MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO Nº 612/2025/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CARLOS VERAS**
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura e Outros.

Senhor Primeiro Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 69, de 01 de abril de 2025, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Adriana Ventura (NOVO/SP), do Deputado Ricardo Salles (NOVO/SP) e do Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), que requer informações sobre o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos, realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

2. Primeiramente, convém ressaltar que a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT é uma entidade integrante da administração federal indireta, submetida ao regime autárquico especial, caracterizado por sua independência administrativa, autonomia financeira e funcional, e mandato fixo de seus dirigentes, conforme determina a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2021.

3. No tocante aos questionamentos apresentados pelos ilustres parlamentares, informo que o tema foi analisado pela Secretaria Executiva desta Pasta e por aquela Agência, conforme documentação anexa.

4. Reitero, por fim, que o Ministério dos Transportes mantém seu compromisso com a eficiência da logística nacional e a transparência na gestão pública.

5. Nossas equipes permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Ministro de Estado dos Transportes

Anexos: I - Ofício nº 109/2025/PARLAMENTAR-SE/SE (SEI nº 9538864);
II - Ofício nº 8818/2025/COALE/AESRIC/DIR-ANTT (SEI nº 9534938);
III - Anexo (SEI nº 9534970).

Documento assinado eletronicamente por **José Renan Vasconcelos Calheiros Filho**, **Ministro de Estado dos Transportes**, em 09/04/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9613184** e o código CRC **17A04C3B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6° andar - Bairro Zona Civico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.transportes.gov.br

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA - EXECUTIVA
PARLAMENTAR DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MT

OFÍCIO Nº 109/2025/PARLAMENTAR - SE/SE

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
DONMARQUES ANVERES DE MENDONÇA
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - Substituto
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
70044-902 - Brasília/DF
e-mail: aspar@transportes.gov.br

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura, (NOVO/SP).

Senhor Chefe,

1. Faço referência ao OFÍCIO Nº 268/2025/ASPAR/GM (SEI nº 9436498), no qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – AESPAR solicita análise do Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura, (NOVO/SP), e Outros, que requer informações sobre o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) (SEI nº 9436494).

2. Sobre o assunto, informo que a Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT, por meio do OFÍCIO SEI Nº 8818/2025/COALE/AESRIC/DIR-ANTT (SEI nº 9534938) e anexos (SEI nº 9534970), apresentou considerações a respeito.

3. Diante do exposto, estando a Secretaria-Executiva devidamente ciente, **ratifico a manifestação apresentada**.

Atenciosamente,

GEORGE SANTORO
Secretario-Executivo

Anexos: I - OFÍCIO SEI Nº 8818/2025/COALE/AESRIC/DIR-ANTT (SEI nº 9534938);
II - Anexos (SEI nº 9534970).

Documento assinado eletronicamente por **George André Palermo Santoro**, **Secretário Executivo**, em 27/03/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9538864** e o código CRC **6DEDFFD4**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, INTERNACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

OFÍCIO SEI Nº 8818/2025/COALE/AESRIC/DIR-ANTT

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
GEORGE SANTORO
Secretário-Executivo
Ministério dos Transportes
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 4º andar, Sala 501
CEP.: 70.044-902 - Brasília/DF
secretaria@transportes.gov.br

C/C

Ao Senhor
DONMARQUES ANVERES DE MENDONÇA
Chefe Substituto da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério dos Transportes
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, Sala 612
CEP.: 70.044-902 - Brasília/DF
aspar@transportes.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 80/2025/PARLAMENTAR-SE/SE, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 498, de 2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura e outros.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.005731/2025-45.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Reporto-me ao Ofício nº 80/2025/PARLAMENTAR-SE/SE (30184903), de 27 de fevereiro de 2025, que faz referência ao Requerimento de Informação nº 498/2025 (30185271), de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e outros, o qual "Requer informações ao Ministro do Transportes, Sr. Renan Calheiros Filho, sobre o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)".

2. Em resposta, encaminhamos o OFÍCIO SEI Nº 7287/2025/SUDEG/DIR-ANTT (30316944) e anexos, da Superintendência de Gestão Administrativa - SUDEG, juntamente com o Despacho COREG (30484646), da Corregedoria da ANTT, e o Despacho GESPE (30619190) e anexos, da Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação - SUSPI.

3. Desta forma, a ANTT se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail aspar@antt.gov.br ou pelo telefone da Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação: (61) 3410-1841.

Atenciosamente,

ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES**, **Chefe da Assessoria Especial**, em 18/03/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30631087** e o código CRC **AA54DBF8**.

Referência: Processo nº 50500.011116/2025-78 SEI nº 30631087

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA - EXECUTIVA
PARLAMENTAR DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MT

OFÍCIO Nº 80/2025/PARLAMENTAR - SE/SE

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES
Chefe da Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais.
e-mail: aspar@antt.gov.br / dg@antt.gov.br

Assunto: **Solicita análise do Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura e Outros.**

Senhor Chefe,

1. Faço referência ao OFÍCIO Nº 268/2025/ASPAR/GM (SEI nº 9436498), no qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – AESPAR solicita análise do Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura, (NOVO/SP), e Outros, que requer informações sobre o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (SEI nº 9436494).

2. Diante do exposto, encaminho para análise e manifestação, observando prazo estipulado para resposta, conforme art. 8º , inciso I, da Portaria nº 1.592/2022, de 19 de dezembro de 2022 (SEI nº 6844119),

Atenciosamente,

GEORGE SANTORO
Secretario-Executivo

Anexos: I - Ofício nº 268/2025/ASPAR/GM (SEI nº 9436498);
II - Requerimento de Informação nº 498/2025 (SEI nº 9436494).

Documento assinado eletronicamente por **George André Palermo Santoro**, **Secretário Executivo**, em 27/02/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9445282** e o código CRC **9298D714**.

Referência: Processo nº 50000.009744/2025-24 SEI nº 9445282

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br

Ofício Nº 80/2025/PARLAMENTAR - SE/SE (30184903) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 1

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 268/2025/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

Ao senhor
George André Palermo Santoro
Secretário Executivo - SE

Assunto: Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura e Outros.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, para análise e manifestação, o Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura, (NOVO/SP), e Outros, que requer informações sobre o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

2. Primeiramente, ressalto que, nos termos do Oficio-Circular nº 83/2020/SE (SEI 2211381) dessa Secretaria, a AESPAR deverá encaminhar os Requerimentos de Informação de autoria de parlamentares somente à Secretaria Executiva ou à Secretaria Nacional competente, quanto ao assunto principal tratado, para apreciação preliminar.

3 . Caso haja necessidade de manifestação de alguma entidade vinculada ao Ministério dos Transportes, caberá à respectiva Secretaria finalística proceder a essa consulta, emitindo, finalmente, um parecer conclusivo para devolução à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

4. Cabe salientar que, nos termos do art. 8º , inciso I, da Portaria nº 1.592/2022, de 19 de dezembro de 2022, a tramitação dos pedidos de informação deverá ter tratamento prioritário em todas as unidades competentes do Ministério dos Transportes e das entidades vinculadas. (SEI 6844119)

5. Conforme dispõe o Inciso V, do mesmo artigo, os subsídios solicitados deverão ser fornecidos dentro dos prazos estipulados.

6. Cumpre ressaltar, que as informações deverão ser verídicas, precisas e atualizadas.

7. Ademais, solicitamos que a referida resposta seja encaminhada diretamente à **Secretaria Executiva-SE.**

8. Esclarecemos, por fim, que, apesar de o Requerimento em epígrafe ter sido encaminhado na condição de antecipação, esta Assessoria conta com o apoio dessa Secretaria para que, impreterivelmente, obedeça o prazo estipulado pela referida Portaria.

Respeitosamente,

Ofício Nº 268/2025/ASPAR/GM (30185070) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 2

Documento assinado eletronicamente por **Donmarques Anveres de Mendonça**, **Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, Substituto**, em 24/02/2025, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9436498** e o código CRC **D5F96316**.

Referência: Processo nº 50000.009744/2025-24 SEI nº 9436498

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6° andar - Bairro Zona Civico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.transportes.gov.br

Apresentação: 21/02/2025 14:31:36.730 - Mesa
RIC n.498/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro do Transportes, Sr. Renan Calheiros Filho, sobre o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Transportes o presente Requerimento de Informação, cuja finalidade é obter esclarecimentos sobre Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério dos Transportes e a ANTT reconhecerem como importantes:

1) Enviar as seguintes informações relacionadas à condução do Pregão Eletrônico nº 90011/2024:

i) Valor dos três menores lances enviados no âmbito do pregão;

ii) Nome e CNPJ das empresas que deram os três menores lances no âmbito do pregão;

iii) Documentos de habilitação das empresas que deram os três menores lances no âmbito do pregão;

iv) Avaliação da área técnica e jurídica da ANTT sobre a conformidade dos documentos de habilitação das três empresas.

2) Enviar a íntegra do ou conceder acesso externo ao processo SEI Nº 50500122999/2024-60.

3) Há representações disciplinares em curso no âmbito da ANTT contra o Diretor-Geral da agência, Rafael Vitale Rodrigues? Se sim, enviar a íntegra dos processos disciplinares.

4) Sobre os Processos nº 50500.009595/2024-81 e 50500.122252/2024-10, que versam sobre programação oficial de capacitação de servidores realizada na China e o processo seletivo realizado para tanto, apresentar as seguintes informações:

CD254191214100
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254191214100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 498/2025 (30185271) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 4

Apresentação: 21/02/2025 14:31:36.730 - Mesa
RIC n.498/2025

i) Cópia dos formulários de avaliação utilizados para classificar e selecionar os servidores que participaram da missão;

ii) Cópia dos mesmos formulários que foram utilizados para classificar e selecionar funcionários terceirizados que participaram da missão, apontando a previsão editalícia para que funcionários sem vínculo com a Administração Pública pudessem participar da missão;

iii) Considerando a resposta da ANTT ao ofício nº 3195/2025/DG-ANTT, de 29 de janeiro de 2025, que no item 3 informou que a inclusão de terceirizados foi feita "com base na viabilidade oferecida pelo governo chinês", apresentar documentação comprobatória, como convite, informativo, ou qualquer outro meio que comprove tal viabilidade ofertada pelo governo da China;

iv) As funcionárias terceirizadas receberam salário pelos dias em que estiveram na missão? em caso positivo, informar a base legal e contratual que permitiu o pagamento em caso de afastamentos dessa natureza;

JUSTIFICATIVA

A transparência e a correta aplicação dos recursos públicos são pilares fundamentais para a confiança da sociedade nas instituições governamentais. As suspeitas levantadas pelo jornal Metrópoles[1] relacionadas à execução do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 demandam esclarecimentos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e transparência total dos processos e documentos relacionados ao processo licitatório.

Ainda, considerando outras suspeitas relacionadas à indicação, pelo Diretor Geral da ANTT, de pessoas sem vínculos com a Administração Pública para compor missão oficial à República da China, reputa-se relevante que informações relativas aos processos que instruíram a realização do evento de capacitação sejam fornecidas pela Autarqua.

Na qualidade de Deputada Federal cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988 – solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão dos fatos.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2025.

Deputada Federal ADRIANA VENTURA

NOVO/SP

[1] https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/antt-vitale-mitsubishi, acessado em 20/02/2025.

CD254191214100
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254191214100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 498/2025 (30185271) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 5

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Apresentação: 21/02/2025 14:31:36.730 - Mesa
RIC n.498/2025

Requerimento de Informação
(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações ao Ministro do Transportes, Sr. Renan Calheiros Filho, sobre o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Assinaram eletronicamente o documento CD254191214100, nesta ordem:

1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
2 Dep. Ricardo Salles (NOVO/SP)
3 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254191214100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

COALE

DESPACHO

Processo nº: 50500.011116/2025-78

Destinatário: SUDEG, GAB/DG e COREG

Assunto: Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e Outros.

Data: na data da assinatura.

1. Encaminha-se, para análise e informações da SUDEG, do GAB/DG e da COREG, no que diz respeito às competências de cada área técnica, o Requerimento de Informação nº 498/2025 (30185271), de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e outros , o qual "Requer informações ao Ministro do Transportes, Sr. Renan Calheiros Filho, sobre o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

2. Informo que, conforme Memorando-Circular nº 09/2018/GAB, de 14 de setembro de 2018, a análise de ***Proposta Legislativa*** **é de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de envio à unidade de destino.

3. A AESPI se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

(assinado eletronicamente)

IANA HOLANDA RISUENHO

Coordenadora de Acompanhamento Legislativo - COALE

Documento assinado eletronicamente por **IANA HOLANDA RISUENHO**, **Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30185742** e o código CRC **6B61ED6D**.

A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo 8,
Brasília/DF, CEP 70200-003

EDITAL Nº 90011
Processo nº 50500.122999/2024-60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

CONTRATANTE (UASG) - Agência Nacional de Transportes Terrestres (393001)

OBJETO: Aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa **BYD DO BRASIL LTDA.**, com endereço na Rodovia Governador Mario Covas, 882 – Bloco 2, sala 35, Prédio das Marcas, Bairro Padre Mathias, Cariacica, ES, CEP: 29157-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.140.820/0007-77, neste ato, por seu Procurador ao final assinado, a saber, Paulo Alexandre Antunes Mesquita, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.625.411-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.390.268-07, apresenta a sua proposta para fornecimento de veículos na presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024, da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	**BYD DO BRASIL LTDA**.
ENDEREÇO:	Rodovia Governador Mario Covas, 882 – Bloco 2, sala 35, Prédio das Marcas, Bairro Padre Mathias, Cariacica, ES
CEP:	29157-100
CNPJ:	17.140.820/0007-77
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	083.818.02-2
CONTATO PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES :	Paulo Mesquita e.mail: paulo.mesquita@byd.com Telefone: (11) 98235.9965

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

.Nome:Tie Li
.Nacionalidade: Cidadão Chinês
.Estado civil: Casado
.Cargo: Diretor Presidente
.RNM 021104-S
.CPF: 237.075.458-30
.Endereço completo: Avenida Antônio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), município de Campinas,
Estado de São Paulo, CEP: 13069-119.
.e.mail: anna.romano@byd.com

2. DO OBJETO

Aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços

PLANILHA DE PREÇOS

I) Preços:

Item	Qtde	Objeto	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	50	**CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:** Veículo Híbrido, Plug in - Tipo SUV: Zero quilômetro, na cor Branca, com capacidade de transporte de 05 (cinco) lugares incluindo motorista. - Capacidade do Tanque de combustível: 52 litros; - Autonomia mínima de modo elétrico: 71 km; - Plug in para recarga; - Central de Multimídia; - GPS Integrado; - Controle de Tração e Estabilidade; - Airbags, frontais para motorista e passageiros, airbags laterais dianteiros e airbags de cortina lateral (dianteira e traseira); - Altura do solo de 180mm; - Espaço entre eixos de 2712mm; - Porta-malas com capacidade de 520 litros; - Câmbio automático; - Ano de fabricação e modelo: 2024 ou versão mais atual OBS: Veículo será fornecido com sistema de sinalização visual, Adesivagem de acordo com o Manual da Agência, kit antifurto rodas e rádio comunicador. **VEÍCULO MARCA: BYD**	**R$ 247.000,00** **(duzentos e quarenta e sete mil reais)**	**R$ 12.350.000,00** **(doze milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**

		MODELO: SONG PRO GL **ANO/MODELO – 2024/2024 ou superior** Seguem anexas as especificações técnicas detalhadas do item cotado.		

. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

. Prazo de Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

. Prazo de Entrega – prazo de entrega é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da da assinatura da ordem de fornecimento.

Cariacica/ES, 23 de setembro de 2024.

KAREN ANNE MONTEIRO DE ANDRADE

Assinado de forma digital por KAREN ANNE MONTEIRO DE ANDRADE
Dados: 2024.09.23 10:33:11 -03'00'

_____

BYD DO BRASIL LTDA

Karen Anne Monteiro de Andrade – Procuradora

RG nº MG-11.891.473 SSP/MG

CPF/MF sob o nº 060.505.426-60

BYD SONG PRO
DM-i GL

O SUV híbrido com melhor eficiência do mercado

Tecnologia DM-i Híbrido Plug-In

Bateria Blade

Até 235 cv de potência combinada

BYD SONG PRO
DM-i GL

ESPECIFICAÇÕES E CONFIGURAÇÕES

Parâmetros básicos

Tipo de energia	Híbrido plug-in
Comprimento (mm)	4.738
Largura (mm)	1.860
Altura (mm)	1.710
Entre-eixos (mm)	2.712
Raio de giro (m)	5,8
Distância do solo (mm) (em ordem de marcha)	182
Volume do porta-malas (l)	520/1339
Tamanho do tanque de combustível (l)	52
Pneus	225/60R18
Kit reparo	●
Suspensão dianteira	McPherson
Suspensão traseira	Multilink
Freio dianteiro	Freio a disco ventilado
Freio traseiro	Freio a disco

Performance

Tração		Dianteira
Motor elétrico	Potência máxima (cv)	197
	Torque máximo (N•m)	300
Motor a combustão	Potência máxima (cv)	98 @ 6000 rpm
	Torque máximo (N•m)	122 @ 4500 rpm
Potência combinada (cv)		223
Aceleração 0-100 km (s)		8,3
Velocidade máxima (km)		185
Consumo energético (MJ/km)		0,59

Bateria

Tipo de bateria	Bateria Blade (LFP)
Capacidade da bateria (kWh)	12,9
Autonomia elétrica NEDC (km)	71
Forma de carregamento + potência (kW)	Carregamento AC (até 6,6)
Função de descarga do veículo (V2L)	●

Exterior

Faróis dianteiros de LED	●
Luz central dianteira tipo contínua	—
Faróis de neblina traseiros	●
Ajuste manual da altura do farol	●
Faróis automáticos (acendimento automático)	●
Função "Follow Me Home" (iluminação temporizada após desligar o carro)	●
Luzes diurnas LED	●
Luz de placa traseira	●
Lanterna traseira LED	●

Interior

Painel de instrumentos de 8,8" em LCD	●
Volante multifuncional	●
Carregamento sem fio para celular	—
Tomada 12V	●
Bancos com revestimento premium sustentável	●
Bancos traseiros bipartidos rebatíveis	●
Ajuste elétrico do banco do motorista em 6 direções	—
Sistema ISOFIX de fixação de cadeira infantil	●

Segurança e conveniência

ADAS PACOTE 1

Sistema de direção assistida elétrica (C-EPS)	●
Freios ABS	●
Controle de tração	●
Sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem	●
Assistência de partida em rampas	●
Função de frenagem confortável	●
Controle de cruzeiro	●
Freio de estacionamento eletrônico	●
Sistema direto de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)	●
Controle Eletrônico de Estabilidade (VDC)	●

Sensor de estacionamento dianteiro com 2 radares	●
Sensor de estacionamento traseiro com 4 radares	●
Chave presencial	●
Ajuste da coluna de direção manual em 4 direções	●
Airbag frontal do motorista	●
Airbag frontal do passageiro	●
Airbags laterais dianteiras	●
Airbags de cortina lateral (dianteira e traseira)	●
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionamento e limitação de força	●
Aviso sonoro de cinto de segurança do motorista não afivelado	●
Aviso sonoro de cinto de segurança do passageiro não afivelado	●
Aviso de cinto de segurança traseiro não afivelado	●
Desbloqueio elétrico da tampa do tanque de combustível	●
Desbloqueio elétrico do porta-malas	●
Abertura elétrica do porta-malas	●
Limpador de parabrisa intermitente	●
Desembaçador elétrico do vidro traseiro	●
Ajuste elétrico dos espelhos retrovisores	●
Espelho retrovisor com desembaçador	●
Rebatimento elétrico dos retrovisores	●

Multimídia

Tela flutuante rotativa (pol)	12,8
Câmera 360 graus	●
Compatibilidade com cartão NFC*	●
Sistema DiLink	●
Atualização remota por OTA (Over-the-Air)	●
Pacote de tráfego 4G	●
GPS integrado	●
Conexão e espelhamento Apple CarPlay e Android	●
Comandos de voz	●
Sistema de som	6 alto-falantes
Entrada USB	3 (tipo A) / 1 (tipo C)

Ar-condicionado

Zonas de ar-condicionado	2
Saída de ar para o banco traseiro	●
Filtro de ar PM2.5	—

Garantia

Veículo: 6 anos sem limite de quilometragem (sistema elétrico PHEV + baixa tensão + chassis)
Bateria Blade: 8 anos sem limite de quilometragem

*O cartão NFC deve ser adquirido à parte diretamente na concessionária.

OPÇÕES DE

CORES

BRANCO

CINZA

AZUL

BEGE CLARO E MARROM

JUNTOS SALVAMOS VIDAS!
NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA.

Paz no trânsito começa por você.

BYD DO BRASIL LTDA
Av. Antônio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas
Campinas/SP - CEP: 13069-119
www.byd.com.br

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, a **BYD DO BRASIL LTDA.**, matriz, localizada na Avenida Antônio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas, município de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13.069-119, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 17.140.820/0002-62, e filial localizada na Rodovia Governador Mario Covas nº 882, Bloco 02, Sala 35, Prédio das Marcas, Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP: 29.157-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 17.140.820/0007-77 (**OUTORGANTE)**, representadas por meio de seu responsável legal Sr. Tie Li, cidadão Chinês, administrador, casado, inscrito no RNE nº G021104-S, inscrito no CPF/MF nº 237.075.458-30, **nomeia e constitui os seus procuradores: Karen Anne Monteiro de Andrade**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 427.327, e no CPF nº 060.505.426-60; **Rayza Figueiredo Monteiro**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 442.216, e no CPF nº 144.232.187-39, **Paulo Alexandre Antunes Mesquita**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador do RG nº 24625411-7 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 252.390.268-07 **(OUTORGADOS)**, para que possam, agindo em conjunto ou isoladamente independente de ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** com intuito de apresentar proposta comercial, assinar todos os documentos em nome da OUTORGANTE, incluindo, mas não limitando a declarações, questionamentos, termos e anexo, podendo ainda, ofertar lances na sessão de disputa agendada para o dia 23 de setembro de 2024, nos autos do pregão eletrônico nº. 90011/2024, realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), bem como realizar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração não admite substabelecimento de poderes e tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

POWER OF ATTORNEY

By this document, **BYD DO BRASIL LTDA.**, headquarters, located at 230, Antônio Buscato Avenue, Intermodal Cargo Terminal, city of Campinas, state of São Paulo, ZIP Code: 13.069-119, enrolled at the National Register of Legal Entities (CNPJ) under No. 17.140.820/0002-62, and branch located at 882 Governador Mario Covas Road, Block 02, Room 35, Prédio das Marcas, Padre Mathias, Cariacica/ES, ZIP Code: 29.157-100, registered with the National Register of Legal Entities (CNPJ) under No. 17.140.820/0007-77 (**GRANTOR)**, represented by its legal representative Mr. Tie Li, Chinese, President, married, registered in the RNE under No. G021104-S, enrolled in the CPF/MF under No. 237. 075.458-30, **appoints and constitutes its attorneys-in-fact:** Ms. **Karen Anne Monteiro de Andrade**, brazilian, single, lawyer entered in the OAB/SP under No. 427.327, and in the CPF under No. 060.505.426-60; Ms. **Rayza Figueiredo Monteiro**, brazilian, single, lawyer entered in the OAB/SP under No. 442.216, and in the CPF under No. 144.232.187-39, **Paulo Alexandre Antunes Mesquita**, brazilian, married, sales supervisor, enrolled at the RG under No. 24625411-7 SSP/SP, and in the CPF under No. 252.390.268-07 **(GRANTED)**, so that they may, acting jointly or separately regardless of the order of appointment, represent the **GRANTOR** in order to submit a commercial proposal, sign all documents on behalf of the GRANTOR, including, but not limited to, statements, questions, terms and attachments, and may also offer bids in the bidding session scheduled for September 23, 2024, in the records of electronic auction no. 90011/2024, carried out by the National Agency of Terrestrial Transport (ANTT), as well as perform all the acts necessary for the proper and faithful fulfillment of this mandate.

This power attorney power admits no substitution of powers and is valid for 12 (twelve) months starting from its signature.

Campinas/SP, 23 de setembro de 2024.

TIE LI:23707545830

Assinado de forma digital por TIE LI:23707545830
Dados: 2024.09.23 09:33:15 -03'00'

BYD DO BRASIL LTDA.
Tie Li

JUCESP PROTOCOLO
2.220.334/24-7
247

INSTRUMENTO PARTICULAR
35ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BYD DO BRASIL LTDA

NIRE 35.2.2707373-7
CNPJ/MF 17.140.820/0002-62

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **BYD AUTO INDUSTRY COMPANY LIMITED**, empresa devidamente organizada e constituída de acordo com as leis da República Popular da China, com sede em 3001/3007 Hengping Road, Pingshan, Shenzhen, 518118, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.848.082/0001-69, neste ato, devidamente representada por seu procurador, Sr. **TIE LI**, cidadão chinês, administrador, casado, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros ("RNE") sob nº G021104-S, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 237.075.458-30, domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), CEP 13069-119;

2. **BYD (H.K.) CO. LIMITED**, empresa devidamente organizada e constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com sede a 1712, 17/F, Torre 2, Grand Central Plaza, 138, Shatin Rural Commitee Road, Shatin, N.T. Hong Kong, People's Republic of China, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.853.067/0001-53, neste ato representada por seu procurador Sr. **TIE LI**, cidadão chinês, administrador, casado, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros ("RNE") sob nº G021104-S, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 237.075.458-30, domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), CEP 13069-119;

ÚNICAS sócias quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **BYD DO BRASIL LTDA**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São

Paulo, na Avenida Antonio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), CEP 13069-119, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.140.820/0002-62, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.2.2707373-7, em sessão de 09 de outubro de 2012 ("Sociedade") e demais alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social, nos seguintes termos:

I. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

I.1 Decidem as sócias, por unanimidade, incluir no objeto social da matriz, as atividades de: (i) Comércio atacadista de soja não beneficiada (CNAE 4622-2/00); (ii) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4623-1/08); (iii) Comércio atacadista de açúcar (CNAE 4637-1/02); (iv) Comércio atacadista de produtos de carne bovina e suína (CNAE 4634-6/01); (v) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06); (vi) Comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 4623-1/09); (vii) Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4637-1/99); (viii) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 4639-7/01); (ix) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4639-7/02); (x) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 4683-4/00); (xi) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4691-5/00); e (xii) Representante comercial e agente do comércio de milho em grão, soja em grão, café em coco, arroz em casca, trigo em grão, cana de açúcar, amendoim em casa, babaçu (CNAE 4611-7/00).

I.2 Como consequência da alteração do objeto social, a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

> ***Cláusula 5ª** - A Sociedade tem por objeto a:*
>
> *a) Fabricação de automóveis, camionetas, utilitários, caminhões e ônibus;*
>
> *b) Fabricação de máquinas e equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;*
>
> *c) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;*

d) Importação, exportação, montagem e comercialização varejista e atacadista de veículos elétricos, híbridos e a combustão, bem como os respectivos sistemas, incluindo mas não se limitando a: (i) veículos automotores terrestres de passageiro e de uso misto de duas rodas ou mais; (ii) caminhonetes, furgões e veículos automotores de quatro rodas ou mais, para transporte de mercadorias; (iii) veículos automotores terrestres de transporte de mercadorias de capacidade de carga superior a três e meia toneladas, veículos terrestres para transporte de dez pessoas ou mais; (iv) caminhões novos e usados; (v) carroçarias para veículos automotores em geral; (vi) veículos ferroviários de transporte de passageiros, incluindo o fornecimento de sistemas de infraestrutura e automação, bem como, componentes necessários para operação e manutenção dos referidos sistemas; (vii) partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos acabados, semi-acabados e pneumáticos, destinados aos produtos relacionados neste e nos itens anteriores incluindo a prestação de serviços de assistência técnica;

e) Importação, exportação e comercialização de máquinas, equipamentos, baterias, componentes elétricos, material elétrico, painéis solares, luzes de led, produtos relacionados à energia alternativa, equipamentos, insumos, autopeças, componentes, materiais, veículos montados, bem como atividades conexas e correlatas ou subsidiárias que, direta e indiretamente, se relacionem com o objeto declarado;

f) Prestação de serviços de distribuição, de assistência técnica e de pós-venda que, direta ou indiretamente, se relacionem ao objeto acima declarado, bem como a utilização das marcas das sócias em relação aos veículos objeto da importação, mediante documento válido no Brasil;

g) Prestação de serviços de consultoria e treinamentos técnicos para a operação de máquinas e equipamentos relacionados com o objeto acima declarado;

h) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

i) Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e motores;

j) Locação de ônibus e automóveis sem motorista;

k) Aluguel de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, incluindo, mas não limitando, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais;

l) Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, elétrica ou obras semelhantes e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

m) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, bem como a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

n) Serviços de assistência técnica em veículos ferroviários e seus sistemas de infraestruturas;

o) Acompanhamento, inspeção, testes físicos, manutenção assistida e fiscalização da execução de obras de engenharia e arquitetura;

p) Prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, bem como pesquisa de mercado sobre veículos automotores para a matriz;

q) Instrução, treinamento e orientação técnica profissional e/ou gerencial;

r) Importação, exportação e o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, incluindo, mas não se limitando a máscara e equipamentos de proteção hospitalar;

s) Participação em outras sociedades como quotista ou acionista.

t) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

u) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificado anteriormente;

v) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

w) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;

x) Comércio atacadista de componentes e equipamentos de telefonia e comunicação;

y) Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;

z) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

AA) Atividade de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;

BB) Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

CC) Manutenção e reparação executada por unidade especializada baterias e acumuladores elétricos (exceto para veículos);

DD) Comércio varejista de material elétrico;

EE) Gestão de ativos intangíveis não financeiros (cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda);

FF) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;

GG) Serviços de escritório virtual;

HH) Representante comercial e agente do comércio de veículos automotores, atacadista e varejista;

II) Representante comercial e agente do comércio de comércio em geral;

JJ) Comércio atacadista de soja não beneficiada;

KK) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

LL) Comércio atacadista de açúcar;

MM) Comércio atacadista de produtos de carne bovina e suína;

NN) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

OO) Comércio atacadista de alimentos para animais;

PP) Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

QQ) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

RR) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

SS) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

TT) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; e

UU) Representante comercial e agente do comércio de milho em grão, soja em grão, café em coco, arroz em casca, trigo em grão, cana de açúcar, amendoim em casa, babaçu.

***Parágrafo Primeiro** - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiária e participar do capital de outras empresas.*

***Parágrafo Segundo** - A Sociedade fica aqui autorizada a realizar no território brasileiro as atividades de importação, comercialização, prestação de serviços*

de assistência técnica, organização de rede de distribuição, bem como a utilização das marcas das sócias, em relação aos veículos e demais produtos objeto da importação, mediante documento válido no Brasil.

II. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II.1 Em razão do alterado acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, de tal forma que passará a vigorar na sua íntegra com a redação que adiante segue.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

BYD DO BRASIL LTDA

NIRE: 35.2.2707373-7

CNPJ/MF 17.140.820/0002-62

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada opera sob a denominação de **BYD DO BRASIL LTDA.** ("Sociedade").

Cláusula 2ª - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), CEP 13069-119, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.140.820/0002-62.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá abrir filiais e outros armazéns para a armazenagem de veículos e produtos em qualquer parte do território nacional, de acordo com as necessidades e conveniência da empresa.

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui as seguintes filiais:

a) *Filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1.240, 16° Andar, CJ 1601, Morumbi Corporate, Diamond Tower, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04.711-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.140.820/0001-81 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0483696-6, que atua como um Escritório de Apoio Administrativo, executando ainda a atividade de comércio de veículos automotores terrestres de passageiro e de uso misto de duas rodas ou mais; caminhonetes, furgões e veículos automotores de quatro rodas ou mais, para transporte de mercadorias; veículos automotores terrestres de transporte de mercadorias de capacidade de carga superior a três e meia toneladas, veículos terrestres para transporte de dez pessoas ou mais; bem como o comércio de partes, peças, componentes e/ou acessórios destinados a veículos elétricos, híbridos e a combustão, veículos montados, máquinas, equipamentos, baterias, componentes elétricos, painéis solares, luzes de led, produtos relacionados à energia alternativa, componentes e/ou insumos que, direta e indiretamente, se relacionem com o objeto declarado;*

b) *Filial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ancilla Tonini Gago, 925, Galpão Ticlog I, Condomínio TICLOG, CEP 13.069-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.140.820/0003-43 e registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.9.0521222-2, que atua como um Escritório de Apoio Administrativo, executando ainda as seguintes atividades: (i) fabricação de máquinas e equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (ii) comércio varejista de partes, peças, componentes e/ou acessórios destinados a veículos elétricos, híbridos e a combustão, veículos montados, máquinas, equipamentos, baterias, componentes elétricos, painéis solares, luzes de led, produtos relacionados à energia alternativa, componentes e/ou insumos que, direta e indiretamente, se relacionem com o objeto declarado; (iii) prestação de serviços de assistência técnica e de pós-venda que, direta ou indiretamente, se relacionem ao objeto acima declarado; (iv) prestação de serviços de consultoria e treinamentos técnicos para a operação de máquinas e equipamentos relacionados com o objeto acima declarado;*

c) *Filial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Galvão Anderson, 200, Terminal Industrial de Cargas e Logística de Campinas, CEP 13069-107, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.140.820/0005-05 e registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.9.0586802-1, que exerce as seguintes atividades: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-03); Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificado anteriormente (CNAE 33.13-9-99); e Outras atividades de ensino não especificado anteriormente (CNAE 85.99-6-99);*

d) *Filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, Sala 401, Glória, CEP 22.210-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.140.820/0006-96 e registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.9.0156323-1, que exerce as atividades de serviços de escritório virtual (CNAE 8211-3/00); representante comercial e agente do comércio de veículos automotores, atacadista e varejista (CNAE 4512-9/01); representante comercial e agente do comércio em geral (CNAE 4619-2/00); e outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 4618-4/99);*

e) *Filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, Bloco 2, Sala 35, Prédio das Marcas, Bairro Padre Mathias, CEP 29.157-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.140.820/0007-77 e registrada na JUCEES sob o NIRE nº 32.9.0075192-1, que exerce as atividades de comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, incluindo a revenda de veículos de passageiros e utilitários (CNAE 45.11-1/03); o comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01); Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (33.14-7/99); o comércio por atacadista de caminhão novos e usados (CNAE 45.11-1-04); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); Comércio atacadista de*

componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4-00); comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 4679-6/99); e gestão de ativos intangíveis não financeiros (cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda) (CNAE 7740-3/00-02);

f) Filial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal José Sedano, nº 600, Galpões A1, A2, B1, B2, C1, C2, D1 e D2, Edifício "1", Condomínio Empresarial Multi Tech, CEP 13.069-335, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.140.820/0008-58 e registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.9.0630092-3, que exerce as atividades de comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69.-9-99); fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-01); fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (27.90-2-99); manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01); manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99); instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (CNAE 33.29-5-99); serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00); testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 74.90-1-99) e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04);

g) Filial na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rodovia 376, Km 14, n°16.099, Barro Preto, CEP 83.090-214, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.140.820/0009-39 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901975200 que irá exercer as atividades de (i) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); (ii) locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0-00); (iii) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (CNAE 77.19-5-99); (iv) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 77.39-0-99);

h) *Filial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Galvão Anderson, n° 479, Terminal Intermodal de Cargas, CEP 13069-107, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.140.820/0010-72 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35906707209, com as seguintes atividades: (i) Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos para veículos automotores (CNAE 4520-0/003); (ii) Manutenção e reparação executada por unidade especializada baterias e acumuladores elétricos (exceto para veículos) (CNAE 3313-9/02); (iii) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-03); (iv) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificado anteriormente (CNAE 33.13-9-99); (v) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 85.99-6-99); (vi) Serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00); (vii) Testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00); (viii) Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 74.90-1-99);(ix) Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7-00); (x) Comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3-00); (xi) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (CNAE 46.69-9-99); (xii) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01); (xiii) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); (ix) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 77.39-0-99);*

i) *Filial na Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Oitocentos, s/n, Quadra 21, Lotes M01, M02 e M03 e Quadra 22, Lotes M01 e M02, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.140.820/0011-53 e registrada na JUCEES sob o NIRE 32900710043, com as seguintes atividades: (i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-01); (ii) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (33.14-7-99); (iii) Comércio por atacado de caminhões novos e usados (45.11-1-04); (iv) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); (v) Comércio atacadista de outras máquinas e*

equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69-9-99); e (vi) Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (45.11-1-03);

j) *Filial na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, no Estado do Pernambuco, na Estrada TDR Norte, n° 3005, Bloco 01, Zona Industrial de Suape, CEP 54.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.140.820/0012-34 e registrada na JUCEPE sob o NIRE 26902058705, com as seguintes atividades: (i) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-01); (ii) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (33.14-7-99); (iii) Comércio por atacado de caminhões novos e usados (45.11-1-04); (iv) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69-9-99); e (vi) Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (45.11-1-03);*

k) *Filial na Cidade de Brasília, no Estado do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, s/n, Quadra 01, Bloco F, 17° Andar, Parte Y-2, Edifício Palácio da Agricultura, Asa Norte, CEP 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.140.820/0013-15 e registrada na JUCISDF sob o NIRE 53920037821 com as seguintes atividades: (i) Serviços de escritório virtual (CNAE 8211-3/00); (ii) Representante comercial e agente do comércio de veículos automotores, atacadista e varejista (CNAE 4512-9/01); (iii) Representante comercial e agente do comércio em geral (CNAE 4619-2/00); e (iv) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 4618-4/99);*

l) *Filial na Cidade de Itapoá, no Estado de Santa Catarina, na Estrada José Alves, n° 721, Sala 317, Armazém Geral, Módulo 2, Jaguaruna, CEP 89.365-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.140.820/0014-04 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42902150167, com as seguintes atividades: (i) comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos*

automotores (45.30-7-01); (ii) manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (33.14-7-99); (iii) comércio por atacado de caminhões novos e usados (45.11-1-04); (iv) comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); (v) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69-9-99); e (vi) comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (45.11-1-03);

m) *Filial na Cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, na Rua África do Sul, s/n, Gleba 03, Sala 08, Padre Mathias, CEP 29.157-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.140.820/0015-87 e registrada na JUCEES sob o NIRE 32900711180, com as atividades de comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (45.11-1-03); (ii) comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-01); (iii) manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (33.14-7-99); (iv) comércio por atacado de caminhões novos e usados (45.11-1-04); (v) comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); e (vi) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69-9-99); e*

n) *Filial na Cidade de Araquari, no Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, n° 17.603, Km 64, Corveta, CEP 89.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.140.820/0016-68 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42902156700, com as seguintes atividades: (i) comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-01); (ii) manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (33.14-7-99); (iii) comércio por atacado de caminhões novos e usados (45.11-1-04); (iv) comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); (v) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69-9-99); e (vi)*

comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (45.11-1-03).

Cláusula 4ª - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 5ª - A Sociedade tem por objeto a:

a) Fabricação de automóveis, camionetas, utilitários, caminhões e ônibus;

b) Fabricação de máquinas e equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

c) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;

d) Importação, exportação, montagem e comercialização varejista e atacadista de veículos elétricos, híbridos e a combustão, bem como os respectivos sistemas, incluindo mas não se limitando a: (i) veículos automotores terrestres de passageiro e de uso misto de duas rodas ou mais; (ii) caminhonetes, furgões e veículos automotores de quatro rodas ou mais, para transporte de mercadorias; (iii) veículos automotores terrestres de transporte de mercadorias de capacidade de carga superior a três e meia toneladas, veículos terrestres para transporte de dez pessoas ou mais; (iv) caminhões novos e usados; (v) carroçarias para veículos automotores em geral; (vi) veículos ferroviários de transporte de passageiros, incluindo o fornecimento de sistemas de infraestrutura e automação, bem como, componentes necessários para operação e manutenção dos referidos sistemas; (vii) partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos acabados, semi-acabados e pneumáticos, destinados aos produtos relacionados neste e nos itens anteriores incluindo a prestação de serviços de assistência técnica;

e) Importação, exportação e comercialização de máquinas, equipamentos, baterias, componentes elétricos, material elétrico, painéis solares, luzes de led, produtos relacionados à energia alternativa, equipamentos, insumos, autopeças, componentes, materiais, veículos montados, bem como atividades conexas e correlatas ou subsidiárias que, direta e indiretamente, se relacionem com o objeto declarado;

f) Prestação de serviços de distribuição, de assistência técnica e de pós-venda que, direta ou indiretamente, se relacionem ao objeto acima declarado, bem como a utilização das marcas das sócias em relação aos veículos objeto da importação, mediante documento válido no Brasil;

g) Prestação de serviços de consultoria e treinamentos técnicos para a operação de máquinas e equipamentos relacionados com o objeto acima declarado;

h) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

i) Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e motores;

j) Locação de ônibus e automóveis sem motorista;

k) Aluguel de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, incluindo, mas não limitando, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais;

l) Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, elétrica ou obras semelhantes e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

m) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, bem como a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

n) Serviços de assistência técnica em veículos ferroviários e seus sistemas de infraestruturas;

o) Acompanhamento, inspeção, testes físicos, manutenção assistida e fiscalização da execução de obras de engenharia e arquitetura;

p) Prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, bem como pesquisa de mercado sobre veículos automotores para a matriz;

q) Instrução, treinamento e orientação técnica profissional e/ou gerencial;

r) Importação, exportação e o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, incluindo, mas não se limitando a máscara e equipamentos de proteção hospitalar;

s) Participação em outras sociedades como quotista ou acionista.

t) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

u) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificado anteriormente;

v) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

w) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;

x) Comércio atacadista de componentes e equipamentos de telefonia e comunicação;

y) Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;

z) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

AA) Atividade de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;

BB) Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

CC) Manutenção e reparação executada por unidade especializada baterias e acumuladores elétricos (exceto para veículos);

DD) Comércio varejista de material elétrico;

EE) Gestão de ativos intangíveis não financeiros (cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda);

FF) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;

GG) Serviços de escritório virtual;

HH) Representante comercial e agente do comércio de veículos automotores, atacadista e varejista;

II) Representante comercial e agente do comércio de comércio em geral;

JJ) Comércio atacadista de soja não beneficiada;

KK) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

LL) Comércio atacadista de açúcar;

MM) Comércio atacadista de produtos de carne bovina e suína;

NN) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

OO) Comércio atacadista de alimentos para animais;

PP) Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

QQ) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

RR) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

SS) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

TT) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; e

UU) Representante comercial e agente do comércio de milho em grão, soja em grão, café em coco, arroz em casca, trigo em grão, cana de açúcar, amendoim em casa, babaçu.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiária e participar do capital de outras empresas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade fica aqui autorizada a realizar no território brasileiro as atividades de importação, comercialização, prestação de serviços de assistência técnica, organização de rede de distribuição, bem como a utilização das marcas das sócias, em relação aos veículos e demais produtos objeto da importação, mediante documento válido no Brasil.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social da Sociedade é de R$ 514.516.681,00 (quinhentos e quatorze milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais), dividido em 514.516.681 (quinhentas e quatorze milhões, quinhentas e dezesseis mil e seiscentas e oitenta e uma) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócia-Quotista	No. de quotas	Valor (R$)	Participação
BYD (H.K.) CO. LIMITED	413.277.017	R$ 413.277.017,00	80,32334660107939%
BYD AUTO INDUSTRY CO. LTD.	101.239.664	R$ 101.239.664,00	19,67665339892061%
TOTAL	514.516.681	R$ 514.516.681,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 8ª, as seguintes matérias:

a) a modificação do presente Contrato Social;
b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
d) a destituição dos administradores;
e) o modo de remuneração dos administradores;
f) o pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial;
g) a aprovação das contas da administração;
h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
i) a abertura e encerramento de filiais;
j) a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados nesta Cláusula;
k) a distribuição de lucros;
l) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
m) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
n) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
o) a votação das participações societárias detidas pela Sociedade;
p) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
q) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;
r) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial; e
s) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente.

Cláusula 8ª - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Cláusula 9ª - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 10ª - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 9ª.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª - A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais indivíduos, podendo ser sócios ou não, com mandato de tempo indeterminado, sendo um designado como Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias que se dará pela assinatura isolada do Diretor Presidente, ou pela assinatura conjunta de um Diretor sem designação específica com o Diretor Presidente; e
b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - A sociedade é administrada pelos seguintes administradores:

a) Sr. **TIE LI**, cidadão chinês, administrador, casado, inscrito no RNE sob nº G021104-S, inscrito no CPF/MF sob o n. 237.075.458-30, domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), CEP 13069-119, no cargo de Diretor Presidente; e

b) Sra. **PEIPEI CAO**, chinesa, casada, administradora, inscrita no Registro Nacional de Estrangeiros RNE sob o nº G150973-V, inscrita no CPF sob o nº 237.795.648-31, domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio

Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), CEP: 13069-119, no cargo de Diretora.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceto quando expressamente aprovado por todos os sócios.

Cláusula 12ª - A Sociedade somente se obriga:

a) por ato ou assinatura isolada do Diretor Presidente, ou pela assinatura conjunta de um Diretor sem designação específica com o Diretor Presidente;

b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou

c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, ou assinadas pelo conjunto de um Diretor sem designação específica com o Diretor Presidente, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13ª - A cessão de quotas, ainda que para sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 14ª - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se

houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15ª - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 16ª - Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX - CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17ª - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18ª - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19ª - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 20ª - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII - FORO

Cláusula 21ª - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

E por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social, sendo este digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos legais.

Campinas/SP, 23 de julho de 2024.

TIE LI:23707545830 Assinado de forma digital por TIE LI:23707545830 Dados: 2024.07.25 15:17:22 -03'00'

BYD AUTO INDUSTRY CO. LTD.
CNPJ/MF 16.848.082/0001-69
p.p. **Tie Li**

TIE LI:23707545830 Assinado de forma digital por TIE LI:23707545830 Dados: 2024.07.25 15:17:44 -03'00'

BYD (H.K.) CO. LIMITED
CNPJ/MJ 35.853.067/0001-53
p.p **Tie Li**

[essas assinaturas são parte integrante da 35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária BYD DO BRASIL LTDA].

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
278.942/24-6
JUCESP
JUCESP 14 AGO 2024 ACIC - CAMPINAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.140.820/0007-77 **FILIAL**		**21/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
BYD DO BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	**882**	**BLOCO 2 SALA 35 PREDIO DAS MARCAS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.157-100	**PADRE MATHIAS**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@BYD.COM	**(19) 3514-2550**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **10:39:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BYD DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 17.140.820/0002-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:38 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2024.
Código de controle da certidão: **D5D3.4BCE.0375.FC84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.140.820/0007-77
Razão Social: BYD DO BRASIL LTDA
Endereço: / / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091206182052622240

Informação obtida em 16/09/2024 11:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proposta e Habilitação - Primeira Colocada (30317239) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BYD DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.140.820/0007-77
Certidão nº: 63786232/2024
Expedição: 16/09/2024, às 11:39:24
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BYD DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.140.820/0007-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 11/09/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	17.140.820/0007-77	**Inscrição Estadual:**	083.818.02-2
Razão Social:	BYD DO BRASIL LTDA.		

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS		
Número:	882	**Complemento:**	BLOCO 2 SALA 35 PREDIO DAS MARCAS
Bairro:	PADRE MATHIAS		
Município:	CARIACICA	**UF:**	ES
CEP:	29157100	**Telefone:**	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E UTILIT NOVOS E USADOS

COMERCIO POR ATACADO PECAS E ACESSORIOS NOVOS P/VEICULOS AUTOMOTORES

COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS.

COM ATACADOUTRAS MAQ/EQUIP NAO ESPEC ANTERIORMENTE PARTES E PECAS

COM ATACAD DE COMPONTENTES ELETRONICOS E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICA

COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

MANUTENCAO/REPARACAO OUTRAS MAQUINAS/EQUIPAM P/USO INDUSTRIAL N ESPECI

GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS

Data de Inicio de Atividade:	24/09/2021
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	24/09/2021
Regime de Apuração:	ORDINÁRIO
Devedor contumaz:	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

Proposta e Habilitação - Primeira Colocada (30317239) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 44

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 11/09/2024

VOLTAR

© Copyright 2003/2024 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

Ficha de Cadastramento Mobiliario

Dados Gerais do Contribuinte

Contribuinte **BYD DO BRASIL LTDA.** Crc **404333**
Nome Fantasia
CNPJ / CPF **17.140.820/0007-77** Inscrição Estadual

Dados Gerais do Estabelecimento

Ccm **167421** Situação **Ativo**
Local do Estab. **29157-100 - GOVERNADOR MARIO COVAS, 882 BLOCO 2 ;SALA 35 PREDIO DAS MARCAS;**
Bairro **PADRE MATHIAS** E-mail **MARCUSROCHACONTADOR@HOTMAIL.COM**
Cidade **CARIACICA** Estado **ES**
Área Ocupada **22.00 m²** Telefone **(27) 9654-2972** Área Utilizada **0.00 m²**

Dados Gerais do Ccm

Endereço **29157-100 - RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 882 BLOCO 2 ;SALA 35 PREDIO DAS**
Bairro **PADRE MATHIAS** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**
Grupo **Comercio**
Atividade **Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados** Qtd. **0**
Senha do ISSQN **N**
Descrição NF Eletronica **N** Data NFe
Tipo de I.S.S.Q. **Sem ISSQN**
Subst. Tributáia Inicio de Atividade/Processo **21/09/2021**
Contador ou Responsável **LUCIANO PRODOSSIMO** Encerramento de Atividade/Processo
Enquadrado SSF **Sem** QtdUFM **Sem**
Área Publicidade **0,00** Junta Comercial
Capital Social **246.630.143,00** Micro Empresa **N**

Alvarás

Funcionamento	**Anúncio**
Nº Alvará /	Nº Alvará /
Nº Processo Alvará	Nº Processo Alvará
Data Expedição Alvará	Data Expedição Alvará
Data Validade Alvará	Data Validade Alvará

Físicos do Mobiliário

Inscrição	Propietário	Área Terreno	Área Ocupada
24451-43-11-0001-000	**COIMEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES**	**727.000,00**	**31.888,71**

Atividades do Mobiliário

Atividades		Tipo Atividade	Quantidade	Alíquota	Valor Atividade
4.130	**COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL OU**	**Licenca**			**411,28**
8.4	**PUBLICIDADE AFIXADA PARTE EXTERNA**	**Publicidade**			**28,13**
4.130	**COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL OU**	**Localizacao**			**528,78**

Sócios do Mobiliário

Nome	**TIE LI**	Data Entrada	**23/09/2021**
Nome	**BYD AUTO SALES CO., LTD.**	Data Entrada	**23/09/2021**
Nome	**BYD AUTO INDUSTRY CO., LTD.**	Data Entrada	**23/09/2021**
Nome	**PEIPEI CAO**	Data Entrada	**23/09/2021**
Nome	**BYD (H.K.) CO., LIMITED**	Data Entrada	**23/09/2021**

Dados do Contador

Nome LUCIANO PRODOSSIMO **Telefone** (19) 35142550
Endereço 29157-100 29157-100 - RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 882 PADRE MATHIAS CARIACICA ES

CNAE do Mobiliário

CNAE	Descrição
4511-1/03	**Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**
4511-1/04	**Comércio por atacado de caminhões novos e usados**
4530-7/01	**Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001183546

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.140.820/0007-77

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/09/2024**, válida até **05/12/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/09/2024.

Autenticação eletrônica: **0015.9A3A.D0A0.DF67**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4891903 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BYD DO BRASIL LTDA., CNPJ: 17.140.820/0002-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

PEDIDO N°: 0079745323

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: BYD DO BRASIL LTDA.

CNPJ:	17.140.820/0007-77		
Data de Expedição:	16/09/2024 11:41:09	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2023727208 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	CARIACICA	**Bairro:**	PADRE MATHIAS
Logradouro:	RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS	**Número:**	882
Complemento:	BLOCO 2, SALA 35 PRÉDIO DAS MARCAS	**CEP:**	29.157-100
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Proposta e Habilitação - Primeira Colocada (30317239) SEI 50300.011116/2023-78 / pg. 49

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R$ 567.170.874,91	R$ 900.230.266,20
ATIVO CIRCULANTE		R$ 331.454.531,54	R$ 673.112.172,47
CAIXA E BANCO		R$ 39.598.836,59	R$ 39.527.452,65
CONTAS A RECEBER		R$ 62.215.928,18	R$ 82.628.907,23
ADIANTAMENTOS A TERC		R$ 51.257.721,42	R$ 213.253.026,10
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 41.649.831,02	R$ 71.961.048,16
ESTOQUES		R$ 117.390.513,12	R$ 223.082.522,99
(-) CONTA CORRENTE		R$ (0,00)	R$ 15.864.868,27
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 289.017,35	R$ 366.665,08
VALORES A RECEBER INTERCOMPANY		R$ 19.052.683,87	R$ 25.461.052,62
(-) ATIVO CIRCULANTE CONSORCIADAS		R$ (0,01)	R$ 966.629,37
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 235.716.343,37	R$ 227.118.093,73
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 12.352.372,60	R$ 14.349.668,74
INVESTIMENTOS		R$ 142.276.217,22	R$ 135.569.301,42
IMOBILIZADO LIQUIDO		R$ 80.677.422,82	R$ 76.460.685,63
ATIVO NAO CIRCULANTE CONSORCIADAS		R$ 410.330,73	R$ 738.437,94
TOTAL DO PASSIVO		R$ 567.170.874,91	R$ 900.230.266,20
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 219.683.389,98	R$ 448.543.719,50
FORNECEDORES		R$ 167.615.909,35	R$ 345.036.977,27
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 193.434,35	R$ 4.441.079,04
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 2.482.957,29	R$ 3.676.198,53
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 6.017.233,35	R$ 58.195.385,06
ADIANTAMENTO A CLINTES		R$ 41.401.620,12	R$ 35.324.859,41
PASSIVO CIRCULANTE CONSORCIADAS		R$ 1.972.235,52	R$ 1.869.220,19
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 323.974.451,76	R$ 192.950.383,81
CONTA CORRENTE		R$ 30.000,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS A DESCOBERTO		R$ 3.255.765,37	R$ 2.959.525,85
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R$ 320.012.850,66	R$ 181.032.968,64
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 4.676.628,09
PASSIVO NAO CIRCULANTE CONSORCIADAS		R$ 675.835,73	R$ 4.281.261,23
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 23.513.033,17	R$ 258.736.162,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.D7.AF.15.94.D4.83.7B.A0.B0.A7.EC.AB.76.D7.75.B9.AF.80.70-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 258.760.336,89	R$ 279.398.360,39
RESERVA DE LUCRO		R$ 63.983.986,42	R$ 67.942.072,86
ADTO FUTURO AUMENTO CAPITAL - AFAC		R$ 20.638.023,50	R$ 253.089.344,91
(-) RESULTADO ACUMULADO		R$ (268.894.855,62)	R$ (319.869.313,64)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (50.974.458,02)	R$ (21.824.301,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.D7.AF.15.94.D4.83.7B.A0.B0.A7.EC.AB.76.D7.75.B9.AF.80.70-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) REC.VENDAS PROD		R$ 36.316.319,96	R$ 172.313.158,18
(+) REC.REVENDA MERCADORIA		R$ 86.813.741,37	R$ 182.301.807,06
(+) RECEITA DE LOCACOES		R$ 29.317.523,55	R$ 20.491.595,65
(+) REC.SERVICOS		R$ 24.072.179,08	R$ 26.821.048,06
(+) OUTRAS RECEITAS		R$ 32.090.957,97	R$ 7.875.634,55
(=) RECEITA BRUTA VE		R$ 208.610.721,93	R$ 409.803.243,50
(-) (-) DEVOLUCOES		R$ (2.243.638,10)	R$ (4.158.736,17)
(-) (-) ICMS S VENDAS		R$ (15.376.518,92)	R$ (28.499.639,47)
(-) (-) IPI S VENDAS		R$ (292.481,14)	R$ (10.798.146,25)
(-) (-) PIS S VENDAS E LOCACOES		R$ (2.541.350,44)	R$ (3.800.085,71)
(-) (-) COFINS S VENDAS E LOCACOES		R$ (11.878.283,58)	R$ (17.619.408,36)
(-) (-) ICMS ST S VENDAS		R$ 0,00	R$ (6.754.966,10)
(-) (-) ISS S PREST SERVICOS		R$ (481.451,52)	R$ (586.866,34)
(=) REC.LIQ.VENDAS E		R$ 175.796.998,23	R$ 337.585.395,10
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS		R$ (16.228.929,07)	R$ (17.242.440,97)
(-) (-) CUSTO PRODUTO		R$ (40.851.908,54)	R$ (131.043.255,12)
(-) (-) CUSTO MERCADORIA		R$ (75.147.800,66)	R$ (112.254.750,17)
(-) (-) CUSTOS DE LOCACOES		R$ (31.907.300,62)	R$ (21.533.421,76)
(-) (-) OUTROS CUSTOS		R$ (21.665.663,80)	R$ (4.631.126,97)
(=) LUCRO BRUTO		R$ (10.004.604,46)	R$ 50.880.400,11
(-) (-) DESP.ADMINISTRATIVAS		R$ (24.372.785,49)	R$ (52.405.368,23)
(-) (-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO		R$ (8.487.456,02)	R$ (12.827.625,53)
(-) (-)DESPESAS COMERCIAIS		R$ (1.062.663,36)	R$ (5.195.670,48)
(-) (-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R$ (612.098,66)	R$ (1.653.063,64)
(+) REC.FINANCEIRA		R$ 30.220.094,38	R$ 6.048.969,99
(-) (-) DESP.FINANCEIRA		R$ (664.331,29)	R$ (1.335.836,87)
( ) VARIACAO CAMBIAL		R$ (28.106.154,45)	R$ 27.963.936,96
(-) ( ) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R$ (3.756.724,36)	R$ (24.126.911,99)
(-) ( ) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		R$ (4.127.734,31)	R$ (9.173.131,95)
(-) (=) LUCRO OU PREJUIZ		R$ (50.974.458,02)	R$ (21.824.301,63)
(-) (=) RESULT.EXERCICIO		R$ (50.974.458,02)	R$ (21.824.301,63)
(-) (=) LUCRO OU PREJUIZ		R$ (50.974.458,02)	R$ (21.824.301,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.D7.AF.15.94.D4.83.7B.A0.B0.A7.EC.AB.76.D7.75.B9.AF.80.70-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BYD DO BRASIL LTDA
NIRE	35904836966
CNPJ	17.140.820/0002-62
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CAMPINAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/09/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	464460

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BYD DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	464460
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.D7.AF.15.94.D4.83.7B.A0.B0.A7.EC.AB.76.D7.75.B9.AF.80.70-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35904836966	17.140.820/0002-62	

NOME EMPRESARIAL
BYD DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C9.D7.AF.15.94.D4.83.7B.A0.B0.A7.EC.AB.76.D7.75.B9.AF.80.70

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	15204027831	LUCIANO PRODOSSIMO:15204027831	684891933945716486 2	16/06/2023 a 15/06/2026	Não
PROCURADOR	23707545830	TIE LI:23707545830	431860723971112213	28/04/2023 a 27/04/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	15204027831	LUCIANO PRODOSSIMO:15204027831	684891933945716486 2	16/06/2023 a 15/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

C9.D7.AF.15.94.D4.83.7B.A0.B0.A7.EC
.AB.76.D7.75.B9.AF.80.70-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2023 às 10:51:08

E0.9B.2A.59.DA.AD.16.35
0A.C9.26.60.3B.7E.D1.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 900.230.266,20	R$ 4.142.091.472,42
ATIVO CIRCULANTE		R$ 673.112.172,47	R$ 3.887.470.449,96
DISPONIVEL		R$ 39.527.452,65	R$ 603.086.054,59
CAIXA E BANCOS		R$ 39.527.452,65	R$ 603.086.054,59
CAIXA GERAL		R$ 1.190,64	R$ 18.127,47
BANCOS CONTA MOVIMENTOS		R$ 39.492.581,00	R$ 8.518.480,50
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 33.681,01	R$ 594.549.446,62
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 633.218.054,74	R$ 3.284.087.972,68
CLIENTES		R$ 79.936.742,48	R$ 966.505.735,24
CLIENTES - NACIONAL		R$ 82.514.051,57	R$ 939.432.607,96
(-) (-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ (4.238.089,42)	R$ (4.980.306,16)
CLIENTES INTERCOMPANY NACIONAL		R$ 1.660.780,33	R$ 32.053.433,44
CLIENTES		R$ 2.692.164,75	R$ 3.833.966,44
CLIENTES EXTERIOR		R$ 524.639,76	R$ 2.199.031,83
CLIENTES INTERCOMPANY		R$ 2.167.524,99	R$ 1.634.934,61
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 26.427.681,99	R$ 25.461.474,90
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 26.427.681,99	R$ 25.461.474,90
ESTOQUE DE MERCADORIA - VENDA / REVENDA		R$ 100.715.600,27	R$ 237.471.533,39
ESTOQUE DE MATERIAL		R$ 102.826.276,52	R$ 229.072.827,90
(-) (-) PROV. PERDA ESTOQUE		R$ (2.202.219,81)	R$ (653.661,09)
CUSTOS EM ANDAMENTO - BENS ARRENDADOS		R$ 91.543,56	R$ 5.787.043,17
CUSTOS EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 3.265.323,41
PRODUTOS ACABADOS		R$ 122.294.580,96	R$ 723.544.636,87
PRODUTOS ACABADOS		R$ 122.294.580,96	R$ 723.544.636,87
PRODUTOS EM ELABORACAO		R$ 72.341,76	R$ 53.958.540,85
MATERIA PRIMA- NACIONAL		R$ 72.341,76	R$ 53.958.540,85
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 71.961.048,16	R$ 194.916.081,85
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 66.781.471,09	R$ 194.048.439,88
IMPOSTOS S/ RECEITA DIFERIDA		R$ 5.179.577,07	R$ 867.641,97
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 579.826,27	R$ 940.315,34
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 579.826,27	R$ 940.315,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.43.56.0C.65.DE.F7.09.06.16.34.83.95.D8.4A.93.11.B6.26.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 212.673.199,83	R$ 1.013.030.628,60
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 118.855.936,93	R$ 917.250.398,48
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR EXTERIOR		R$ 25.900.117,05	R$ 95.728.788,61
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR INTERCOMPANY		R$ 67.917.145,85	R$ 51.441,51
CONTA CORRENTE COLIGADAS - CP		R$ 15.864.868,27	R$ 64.425.059,20
CONTA CORRENTE PESSOAS COLIGADAS - CP		R$ 15.864.868,27	R$ 64.425.059,20
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 366.665,08	R$ 296.422,69
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 366.665,08	R$ 296.422,69
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 366.665,08	R$ 296.422,69
IMPOSTOS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ (0,00)
IMPOSTOS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ (0,00)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 227.118.093,73	R$ 254.621.022,46
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 14.349.668,74	R$ 18.641.043,04
DEPOSITOS JUDICIAIS/ CAUCOES		R$ 14.349.668,74	R$ 18.641.043,04
DEPOSITOS JUDICIAIS/ CAUCOES		R$ 14.109.203,29	R$ 18.641.043,04
CREDITO IMPOSTOS LP		R$ 240.465,45	R$ (0,00)
INVESTIMENTOS		R$ 136.307.739,36	R$ 142.212.534,41
INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES		R$ 87.212.495,15	R$ 86.557.066,61
INVESTIMENTOS EM OUTRAS SOCIEDADES		R$ 87.212.495,15	R$ 86.557.066,61
(-) PERDA GANHO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R$ 49.095.244,21	R$ 55.655.467,80
(-) PERDA GANHO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R$ 49.095.244,21	R$ 55.655.467,80
ATIVO TANGIVEL		R$ 76.459.247,32	R$ 91.586.888,25
IMOBILIZACOES		R$ 161.745.212,60	R$ 186.342.275,82
IMOBILIZACOES		R$ 23.765.244,57	R$ 151.849.318,67
IMOBILIZACAO EM ANDAMENTO		R$ 1.226.456,24	R$ (0,00)
DIREITO DE USO EM ARRENDAMENTO		R$ 136.753.511,79	R$ 34.492.957,15
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (85.285.965,28)	R$ (94.755.387,57)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (80.685.914,47)	R$ (89.883.525,02)
(-) (-) AMORT. DIREITO DE USO ARRENDAMENTO		R$ (4.600.050,81)	R$ (4.871.862,55)
ATIVO INTANGIVEL		R$ 1.438,31	R$ 2.180.556,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.43.56.0C.65.DE.F7.09.06.16.34.83.95.D8.4A.93.11.B6.26.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proposta e Habilitação - Primeira Colocada (30317239) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 56

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO INTANGIVEL		R$ 179.260,59	R$ 2.360.103,49
SOFTWARES		R$ 179.260,59	R$ 2.360.103,49
(-) (-) AMORTIZACAO DO ATIVO INTANGIVEL		R$ (177.822,28)	R$ (179.546,73)
(-) (-) AMORT. SOFTWARES		R$ (177.822,28)	R$ (179.546,73)
PASSIVO		R$ 900.230.266,20	R$ 4.142.091.472,42
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 448.543.719,50	R$ 3.585.277.248,56
FORNECEDORES		R$ 448.543.719,50	R$ 3.585.277.248,56
FORNECEDORES DE MERCADORIA E SERVICOS		R$ 346.906.197,46	R$ 3.422.089.513,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 117.666.928,92	R$ 2.980.974.337,01
FORNECEDORES DO EXTERIOR		R$ 15.518.868,11	R$ 45.676.855,22
FORNECEDORES INTERCOMPANY		R$ 213.720.400,43	R$ 395.438.321,57
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 4.441.079,04	R$ 55.259.513,09
IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 515.419,21	R$ 7.667.182,17
OBRIGACOES FISCAIS - ESTADUAL		R$ 3.576.419,80	R$ 44.355.944,98
OBRIGACOES FISCAIS - MUNICIPAL		R$ 349.240,03	R$ 181.910,80
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL		R$ 0,00	R$ 3.054.475,14
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 3.676.198,53	R$ 11.155.256,51
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR		R$ 1.113.475,89	R$ 6.280.458,81
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 2.562.722,64	R$ 4.874.797,70
OUTRAS OBRIGACOES COM TERCEIROS		R$ 55.185.469,94	R$ 50.904.730,97
OUTRAS DEBITOS		R$ 717,68	R$ 9.987.052,69
RECEITA DIFERIDA		R$ 54.897.105,14	R$ 40.679.254,31
OUTRAS PROVISOES		R$ 287.647,12	R$ 238.423,97
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 35.324.859,41	R$ 44.964.622,61
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 35.315.689,22	R$ 42.924.928,55
ADIANTAMENTO DE CLIENTES INTERCOMPANY		R$ 9.170,19	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES INTERCOMPANY		R$ 0,00	R$ 2.039.694,06
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 3.009.915,12	R$ 903.611,58
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 3.009.915,12	R$ 903.611,58
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 192.950.383,81	R$ 215.031.242,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.43.56.0C.65.DE.F7.09.06.16.34.83.95.D8.4A.93.11.B6.26.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXIGIBILIDADES A LONGO PRAZO		R$ 192.950.383,81	R$ 215.031.242,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS L.P.		R$ 181.032.968,64	R$ 180.407.761,19
EMPRESTIMOS BANCARIOS L.P.		R$ 181.032.968,64	R$ 180.407.761,19
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 4.676.628,09	R$ 30.141.842,15
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R$ 4.676.628,09	R$ 30.141.842,15
VALORES A LIQUIDAR CONTROLADAS		R$ 7.240.787,08	R$ 4.481.638,82
VALORES A LIQUIDAR CONTROLADAS		R$ 7.240.787,08	R$ 4.481.638,82
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 258.736.162,89	R$ 341.782.981,70
CAPITAL SOCIAL		R$ 279.398.360,39	R$ 514.516.682,65
CAPITAL SOCIAL - INTEGRALIZADO		R$ 279.398.360,39	R$ 514.516.682,65
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 279.398.360,39	R$ 514.516.682,65
ADTO FUTURO AUMENTO CAPITAL		R$ 253.089.344,91	R$ 0,00
ADTO FUTURO AUMENTO CAPITAL		R$ 253.089.344,91	R$ 0,00
ADTO FUTURO AUMENTO CAPITAL		R$ 253.089.344,91	R$ 0,00
RESERVAS		R$ 67.942.072,86	R$ 118.909.431,30
RESERVA DE CAPITAL		R$ 62.904.798,61	R$ 92.413.837,80
RESERVA DE CAPITAL		R$ 62.904.798,61	R$ 92.413.837,80
RESERVAS DE LUCRO		R$ 5.037.274,25	R$ 26.495.593,50
RESERVAS DE LUCRO		R$ 5.037.274,25	R$ 26.495.593,50
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (319.869.313,64)	R$ (341.693.615,27)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (319.869.313,64)	R$ (341.693.615,27)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (319.869.313,64)	R$ (341.693.615,27)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (21.824.301,63)	R$ 50.050.483,02
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (21.824.301,63)	R$ 50.050.483,02
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (21.824.301,63)	R$ 50.050.483,02

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DEMONSTRATIVO RESULTADO		R$ 21.824.301,63	R$ 71.502.007,94
(=) RECEITA BRUTA		R$ 409.803.243,50	R$ 5.022.801.174,67
RECEITA DE VENDA/REVENDA		R$ 354.614.965,24	R$ 4.967.335.150,21
RECEITA DE LOCACAO		R$ 20.491.595,65	R$ 39.164.553,01
RECEITA DE SERVICOS		R$ 26.821.048,06	R$ 15.658.849,83
RECEITA DE MERCADO EXTERNO		R$ 7.875.634,55	R$ 642.621,62
(-) (-) IMPOSTOS E DEDUCOES		R$ (72.217.848,40)	R$ (1.063.697.970,99)
(-) (-) ICMS S VENDAS		R$ (35.254.605,57)	R$ (763.007.666,72)
(-) (-) IPI S VENDAS		R$ (10.798.146,25)	R$ (222.202.861,56)
(-) (-) PIS/COFINS S VENDAS		R$ (21.419.494,07)	R$ (32.208.870,99)
(-) (-) ISS S PREST SERVICO		R$ (586.866,34)	R$ (319.166,32)
(-) (-) DEVOLUCAO		R$ (4.158.736,17)	R$ (45.959.405,40)
(=) RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS		R$ 337.585.395,10	R$ 3.959.103.203,68
(-) (=) CUSTO TOTAL		R$ (286.704.994,99)	R$ (3.480.641.474,48)
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS		R$ (17.242.440,97)	R$ (7.531.723,01)
(-) (-) CUSTO DO PRODUTO		R$ (131.043.255,12)	R$ (310.041.781,72)
(-) (-) CUSTO DE MERCADORIA		R$ (112.254.750,17)	R$ (3.146.783.254,13)
(-) (-) CUSTO DE LOCACOES		R$ (21.533.421,76)	R$ (13.029.199,74)
(-) (-) OUTROS CUSTOS		R$ (4.631.126,97)	R$ (3.255.515,88)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 50.880.400,11	R$ 478.461.729,20
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (72.081.727,88)	R$ (318.608.673,46)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (52.405.368,23)	R$ (199.953.001,22)
(-) (-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (12.827.625,53)	R$ (26.064.631,98)
(-) (-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (5.195.670,48)	R$ (90.467.829,50)
(-) (-TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R$ (1.653.063,64)	R$ (2.123.210,76)
(-) (=) RESULTADO FINANCEIRO		R$ 32.677.070,08	R$ (43.263.439,14)
(+) RECEITA FINANCEIRA		R$ 6.048.969,99	R$ 7.688.763,45
(-) (-) DESPESA FINANCEIRA		R$ (1.335.836,87)	R$ (90.580.602,79)
VARIACAO CAMBIAL		R$ 27.963.936,96	R$ 39.628.400,20
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R$ (24.126.911,99)	R$ (24.477.722,90)
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R$ (24.126.911,99)	R$ (24.477.722,90)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ (9.173.131,95)	R$ 162.210,25
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ (9.173.131,95)	R$ 162.210,25
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO		R$ (0,00)	R$ (20.772.096,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.43.56.0C.65.DE.F7.09.06.16.34.83.95.D8.4A.93.11.B6.26.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proposta e Habilitação - Primeira Colocada (30317239) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 59

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO		R$ (0,00)	R$ (20.772.096,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.43.56.0C.65.DE.F7.09.06.16.34.83.95.D8.4A.93.11.B6.26.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BYD DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.140.820/0002-62
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BYD DO BRASIL LTDA
NIRE	35904836966
CNPJ	17.140.820/0002-62
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CAMPINAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/09/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2328971

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BYD DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2328971
Data de inicio	01/06/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.43.56.0C.65.DE.F7.09.06.16.34.83.95.D8.4A.93.11.B6.26.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35904836966	17.140.820/0002-62	

NOME EMPRESARIAL
BYD DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/05/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4A.FC.A8.1C.9F.07.9A.B7.A2.C9.95.52.BF.6C.E0.DD.DA.CD.88.0A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	15204027831	LUCIANO PRODOSSIMO:15204027831	684891933945716486 2	16/06/2023 a 15/06/2026	Não
PROCURADOR	23707545830	TIE LI:23707545830	431860723971112213	28/04/2023 a 27/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4A.FC.A8.1C.9F.07.9A.B7.A2.C9.95.52.
BF.6C.E0.DD.DA.CD.88.0A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2024 às 22:01:18

91.4F.AA.8A.BE.CB.69.FE
5F.8F.72.16.2F.37.B8.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35904836966	17.140.820/0002-62	
NOME EMPRESARIAL		
BYD DO BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
95.43.56.0C.65.DE.F7.09.06.16.34.83.95.D8.4A.93.11.B6.26.7C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	15204027831	LUCIANO PRODOSSIMO: 15204027831	684891933945716486 2	16/06/2023 a 15/06/2026	Não
Procurador	23707545830	TIE LI:23707545830	431860072397111221 3	28/04/2023 a 27/04/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	15204027831	LUCIANO PRODOSSIMO: 15204027831	684891933945716486 2	16/06/2023 a 15/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

95.43.56.0C.65.DE.F7.
09.06.16.34.83.95.D8.4A.93.11.B6.26.7
C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/07/2024 às 17:14:34

07.FD.F9.45.84.12.61.80
12.A5.D0.76.3A.1C.AF.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BYD DO BRASIL LTDA
Av. Antonio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas
Campinas/SP - CEP: 13069-119
www.byd.com.br

DECLARAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A **Byd do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número **17.140.820/0002-62,** situada à Avenida Antônio Buscato nº. 230 Terminal Intermodal de Cargas, Campinas/SP, declara para os devidos fins que a empresa e suas filiais inscritas nos CNPJ **17.140.820/0001-81, 17.140.820/0003-43, 17.140.820/0005-05, 17.140.820/0006-96, 17.140.820/0007-77, 17.140.820/0008-58, 17.140.820/0009-39, 17.140.820/0010-72, 17.140.820/0011-53, 17.140.820/0012-34, 17.140.820/0013-15, 17.140.820/0014-04, 17.140.820/0015-87 e 17.140.820/0016-68**, veem através desta apresentar os índices financeiros de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e valor do Patrimônio Líquido com base nas demonstrações financeiras do último exercício social fechado 2023, enviado ao SPED Escrituração Contábil Digital.

Moeda em Reais

				2022			2023		
CORRENTE	ATIVO CIRCULATE	=		673.112.172,47	=	1,50	3.887.470.449,96	=	1,08
	PASSIVO CIRCULANTE			448.543.719,50			3.585.277.248,56		
LIQUIDEZ GERAL	= ATIVO CIRCULATE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	=		687.461.841,21	=	1,07	3.906.111.493,00	=	1,03
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			641.494.103,31			3.800.308.490,72		
SOLVÊNCIA GERAL	= ATIVO TOTAL	=		900.230.266,20	=	1,40	4.142.091.472,42	=	1,09
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			641.494.103,31			3.800.308.490,72		
LÍQUIDO	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=		258.736.162,89			341.782.981,70		

Campinas, 16 de Setembro de 2024.

TIE LI:23707545830
Assinado de forma digital por TIE LI:23707545830
Dados: 2024.09.16 20:50:54 -03'00'

Tie LI
Presidente
CPF: 237.075.458-30

LUCIANO PRODOSSIMO :15204027831
Assinado de forma digital por LUCIANO PRODOSSIMO:15204027831
Dados: 2024.09.16 14:56:01 -03'00'

Luciano Prodossimo
Contador
CPF: 152.040.278-31
CRC: 1SP214187-O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

N° 61343/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC	**404333 Crc Original: 404333 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**BYD DO BRASIL LTDA.**
CNPJ / CPF	**17.140.820/0007-77**
Inscrição Estadual/RG	
Endereço	**29157-100 - RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 882 BLOCO 2 ;SALA 35 PREDIO**
Bairro	**DAS MARCAS;**
	PADRE MATHIAS Cidade CARIACICA Estado ES

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 06 de Setembro de 2024

Esta Certidão é valida até: 06/11/2024

Data Geração: 06/09/2024 **Data Emissão:** 06/09/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 679179

Número da Certidão: 61343/2024

Controle: 404333

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

GOIÂNIA GO, 23 DE SETEMBRO DE 2024

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
ABERTURA EM 23/09/2024 ATÉ ÀS 10:00H

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

A EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LT 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR** TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSA PROPOSTA DE PREÇO.

ITEM 2
MODELO/ANO: FIAT TITANO VOLCANO (2024/2024)

QTD 07 (SETE) UND
VALOR UNITÁRIO R$ 260.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$ 1.822.400,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

- **DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

VEÍCULOS ESPECIAIS, DO TIPO CAMIONETE "PICK UP", CABINE DUPLA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, NA COR BRANCA, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05(CINCO) LUGARES.VEÍCULO COM MOTOR MOVIDO À DIESEL COM , NO MÍNIMO, 2179 CM^3 DE CILINDRADAS; VALOR MÍNIMO PARA POTÊNCIA MÁXIMA DE 160CV A 3750 RPM; COM CABINE DUPLA; COM CÂMBIO AUTOMÁTICO;COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; COM PNEUS DE ARO MÍNIMO R17;COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3.000 MM; PESO MÍNIMO 1890 KG COMPRIMENTO MÍNIMO 5260 MM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 70 LITROS; COM AR CONDICIONADO; COM CONTROLE DE TRAÇÃO 4X4 COM CONEXÃO USB; COM COMPUTADOR DE BORDO; COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO; COM GRADE PROTETORA DO MOTOR/CÁRTER, AFIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR; COM PROTETOR DE CAÇAMBA; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2024 OU VERSÃO MAIS ATUAL OBS: VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL, ADESIVAGEM CONFORME O MANUAL DA AGÊNCIA, KIT ANTENA PARA ACESSO TERRESTRE À INTERNET BANDA LARGA A SATÉLITES, ABRIGADA EM CASE DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÃO BAIXO ELÉTRICO PARA A CARROCERIA, E TRAVA ANTIFURTO ESTEPE, KIT ANTIFURTO RODAS E RÁDIO COMUNICADOR.

- **PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:**

O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DO(A) DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- **FORMA DE PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME SEÇÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 2022.

CONTA PARA PAGAMENTO:

- **BANCO SICOOB – AG: 5004, CC: 1.045.858-1**

CASO A NOSSA PROPOSTA SEJA ACEITA, COMPROMETEMO-NOS:

- ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL.
- A VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE **60 (SESSENTA) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO
- GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME ESTABELECE O EDITAL.
- GARANTIA DO VEÍCULO OFERTADO DE 01 ANO (DOZE MESES) SEGUINDO TODAS INDICAÇÕES DO MANUAL FABRICANTE.
- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- DECLARO QUE ESTA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE
- DECLARAMOS DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

- VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

- DECLARO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021

REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104

Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104
Dados: 2024.09.23 15:15:09 -03'00'

REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ 30.260.538/0001-04

Marca: FIAT
Estado: SP
Início vigência preço: 11/06/2024

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT

MVS

Modelo: 579
Versão: 115
Série: 2
Combustível: Diesel
MY: 2025

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **2.179**
Potência máxima (cv) : **180**
Torque máximo (kgf.m) : **40,8**
Altura do solo (mm) : **235**
Altura do veículo (mm) : **1858**
Capacidade da caçamba (litros) : **1.220**
Capacidade de carga (Kg) : **1.020**
Comprimento do veículo (mm) : **5.330**
Entre-Eixos (mm) : **3.180**
Largura do veículo (mm) : **2.221**
Tanque de combustível (litros) : **80**

Itens de Série

***Assoalho em carpete**
***Bancos revestidos parcialmente em couro com ajuste manual**
***Câmbio automático de 6 velocidades**
***Capota marítima**
***Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay e Android Auto ; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM**
***Computador de bordo TFT colorido 4,2"**
***Farois de neblina com detalhes cromados**
***Grade preto brilhante**
***Maçanetas e retrovisores na cor do veículo**
***Para-choque dianteiro na cor do veículo**
***Para-choque traseiro preto com detalhe cromado**
***Protetor de cacamba - Acessorio original MOPAR**
***Rodas de liga-leve17" diamantada + Pneus 265/65 R17**
***Sensor de estacionamento traseiro**
. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
. 1 chave canivete com controle remoto + 1 chave fixa
.Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
.Alarme antifurto perimetrica
.Alerta de manutenção programada
.Alerta do cinto de segurança do motorista e passageiro dianteiro
.Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
.Apoio de braço dianteiro e traseiro
.Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
.Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de altura
.Ar condicionado
.Bancos em couro com ajuste manual
.Bancos traseiros modulares
.Bloqueio do diferencial traseiro
.Brake light
.Câmera de ré
.Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
.Conta-giros
.Direção hidráulica
.ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
.Follow me home
.Freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras
.Freios ABS com EBD
.Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg)
.HHC Hill Holder Control
.Hodômetro digital
.Iluminação do porta-luvas
.ISOFIX e Top Tether
.Luz de iluminação da caçamba
.Piloto automático (Cruise Control)
.Porta copos dianteiros e traseiros
.Porta garrafas/objetos console central
.Porta objetos abaixo dos bancos traseiros
.Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras
.Porta-luvas refrigerado
.Porta-óculos
.Retrovisores externos com comando elétrico
.Suspensão traseira feixe de molas
.Tampa traseira com fechadura e abertura manual
.TC (Controle de Tração)
.Tomada 12V (2) - 1 no console central e 1 caçamba
.TSC (Controle de Trailer)
.Vidros elétricos dianteiros e traseiros
.Vidros verdes
.Volante com regulagem de altura e profundidade
.Volante multifuncional em couro e acabamento black piano
.2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A)
.3º encosto de cabeça traseiro

Cores	Revestimento Vinculados
CORES METÁLICA	
611 - CINZA METÁLICO	397
632 - PRETO CARBON	397
120 - VERMELHO TRAMONTO	397
CORES SÓLIDA	
249 - BRANCO BANCHISA	397

Cores	Opcionais Vinculados
611 - CINZA METÁLICO	61P
632 - PRETO CARBON	5DP
120 - VERMELHO TRAMONTO	AKH
249 - BRANCO BANCHISA	5DM

Revestimentos	Opcionais Vinculados
397 - BLACK LEATHER	

Opcionais		Preço(R$)	Incompatíveis	Vínculos	Cores Incompat.	Revest. Incompat.
210	PINTURA METALICA					

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada (30315319) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 69

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REAVEL VEICULOS LTDA **NIRE :** 52600650661 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403083607
NIRE (Sede) 52600650661	**CNPJ** 30.260.538/0001-04	**Data de Ato Constitutivo** 20/04/2018	**Início de Atividade** 20/04/2018

Endereço Completo
Rua C180, Nº 176, QUADRA 617;LOTE 19/20;SALA 04;, BRO NOVA SUICA - Goiânia/GO - CEP 74280-090

Objeto Social
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

Capital Social R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	039.457.331-54	R$ 765.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	039.457.331-54	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 03/09/2024	**Número** 52901121935	**Ato/eventos** 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 31920149095 **CNPJ:** 30.260.538/0002-87
Endereço Completo
RUA ANDALUZITA, Nº 131, ANDAR 11 SALA 142 , CARMO, Belo Horizonte, MG, CEP: 30310030
2 - NIRE: 52901121935 **CNPJ:** 30.260.538/0003-68
Endereço Completo
RUA PONTALINA, Nº 280, QUADRA58 LOTE 01 CASA 01 , SAO JOAO, Itumbiara, GO, CEP: 75522020

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/09/2024, às 10:22:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **O3A8XPP6**.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: REAVEL VEICULOS LTDA; CNPJ: 30.260.538/0001-04	**Protocolo:** GOC2402914628
Não consta como empresário individual, titular, sócio,administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/08/2024, às 11:04:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **N9GGSGC**.

GOC2402914628

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.260.538/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:13 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2025.
Código de controle da certidão: **EC77.CC5A.56B6.0454**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 039.457.331-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:37 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2025.
Código de controle da certidão: **4BBA.DE40.A146.F179**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
4588088	**20/09/2026**	**ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL
REAVEL VEICULOS LTDA

NOME DE FANTASIA
REAVEL VEICULOS

ENDEREÇO
R 3 NUM 1022 QD C8 LT 93/99 - SALA-802 - SET OESTE

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIB
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	20/04/2018	29/08/2018	ALTERACAO	CONTRIBUINTE	ISS/T

ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE
SIM			NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM
30.260.538/0001-04		52600650661	JUCEG	1

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
451110200	Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
452000200	Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
451110100	Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
451110300	Comercio por atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados
451110400	Comercio por atacado de caminhoes novos e usados
451110500	Comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
451110600	Comercio por atacado de onibus e microonibus novos e usados
451290200	Comercio sob consignacao de veiculos automotores
293010100	Fabricacao de cabines, carrocerias e reboques para caminhoes
453070300	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
454120300	Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
454120400	Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
466130000	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas
466210000	Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineracao e construcao; partes e pecas
492300200	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
749010400	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
771100000	Locacao de automoveis sem condutor

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	03945733154	R C187 NUM SN QD 0 LT 0 - QUADRA464 L

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
25/04/2018	30/08/2018	

EM 29/08/2018 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 01808/2018 - SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 74159770 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : REAVEL VEICULOS EIRELI — Inscricao do Cae: 4588088
Endereco : R 3 N. 1022 QD. C8 LT. 93/99 COMPL. SALA-802
Setor : SET OESTE Denominacao : REAVEL VEICULOS
Atividades : COMERCIAL , PRESTACIONAL
CNAE 451110200 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
452000200 Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
451110100 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
451110300 Comercio por atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados
451110400 Comercio por atacado de caminhões novos e usados
451110500 Comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
Observacoes : MAIS ATIV.CONSTA NO USO DO SOLO N.7412847 SOMENTE DE ESCRITORIO
UTILIZA VAGAS DO CONDOMINO

PELA GRANDEZA DA PÁTRIA

Area Total Ocupada em m2: 37,80 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 77604/18 Alvara Sanitario No.: .
Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: ..... as ..... Feriados: ..... as .....

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Goiania, 30 de Agosto de 2018.

SERETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Emerson Esteves Brito
Gerente de Lic. de Ativ. Economicas

Rafael Lucio de Souza Olinto Merrelles
Diretor Desenv. Economico Sustentavel

Ricardo De Val Borges
Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA COD. 155578/SEDETEC
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10729060820251799 1704

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10729060820251799 1704-1
Data: 06/08/2020 09:43:10
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH52251-9N5Q
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE — COD. DEBITO: 00000045808821192020000

REAVEL VEICULOS EIRELI

INSCRICAO CADASTRAL	CPF/CNPJ
000.0458 8088	**30.260.538/0001-04**

ENDERECO

R 3 QD. C8 LT. 93/99 NR. 1022 COMPL. SALA-802
SET OESTE GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO

2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
00/2020	**20/01/2020**	**2020**	**0**	**17/01/2020**

INFORMACOES

INIC.ATIV.: 20/04/2018
NUMR EMPREGADOS : 0

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
20/01/2020	******,**	*********42,02	**********0,00
MULTA	**JUROS**	**DESCONTOS**	**TOTAL A PAGAR**
*********0,00	*********0,00	*********0,00	************42,02

MENSAGENS

VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL
TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

VIA CONTRIBUINTE — 86870000000-3 42020161209-7 22020012001-5 61010703000-0 — 17/01/20-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS

CONTRIB. : REAVEL VEICULOS EIRELI
INSCRICAO : 458.808-8 CNPJ/CPF: 30.260.538/0001-04
RUBRICA : 2119 ANO : 2020 PARCELA : 0
ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR: 42,02

******************** 1 VIA DO DOCUMENTO ********************

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 20012001610107030
EMITIDO NO SISTEMA EM 17/01/2020 AS 14:54

VIA PROCESSO — 86870000000-3 42020161209-7 22020012001-5 61010703000-0 — 17/01/20-20/01/20-WEB

cortar aqui — cortar aqui

86870000000-3 42020161209-7 22020012001-5 61010703000-0

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE

REAVEL VEICULOS EIRELI

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0458 8088	**2119**	**2020**	**0**
VALIDADE	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE DE UFIR**	**TOTAL A PAGAR**
20/01/2020	**20/01/2020**	******,**	************42,02**

VIA BANCO — 17/01/20-WEB

Emissão de comprovantes

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2020 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.00.25
1269601269         SEGUNDA VIA              0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: REAVEL VEICULOS EIRELI
AGENCIA: 1269-6 CONTA:        44.880-X
================================================
Convenio  PREFEITURA MUN GOIANIA GO
Codigo de Barras   86870000000-3   42020161209-7
                   22020012001-5   61010703000-0
Data do pagamento                     20/01/2020
Valor em Dinheiro                          42,02
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                42,02
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  012008
AUTENTICACAO SISBB:        8.64B.C7F.AF4.625.326
```

Transação efetuada com sucesso por: JC419432 SINOMAR OLIVEIRA JR.

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	**4588088**
C.N.P.J. / C.P.F.	**30.260.538/0001-04**
Razão Social	**REAVEL VEICULOS LTDA**
Natureza Jurídica	**SOCIEDADE EMP. LIMITADA**
Data de Abertura	**20/04/2018**
Data Deferimento da Inscrição	**25/04/2018**
Situação	**ATIVO**
Situação da Estimativa	**NÃO ESTIMADO**
Simples Nacional	**NAO**
Substituto Tributário	**NAO**
Escrita Contábil	**SIM**
Isento/Imune	**NAO**

Voltar

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
REAVEL VEICULOS EIRELI

INSCRICAO CADASTRAL
000.0458 8088

COD. DEBITO: 00000045880882119202400O

CPF/CNPJ
30.260.538/0001-04

PAGAR VIA PIX

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

02/01/2024 **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO** 10:26:40

Cooperativa:	5004 / SICOOB UNICENTRO BR
Conta:	1.045.858-1 / REAVEL VEICULOS EIRELI
Convênio:	Pref Goiania Tesouro
Código de Barras:	86820000001 06560161209 22024022001 61430234900
No. Agendamento:	34.360.428
NSU:	240020274367
Data Agendamento:	02/01/2024-10:26:40
Data Pagamento:	02/01/2024
Valor do documento:	106,56
Valor dos juros:	0,00
Valor da multa:	0,00
Outros encargos:	0,00
Valor do desconto:	0,00
Outras deduções:	0,00
Valor total:	106,56
Observação:	TAXA LICENÇA P FUNCIONAMENTO
Autenticação:	C56D072A-D73B-41D7-A354-911C9CD1A7CA

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR: 106,56

********** 1 VIA DO DOCUMENTO **********

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 24022001614302349
EMITIDO NO SISTEMA EM 02/01/2024 AS 06:37

VIA PROCESSO 86820000001-2 06560161209-9 22024022001-0 61430234900-4 02/01/24-20/02/24-WEB

cortar aqui cortar aqui

86820000001-2 06560161209-9 22024022001-0 61430234900-4

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
REAVEL VEICULOS EIRELI

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0458 8088	**2119**	**2024**	**0**

VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
20/02/2024	**20/02/2024**	******,**	**********106,56**

VIA BANCO 02/01/24-WEB

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 419.341-8

Prazo de Validade: até 18/12/2024

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE SETEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 419.344-6

Prazo de Validade: até 18/12/2024

INSCRIÇÃO : 458.808-8
NOME : REAVEL VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ : 30.260.538/0001-04
ENDEREÇO : R 3 1022 SALA-802
SETOR : SET OESTE
ATIVIDADE : COMERCIO/PRESTACIONAL/INDUSTRIA

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE SETEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 419.345-2

Prazo de Validade: até 19/10/2024

INSCRIÇÃO	**: 458.808-8**
NOME	**: REAVEL VEICULOS LTDA**
ENDEREÇO	**: R 3 1022 SALA-802 QD: C8 LT: 93/99**
SETOR	**: SET OESTE**
ATIVIDADE	**: COMERCIO/PRESTACIONAL/INDUSTR**
CPF/CNPJ	**: 30.260.538/0001-04**
RAMO	**: Comercio a varejo de automoveis, camionetas e uti**
INÍC. ATIVIDADE	**: 20/04/2018**
NAT. JURÍDICA	**: SOCIEDADE EMP. LIMITA**

ATIVIDADES EXECUTADAS

451110200 452000200 451110100 451110300 451110400 451110500 451110600 451290200 293010100 453070300 454120300 454120400 466130000 466210000 492300200 749010400 771100000

Certifica-se que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

A CERTIDÃO é emitida nos termos dos artigos 156 e 158, caput, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

O prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, nos termos do artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 344/2021 e do artigo 129 do Decreto Municipal nº 3.794/2022 - Regulamento do Código Tributário Municipal

GOIANIA, 20 DE SETEMBRO DE 2024 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 47296207

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **REAVEL VEICULOS LTDA**

CNPJ **30.260.538/0001-04**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:
4021900179044 4012200095159 2227732600095 4012100746247 4012301038169

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.511.854.168 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 24 SETEMBRO DE 2024 **HORA:** 10:52:17:0

ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO

SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0A00DG18

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ:
30.260.538/0001-04

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 23/11/2024

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: **http://www.procuradoria.go.gov.br**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00DE7900

EMITIDO VIA INTERNET

GDA-PGE: LOCAL E DATA: **GOIÂNIA, 24 DE SETEMBRO DE 2024** HORA: **11:12:58**

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES

CERTIDÃO - NEGATIVA

DE SUSPENSÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 30260538000104

PENALIDADE:

NÃO CONSTA REGISTRO

.:*:.*:.*:.

CADIN ESTADUAL

DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 30.260.538/0001-04 Nome : REAVEL VEICULOS LTDA

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 24/09/2024 às 11:14:35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017)

Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202401064405

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual
30.260.538/0001-04	10.724.767-4

Cadastro Atualizado em
27/02/2023 19:28:24

Nome Empresarial
REAVEL VEICULOS LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
REAVEL VEICULOS

Endereço Estabelecimento
RUA C180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, SALA 04, NOVA SUICA - GOIANIA GO, CEP: 74.280-090

Atividade Econômica

Atividade Principal

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Secundária

2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
25/04/2018

Data de Cadastramento:
25/04/2018

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
24/09/2024 11:15:47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.260.538/0001-04
Certidão nº: 65787600/2024
Expedição: 24/09/2024, às 11:17:02
Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 30.260.538/0001-04
DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/09/2024, às 11:19:44, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.
5. Em virtude de manutenção não programada nos servidores do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, esta certidão abrange somente processos eletrônicos.
6. A presente certidão tem validade de 5 (cinco) dias a partir da data de emissão.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **PADWDSZF7V**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.260.538/0001-04

Razão Social: REAVEL VEICULOS EIRELI

Endereço: R 3 1022 Q C8 L 93/99 SL 802 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74115-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620125010422601

Informação obtida em 24/09/2024 11:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR** ,

CPF/CNPJ: **03945733154**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 11:27:39 do dia 24/09/2024, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio do Tribunal de Contas do Estado .

Código de controle da Certidão: 4811D12997128939

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **REAVEL VEICULOS EIRELI** ,

CPF/CNPJ: **30260538000104**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 11:25:53 do dia 24/09/2024, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio do Tribunal de Contas do Estado .

Código de controle da Certidão: E1C8A801296C82AE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**
CPF/CNPJ: **039.457.331-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:36:27 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 5QMH240924113627

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **REAVEL VEICULOS LTDA**
CPF/CNPJ: **30.260.538/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:33:58 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: GC6L240924113358

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.260.538/0001-04**

Razão Social: **REAVEL VEICULOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

Endereço:

RUA C180, 176 - QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04 - BRO NOVA SUICA - 74.280-090 - Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: REAVEL VEICULOS LTDA

LIMPAR

Data da consulta: 24/09/2024 15:39:45

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada (30315319)

SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 97

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

LIMPAR

Data da consulta: 24/09/2024 15:39:45
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada (30315319)

SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 98

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REAVEL VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.260.538/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:37:45 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: EldFPD2VGCpqBdqoIqKj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **039.457.331-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 11:38:54 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: NavxVMPqvVa72Qe2imAu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104508064646**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ	:	30.260.538/0001-04

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).
a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104508064646**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de setembro de 2024, às 11:45:28
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de setembro de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/09/2024 - 11:45:28
Localizar pelo código: 104508064646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Data da consulta: 24/09/2024 11:39:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.260.538/0001-04**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **REAVEL VEICULOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5222290-57.2022.8.09
Juízo : JATAÍ - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : MUNICIPIO DE JATAI
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/04/2022 Valor da Ação : R$ 255.000,00

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

4200024682362985562 4

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:57:34
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8236 2985 5624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao
Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **REAVEL VEICULOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **REAVEL VEICULOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **30.260.538/0001-04,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Improbidade Administrativa,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(23/09/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:23/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682362985

4200024682362985 5624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:57:34
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8236 2985 5624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REAVEL VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.260.538/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:47:57 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: B52T240924154757

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(23/09/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:23/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682313345

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:56:44
Para validar este documento informe o código 4000 0246 8236 1825 1248 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5222290-57.2022.8.09
Juízo : JATAÍ - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : MUNICIPIO DE JATAI
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/04/2022 Valor da Ação : R$ 255.000,00

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

42000246823643356862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:59:59
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8236 4335 6862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **REAVEL VEICULOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **REAVEL VEICULOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **30.260.538/0001-04,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Insolvência Civil,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(23/09/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:23/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682364335

Fls. 002

42000246823643356862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:59:59
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8236 4335 6862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Pesquisa - Validação - Segundo Colocado (6231578) - SEI 75500.044148/2025-78 / pg. 102

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(23/09/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:23/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682361825

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:55:59
Para validar este documento informe o código 4000 0246 8231 3345 7248 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(23/09/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:23/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682311645

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:55:09
Para validar este documento informe o código 4000 0246 8231 1645 0624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.260.538/0001-04**	DUNS®:	**94*****01**
Razão Social:	**REAVEL VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**REAVEL VEICULOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/09/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**22/03/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/10/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**18/12/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 039.XXX.XXX-54 Nome: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Ass: _____

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada (30315319) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 111

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2024 15:49:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REAVEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **30.260.538/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104008016490**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Nome da Mãe	:	PATRYCIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA VAZ
Data de Nascimento	:	08/06/1991
CPF	:	039.457.331-54

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104008016490**

Certidão expedida em 24 de setembro de 2024, às 16:30:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de setembro de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/09/2024 - 16:30:09
Localizar pelo código: 104008016490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104808006936**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Nome da Mãe	:	PATRYCIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA VAZ
Data de Nascimento	:	08/06/1991
CPF	:	039.457.331-54

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104808006936**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de setembro de 2024, às 16:31:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de setembro de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/09/2024 - 16:31:45
Localizar pelo código: 104808006936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Certidão Negativa

Nome Completo: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 039.457.331-54

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás CERTIFICA que, até a presente data,**NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares nos últimos oito anos, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros de Superintendência de Secretaria, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação originária, e aqueles que foram objeto de espécie recursal com efeito suspensivo e ainda não apreciados pelo Tribunal Pleno.

A presente certidão não abrange os débitos imputados e nem as multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Esta Certidão é válida até 24/10/2024 e está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico http://www.tcm.go.gov.br por meio do Código de Autenticação **TXSQ.2LY5.H6CH.2UH5**.

Certidão emitida em **24/09/2024 às 15:58:42**, com validade até **24/10/2024.**

Rua 68 n. 727 - Centro - Fone 3216-6234 Fax 3223-9011 CEP 74.055-100 Goiânia-Goiás.
www.tcm.go.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA
REGISTRO..... :	GO-020489/O-3
CATEGORIA..... :	CONTADOR (A)
CPF..... :	***.367.651-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 24/09/2024 as 16:22:47.
Válido até: 23/12/2024.
Código de Controle: 609250.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

RUA PARANÁ, 810NE
CENTRO
CAMPO NOVO DO PARECIS
FONE: 3382-3464

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001- 04, estabelecida na Rua 3, Nº 1022, QD. C-8, LT 93/99, SALA 802, Setor Oeste, Condomínio West Office, Goiânia-GO, CEP: 74.115-050, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, cujo objeto, é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT**, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 056/2018.

Item	Descrição	Modelo / Marca	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	AMBULANCIA - TRANSPORTE DE PACIENTES, FURGAO 0KM C/TRACAO DIANTEIRA E OU TRASEIRA C/MOTORTURBOCOOLER E OU INTERCOOLER, DIESEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 75 LITROS, 127 CV E NO MINIMO 04 CILINDROS EM LINHA, HIDRAULICA, BRANCA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, DUAS PORTAS LATERAL DIANTEIRA COM VIDROS ELETRICOS, UMA PORTA LATERAL CORREDICA, PORTA TRAZEIRA FOLHA DUPLA COM ABERTURA DE NO MINIMO 270 GRAUS, 2.590MM, EM MATERIAL LAVAVEL, ANTI-DERRAPANTE, JANELA LATERAL COM VIDROS CORREDICOS COM PELICULAOPACA, ORIGINAL COM JANELA CORREDICA DE COMUNICACAO, COM 5 (CINCO) LUMINARIAS FLUORESCENTES, VENTILACAO INTERNA COM 2 VENTILADORES NA DIANTEIRA E 2 EXAUSTORES NA TRASEIRA, EM ALUMINIO ARTICULADA COM PERNAS RETRATEIS E COCHONETE REVESTIDO EM CORVIM, TIPO BAU C/ CINTOS DE SEGURANCA RETRATEIS C/ 2 FIVELAS P/FIXACAO DA GUARNICAO OU SEGUNDO PACIENTE, ESQUERDO,C/PORTAS EM ACRILICO, BALCAO, COMPARTIMENTOS TIPO PORTA OBJ, SUPORTE DE O2 LOCALIZADO NA LATERAL ESQ, PROXIMO A CABECEIRA DA MACA. AR CONDICIONDO NA DIANTEIRA E TRASEIRA.	RENAULT MASTER L1H1	Und	02	R$ 172.500,00	R$ 345.000,00

Trezentos e quarenta e cinco mil reais.

Registramos, ainda, que o produto fornecido é de boa qualidade , tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Novo do Parecis, 28 de Janeiro de 2019.

Fabiana Rodrigues de Oliveira Antunes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº434/2018

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 107291707191539410902-1; Data: 17/07/2019 15:40:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU95966-FR5G;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 107291707191605410020-1; Data: 17/07/2019 16:09:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU96206-35XR;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

lunicipal de Peixoto de Azevedo MT, com sede na Rua Ministro César Cals, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF 38.631/0001-31, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, dula de Identidade RG nº 3.462.335-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade, no uso de suas atribuições **ATESTA** para devidos fins que e a empresa: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, com sede na Rua 03, 1022 Cond. West Office Sala 802 – Setor Oeste Goiânia-GO, com o CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04; forneceu para o Município de Peixoto de Azevedo, Secretária de Saúde e Saneamento, através do Pregão nº029/2018 o seguinte item:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA MODELO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	313736	VEÍCULO 0KM, TIPO FURGÃO, COR BRANCA (SOLIDA), 2018/2018, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SEMI ALTO, TETO ALTO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Motor • Cilindrada total (cc) 2.299 cm³; • Potência máxima (cv) 130 a 3.500 rpm; • Torque máximo (kgf.m) 31,7 a 1.500 rpm; Alimentação • Combustível Diesel S50/S10; • Tanque de combustível (litros) 100 litros; Dimensões externas • 13 M3 • Carga útil (kg) 1.354; • Comprimento do veículo (mm) 6.198 mm; • Largura do veículo (mm) 2.494 mm; • Altura do veículo (mm) 2.495 mm; • Entre Eixos (mm) 4.332 mm; Dimensões internas • Comprimento do compartimento de carga (mm) 3.733 mm; • Altura do compartimento de carga (mm) 1.894 mm; • Largura do compartimento de carga (mm) 1.765 mm Mecânica • Ar condicionado no compartimento do motorista; • Vidros e travas elétricos; • Faróis de neblina; • Câmbio Manual de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; • Tração Dianteira; • Direção Hidráulica; • Suspensão Dianteira: Tipo McPherson, com braço inferior regular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópios; • Suspensão Traseira: Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço e amortecedores hidráulicos telescópios; • Freios: A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira; Características da Transformação: • Isolamento acústico; • Revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro; • Piso antiderrapante;	UND	01	RENAULT L3H2 FURGÃO	195.000,00	195.000,00

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada (30315319) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 118

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58030-000 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5644 / Fax: (83) 3244-5644
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 107291707191605410020-2; Data: 17/07/2019 16:09:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU96205-E82B;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

		• 02 entradas de ar no teto (modelo cogumelo); • Suporte para extintores extras na lateral das portas traseiras; • Suporte para fixação de cones de sinalização; • Armário tipo balcão em compensado revestido em fórmica de cor clara com portas de acrílico; • Corrediças instaladas na lateral esquerda; • Contendo local para bateria e central de comandos elétricos para iluminação interna; □ Banco assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; • Banco baú para 02 pessoas com cinto de segurança individual estofamentos em courvim de alta resistência, com encosto de cabeça assentos e encostos das costas individuais, com lixo tipo gaveta na sua estrutura; • Maca retrátil em alumínio, tamanho mínimo de 1,85 comprimento, com colchonete revestido em courvim e cinto de segurança e travamento; • Iluminação interna 03 luminárias alógenas no teto e 4 luminárias em leds; • 04 faróis tipo cilibim instalado sobre a porta traseira; • 02 tomadas internas 2p+t 110 vca; • 02 tomadas interna 12 vcc; • Inversor de voltagem 1000 watts; • Sinalizadora barra com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons; • Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; • Sistema de oxigênio com suporte para cilindro 16 litros; • Suporte para cilindro do oxigênio baby fixado na parede de trás do banco do passageiro; • Instalação de um cilindro de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/ aspirador/ umidificador; • Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; • Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; • Abertura com acesso entre a cabine do motorista e a do paciente; • Balaústre fixado no teto; • 01 suportes para soro fixado no balaústre; • Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca; • Grafismo composto de cruzes inscritas em círculos nas portas e vidro traseiro e "ambulância" nas laterais e de forma espelhada no capô, devidamente aprovada pelos órgãos competentes; • Todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.					
R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)							**195.000,00**

Peixoto de Azevedo,03 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
CNPJ: 03.238.631/0001-31
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada (30315319) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santa Rita do Trivelato

CNPJ: 04.205.596/0001-17 – Criado em 28/12/1999 – Pela Lei N.º 7.234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ 30.260.538/0001-04**, com sede na RUA 03, 1022 COND. WEST OFFICE, SALA 802, Setor Oeste CEP: 74.115-050, Goiânia-GO forneceu para o Município de Santa Rita do Trivelato, Secretaria de Saúde, devidamente inscrito CNPJ 04.205.596/0001-17, com sede na rua Marechal Rondon, Nº 2259, Centro, Município de Santa Rita do Trivelato-MT através da adesão da Ata de registro de preços nº 06/2018- Pregão Presencial nº 10/2018-Prefeitura Municipal de Santa Crus do Xingu-MT , o seguinte item.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 Ambulância (simples remoção) 02 portas, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, 0KM, montada em veiculo tipo pick-up, motorização de no mínimo 2.8, ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente, diesel, potencia mínima de 160CV; Airbag duplo com ABS nas 04 rodas, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; pneus 245/70 R16 ou 255/70 R16; ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, cambio e embreagem transmissão 05 a frente e 01 a ré; tração traseira; direção hidráulica ou elétrica; cor branca; maca retrátil em alumínio com encosto reclinável de no mínimo 1,95 metros de comprimento, articulada com pernas retrateis roda, rodízios, encosto reclinável e pranchas de resgates em polietileno; colchonete com o perfil alto, revestido com courvin mais cinto de segurança; janela de comunicação; piso revestido	HILUX	01	177.000,00	177.000,00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU96210-Y0E2;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Cód. Autenticação: 107291707191605410118-1; Data: 17/07/2019 16:09:06
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

	em material resistente antiderrapante; suporte de soro e sangre sob a cabeceira da maca; suporte fixação para cilindro de oxigênio (7 litros); protetor de Carter; sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância, balustre fixado no teto, com todos os equipamentos exigidos no CONTRAN .				

Registro ainda, que o fornecimento do veiculo referido acima apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Santa Rita do Trivelato, 01 de Outubro de 2018.

Raquel Neves Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº005/2017

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - (CEP 58030-008) - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5444 - Fax: (83) 3244-5444
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 107291707191605410118-2; Data: 17/07/2019 16:09:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU96209-L40X;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉNICA.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** – pessoa jurídica de direito privado, incrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04 com sede na Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74280-090, prestou serviços ao Município de Alto Garça - MT, CNPJ 03.133.097/0001-07, cujo objeto oriundo *da adesão ARP 001/2020 - Pregão Presencial 031/2019 Contrato 042/2019 – Aquisição de ambulância Simples Remoção Tipo Furgoneta – FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 CS AMBULÂNCIA – CHASSI 9BD5781FFLY404508– NOTA FISCAL Nº 477*, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR (R$)
01	AMBULANCIA -ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO SIMPLESREMOCAO, FURGAO DE PEQUENO PORTE,ZERO KM,MOTORBICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL),POTENCIA MINIMA DE 85 CV,DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA,CORBRANCA,COM SINALIZADORES OPTICO E ACUSTICO,COM NOMINIMO 2 PORTAS NA CABINA E UMA PORTA / TAMPA TRASEIRA PARA ACESSO AO OMPARTIMENTO DA MACA,COMCONDICIONADOR DE AR ORIGINAL DE FABRICA, VENTILACAOINTERNA DO OMPARTIMENTO DO PACIENTE COM AO MENOSUM VENTILADOR,COM MACA FIXA EM ACO, COM CABECEIRARTICULADA, COLCHONETE ESTOFADO EM COURVIN CINZACLARO, 3 CINTOS DE SEGURANCA E RODIZIO,COM SUPORTEPARA SORO E OXIGENIO MEDICINAL	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 CS – AMBULÂNCIA	01	R$ 89.850,00

Renata M. de O. do Carmo
Secr. Mun. de Saúde
Port. Nº 033/2018

Documento Autenticado DigitalMento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/107290511200504906808

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107290511200504906808-1
Data: 05/11/2020 17:24:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR17103-HUPC;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Registramos ainda que o produto fornecido é de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente

Renata Martins de Oliveira do Carmo

Renata Martins de Oliveira do Carmo
Secretária Municipal de Saúde
Port. 033/2018

Renata M. de O. do Carmo
Secr. Mun. de Saúde
Port. Nº 033/2018

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/107290511200504906808

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107290511200504906808-2
Data: 05/11/2020 17:24:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR17109-25KH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB

CALDAS NOVAS
PREFEITURA

SEMMARH

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de comprovação de aptidão, conforme artigo 30, inciso II, da Lei n° 8.666/93, que contratamos da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 30.260.538/0001-04, aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo caminhonete zero KM, FORD RANGER XLS 19/19, conforme processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 052/2019, conforme Ata Registro de Preço nº 039/2019, de 09 de julho de 2019.

Declaramos que o veículo adquirido foi entregue no prazo determinado, e que o mesmo atendeu plenamente as expectativas da SEMMARH – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas/GO.

Sendo só para o momento, na certeza do pronto atendimento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caldas Novas-GO, 30 de outubro de 2019.

Sérgio Gustavo da Silva
Secretário Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
Decreto Nº 1.127/2017

Sérgio Gustavo da Silva
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Municipal nº 1.127/2017

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/107293108202032122031

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107293108202032122031-1
Data: 31/08/2020 15:48:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK83056-9RJU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉNICA.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** – pessoa jurídica de direito privado, incrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04 com sede na Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74280-090, prestou serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, CNPJ 03.773.942/0001-09, cujo objeto oriundo *da Ata de registro de Preço Nº 033/2019 e Pregão Presencial 020/2019 – VEÍCULO TIPO VAN SPRINTER 415 16 PASSAGEIROS – (15+1) – CHASSI 8AC906633KE171624 – NOTA FISCAL Nº 440*, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR (R$)
04	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo novo, 0km, primeiro emplacamento; Ano e modelo 2019; para transporte de passageiros, capacidade 15 lugares + 1 Motorista.	MERCEDES -BENS SPRINTER 415(15+1) 2019	01	R$ 172.647,00

Registramos ainda que o produto fornecido é de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente

Pedra Preta – MT, 13 de Abril de 2020.

Stephany Paiva Damascena
Secretária Municipal de Saúde

STEPHANY PAIVA DAMASCENA
Secretaria de Saúde
Portaria nº 570/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA E PARA FINS DE PROVA, APTIDÃO DE DESEMPENHO E ATESTADO DE EXECUÇÃO, QUE A EMPRESA ***REAVEL VEICULOS EIREL-ME***, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: **30.260.538/0001-47**, COM SEDE NA RUA, N°1022, QD.C-8, LT 93/99, SALA 802, SETOR OESTE, CONDOMÍNIO WEST OFFICE GOIÂNIA-GOIÁS, CEP: 74.115.050, PRESTOU SERVIÇOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS, CNPJ: 12.560,538/0001-04, CUJO OBJETO FOI AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	01	UN	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COR SOLIDA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, ZERO KM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DUPLO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 02 (DUAS) PORTAS NA CABINA, 01 (UMA) PORTA LATERAL (LADO DIREITO), E 01 (UMA) TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA PARA OS LADOS DE NO MÍNIMO 180 GRAUS. DEVERA POSSUIR FREIOS ABS. NAS 04 RODAS, DIANTEIRAS E TRASEIRAS. AIRBAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, CÂMERA E SENSOR DE RÉ, CENTRAL MULTIMÍDIA. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) CV, CAMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 75 LITROS. PROTETOR DE CÁRTER E CAMBIO. PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA MESMA COR DO VEÍCULO. ENCOSTO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS. PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, NA COR PRETA. BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL (FRISOS). BRAKE LIGHT. TAPETES DE BORRACHA NA CABINE. DEVERA POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E GARANTIA. SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO: COM 01 (UMA) BATERIA SELADA, QUE NÃO EXIJA MANUTENÇÃO	R$ 187.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E TRABALHO

			(REPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO), COM CAPACIDADE MÍNIMA (CADA) DE 90 AMPERES. FIAÇÃO DO TIPO NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM A CARGA CONVENIENTEMENTE DISTRIBUÍDA POR CIRCUITOS. ALTERNADOR E CABEAMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELÉTRICO E COM OS ACESSÓRIOS A SEREM INSTALADOS NA VIATURA (RADIO AM/FM - RADIO DE COMUNICAÇÕES VHF/FM). DISPOSITIVO INTERNO QUE PERMITA O ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS BAIXOS A PARTIR DO MOMENTO EM QUE A IGNIÇÃO DO VEÍCULO FOR ACIONADA, SEM, CONTUDO, DESABILITAR AS FUNÇÕES ORIGINAIS DA CHAVE DO FAROL. DEVERÁ VIR COM ESTEPE NAS MESMAS MEDIDAS DE USO.	

ÁGUAS LINDAS DE GOIAS-GO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Letícia Cordeiro de Souza
leticiacdesouza@gmail.com
(61) 99292-9405

Letícia Cordeiro de Souz
Diretora do FMAS
Decreto Nº 0075/17

LETÍCIA CORDEIRO DE SOUZA
DIRETORA DO FMAS
DECRETO N°0075/2017

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada (30315319) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 127

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.8**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	30.260.538/0001-04	
NOME EMPRESARIAL		
REAVEL VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30260538000104	REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104	309534033437460214 8	13/02/2023 a 13/02/2024	Sim
Contador	85036765168	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168	813074894025337821 8	09/06/2023 a 08/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.
AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 21:10:22

45.FA.EF.F6.9E.3D.7E.4D
15.3F.51.AA.3E.63.C6.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	REAVEL VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	30.260.538/0001-04
Número de Ordem do Livro:	6		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	REAVEL VEICULOS LTDA
NIRE	
CNPJ	30.260.538/0001-04
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	DIARIO
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5.651

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	REAVEL VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5.651
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 33.342.502,19	R$ 67.139.883,41
ATIVO CIRCULANTE		R$ 32.807.881,41	R$ 65.647.842,44
DISPONIBILIDADES		R$ 19.731.870,99	R$ 18.485.141,26
CAIXA		R$ 5.345,21	R$ 5.345,21
CAIXA GERAL		R$ 5.345,21	R$ 5.345,21
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 19.418.494,20	R$ 18.479.796,05
BANCO DO BRASIL		R$ 14.766.056,01	R$ 576.886,01
SICOOB		0,00	17.897.125,33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 4.652.438,19	R$ 5.784,71
APLICACAOES FINANCEIRAS		R$ 308.031,58	R$ 308.031,58
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 308.031,58	R$ 308.031,58
CREDITOS		R$ 3.973.054,71	R$ 8.158.951,87
CLIENTES		R$ 3.958.451,99	R$ 8.158.951,87
CLIENTES		R$ 3.958.451,99	R$ 8.158.951,87
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 14.602,72	R$ 616.883,23
ICMS A RECUPERAR		R$ 14.602,72	R$ 616.883,23
ESTOQUES		R$ 9.102.955,71	R$ 38.078.834,50
MERCADORIAS PARA VENDA		R$ 9.102.955,71	R$ 38.078.834,50
ESTOQUE VEICULOS		R$ 9.102.955,71	R$ 38.078.834,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 534.620,78	R$ 1.492.040,97
IMOBILIZADO		R$ 534.620,78	R$ 1.492.040,97
BENS EM OPERACAO		R$ 534.620,78	R$ 1.492.040,97
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.911,39	R$ 10.911,39
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 10.737,37	R$ 521.964,88
VEICULOS		R$ 517.429,11	R$ 949.113,78
ELETRONICOS		R$ 3.542,91	R$ 20.962,31
PASSIVO		R$ 33.342.502,19	R$ 67.139.883,41
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.614.301,44	R$ 3.581.669,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.951.113,01	R$ 2.968.741,05
FORNECEDORES		R$ 3.951.113,01	R$ 2.968.741,05
FORNECEDORES		R$ 3.951.113,01	R$ 2.968.741,05
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 663.188,43	R$ 609.675,14
TRIBUTOS		R$ 663.188,43	R$ 609.675,14
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R$ 183.477,14	R$ 187.477,14

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada (30315319) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 130

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECOLHER		R$ 332.652,48	R$ 334.631,48
PIS A RECOLHER		R$ 48.521,36	R$ 38.521,36
COFINS A RECOLHER		R$ 69.045,16	R$ 49.045,16
DIFAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
DIFERENCA DE ICMS A RECOLHER		R$ 29.492,29	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 2.253,34	R$ 3.253,34
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 2.253,34	R$ 3.253,34
INSS A RECOLHER		R$ 1.741,26	R$ 1.741,26
FGTS A RECOLHER		R$ 512,08	R$ 1.512,08
FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
HONORARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COMISSOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 28.728.200,75	R$ 63.558.213,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 765.000,00	R$ 765.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 765.000,00	R$ 765.000,00
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR		R$ 765.000,00	R$ 765.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 27.963.200,75	R$ 62.793.213,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 27.963.200,75	R$ 62.793.213,88
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.689.445,25	R$ 1.689.445,25
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 26.273.755,50	R$ 33.140.567,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
=RECEITA DE VENDAS BRUTAS			R$ 71.698.461,99
VENDA DE MERCADORIAS			R$ 103.655.463,08
(-) (-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS			R$ (31.967.001,09)
(-) (-) DESPESAS			R$ (38.557.849,11)
(-) COMPRA MERCADORIAS			R$ (36.986.263,35)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS			R$ (129.658,11)
(-) SERVICOS CONTRATADOS			R$ (108.358,13)
(-) VIAGENS E ESTADIAS			R$ (16.594,91)
(-) IMPOSTOS			R$ (1.081.221,37)
(-) DESPESAS COM ADESOES - LICITACOES			R$ (15.297,98)
(-) TRANSFERENCIAS VEICULOS			R$ (75.034,81)
(-) ALUGUEL			R$ (77.484,00)
(-) AGUA			R$ (1.800,00)
(-) TELEFONE			R$ (15.652,33)
(-) REFEICOES			R$ (9.611,27)
(-) ENERGIA			R$ (10.800,00)
(-) COMBUSTÍVEL			R$ (18.107,88)
(-) TARIFAS BANCARIAS			R$ (12.009,97)
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 33.140.567,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Goiânia GO, 05 de Julho de 2023.

CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, com sede na Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04 , CEP: 74.280-090, Goiânia/GO, C.N.P.J. n.º 30.260.538/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices conforme cálculo abaixo:

ANÁLISE ECONÔMICO–FINANCEIRA

LC=	65.647.842,44 / 3.581.669,53	=	18,33
LG=	65.647.842,44 / 3.581.669,53	=	18,33
SG=	67.139.883,41 / 3.581.669,53	=	18.74

carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR:03945733154

Assinado de forma digital por SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR:03945733154
Dados: 2023.08.03 17:56:19 -03'00'

REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.260.538/0001-04

SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168

Assinado de forma digital por SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168
Dados: 2023.08.03 17:57:51 -03'00'

Simirame Danuza de Souza
CRC/GO: 20.489/O

Nota Explicativa

A **REAVEL VEICULOS LTDA**, sediada à Rua C180, nº 176, Setor Nova Suiça, na Cidade de Goiânia, Estado de GO, inscrita no **CNPJ sob o no 30.260.538/0001-04** declara as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.022:

Nota I

A **REAVEL VEICULOS LTDA** tem como objeto social: Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usados.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021.

Nota II

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR:03945733154
Assinado de forma digital por SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR:03945733154
Dados: 2023.08.03 17:35:31 -03'00'

SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168
Assinado de forma digital por SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168
Dados: 2023.08.03 17:45:05 -03'00'

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180, Nº 176, QD. 617, LT 19/20 – Sala 04 – St. Nova Suíça
CEP.: 74280-090
Goiânia – Goiás – Brasil.
reavel@reavelveiculos.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	30.260.538/0001-04	

NOME EMPRESARIAL
REAVEL VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	85036765168	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168	319060579851818130104073	06/06/2024 a 06/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30260538000104	REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104	648568805574545967 3	15/02/2024 a 14/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.
06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 22:50:23

46.57.73.8C.06.61.E7.AD
C1.9B.7E.04.CD.DE.A8.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	REAVEL VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	30.260.538/0001-04
Número de Ordem do Livro:	7		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	REAVEL VEICULOS LTDA
NIRE	
CNPJ	30.260.538/0001-04
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	DIARIO
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6637

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	REAVEL VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6637
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 33.342.502,19	R$ 42.833.777,77
ATIVO CIRCULANTE		R$ 32.807.881,41	R$ 41.331.736,80
DISPONIBILIDADES		R$ 19.731.870,99	R$ 322.977,56
CAIXA		R$ 5.345,21	R$ 5.345,21
CAIXA GERAL		R$ 5.345,21	R$ 5.345,21
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 19.418.494,20	R$ 317.632,35
BANCO DO BRASIL		R$ 14.766.056,01	R$ 147.866,11
SICOOB		0,00	R$ 167.397,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 4.652.438,19	R$ 2.368,57
APLICACAOES FINANCEIRAS		R$ 308.031,58	R$ 217.397,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 308.031,58	R$ 217.397,67
CREDITOS		R$ 3.973.054,71	R$ 3.695.982,67
CLIENTES		R$ 3.958.451,99	R$ 3.695.982,67
CLIENTES		R$ 3.958.451,99	R$ 3.695.982,67
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 14.602,72	R$ 616.883,23
ICMS A RECUPERAR		R$ 14.602,72	R$ 616.883,23
ESTOQUES		R$ 9.102.955,71	R$ 36.478.495,67
MERCADORIAS PARA VENDA		R$ 9.102.955,71	R$ 36.478.495,67
ESTOQUE VEICULOS		R$ 9.102.955,71	R$ 36.478.495,67
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 534.620,78	R$ 1.492.040,97
IMOBILIZADO		R$ 534.620,78	R$ 1.492.040,97
BENS EM OPERACAO		R$ 534.620,78	R$ 1.492.040,97
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.911,39	R$ 10.911,39
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 10.737,37	R$ 521.964,88
VEICULOS		R$ 517.429,11	R$ 949.113,78
ELETRONICOS		R$ 3.542,91	R$ 20.962,31
PASSIVO		R$ 33.342.502,19	R$ 42.823.777,77
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.614.301,44	R$ 2.588.510,58
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.951.113,01	R$ 2.356.122,03
FORNECEDORES		R$ 3.951.113,01	R$ 2.356.122,03
FORNECEDORES		R$ 3.951.113,01	R$ 2.356.122,03
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 663.188,43	R$ 232.388,55
TRIBUTOS		R$ 663.188,43	R$ 196.393,61
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R$ 183.477,14	R$ 75.848,32

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada (30315319) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 137

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECOLHER		R$ 332.652,48	R$ 67.420,73
PIS A RECOLHER		R$ 48.521,36	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 69.045,16	R$ 0,00
DIFAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
DIFERENCA DE ICMS A RECOLHER		R$ 29.492,29	R$ 53.124,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 2.253,34	R$ 35.994,94
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 2.253,34	R$ 35.994,94
INSS A RECOLHER		R$ 1.741,26	R$ 15.053,85
FGTS A RECOLHER		R$ 512,08	R$ 1.756,44
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 63,85
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 19.120,80
PRO LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
HONORARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COMISSOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 28.728.200,75	R$ 40.235.267,19
CAPITAL SOCIAL		R$ 765.000,00	R$ 765.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 765.000,00	R$ 765.000,00
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR		R$ 765.000,00	R$ 765.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 27.963.200,75	R$ 39.470.267,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 27.963.200,75	R$ 39.470.267,19
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.689.445,25	R$ 11.507.066,44
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 26.273.755,50	R$ 11.507.066,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
=RECEITA DE VENDAS BRUTAS			R$ 34.366.932,27
VENDA DE MERCADORIAS			R$ 34.353.132,27
RECEITA COM LOCAÇÃO			R$ 13.800,00
(-) (-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS			R$ (21.502.849,31)
(-) (-) DESPESAS			R$ (1.357.016,52)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS			R$ (82.658,11)
(-) SERVICOS CONTRATADOS			R$ (210.099,87)
(-) SALARIOS			R$ (167.238,06)
(-) FGTS			R$ (14.827,27)
(-) INSS			R$ (87.492,79)
(-) IRRF			R$ (1.280,33)
(-) IMPOSTOS			R$ (532.981,82)
(-) DESPESAS COM ADESOES - LICITACOES			R$ (18.297,98)
(-) TRANSFERENCIAS VEICULOS			R$ (97.121,01)
(-) ALUGUEL			R$ (67.200,00)
(-) AGUA			R$ (978,55)
(-) TELEFONE			R$ (14.256,33)
(-) REFEICOES			R$ (18.960,00)
(-) ENERGIA			R$ (13.589,10)
(-) COMBUSTÍVEL			R$ (21.025,33)
(-) TARIFAS BANCARIAS			R$ (9.009,97)
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 11.507.066,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Goiânia GO, 25 de Julho de 2024

CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, com sede na Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia/GO, C.N.P.J. n.º 30.260.538/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices conforme cálculo abaixo:

ANÁLISE ECONÔMICO–FINANCEIRA

$$LC = \frac{41.331.736,80}{2.588.510,58} = 15,96$$

$$LG = \frac{42.833.777,77}{2.588.510,58} = 16,54$$

$$SG = \frac{42.833.777,77}{2.588.510,58} = 16,54$$

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR:03945733154

Assinado de forma digital por SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR:03945733154
Dados: 2024.07.25 07:10:32 -03'00'

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04

SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168

Assinado de forma digital por SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168
Dados: 2024.07.25 07:10:11 -03'00'

Simirame Danuza de Souza
CRC/GO: 20.489/O

Notas Explicativas

A **REAVEL VEICULOS LTDA**, sediada à Rua C180, nº 176, Setor Nova Suiça, na Cidade de Goiânia, Estado de GO, inscrita no **CNPJ sob o no 30.260.538/0001-04** declara as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.023:

Nota I

A **REAVEL VEICULOS LTDA** tem como objeto social: Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usados.

Nota II

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023.

Nota III

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.260.538/0001-04 **MATRIZ**		**20/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
REAVEL VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REAVEL VEICULOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C180	**176**	**QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.280-090	**BRO NOVA SUICA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REAVELVEICULOS@GMAIL.COM	**(62) 3434-0877**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada (30315319) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 142

Emitido no dia **17/09/2024** às **13:25:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

REAVEL VEICULOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de – , data de nascimento 08/06/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 4901708 2ª VIA, expedida por SSP/GO em 19/06/2008 e CPF: n° 039.457.331-54, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA C187, nº S/N, QUADRA464 LOTE 6, JARDIM AMERICA, CEP: 74265- 300;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **REAVEL VEICULOS EIRELI** e usará a expressão **REAVEL VEICULOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA 3, nº 1022, QUADRA C8;LOTE 93/99;SALA 802;COND WEST OFFICE;, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74115050.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB N° 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Habilitação - Segurança Eletrônica e Vigilância Eletrônica 11116/2025-78 / pg. 144

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB N° 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Proposta e Habilitação - Segurança Eletrônica e Serviços - 1116/2025-78 / pg. 145

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem conductor

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Proposta e Habilitação - Segurança Eletrônica, Cftv, Alarme e Serviços / 11116/2025-78 / pg. 146

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 17 de abril de 2018

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Titular/Administrador

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB N° 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Habilitação - Segunda Chamada - Pregão Eletrônico SEI 202511116/2025-78 / pg. 147

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 1030

Selo: 02001804111749094602880 consulte em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, por ter sido aposta em minha presença. "0103" F9GAY5633-748377-98" Dou fé. Goiânia, 18/04/2018 - 14:47:52h.Emolumentos: R$4,00, Fundos Estaduais: R$1,56, ISS: R$0,20.

Em Test_____ da Verdade.

Fábio Henrique da Silva - Escrevente

FRANCISCO TAVEIRA
4º
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO

REAVEL VEICULOS EIRELI

NIRE 52.6.0065066-1 DE 20-04-2018 - CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua C187, snº, Qd. 464, Lt. 06, Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.265-300.

O Titular da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** , com sede na Rua 03, nº 1.022, Qd.C8, Lt. 93/99, sala 802, Condomínio West Office, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.115-050, com Ato Constitutivo registrado e arquivado na JUCEG sob o NIRE **52.6.0065066-1** de 20.04.2018 e inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº **30.260.538/0001-04**, resolve neste ato por este instrumento particular alterar e consolidar o aludido Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas;

CLÁUSULA I – O objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Habilitação - Segunda Convocação 2021.10.0 - Sei 0051411116/2025-78 / pg. 149

de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Habilitação - Segurado Colocado (80315820) - SEI 60500.054116/2025-78 / pg. 150

peças e acessórios.
CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

CLÁUSULA II – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser na **Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt 19/20, sala 04, Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.280-090**

CLÁUSULA III – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua C187, snº, Qd. 464, Lt. 06, Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.265-300; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Habilitação - Sistema Consad de Gestão Ltda - Sei 0150.001116/2025-78 / pg. 151

CLÁUSULA I – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira e tem o nome empresarial de **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** e **REAVEL VEÍCULOS** como nome fantasia;

CLÁUSULA II – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é na **Rua C-180, nº 176, Qd.617, Lt. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíca, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090.**

CLÁUSULA III – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV – O objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é a exploração do ramo da atividade de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Habilitação - Sistema Compesa de Gestão de Suprimentos - SGS 0150.0116/2025-78 / pg. 152

máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4

CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Habilitação - Sistema Consad de Gestão [illegible] Sei 0150.001116/2025-78 / pg. 153

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

CLÁUSULA V – O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20.04.2018 conforme registro na JUCEG-Goiás.

CLÁUSULA VI – O Capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é no valor total de R$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), já totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Titular	Capital Social
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	R$ 765.000,00
TOTAL	**R$ 765.000,00**

CLÁUSULA VII – A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é exercida por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sem autorização

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Habilitação - Segunda Colocada - Lote 1 - Sinomar Vaz de Oliveira Junior 16/2025-78 / pg. 154

do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

CLÁUSULA VIII – O titular da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002.

CLÁUSULA IX – O titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.

CLÁUSULA X– O Titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** declara sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade Eireli.

CLÁUSULA XI – A responsabilidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será do titular e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XII – A deliberação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será decidida pelo titular ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XIII – O exercício da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Habilitação - Sistema Colegiado 0031/2019 - SEI 0040.001016/2025-78 / pg. 155

verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XIV – Em caso de falecimento da titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não se dissolverá, facultando aos herdeiros do "de cujus", a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do"de cujus" a terceiros.

CLÁUSULA XV – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Goiânia - Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Goiás, 06 de Agosto de 2019.

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Titular

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AAA372887
Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de:
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR.
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença.
02041906280834094634658
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Goiânia GO, 12 de Agosto de 2019
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação
Proposta e Habilitação - Sigma Soluções Ltda - 19... Sinomar Vaz de Oliveira Junior 16/2025-78 / pg. 156

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REAVEL VEICULOS LTDA

NIRE 52.6.0065066-1 DE 20-04-2018 - CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua Capri 03, snº, Qd. 02, Lt. 12, Condomínio Residencial Villa C, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.912-136.

O sócio da empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA,** com sede na Rua C-180, nº 176, Qd.617, Lt. 19/20, sala 04, Bairro Nova Suiça, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090, com Ato Constitutivo registrado e arquivado na JUCEG sob o NIRE **52.6.0065066-1** de 20.04.2018 e inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº **30.260.538/0001-04**, resolve neste ato por este instrumento particular alterar e consolidar o aludido Contrato Social mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas;

CLÁUSULA I – A empresa resolve abrir uma filial que se localizará na **Rua ANDALUZITA, Nº 131, 11 ANDAR, SALA 142 CARMO, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.310-030**, com a mesma denominação social e título de fantasia da sede, **REAVEL VEICULOS LTDA e REAVEL VEICULOS**, com início das atividades na data do arquivamento deste na Junta Comercial,

CLÁUSULA II – A filial terá como objeto social as seguintes atividades: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE

MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EMBARCACOES E AERONAVES FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES EXCETO CAMINHOES E ONIBUS

CLÁUSULA III – A empresa declara, por meio deste contrato social, a existência de Programa de *Compliance* e Integridade já implementados e em pleno funcionamento, em conformidade com as leis e regulamentações vigentes no Brasil. O Programa de *Compliance* e Programa de Integridade têm como objetivo assegurar a transparência, a ética e o cumprimento de todas as obrigações legais e regulatórias a que a Empresa está sujeita.

§ 1º O programa inclui políticas de convivência, procedimentos de controle interno para prevenção, detecção e correção de violações éticas e legais, além da promoção de ambiente íntegro e ético.

§ 2º A empresa designa seu Departamento Jurídico como responsável pela supervisão e coordenação de todos os procedimentos e obrigações inerentes ao programa.

§ 3º Todas as normas do programa de *compliance* e integridade já se encontram vigentes, em registro formal em âmbito público para conhecimento geral, além de encaminhamento a todos os colaboradores da empresa.

CLÁUSULA IV – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não

abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no Ato Constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua Capri 03, snº, Qd. 02, Lt. 12, Condomínio Residencial Villa C, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.912-136; na condição de sócio da Empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – A sociedade limitada gira e tem o nome empresarial de **REAVEL VEÍCULOS LTDA** e **REAVEL VEÍCULOS** como nome fantasia;

CLÁUSULA II – O endereço da matriz é Rua C-180, nº 176, Qd.617, Lt. 19/20, sala 04, Bairro Nova Suiça, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090

CLÁUSULA III - O objetivo da Empresa é a exploração do ramo da atividade de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de

motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exerce as seguintes atividades:
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com

motorista
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.
CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

CLÁUSULA IV – A empresa cria uma filial que se localizada na **Rua ANDALUZITA, Nº 131, 11 ANDAR, SALA 142 CARMO, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.310-030**, com a mesma denominação social e título de fantasia da sede, **REAVEL VEICULOS LTDA** e **REAVEL VEICULOS** com início das atividades na data do arquivamento deste na Junta Comercial,

CLÁUSULA V – A filial tem como objeto social as seguintes atividades: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES FABRICACAO DE CABINES

CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EMBARCACOES E AERONAVES FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES EXCETO CAMINHOES E ONIBUS

CLÁUSULA VI – A empresa declara, por meio deste contrato social, a existência de Programa de *Compliance* e Integridade já implementados e em pleno funcionamento, em conformidade com as leis e regulamentações vigentes no Brasil. O Programa de *Compliance* e Programa de Integridade têm como objetivo assegurar a transparência, a ética e o cumprimento de todas as obrigações legais e regulatórias a que a Empresa está sujeita.

§ 1º O programa inclui políticas de convivência, procedimentos de controle interno para prevenção, detecção e correção de violações éticas e legais, além da promoção de ambiente íntegro e ético.

§ 2º A empresa designa seu Departamento Jurídico como responsável pela supervisão e coordenação de todos os procedimentos e obrigações inerentes ao programa.

§ 3º Todas as normas do programa de *compliance* e integridade já se encontram vigentes, em registro formal em âmbito público para conhecimento geral, além de encaminhamento a todos os colaboradores da empresa.

CLÁUSULA VII – O prazo de duração da Empresa é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20.04.2018 conforme registro na JUCEG-Goiás.

CLÁUSULA VIII – O Capital da Empresa é no valor total de R$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), já totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Titular	Capital Social
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	R$ 765.000,00
TOTAL	**R$ 765.000,00**

CLÁUSULA IX – A administração da Empresa é exercida por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sem autorização do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

CLÁUSULA X – O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002.

CLÁUSULA XI – O sócio **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.

CLÁUSULA XII – A responsabilidade da Sociedade Limitada é e será do sócio e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XIII – A deliberação da Empresa será decidida pelo titular ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XIV – O exercício da Empresa será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XV – Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, facultando aos herdeiros do “de cujus”, a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do“de cujus” a terceiros.

CLÁUSULA XVI – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Goiânia - Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Goiás, 08 de Julho de 2024

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Titular

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REAVEL VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03945733154	SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2024 14:49 SOB Nº 20241614848.
PROTOCOLO: 241614848 DE 10/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409831100. CNPJ DA SEDE: 30260538000104.
NIRE: 52600650661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2024.
REAVEL VEICULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REAVEL VEICULOS LTDA

NIRE 52.6.0065066-1 DE 20-04-2018 - CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua Capri 03, snº, Qd. 02, Lt. 12, Condomínio Residencial Villa C, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.912-136.

O sócio da empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA,** com sede na Rua C-180, nº 176, Qd.617, Lt. 19/20, sala 04, Bairro Nova Suiça, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090, com Ato Constitutivo registrado e arquivado na JUCEG sob o NIRE **52.6.0065066-1** de 20.04.2018 e inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº **30.260.538/0001-04**, resolve neste ato por este instrumento particular alterar e consolidar o aludido Contrato Social mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas;

CLÁUSULA I – A empresa resolve abrir uma filial que se localizará na **Rua Pontalina, Nº 280, Quadra 58, Lote 01, Casa 01, Bairro São João, na cidade de Itumbiara - GO, CEP: 75.522-020**, com a mesma denominação social **REAVEL VEICULOS LTDA** e título de fantasia da sede **REAVEL VEICULOS**, com início das atividades na data do arquivamento deste na Junta Comercial,

CLÁUSULA II – A filial terá como objeto social as seguintes atividades: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS COMERCIO POR

ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EMBARCACOES E AERONAVES FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES EXCETO CAMINHOES E ONIBUS

CLÁUSULA III – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no Ato Constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua Capri 03, snº, Qd. 02, Lt. 12, Condomínio Residencial Villa C, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.912-136; na condição de sócio da Empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – A sociedade limitada gira e tem o nome empresarial de **REAVEL VEÍCULOS LTDA** e **REAVEL VEÍCULOS** como nome fantasia;

CLÁUSULA II – O endereço da matriz é Rua C-180, nº 176, Qd.617, Lt. 19/20, sala 04, Bairro Nova Suiça, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090

CLÁUSULA III - O objetivo da Empresa é a exploração do ramo da atividade de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

CLÁUSULA IV – A empresa tem uma filial que se localiza na **Rua ANDALUZITA, Nº 131,**

11 ANDAR, SALA 142 CARMO, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.310-030, com a mesma denominação social, **REAVEL VEICULOS LTDA,** e título de fantasia da sede **REAVEL VEICULOS**, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0002-87, com início das atividades em 11.07.2024.

CLÁUSULA V – A empresa cria uma filial que será localizada na **Rua Pontalina, Nº 280, Quadra 58, Lote 01, Casa 01, Bairro São João, na cidade de Itumbiara - GO, CEP: 75.522-020**, com a mesma denominação social e título de fantasia da sede, **REAVEL VEICULOS LTDA** e **REAVEL VEICULOS** com início das atividades na data do arquivamento deste na Junta Comercial,

CLÁUSULA VI – As filiais tem como objeto social as seguintes atividades: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EMBARCACOES E AERONAVES FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E

REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES EXCETO CAMINHOES E ONIBUS

CLÁUSULA VII – A empresa declara, por meio deste contrato social, a existência de Programa de *Compliance* e Integridade já implementados e em pleno funcionamento, em conformidade com as leis e regulamentações vigentes no Brasil. O Programa de *Compliance* e Programa de Integridade têm como objetivo assegurar a transparência, a ética e o cumprimento de todas as obrigações legais e regulatórias a que a Empresa está sujeita.

§ 1º O programa inclui políticas de convivência, procedimentos de controle interno para prevenção, detecção e correção de violações éticas e legais, além da promoção de ambiente íntegro e ético.

§ 2º A empresa designa seu Departamento Jurídico como responsável pela supervisão e coordenação de todos os procedimentos e obrigações inerentes ao programa.

§ 3º Todas as normas do programa de *compliance* e integridade já se encontram vigentes, em registro formal em âmbito público para conhecimento geral, além de encaminhamento a todos os colaboradores da empresa.

CLÁUSULA VIII – O prazo de duração da Empresa é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20.04.2018 conforme registro na JUCEG-Goiás.

CLÁUSULA IX – O Capital da Empresa é no valor total de R$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), já totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Titular	Capital Social
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	R$ 765.000,00
TOTAL	**R$ 765.000,00**

CLÁUSULA X – A administração da Empresa é exercida por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou

assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sem autorização do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

CLÁUSULA XI – O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002.

CLÁUSULA XII – O sócio **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.

CLÁUSULA XIII – A responsabilidade da Sociedade Limitada é e será do sócio e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XIV – A deliberação da Empresa será decidida pelo titular ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XV – O exercício da Empresa será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XVI – Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, facultando aos herdeiros do “de cujus”, a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do“de cujus” a terceiros.

CLÁUSULA XVII – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Goiânia - Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Goiás, 30 de Agosto de 2024

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Titular

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REAVEL VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03945733154	SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2024 08:10 SOB Nº 52901121935.
PROTOCOLO: 243026617 DE 02/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412557226. CNPJ DA SEDE: 30260538000104.
NIRE: 52600650661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2024.
REAVEL VEICULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10729010620650975302O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10729010620650975302O-1
Data: 01/06/2020 10:23:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB62831-CM9H;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

INSCRIÇÃO
50852

FILIAÇÃO
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA
PATRYCIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA VAZ

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

DATA DE NASCIMENTO
08/06/1991

RG
4901708 - SSP GO

CPF
039.457.331-54

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
05/08/2017

LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10729010620989338808 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10729010620989338808 2-1
Data: 01/06/2020 10:23:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB62830-7H5J;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
039.457.331-54

Nome
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Nascimento
08/06/1991

CÓDIGO DE CONTROLE
870A.7C40.F589.6A39

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:24:58 do dia 16/02/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

GOIÂNIA GO, 20 DE SETEMBRO DE 2024

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
ABERTURA EM 23/09/2024 ÀS 10:00H

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR** TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSAS DECLARAÇÕES;

1. DECLARA SOB PENAS DA LEI A INEXISTÊNCIA DE FATOS DEGRADANTES PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI Nº 14.133/2021, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

2. DECLARARAMOS, PARA CUMPRIMENTO DO PREVISTO NA LEI 14.133/2021, E PARA OS FINS DE CUMPRIMENTO DO EXIGIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **90011/2024**, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL EM EPÍGRAFE E SEUS ANEXOS, ESTANDO CIENTE DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

3. **DECLARA** PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**, QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SENDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, DE ACORDO COM O INCISO VI DO ART. 68º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

4. **DECLARA** CONHECER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEU(S) ANEXOS, E QUE, CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO;

5. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO,

6. DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, NÃO TER RECEBIDO DE **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO TER SIDO DECLARADA INIDONEA POR ATO DO PODER PUBLICO.

7. **DECLARAMOS** QUE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS CONSTANTES DA PROPOSTA ECONOMICA LOCAIS COMPREENDE O ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

8. **DECLARAMOS** A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** QUE A PROPONENTE TEM CONDIÇÕES DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS QUANTO AO QUANTITATIVO A SER FORNECIDO, AO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9. **DECLARAMOS**, SOB PENA DE LEI, QUE A EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04** NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, ABRANGENDO INCLUSIVE AS ENTIDADES COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADOS

10. **DECLARAMOS** QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVAM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11. **DECLARAMOS** QUE NÃO POSSUI, NA SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1° E NO INCISO III DO ART. 5° DA CF/88

12. O CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 67, VI DA LEI Nº 14.133/2021;

13. DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: TER RECEBIDO TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES, CONHECER E ACATAR AS CONDIÇÕES PARA O **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES** OBJETO DA LICITAÇÃO

14. **DECLARO** QUE A EMPRESA **REAVEL VEICULOS LTDA** CASO VENCEDORA DO CERTAME **90011/2024** FIRMANDO QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES DENTRO DO PRAZO E COM AS CONDIÇÕES DITA NESTE EDITAL TENDO ATE CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO SEM QUALQUER CUSTO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DESDE APROVADO PELO MUNICIPIO

15. **DECLARAMOS** SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM DÉBITOS COM A FAZENDA DE **BRASILIA**, RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA. É NÃO ESTAMOS IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

16. **DECLARAMOS** NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A) OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA EM **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, QUE IMPOSSIBILITE A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

17. DECLARAMOS, NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE COM AS AUTORIDADES CONTRATANTES OU OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU DE ASSESSORAMENTO ATÉ O TERCEIRO GRAU, NA FORMA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 013 DO STF (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL);

18. **DECLARAMOS**, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONCORDA COM O PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E FORMA DE PAGAMENTO ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

19. **DECLARAMOS**, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE RESPONSABILIZA PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS.

20. **DECLARA** AINDA SOB AS PENAS DA LEI, QUE O E-MAIL Q U E SERÁ UTILIZADO PARA RECEBER NOTIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES SERÁ: licitacao@reavelveiculos.com

21. **DECLARAMOS** QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LEGAIS, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

22. NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA LEI Nº 14.133/2021

REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104

Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104
Dados: 2024.09.25 11:01:21 -03'00'

REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ 30.260.538/0001-04

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5222290-57.2022.8.09
Juízo : JATAÍ - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : MUNICIPIO DE JATAI
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/04/2022 Valor da Ação : R$ 255.000,00

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

4200024682362985562 4

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:57:34
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8236 2985 5624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao
Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **REAVEL VEICULOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **REAVEL VEICULOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **30.260.538/0001-04,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Improbidade Administrativa,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(23/09/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:23/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682362985

42000246823629855624

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:57:34
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8236 2985 5624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Pesquisa e Validação Segura e Autorizada (6231578) SEI 75500.044148/2025-76 / pg. 102

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(23/09/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:23/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682313345

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:56:44
Para validar este documento informe o código 4000 0246 8236 1825 1248 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5222290-57.2022.8.09
Juízo : JATAÍ - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : MUNICIPIO DE JATAI
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/04/2022 Valor da Ação : R$ 255.000,00

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

42000246823643356862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:59:59
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8236 4335 6862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **REAVEL VEICULOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **REAVEL VEICULOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **30.260.538/0001-04,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Insolvência Civil,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(23/09/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R$ 18,29
Total.....:R$ 69,94
Data Receita.....:23/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682364335

Fls. 002

42000246823643356862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:59:59
Para validar este documento informe o código 4200 0246 8236 4335 6862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Pesquisa - Validação - Segundo Colocado (6231578) - SEI 75500.044148/2025-78 / pg. 105

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(23/09/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:23/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682361825

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:55:59
Para validar este documento informe o código 4000 0246 8231 3345 7248 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

23 de setembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(23/09/2024).**

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:23/09/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 682311645

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 23/09/2024 às 15:55:09
Para validar este documento informe o código 4000 0246 8231 1645 0624 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Catalão, 23 de outubro de 2024.

A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50500.122999/2024-60

Recebimento das propostas: 23/09/2024 às 10:00hs
Disputa de lances: 23/09/2024 às 10:00hs

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 54.305.743/0011-70, por seu representante devidamente constituído, apresenta PROPOSTA COMERCIAL de acordo com o processo licitatório supracitado:

ANEXO XI
PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Veículos Especiais, do tipo camionete "pick up", cabine dupla, movido a óleo diesel, zero quilômetro, na cor Branca, com capacidade de transporte de 05 (cinco) lugares, conforme edital e descrição detalhada abaixo. Marca: MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GLS AT Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL	**606204**	**Unidade**	**07 (Sete)**	**R$ 262.000,00**	**R$ 1.834.000,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais).

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Veículos Especiais, do tipo camionete "pick up", cabine dupla, movido a óleo diesel, na cor Branca, zero quilômetro, com capacidade de transporte de 05 (cinco) lugares.

- Veículo com motor movido à diesel
- Com 2442 cm³ de cilindradas;
- Valor para potência máxima de 190 cv a 3500 rpm;
- Com Cabine Dupla;
- Com câmbio automático;
- Com direção hidráulica;
- Com pneus de aro mínimo R17;
- Com distância entre eixos de 3.000 mm;
- Peso 1900 kg
- Comprimento 5280 mm
- Capacidade do tanque de combustível: 76 litros;

- Com ar-condicionado;
- Com controle de tração 4X4
- Com conexão USB;
- Com computador de bordo;
- Com sensor de estacionamento;
- Com grade protetora do motor/cárter, afixada na parte inferior externa do motor;
- Com protetor de caçamba;
- Ano de fabricação e modelo: 2024 ou versão mais atual.

OBS: Veículo será fornecido com sistema de sinalização visual, Adesivagem conforme o Manual da Agência, Kit Antena para acesso terrestre à Internet Banda Larga a Satélites, abrigada em case de policarbonato de alta resistência, Tampão Baixo Elétrico para a carroceria, e Trava antifurto estepe, Kit antifurto rodas e rádio comunicador.

1.2. As especificações dos acessórios que compõe o objeto encontram-se nos ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Termo de Referência do Edital.

4.3. O sistema elétrico dos veículos será adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo da garantia do fabricante;

4.4. Os veículos serão equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

4.5. **Para o item 2 (**Adaptações e acessórios a serem instalados)

4.5.1. Os veículos serão caracterizados com a instalação de sistema de sinalização visual/acústica externa (tipo **ROTOLIGHT**) de acordo com o **ANEXO II** deste Termo de Referência.

4.5.2. Os veículos deverão receber **PINTURA/ADESIVAMENTO** (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil) de acordo com o manual de identidade visual da Contratante e **ANEXO III**, com as seguintes especificações: o adesivo vinílico deverá ser super calandrado para plotagem; projetado para aplicações internas e externas de alta performance (Linha 651 da marca Oracal ou produto similar ou de qualidade superior); Informações técnicas: liner de papel siliconado 137g/m², adesivo permanente à base de solvente acrílico, espessura 0,075mm. Os licitantes, em alterna□va a plotagem total, poderão fazer a pintura diretamente na lataria do veículo.

4.5.2.1. Caso haja alguma modificação no manual de identidade visual da contratada após a finalização do pregão eletrônico, a arte a ser utilizada no adesivamento poderá ser alterada a pedido da Contratada, desde que não cause alteração do valor inicialmente estimado e que a Contratante ainda não tenha iniciado sua execução.

4.5.3. Os veículos deverão receber kit antifurto de rodas, contra roubos e remoção de rodas, em aço de alta resistência a corrosão, com chave segredo de acordo com o **ANEXO V.**

4.5.4. Os veículos deverão ser caracterizados com a instalação de radio comunicador, com as características apresentadas no **ANEXO VII**.

4.6. **Para o item 2** (Adaptações e acessórios a serem instalados, além dos descritos nos subitens 4.5.1 até 4.5.4)

4.6.1. Os veículos (tipo camionete) deverão receber a instalação de tampão baixo elétrico para sua carroceria com as seguintes características: tampão marítimo baixo elétrico em chapa de aço de aproximadamente 3 cm de altura; pode ser usado com Santo Antônio; fechadura elétrica acionada de dentro da cabine; pintura externa em PU na cor original do veículo; dois amortecedores; duas dobradiças; vedação e segurança para os objetos transportados e trava de estepe antifurto com chave específica para pick ups, com sistema que bloqueia a liberação do estepe, impossibilitando o roubo, resistente a oxidação, fabricada em aço carbono com acabamento zincado, devem ser fornecidas duas chaves, de acordo com o **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

4.6.2. Os veículos (tipo camionete) deverão receber a instalação de "Trava Estepe", conforme descrições inseridas no **ANEXO VI**.

4.6.3. Os veículos deverão ser caracterizados com a instalação de **KIT ANTENA SATELITAL** composto por equipamento de antena para acesso terrestre para Internet Banda Larga a Satélites, abrigada em case de policarbonato de alta resistência, com proteção contra aumento de pressão no interior devido a exposição ao sol; com adaptador, bateria de 20.000 mah, entrada de alimentação e roteador de acordo com o **ANEXO VIII**.

Sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8. **Para o item 2**
4.8.1. atende à Lei nº 9.660, de 1998 (Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.);
4.8.2. atende à Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas).

Demais especificações conforme exigências contidas no edital, parte integrante desta proposta:
ANEXO I - IMAGEM ILUSTRATIVA DO ITEM 2
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES ACESSÓRIO ROTOLIGHT
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DA ADESIVAGEM
ANEXO IV - TAMPÃO PARA CAMINHONETE
ANEXO V - KIT ANTIFURTO RODAS
ANEXO VI - TRAVA DE ESTEPE ANTIFURTO
ANEXO VII - RÁDIOS COMUNICADORES
ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DO ACESSÓRIO KIT ANTENA SATELITAL

ANEXO I

IMAGEM ILUSTRATIVA DO ITEM 2

ITEM 2 - Veículos Especiais, do tipo camionete “pick up”, cabine dupla, movido a óleo diesel, zero quilômetro, com capacidade de transporte de 05(cinco) lugares, conforme edital.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES ACESSÓRIO ROTOLIGHT

ESPECIFICAÇÕES
Sistema de sinalização externa com lente inteiriça, formato em arco, instalado no teto do veículo dotado de base construída em ABS ou policarbonato (reforçado com perfil de alumínio estruturado), ou alumínio;
Cúpula(s) injetada(s) em policarbonato na cor cristal (transparente), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de, no mínimo, 66 LEDS, na cor rubi (vermelho) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com 1 watt de potência, montados em blocos e distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade.
Cada LED deverá ter intensidade luminosa não inferior 60 lúmens;
Diâmetro não inferior a 3 mm,
Ângulo de emissão de luz não inferior a 70º;

Corrente nominal não inferior a 70 mA @ 25º.

O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 450 FPM;

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDS através de PWM (Pulse Width Modulator);

O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDS, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDS;

O consumo máximo da barra nas funções LEDS, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 7 A.

O sistema de controle do sinalizador deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, dotado de luz de beco integrado ao próprio sinalizador, sendo 01 conjunto de no mínimo 03 LED´s para cada lateral da barra.

Garantia mínima de 05 (cinco) anos para os LEDS.

Sinalizador acústico de, no mínimo, 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc com, no mínimo, 4 (quatro) tons distintos;

Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência mínima de 30 w RMS e entrada auxiliar de áudio.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

Instalação de fios (espera) para instalação de rádio transceptor VHF/FM no painel de comandos.

04 (quatro) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 03 (seis) LEDs de 03 (três) Watts de potência cada LED, na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta;

Sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica.

Temperatura de cor de 6500ºK típico;

Capacidade luminosa de no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) Lumens para cada mini sinalizador;

Tensão de aplicação: 12 (doze) a 14,7Vcc.

Melhora a visualização das viaturas em situações que exigem a utilização desta iluminação.

*Características mínimas, podendo ser ofertados produtos similares, ou equivalentes, ou de melhor qualidade.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DA ADESIVAGEM

ESPECIFICAÇÕES
Plotagem projetado para aplicações internas e externas de alta performance (Linha 651 da marca Oracal ou produto similar ou de qualidade superior);
Informações técnicas:
Liner de papel siliconado 137g/m², adesivo permanente à base de solvente acrílico, espessura 0,075mm.
Os licitantes, em alternativa a plotagem total, poderão fazer a pintura diretamente na lataria do veículo.
(imagens ilustrativas, conforme edital)
*Marca de Referência: (Linha 651 da marca Oracal ou produto similar ou de qualidade superior).

ANEXO IV

TAMPÃO PARA CAMINHONETE

ESPECIFICAÇÕES
Tampão marítimo baixo elétrico em chapa de aço de aproximadamente 3 cm de altura; pode ser usado com Santo Antônio; fechadura elétrica acionada de dentro da cabine; pintura externa em PU na cor original do veículo; dois amortecedores; duas dobradiças; vedação e segurança para os objetos transportados. (imagens ilustrativas, conforme edital)

ANEXO V

KIT ANTIFURTO RODAS

ESPECIFICAÇÕES
Kit Antifurto Rodas seguro contra roubos e remoção de rodas, em aço de alta resistência a corrosão, com chave segredo. (imagens ilustrativas, conforme edital)

ANEXO VI

TRAVA DE ESTEPE ANTIFURTO

Trava de estepe antifurto com chave específica para pick ups, com sistema que bloqueia a liberação do estepe, impossibilitando o roubo. Trava resistente a oxidação, fabricada em aço carbono com acabamento zincado. Devem ser fornecidas duas chaves.

ANEXO VII

RÁDIOS COMUNICADORES

Funções do Rádio: • VHF 136-174; • 45 Watts de potência em VHF; • 16 Canais; • Modo Convencional apenas; • Capacidade Dupla no Modo Direto; • Padrão Militar 810C, D, E, F e G; • Proteção IP54; • SCAN; • Interrupção de Transmissão (Decodifica); • Privacidade Básica; • VOX; • Mensagem de Texto (apenas envio, pré-programadas); • Acesso Restrito ao Sistema; • Alarme de Emergência; • 02 Botões Programáveis; **Funções dos Botões Programáveis:** • Acesso de 1 Toque; • Alta/Baixa Potência; • Anúncio de Canal; • Ativar/Desativar Privacidade; • Ativar/Desativar Todos os Tons; • Ativar/Desativar Varredura;

• Excluir Conversa Indesejada;
• Ligar/Desligar Anúncio de Voz;
• Ligar/Desligar Função AGC;
• Monitor;
• Silenciador Rígido;
• Ativar/Desativar Emergência;

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES DO ACESSÓRIO KIT ANTENA SATELITAL

ESPECIFICAÇÕES

a) Antena Flat para operação em Banda Ku/Ka, com eletrônica para acesso a satélites, abrigada em um Armor Case de propileno de alta resistência, com proteção IP 66 com exclusiva proteção contra aumento da pressão no seu interior, pela sua exposição direta ao sol, através de uma válvula de respiro que atua automaticamente quando a pressão atinge um determinado nível, evitando a condensação e temperatura acima dos limites especificados. Este conjunto tem como particularidade a sua robustez, baixa resistência ao vento devido sua aerodinâmica, apresentando uma força de arrasto baixa mesmo em velocidades mais altas, lembrando que o arrasto é proporcional a área do objeto e o quadrado da velocidade. Dimensões do Armour Case: 56,3 x 40,1cm, com espessura de 3,4 cm, sendo de 5,0cm a espessura com o imã.

b) Uma base de apoio para fixação do Armor Case no topo do veículo, fabricada em chapa de aço de 1/8", com 4 sapatas de imã de Neodímio, com 44 Kgf em cada imã. Esta forma de fixação evita perfurações nas partes metálicas do veículo e consequentemente a ocorrência de ferrugens causadas por umidade.

c) Sistema Automático de Conectividade ao satélite do tipo Plug & Play, pelo Software de Gestão de Rede SmartSync, sendo o tempo para conexão estimado em 5 minutos.

d) Roteador Wi-Fi operando com o protocolo 802.11ax (padrão Wi-Fi 5) nas faixas de frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz, com tecnologia Mesh, com capacidade de conexão de 50 a 100 dispositivos, permitindo formar uma rede WAN, com velocidade de conexão mínima de 50 Mbps, com duas portas GbE disponíveis para conexão de dispositivos externos e suporte a MU-MIMO, abrigado em uma caixa hermética com dimensões de 32x24x10cm e peso máximo de 1,75kg.

e) Sistema de alimentação adequado para suas aplicações, com bateria dedicada com no mínimo 45 amperes: Quando o produto se destinar a instalação em veículos, vans etc. será fornecido um sistema de alimentação com conversor de 12/48VCC, cabos para alimentação em 12 VCC, chicote de cabos com proteção para conexão na bateria com conectores de 50 A, além de caixa de fusíveis, o sistema deve ter botão de acionamento "liga e desliga" no painel do veículo.

f) Alcance na versão com roteador interno: 20 a 50 metros.

*A modelo de referência da Antena com adaptação para veículo é da empresa Prime Field, podendo ser similar ou de melhor qualidade, conforme edital.

ITEM PREGÃO	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NOME DO ARQUIVO
ITEM 02	N/A	SAE	3W	ATESTADO LED (SAE) 3W
ITEM 02	SINALIZAÇÃO	SAE	HADRON	CATÁLOGO - MARCA SAE - MODELO HADRON
ITEM 02	SINALIZAÇÃO	SAE	PRIMUS	CATÁLOGO - MARCA SAE - MODELO PRIMUS
ITEM 02	SIRENE	SAE	SAE 3100	CATÁLOGO - MARCA SAE - MODELO SAE3100
ITEM 02	DRIVER	SAMHO	DRIVER 100 W	CATÁLOGO - MARCA SAMHO - DRIVER 100W
ITEM 02	SINALIZAÇÃO	SAE	HADRON	LAUDO - HADRON SAE J575 578 595 845 - TRAD JURAMENTADA
ITEM 02	SINALIZAÇÃO	SAE	HADRON	LAUDO - HADRON SAE J575 578 595 845
ITEM 02	SINALIZAÇÃO	SAE	PRIMUS	LAUDO - PRIMUS SAE J575 578 595 845 - TRAD JURAMENTADA
ITEM 02	SINALIZAÇÃO	SAE	PRIMUS	LAUDO - PRIMUS SAE J575 578 595 845
ITEM 02	N/A	N/A	N/A	DECLARAÇÃO
ITEM 02	RÁDIO	MOTOROLA	DEM300 VHF	Catalogo Técnico_DEM300 VHF
ITEM 02	RÁDIO	ANATEL	DEM300 VHF	Certificado Anatel - 2024-08 DEM300 VHF
ITEM 02	ANTENA	Prime Field	Move2GO	Catálogo Antena

1. **DESPESAS:** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

2. **LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO:** Os veículos serão licenciados e emplacados, em Brasília/DF, como veículo oficial em nome da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, observado o disposto na legislação pertinente, sendo os custos desses serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

4. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme edital.

5. **DADOS BANCÁRIOS**: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA: 2659-X, CONTA CORRENTE: 409.492-1

6. **PRAZO DE ENTREGA:** até 180 (cento e oitenta) dias, contados da ordem de fornecimento.

7. **LOCAL DE ENTREGA:** Os bens serão entregues na sede da ANTT localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8 – Brasília/DF.

8. **GARANTIA TÉCNICA:** De 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme edital.

9. **REVISÕES PERIÓDICAS:** As despesas com revisões periódicas bem como manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário do veículo, não inclusos no preço.

10. **LOCAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Assistência técnica em todos os Estados do Brasil, em concessionária autorizada do fabricante do veículo, conforme edital e relação de assistência técnica em anexo.

11.DADOS DO PROPONENTE:

PROPONENTE	**HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**
ENDEREÇO	Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Minero Industrial de Catalão (DIMIC), Catalão/GO, CEP 75709-901
CNPJ:	54.305.743/0011-70
I.E.:	10.298.224.4

12.PROCURADOR PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS DE CONTATO:

Nome:	Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva			**Estado Civil:**	Casado
CPF:	157.699.348-59			**RG:**	21.856.446-6
Cargo:	Procurador			**Profissão:**	Adm. de Empresas
Telefone:	(11) 3214-4550	**Celular:**	(11) 98167-5341	**E-mail**	governo@almeidaesilva.com.br

A empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 54.305.743/0011-70, por seu procurador devidamente constituído, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, proposta e demais exigências definidas no edital e seus anexos.

Declaramos que o(s) veículo(s) ofertado(s) nesta proposta é fabricado por esta empresa proponente, HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, portanto, as adaptações exigidas no edital não comprometerão a garantia de fábrica.

Os itens opcionais (OPC) e acessórios (AC), que constam no catálogo, somente serão fornecidos, caso sejam expressamente exigidos no Edital, pois há acréscimo no valor do veículo, para a inclusão destes itens.

Atenciosamente,

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859

Assinado de forma digital por EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859
Dados: 2024.10.23 09:19:16 -03'00'

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva
Procurador

L200 TRITON GLS AT 4X4

MITSUBISHI MOTORS
Drive your Ambition

CONTEÚDO

	L200 Triton GLS AT 4x4
1	Grade dianteira Dark Chrome
2	Transmissão automática
3	Tração Easy Select 4x4
4	Ar-condicionado manual
5	Active Stability Control (ASC) - Controle ativo de estabilidade
6	Hill Start Assist (HSA) - Assistente de partida em rampa
7	Trailer Stabilty Assist (TSA) - Assistente de condução com trailer
	DRL – Luz de circulação diurna
	Regulagem de altura manual dos faróis
	Airbag frontal duplo
	Barra de proteção de impactos laterais (4x)
	Brake Assist System (BAS) - Assistente de frenagem de emergência
	Bloqueio do diferencial traseiro
	Brake Override System (BOS) - Sistema de monitoramento de emergência freio e acelerador
	Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura e pré-tensionador; cintos de segurança traseiros de 3 pontos (x3)
	Coluna de direção, espelho retrovisor interno e pedais colapsáveis
	Freios ABS com EBD - Anti-travamento com distribuição eletrônica dos freios
	Emergency Stop Signal (ESS) - Sinal de parada de emergência
	TPMS – Sistema de monitoramento de pressão dos pneus . Pneus 265/70 R16 (x5) e rodas em aço aro 16" x 7" (x5).
	Direção com assistência hidráulica e volante com ajuste de altura e profundidade
	Display multi-informação
	Sensor de velocidade para travamento automático das portas
	Console central com descansa braço
	Abertura interna da tampa do tanque de combustível
	Retrovisores externos elétricos na cor preta
	Bancos revestidos de tecido; banco do motorista com ajuste de altura manual
	Vidros com acionamento elétrico nas quatro portas.
	Ganchos internos na caçamba (4x)
	Alças de segurança (3x)
	Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo

Itens acessórios opcionais _

Câmera de ré com linhas dinâmicas – Parking Line	Bancos revestidos de couro
Faróis auxiliares de neblina com DRL	Grade protetora do cárter, câmbio e caixa de transferência em aço
Rack de teto	Tapetes de borracha com velcro
Multimídia com tela touch screen capacitiva de 6,75", Android Auto, Apple CarPlay, rádio FM 18 memórias, áudio player MP3, WAV, WMA, vídeo player MP4, MPEG4, bluetooth com áudio streaming, saída para amplificador, entrada USB, áudio/vídeo	Alarme
	Rodas de liga leve 16x7 com pneus 265/70 R16
Tampa na carroceria com trava elétrica	Rodas de aço 17" com pneus 245/65 R17
Capota marítima	Rodas de aço 17" com pneus 265/65 R17
Sensor de estacionamento	Protetor de caçamba

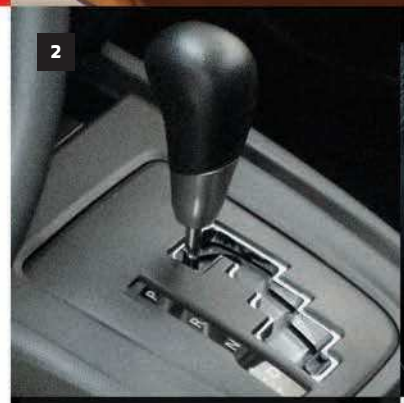

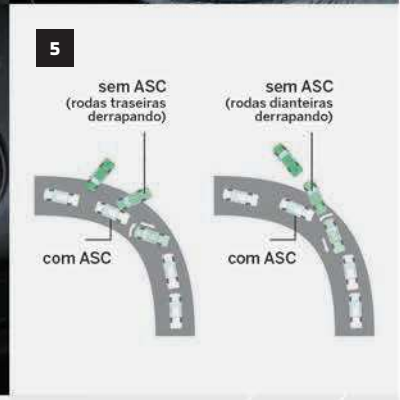

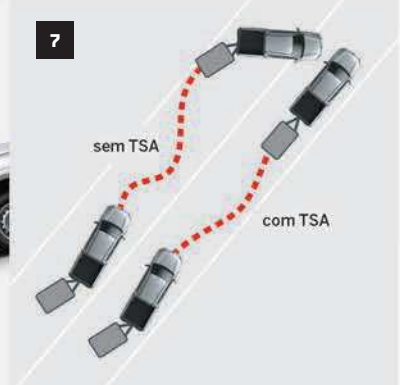

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 196

MITSUBISHI L200 TRITON GLS AT 4X4 __

Forte e robusta, a L200 Triton GLS vem com o DNA 4x4 de série e traz todo o know-how que a Mitsubishi Motors tem no off-road: uma picape com excelente dirigibilidade, tecnologia, conforto e segurança, aliados a um conjunto equilibrado com a força, a transmissão automática e a resistência que só um verdadeiro Mitsubishi oferece. A L200 Triton GLS é a evolução de um projeto de muito sucesso e ousadia. Carrega toda a experiência de quase 40 anos que a Mitsubishi Motors tem no desenvolvimento de picapes. Em sua 5ª geração, o projeto foi concebido sob o conceito Ultimate Sport Utility Truck, com estilo dinâmico e atlético, esportividade e prazer ao dirigir; sofisticação, conforto e silêncio similares a um veículo de passeio; além do máximo em praticidade e durabilidade para usos comerciais.

FICHA TÉCNICA

Versão		Mitsubishi L200 Triton GLS 2.4 L Diesel AT 4x4
DIMENSÕES		
Comprimento	mm	5.280
Largura	mm	1.820
Altura	mm	1.795
Entre-eixos	mm	3.000
Bitola (dianteira / traseira)	mm	1.520 / 1.515
Altura livre do solo	mm	220
Peso em ordem de marcha	kg	1.900
Carga útil	kg	1.050
Peso bruto total	kg	2.950
Capacidade de reboque (sem /com freio)	kg	750 / 2.300
Lugares		5
PERFORMANCE		
Ângulo de entrada		33°
Ângulo de rampa		29°
Ângulo de saída		24°
Capacidade de subida de rampa		35° = 70%
MOTOR		
Denominação		4N15
Disposição e combustível		Longitudinal / Diesel
Cilindros e cabeçote		4 em linha / 16 válvulas / DOHC MIVEC
Cilindrada	cm^3	2.442
Diâmetro x curso	mm x mm	86,0 x 105,1
Taxa de compressão		15,5 : 1
Alimentação		Injeção eletrônica direta Common-Rail, turbocompressor e intercooler
Potência máxima	CV @ rpm	190 @ 3.500
Torque máximo	kgf.m @ rpm	43,9 @ 2.500
Tanque de combustível	litros	76
Relação pexo x potência	kg/cv	9,97

Versão		Mitsubishi L200 Triton GLS 2.4 L Diesel AT 4x4
TRANSMISSÃO		V5AWF
Tipo		automática, 5 marchas
Relações de marcha	1ª	3.520
	2ª	2.042
	3ª	1.400
	4ª	1.000
	5ª	0.716
	6ª	-
	Ré	3.224
Redução final		3.917
TRAÇÃO		
Denominação		Easy Select
Características		Possibilidade de engate 2H – 4H a até 100 km/h
Opções de acoplamento		2H = 4x2 traseira 4H = 4x4 tempo parcial 4L = 4x4 parcial e reduzida
Relações de transferência (normal / reduzida)		1.000 / 2.566
DIREÇÃO		
Tipo		Pinhão e cremalheira, com assistência hidráulica
Raio mínimo de giro	m	5,9
SUSPENSÃO		
Dianteira		Independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora
Traseira		Eixo rígido, molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados
FREIOS		
Dianteiro		disco ventilado 16"
Traseiro		tambor
RODAS E PNEUS		
Rodas		Aço, 16"x7"
Pneus		265/70 R16

MITSUBISHI MOTORS
Drive your Ambition

www.mitsubishimotors.com.br
fale conosco 0800 702 0404

Proposta comercial

Folder do veículo Mitsubishi L200 Triton GLS.
Ano/modelo 2024.

Válido até 31/12/2024.

FABRICADO NO BRASIL

Veículo fabricado pela HPE Automotores do Brasil Ltda, que reserva-se o direito de alterar as especificações dos produtos sem prévio aviso. Imagens ilustrativas.

SAIBA ANTES QUANTO PAGAR! CONSULTE PREÇOS EM MITSUBISHIMOTORS.COM.BR
$ REVISÃO PREÇO FIXO

www.mitrevisaoprogramada.com.br

5 ANOS DE GARANTIA

Os veículos de USO COMERCIAL, assim identificados aqueles adquiridos por pessoas jurídicas ou pessoas físicas com a mesma finalidade, a garantia fica limitada a 100.000 km ou a 60 (sessenta) meses o que ocorrer primeiro (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se a garantia na data de entrega do veículo novo. Os 5 anos de garantia são válidos a partir do ano 2023 / modelo 2024.

Consulte o site para mais informações.

facebook.com **mitsubishimotorsbr**
instagram.com **mitsubishimotorsbr**
tiktok.com **mitsubishimotorsbr**
youtube.com **mitsubishimotors**

IBAMA PROCONVE MOTORES

Paz no trânsito começa por você.

O pneu oficial da Mitsubishi PIRELLI

A Mitsubishi usa e recomenda lubrificantes LUBRAX

MITSUBISHI MOTORS

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

REDE DE CONCESSIONÁRIAS

SAC = 0800 7020404

ATUALIZADO EM 16/07/2024

ASSOMIT — **Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545, sala 92 - Vila Nova Conceição** — **04534-011** — **São Paulo** — **SP** — **(11) 2165-1560**

CÓD	M	FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	C	S	S/O O	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	UF	FONE
30051	x	Agro Norte	Agro Norte Importação e Exportação Ltda	C			Via Chico Mendes nº 3840 - B. Corrente	69902-260	Rio Branco	AC	(68) 3321-2585
30028	x	Akane	Akane Veículos Ltda	C			Av. Comendador Gustavo Paiva, 2000 – B, Mangabeiras	57037-532	Maceió	AL	(82) 3217-7200
30475		Akane AR	Akane Veículos Ltda	C			Rodovia AL-200, 1.632, Sala B, bairro Deputado Nezinho	57307-610	Arapiraca	AL	(82) 3217-7200
30458	x	Manaus	GB Manaus Autocenter Ltda.	C			Av. Constantino Nery, n º 2030 – São Geraldo	69050-000	Manaus	AM	(92) 2125-2500
30170	x(*)	Amauto	Amauto Amapá Automóveis Ltda.			S	Rua Leopoldo Machado, n°1950 - Central	68908-120	Macapá	AP	(96) 3312-5100
30396		Amauto	Amauto Amapá Automóveis Ltda.			O	Av. Raimundo Alvares da Costa, 2251, Galpão, B. Santa Rita	68901-256	Macapá	AP	(96) 3312-5100
30235	x	Fama Motors	Fama Motors Com de Veículos Ltda.	C			Av. Ahylon Macedo, quadra 13, lote 3, nº 1071 - B. Morada Nobre	47810-035	Barreiras	BA	(77) 3612-9150
30271		Fama Motors	Fama Motors Com de Veículos Ltda.	C			Av. Enedino Alves da Paixão, S/N, Lote CH-58 - Ch. Santa Cruz I	47850-000	Luís Eduardo Magalhães	BA	(77) 3639-2450
30450	x	Omura	Omura Comércio de Veículos Ltda	C			Av. Presidente Dutra, 4975, L Corredor da Felici Lote 1 Quadra B - Bairro Felicia	45055-480	Vitória da Conquista	BA	(77) 3425-8555
30454	x	Sakai	MR Motors Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Eduardo Fróes Da Mota, Nº 4203 - Bairro SIM	44085-002	Feira de Santana	BA	(75) 3021-8299
30026	x	Salvador Car	Salvador Car Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Barros Reis, nº 44 – Cabula	41150-010	Salvador	BA	(71) 3258-8700
30483		Salvador Car	Salvador Car Comércio de Veículos Ltda.	C			Avenida Juracy Magalhaes Junior, 1096 - B. Rio Vermelho	41940-060	Salvador	BA	(71) 3258-8700
30240	x	Mito	Mito Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Washington Soares, n° 1100 – Edson Queiroz	60811-341	Fortaleza	CE	(85) 3278-8112
30467	x	RYO	RYO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA	C			Rua Padre Cícero 3944, Bairro são José	63024-010	Juazeiro do Norte	CE	(88) 2141- 1110
30482		Trilha	Trilha Veículos Ltda	C			Av. Monsenhor Aloisio Pinto, 610 - Bairro Dom Expedito	62050-255	Sobral	CE	(88) 3695-1000
30010	x	Nara	Nara Veículos Ltda.	C			SIA Sul - Trecho 1, Lote 1220/1230/1240/ 1250/1260	71200-010	Brasília	DF	(61) 2103-0405
30224	x	Multicar	Multi Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Nossa Senhora da Penha, 1661, B. Santa Lucia	29056-075	Vitória	ES	(27) 3029-5703
30356		Multicar	Multi Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Carlos Lindenberg, 2727, B. N. Sra. da Penha	29110-286	Vila Velha	ES	(27) 3075-8650
30478	x	Prime	Prime Mit Veículos Ltda.	C			Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 2.137 - Colina	29900-440	Linhares	ES	(27) 3300-6777
30332	x	Asuka	Asuka Motors Ltda	C			Av. L com Rua 111 com Rua 73, S/N, Quadra D-5, Lote 18/34 - Jd Goiás	74810-105	Goiânia	GO	(62) 2764-7000

30456	x	JMK	JMK Veículos Ltda.	C			Av. José Marcelino, nº 1210 e 1222, B. Nossa Senhora de Fatima	75701-430	Catalão	GO	(64) 3411-4400
30367		Marca	Marca Motors Veículos Ltda.	C			Av. Coronel Gaspar, SN, Área - 3-AG-1, B. Vila Guimarães	76400-000	Uruaçu	GO	(62) 3357-8000
30469	x	Sudoeste	Sudoeste Motors LTDA	C			Av. Presidente Vargas, nº 3525- A – Vila Maria	75905-900	Rio Verde	GO	(64) 3054-9999
30085	x	Intercar	Intercar Comércio e Serviços Ltda.	C			Av. dos Holandeses, nº 22 - Quadra E - Calhau	65071-380	São Luis	MA	(98) 2106-8080
30470	x	Sansei	Sansei Motors LTDA	C			ROD BR-010, 184 - Maranhão Novo	65903140	Imperatriz	MA	(99) 3529-7500
30321	x	Akka	SGP Comércio de Veículos, Autopeças e Serviços Ltda	C			Av. Castelo Branco, nº 3000 - Santo Antonio	35701-242	Sete Lagoas	MG	(31) 3697-2500
30460		Akka	SGP Comércio de Veículos, Autopeças e Serviços Ltda	C			Av. Mestra Fininha, 3300 A, Térreo Subsolo - B Augusta Mota	39403-431	Montes Claros	MG	(38) 2211-2600
30420		Akka	Div Comércio de Veículos Autopeças e Serviços Ltda.	C			Rua Santa Rita de Cassia, 314, Loja 4 e 5, III Prolongamento do Bairro Bom Pastor	35502-085	Divinópolis	MG	(37) 3301-6100
30429	x	Atama	Ligalima Comércio de Veículos e Peças Ltda.	C			Rod. MG-050, 555, Nossa Senhora das Graças	37902-538	Passos	MG	(35) 3529-4400
30464	x	Atlanta	Atlanta Automóveis Ltda.	C			Av. João Pinheiro, nº 3160, B Brasil	38400-714	Uberlândia	MG	(34) 3213-1212
30151	x	Ditrasa	Ditrasa S/A.	C			Av.Juscelino Kubitscheck de Oliveira , n°. 1001 – Jd. dos Andrades	38706-002	Patos de Minas	MG	(34) 3818-7070
30328		Kisaki	Kisaki Comércio de Veícuos Eireli	C			Av. Prefeito Tuany Toledo, nº 246 - Bairro Fátima I	37550-000	Pouso Alegre	MG	(35) 3423-9222
30427		Kotai	Trivel Automóveis Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. J. K., 1243, Vila Bretas	35030-970	Governador Valadares	MG	(33) 3279-4750
30426	x	Kotai	Trivel Automóveis Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Pedro Linhares Gomes, nº 4650 – B.Horto	35160-290	Ipatinga	MG	(31) 2109-9550
30099	x	Mit Car	Mitcar Minas Ltda.	C			Av. Presidente Carlos Luz, n° 561 - Caiçara	31230-000	Belo Horizonte	MG	(31) 3419-8300
30183	x	Via Jap	Via Jap Comércio Ltda.	C			Av. Raja Gabaglia, nº 3091 – São Bento	30350-563	Belo Horizonte	MG	(31) 3290-2444
30447	x	Endo Motors	Endo Motors Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Marcelino Pires, n º 3318 - Centro	79830-000	Dourados	MS	(67) 3420-2000
30071	x	HC	HC Veículos Industrial e Comercial Ltda	C			Av. Cônsul Assaf Trad, 1840 - Mata do Jacinto	79033-000	Campo Grande	MS	(67) 3358-1300
30385		HC	HC Veículos Industrial e Comercial Ltda		S		Rua Joaquim Murtinho, nº 1490 - Itanhangá	79003-020	Campo Grande	MS	(67) 3043-1305
30453	x	Ascia	Ascia Comércio de Veículos Mitsubishi Ltda.	C			Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Setor Industrial Norte	78550-528	Sinop	MT	(66) 3517-5750
30263	x	JC Motors	JC Auto Motors Ltda.	C			Av. J.K., nº 2.586-E - Setor de Serviços	78320-000	Juina	MT	(66) 3566-7700
30057	x	Saga Tauro	Saga Tauro Veículos Ltda.	C			Av. Fernando Correa da Costa, n º 4777 – Coxipó	78080-200	Cuiabá	MT	(65) 3051-2500
30187	x	Delta	Delta Veículos Ltda.	C			Av. Tancredo Neves, 4853 - Jd. Independente II	68372-222	Altamira	PA	(93) 3515-4541
30226		Delta	Delta Veículos Ltda.	C			Av. Mendonça Furtado, nº 1580 – Santa Clara	68005-100	Santarém	PA	(93) 3512-2100

30009	x	Macom	J.C. Maranhão Com. E Repres.Ltda	C			Rodovia Mario Covas, nº 555 – Coqueiro	67015-000	Ananindeua	PA	(91) 3075-9201
30342		Macom	J.C. Maranhão Com. E Repres.Ltda	C			Travessa Dom Romualdo Coelho, 648 - Umarizal	66055-190	Belém	PA	(91) 3075-9200
30270		Marcovel	Marcovel Veículos Com. Ltda.	C			Rodovia PA-275, Km 66, s/n - Loteamento Esplanada	68515-000	Parauapebas	PA	(94) 3356-1160
30204	x	Marcovel	Marcovel Veículos Com. Ltda.	C			Av. Santa Tereza, nº 455 – Centro	68552-230	Redenção	PA	(94) 3424-1503
30090	x	RR Imports	Zucatelli Empreendimentos Ltda.	C			Rodovia PA 150, s/n, Km 3.2 – Nova Marabá	68508-170	Marabá	PA	(94) 2101-1235
30216	x	Miwah	Miwah Comércio de Veículos Ltda.	C			Rua Hortencia Helena de Amorim Brito, 517 - Jardim America	58102-660	Cabedelo	PB	(83) 4009-1300
30333	x	Murai	Autobrand Comércio de Veículos Ltda	C			Av. Mascarenhas de Morais, 2513 - B. Imbiribeira	51150-001	Recife	PE	(81) 2128-4550
30395	x	Nami	Eugeniano Automóveis Ltda.	C			Rodovia BR-104, 5001, Km 59, Anexo A, B. Nova Caruaru	55014-493	Caruaru	PE	(81) 2103-0970
30465		Sakai	MR MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	C			Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 700, V. Eduardo, Petrolina - PE	56328-000	Petrolina	PE	(75) 3021-8299
30147	x	Taiyô	ADPL Motors Ltda.	C			Estrada do Bongi, nº 425A – Prado	50830-260	Recife	PE	(81) 2123-9999
30140	x	Trilha	Trilha Veículos Ltda	C			Av.João XXIII nº 3333 - São Cristovão	64051-005	Teresina	PI	(86) 3131-6000
30400		Trilha	Trilha Veículos Ltda	C			Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, nº 1993, B. São Judas Tadeu	64206-260	Parnaíba	PI	(86) 3315-7650
30472	x	Ciav	Ciav Motors Comercio de Veic. Importados Ltda.	C			Av. Tiradentes, 1785, Rodocentro	86071-000	Londrina	PR	(43) 3315-0300
30471	x	De Castro	De Castro Automóveis Ltda	C			Rua Major Heitor Guimarães, 1631 B. Campina do Siqueira	80740-340	Curitiba	PR	(41) 3201-0700
30436	x	Fipal	Cedro Motors Comercio de Veículos Ltda.	C			R. Gaspar Ricardo, 111- Zona 10	87040-365	Maringá	PR	(44) 3304-7000
30405	x	Masami	Masami Motors Ltda.	C			Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli nº 6395 - Sala B, B. Trevo da Guarany	85501-414	Pato Branco	PR	(46) 3220-4000
30156	x	Mont Koya	Mont Koya Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Visconde de Mauá, 2406 - Oficinas	84045-100	Ponta Grossa	PR	(42) 3026-3950
30294	x	Open	Brizza Comércio de Veículos Ltda	C			Av. Brasil, 1681 - São Cristóvão	85816-290	Cascavel	PR	(45) 3411-7000
30298	x	Seven Motors	Seven Motors Com. de Veículos Ltda	C			Rua Visconde de Guarapuava, 1429 - B. dos Estados	85035-025	Guarapuava	PR	(42) 3036-1415
30232	x	Yatta	SLR Comércio de Veículos Eireli	C			Av. Victor Ferreira do Amaral, 984, Bairro Tarumã	82530-230	Curitiba	PR	(41) 3218-5000
30329	x	Ink	Ink Motors Veículos Ltda	C			Estrada União e Indústria, nº 9180 - Itaipava	25730-735	Petrópolis	RJ	(24) 2222-1999
30341	x	Kettei	Divesul Distribuidora de Veículos Sul Fluminense Ltda	C			Rua José Fulgêncio de Carvalho Netto, 140 - Bairro Aterrado	27213-340	Volta Redonda	RJ	(24) 3336-6500
30414	x	Misaki	CMV Comércio de Veículos Ltda	C			Av. Aluizio da Silva Gomes, S/N. Granja dos Cavaleiros	27930-560	Macaé	RJ	(22)3399-1100
30068	x	Mit Rio	Mit Rio Veículos Ltda.	C			Av. Bartolomeu Mitre, nº 1008 - Leblon	22431-001	Rio de Janeiro	RJ	(21) 2103-2333
30384		Mit Rio	Mit Rio Veículos Ltda.	C			Rua do Senado, 329 - Centro	20231-005	Rio de Janeiro	RJ	(21) 3852-8333
30248	x	Natsu	Natsu Niterói Com. De Automóveis, Peças e Serviços Ltda.	C			Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 4830, Loja 102/105 do nº372 - Piratininga	24350-310	Niterói	RJ	(21) 3257-5000

30233	x	Raion	RMR Veículos, Peças e Serviços Ltda.	C			Av. das Américas, n° 1730 – Barra da Tijuca	22640-101	Rio de Janeiro	RJ	(21) 3504-5000
30390		Taika	RMR Veículos, Peças e Serviços Ltda.	C			Av. das Américas, nº 17.400 – Recreio dos Bandeirantes	22790-704	Rio de Janeiro	RJ	(21) 3433-5000
30457	x	Buda Motors	Buda Veículos e Peças Ltda.	C			Av. Dão Silveira, 7080 - Bairro Candelaria - LOTE 500 LOTEAMENTO QUADRA38	59066-180	Natal	RN	(84) 2020-7555
30428	x	Nikkei	Strada Comercio de Veículos Ltda.	C			Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz , nº 1260 Bairro Santo Antônio.	59.619-087	Mossoró	RN	(84) 3314-4033
30451	x	Autovema	Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda.	C			Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786 - B Nova Porto Velho	76900-093	Porto Velho	RO	(69) 3216-8400
30474		Autovema	Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda.	C			Av Celso Mazutti, nº 6.656, b. Parque Industrial São Paulo	76987-377	Vilhena	RO	(69) 3533-5502
30476		Autovema	Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda.	C			Av Transcontinental, 1331, bairro Centro	76913-899	Ji-Paraná	RO	(69) 3533-5502
30459		Roraima	GB Manaus Autocenter Ltda.	C			Av. Venezuela, nº 1003 – B. Pricumá	69309-690	Boa Vista	RR	(95) 2121-4900
30479	x	Brenner	Brenner Comércio Automotivo Ltda.	C			Rodovia BR 386 - Km 346, nr. 2040 - B. Americano	95900-488	Lajeado	RS	(51) 3714-4884
30349	x	Felice	Felice Motors Ltda.	C			Av. Fernando Ferrari, 1290, Loja.	97050-800	Santa Maria	RS	(55) 3221-4004
30374		Felice	Felice Motors Ltda.	C			Rua General Camara, 1635 - Centro	97501-610	Uruguaiana	RS	(55) 3419-1900
30389		Felice	Felice Motors Ltda.	C			Av. Santa Tecla, nº 1799 - Getúlio Vargas	96413-000	Bagé	RS	(53) 3242-0122
30393		Felice	Felice Motors Ltda.	C			Rodovia RST 153, Km 03, 4250 - Nsa Sra Aparecida	99034-600	Passo Fundo	RS	(54) 2103-1600
30122	x	Fox	Fox Veículos Ltda.	C			Rua Edu Chaves, n º159, B – São João	90240-620	Porto Alegre	RS	(51) 3329-4444
30423	x	Pegasus	NHPegasus Veículos Ltda.	C			Rua Ignácio Treis, 1025 - Bairro Ideal	93334-365	Novo Hamburgo	RS	(51) 3595-5100
30461		Pegasus	NHPegasus Veículos Ltda.	C			Av. Ruben Bento Alves, 3410 - Universitário	95012-366	Caxias do Sul	RS	(54) 2992-1600
30142	x	Ramada	Ramada Veículos Ltda.	C			Av. Ipiranga, nº 1500 – Bairro Santana	90160-091	Porto Alegre	RS	(51) 2117-1500
30455	x	Viguine	Viguine Motors Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Fernando Osório, nº 1293 - Três Vendas	96055-005	Pelotas	RS	(53) 3283-4040
30462		Viguine	Viguine Motors Comércio de Veículos Ltda.		S		Av. Presidente Vargas, 516-B - B. São Paulo	96202-336	Rio Grande	RS	(53) 3283-4240
30477	x	Atual	Atual Motors Ltda.	C			Av. Jorge Elias de Lucca, 333 - N. Sra da Salete	88813-390	Criciúma	SC	(48) 3462-7200
30480		Atual	Atual Motors Ltda.	C			Av. Presidente Vargas, 891, Sagrado Coração de Jesus	88508-109	Lages	SC	(49) 2050-0490
30335	x	Diener	Diener Concessionária de Veículos Ltda	C			Rua Antonio Kaesemodel, 460, Térreo - Boehmerwald	89287-580	São Bento do Sul	SC	(47) 3635-3045
30369	x	Kayo	Kayo Veículos Ltda.	C			Rua Ottokar Doerffel, nº 1045 - Atiradores	89203-212	Joinville	SC	(47) 3026-7777
30383		Kayo	Kayo Veículos Ltda.	C			Rua Dois de Setembro, 1039 - Itoupava Norte	89052-002	Blumenau	SC	(47) 3231.3777
30416		Kayo	Kayo Veículos Ltda.	C			Av. Osvaldo Reis, 911, Sala 01 - Bairro Fazendinha	88306-001	Itajaí	SC	(47) 3249-3777
30422		Kayo	Kayo Veículos Ltda.	C			Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 3373 N – B. Líder	89805-186	Chapecó	SC	(49) 3319-0000
30066	x	Mitsul	Mitsuauto Veículos Ltda.	C			Rua Amarildo José da Rosa, 910 - Humaitá	88704460	Tubarão	SC	(48) 3628-1243

30363	x	Sekai	Sekai Comércio de Veículos	C			Rua Jaci Schlichting de Lins, 2317 - Praia Comprida	88103-482	São José	SC	(48) 3089.8900
30364		Sekai	Sekai Comércio de Veículos	C			Rodovia SC 401, 4369, B. Saco Grande	88032-005	Florianópolis	SC	(48) 3664-6400
30304	x	Xingó	Xingó Automóveis do Nordeste Ltda	C			Rua Eulina Lima Santos, 15 - Bairro Olaria	49092-550	Aracajú	SE	(79) 2105-7070
30481	x	Andreta	Distribuidora Andreta de Veículos Ltda.	C			Rod. Margarida da Graça Martins – SP 135 (km 135+21,4 metros), SN, Sertãozinho	13426-420	Piracicaba	SP	(11) 4527-4110
30394		Brabus (Alphaville)	Emova Comércio de Veiculos LTDA	C			Estrada da Aldeinha, nº 356 – Alphaville Empresarial	06465-100	Barueri	SP	(11) 2526-9000
30438	x	Brabus (Nações Unidas)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. das Nações Unidas, nº 21.521, Parte B – Vila Almeida	04795-100	São Paulo	SP	(11) 5696-9400
30439		Brabus (Bandeirantes)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.		S		Av. Dos Bandeirantes, 277 - Vila Olímpia	04553-010	São Paulo	SP	(11) 3845-2866
30440		Brabus (Av. Europa)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.		S		Av. Europa, 36, Parte B - Jd. Europa	01449-000	São Paulo	SP	(11) 3062-8100
30463		Brabus (Gastão Vidigal)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Doutor Gastão Vidigal, n º 1.305 - Vila Leopoldina	05314-000	São Paulo	SP	(11) 2526-6000
30442		Brabus (São Bernardo)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Kennedy, nº 757, Parte B – Jd. Do Mar	09726-263	São Bernardo do Campo	SP	(11) 4122-9933
30445		Brabus (Anália Franco)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.	C			Rua Itapura, 1056, Vila Gomes Cardin, Tatuapé	03310-000	São Paulo	SP	(11) 2095-2788
30251	x	Brabus (Barra Funda)	Emova Comércio de Veiculos LTDA	C			Av. Ordem e Progresso, 240 - Varzea da Barra Funda	01141-030	São Paulo	SP	(11) 3616-8700
30473	x	CB Autos	CB ROAD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	C			Av. Nove de Julho, nº 500 – Vila Virginia	13209-010	Jundiaí	SP	(11) 2020-8000
30417	x	Kadan	Kadan Comércio de Veículos Ltda.	C			Rua Luis Otávio, n° 1113 - Bairro Taquaral	13087-018	Campinas	SP	(19) 3796-1010
30249	x	Kisaki	Kisaki Comércio de Veícuos Eireli	C			Av. dos Imigrantes, nº. 1413 – Jd. América	12902-000	Bragança Paulista	SP	(11)4033-9222
30238	x	Kyoto	Kyrage Comercio de Veículos Ltda.	C			Av. Maurilio Biagi, 3443 - Ribeirania	14096-170	Ribeirão Preto	SP	(16) 2111-8787
30308	x	Megamit	O4 Veículos Ltda	C			Av. Tiradentes, nº 1941, Piso Infeiror – Bairro Macedo	07113-001	Guarulhos	SP	(11) 2464-4000
30309		Megamit	O4 Veículos Ltda	C			Rod. Raposo Tavares SP-270, Km101, Gleba B – Jd. Vera Cruz	18023-000	Sorocaba	SP	(15) 3339-9999
30446	x	MitNorth	Pro Auto Veículos e Peças Ltda.	C			Av. Olavo Fontoura, n ° 2022 – Casa Verde	02510-110	São Paulo	SP	(11) 2128-5000
30466		Mitnorth	Pro Auto Veículos e Peças Ltda.	C			AV WASHINGTON LUIS, 62, VILA MATHIAS	11050200	Santos	SP	(11) 2128-5000
30468	x	MUCH	Much Comercio de Autos LTDA	C			AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 1895	19053300	Presidente Prudente	SP	(18) 3918-2078
30448	x	Paganini Sport Car	Paganini Comércio de Veículos Sport Car ltda.	C			Rua Antonio Farinello, nº 28 - Bairro Vila Homero	13338-750	Indaiatuba	SP	(19) 3835-0640
30392	x	Rally	JCMattias Negócios Automotivos Ltda.	C			Av. José Munia, 6597 - Jd. Bosque das Vivendas	15085-895	São José do Rio Preto	SP	(17) 3211-8000
30222	x	Virage	Virage Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Deputado Benedito Matarazzo, nº 5201 – Pq. Res. Aquarius	12246-840	São José dos Campos	SP	(12) 3932-2999
30221		Marca	Marca Motors Veículos Ltda.	C			Av. Bernardo Sayão, 1.081, Vila Cearense	77818-340	Araguaína	TO	(63) 3413-9100
30138	x	Marca	Marca Motors Veículos Ltda.	C			701 Sul (ACSU SO-70), conj. 01, Av. Teotonio Segurado, Lotes 8 a 10, Plano Diretor Sul	77017-002	Palmas	TO	(63) 3219-1400

PRESTADORES DE SERVIÇO MITSUBISHI (OFICINA)

30906		Autovema	Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda.			**O'**	Av Juscelino Kubitschek, 2.100 – Setor 04	76873-500	Ariquemes	RO	(69) 3533-5502
30909		Sudoeste	Sudoeste Motors Ltda			**O'**	Rua Areno Rocha Vieira, nº 77, quadra 16, Lote 6, Setor Samuel Graham	75804-050	Jataí	GO	(64) 3054-9999
30908		Kotai	Triplice Automóveis Locação e Comércio de Veículos Ltda.			**O'**	Av. Alfredo Sa, 4.473, B. São Cristovão	39800-307	Teófilo Otoni	MG	(33) 99198-6704
30910		Ascia PS	ASCIA Comércio de Quadriciclos e UTV LTDA			**O'**	Avenida Ariosto de Riva, 2089, Quadra02 – Lote 15A, Setor E	78580-000	Alta Floresta	MT	(66) 3517-5750
30911		CB Autos	CB Road Comércio de Veículos Ltda,			**O'**	Avenida Alberto Benassi, n° 3.030 - Sala 01, Jardim Bandeirantes	14804-300	Araraquara	SP	(11) 4228-9367
30912		Kadan	Kadan Comércio de Veiículos Ltda.			**O'**	Av. Mogi Mirim, 210 - Areião	13844-110	Mogi Guaçu	SP	(19) 3796-1010

LUMILEDS

Barueri, 13 de Junho de 2023

Declaramos aos devidos fins que os seguintes LEDs são fornecidos à FLASH IND. E COM. DE PROD E SIST, CNPJ 04.844.206/0001-59:

Código	Cor	Corrente de operação	Potência	Categoria	Fluxo típico (350mA, Tj 85C)	Fluxo típico (700mA, Tj 25C)	Comprimento de onda	Vida útil (manut. fluxo L70)
L1C1-RNG1000000000	Red-orange (Rubi)	350 a 1050 mA	1W a 3W	AlInGaP	60 lm	186 lm	614-624 nm	>60.000h @ Ts 105C max @ If 1.050mA max
L1C1-BLU1000000000	Blue (Azul)	350 a 1050 mA	1W a 3W	InGaN	43 lm	68 lm	465-485 nm	>60.000h @ Ts 105C max @ If 1.050mA max
L1C1-PCA1000000000	PC-Amber (Ambar)	350 a 1050 mA	1W a 3W	InGaN	94 lm	191 lm	Não aplicável	>60.000h @ Ts 120C max @ If 1.000mA max
L1C1-5770000000000	White (branco)	350 a 1225 mA	1W a 3,7W	InGaN	118 lm	221 lm	Não aplicável	>60.000h @ Ts 105C max @ If 1.050mA max
L1C1-6570000000000	White (branco)	350 a 1225 mA	1W a 3,7W	InGaN	119 lm	222 lm	Não aplicável	>60.000h @ Ts 105C max @ If 1.050mA max

As especificações aqui listadas foram obtidas em 13/06/2023 a partir da documentação (folha de dados – *datasheet*) oficial disponível em: https://lumileds.com/products/color-leds/luxeon-c-colors/

Estas especificações estão sujeitas a alterações a qualquer momento, sem obrigação legal da Lumileds emitir qualquer aviso ou notificação. Para obter informações atualizadas, sempre consultar a página oficial da Empresa: https://lumileds.com

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente

Ivan Farah Lelis
Senior Sales Manager / LATAM
Email: ivan.lelis@lumileds.com
Mobile +55 11 99263 9027

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – 20º SUBDISTRITO – JARDIM AMÉRICA
Oficial: Liana Varzella Mimary
Rua Henrique Schaumann, 518 – 1º e 2º andares – Pinheiros – (11) 3081-9388
Reconheço por semelhança a firma de: (1) IVAN FARAH LELIS, em documento sem valor econômico, a qual confere com padrão depositado nesta serventia.
São Paulo, 17 de novembro de 2023.
LIZIANE ALVAREGA COUTO - Escrevente Autorizada
Selo(s): 1 Ato:AA 0960250
(Qtd 1:Total R$ 8,00) Cód. [illegible]
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU RASURAS"
1227121 FIRMA 1 S11066AA0960250

Sinalizadores Automotivos de Emergência

Hadron

A família **Hadron** representa o estado da arte das luzes auxiliares de 12 cm. Traz praticidade na instalação e garante uma excelente cobertura luminosa, o que permite equipar com qualidade e elegância os mais diversos modelos de veículos especiais.

TECNOLOGIA

Desenvolvido em uma plataforma de projetos que garante a conformidade com as normas da (Society of Automotive Engineers) SAE J595, SAE J845, SAE J575, SAE J1113-11, ISO 7637-2 e IEC 60529 - IP67.

DESCRIÇÃO

Concebido em padrão miniaturizado, nas versões de 6 e 12 LEDs (duas cores), com lente cristal ou fumê, promove versatilidade nas aplicações caracterizadas e veladas. Operando em sincronismo permite criar os mais diversos desenhos ostensivos.

VERSÕES

Hadron 611 Cristal – Equipado com 6 LEDs ou 12 LEDs de 3W de potência cada. Opera em uma única cor.

Hadron 611 Fumê – Equipado com lente fumê e 6 LEDs de 3W de potência cada. Opera em uma única cor e garante ótima descrição para aplicações veladas.

Hadron 612 Cristal – Equipado com 12 LEDs de 3W de potência cada Opera com duas cores.

Hadron 612 Fumê – Equipado com lente fumê e 12 LEDs de 3W de potência cada. Opera com duas cores e garante ótima descrição para aplicações veladas.

Hadron 611 Cristal ECO – Equipado com 6 LEDs ou 12 LEDs de alta eficiência. Os LEDs que compõe esta versão podem atingir 70lm de fluxo luminoso (Nova tecnologia de fluxo luminoso).

COMPATIBILIDADE MECÂNICA

A família **Hadron** dispensa utilização de carenagem o que aumenta a agilidade na instalação e diminui os riscos de quebra tanto pelo usuário como pelo instalador.

Método de Fixação

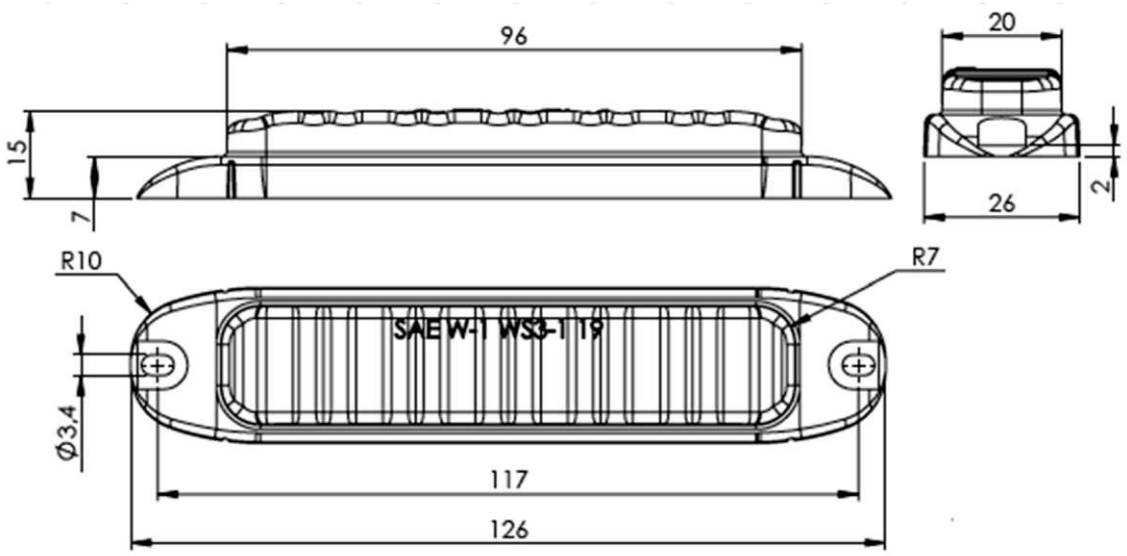

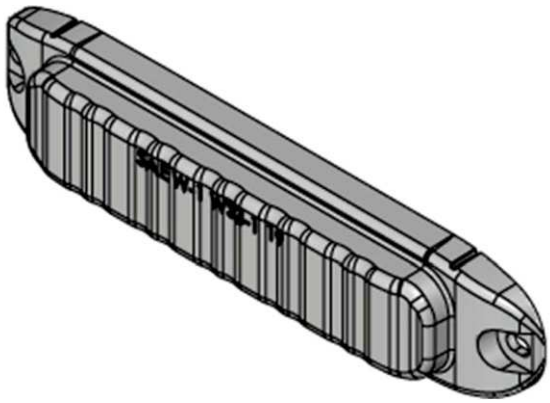

** Menor que 0,001A

Sinalizadores Automotivos de Emergência

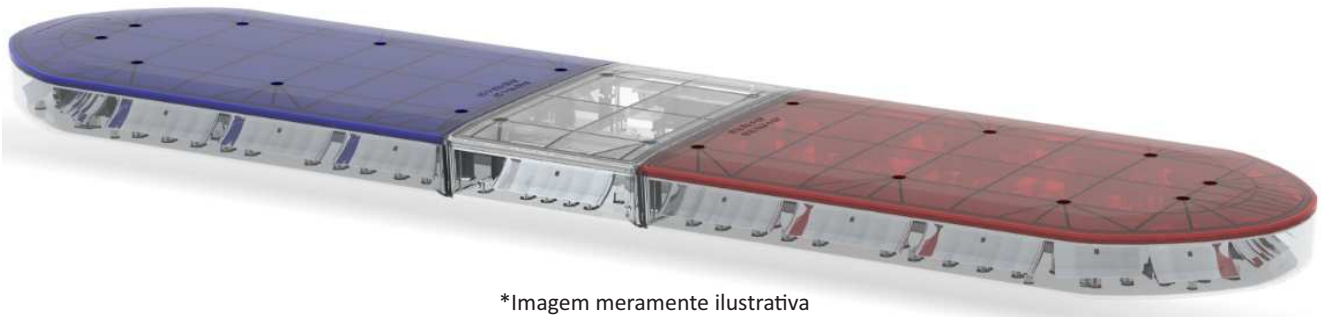

*Imagem meramente ilustrativa

Família Primus

A Família Primus de Barras Sinalizadoras de Emergência foi concebida com um design moderno, robusto e arrojado, os sinalizadores da linha Primus são fabricados com materiais nobres, o que permite equipar com qualidade e elegância os mais diversos modelos de veículos especiais.

TECNOLOGIA

Desenvolvido em uma plataforma de projetos que garante a conformidade com as normas da (Society of Automotive Engineers) SAE J595, SAE J845, SAE J575, SAE J1113-11 e ISO 7637-2.

DESCRIÇÃO

Barra sinalizadora em formato linear, com comprimento variável, largura de 280mm e altura de 57mm. Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox.
Sua construção permite montar diversos modelos de layouts que proporciona visualização em 360°.

VERSÕES

A versão é definida de acordo com a tecnologia embarcada no Sinalizador.

Primus Prime – Equipado com módulos de reflexão de 6 LEDs, podendo ter até duas cores por módulo. Os LEDs que compõe os módulos são de 3W de potência.

Obs.: Os corners e o centro podem ser equipados com módulos de reflexão pequenos de 3 LEDs.

Primus Salient – Equipado com módulos de reflexão de 6 LEDs. Os LEDs que compõe os módulos são de 1W de potência.

Primus Force – Equipado com módulos de reflexão de 3 LEDs. Os LEDs que compõe os módulos são de 3W de potência.

Primus Star – Equipado com módulos de refração de 4 LEDs. Os LEDs que compõe cada módulo são de 3W de Potência.

Primus ECO – Equipado com módulos de refração de 4 LEDs. Os LEDs que compõe cada módulo são de 1W de Potência.

COMPATIBILIDADE ELÉTRICA

Opera com tensão nominal de 12V e possui corrente de Stand-by nula o que preserva a vida útil da bateria do veículo.

Comandos Digitais: O Sinalizador pode ser comandado por um controlador da marca SAE através de um fio (Rede de Comunicação Digital) simplificando a instalação elétrica do veículo.

Comandos Analógicos: O sinalizador pode ser comandado através das nove (09) entradas analógicas, o que garante compatibilidade com os mais diversos controladores do mercado.

COMPATIBILIDADE MECÂNICA

Todas as versões são expansivas e flexíveis para melhor adequar ao tamanho do veículo.

Medida "A" (mm)	NÚMERO MÁXIMO DE MÓDULOS			
	ECO	STAR	FORCE	PRIME
1010	18	18	22	22
1190	20	20	24	24
1370	22	22	26	26

Tabela 1

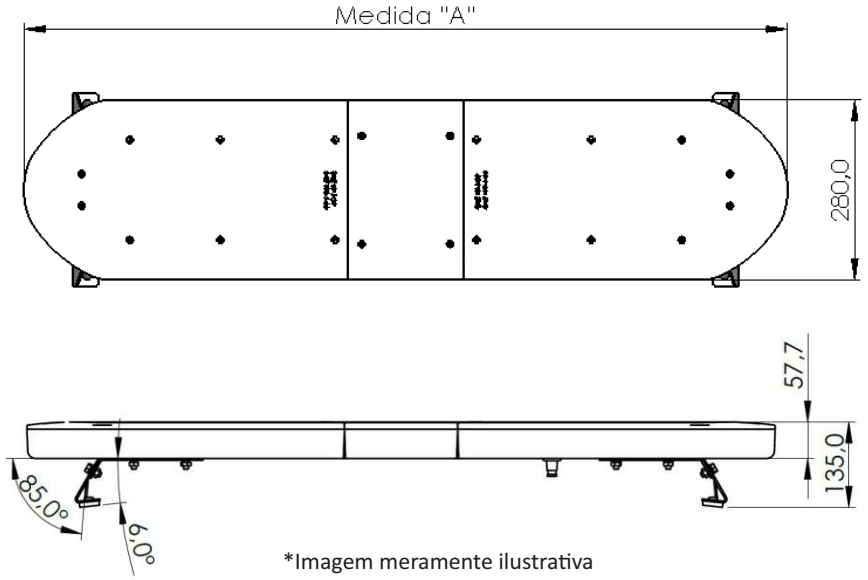

*Imagem meramente ilustrativa

DIMENSIONAL

As informações a seguir auxiliam no projeto de fixadores.

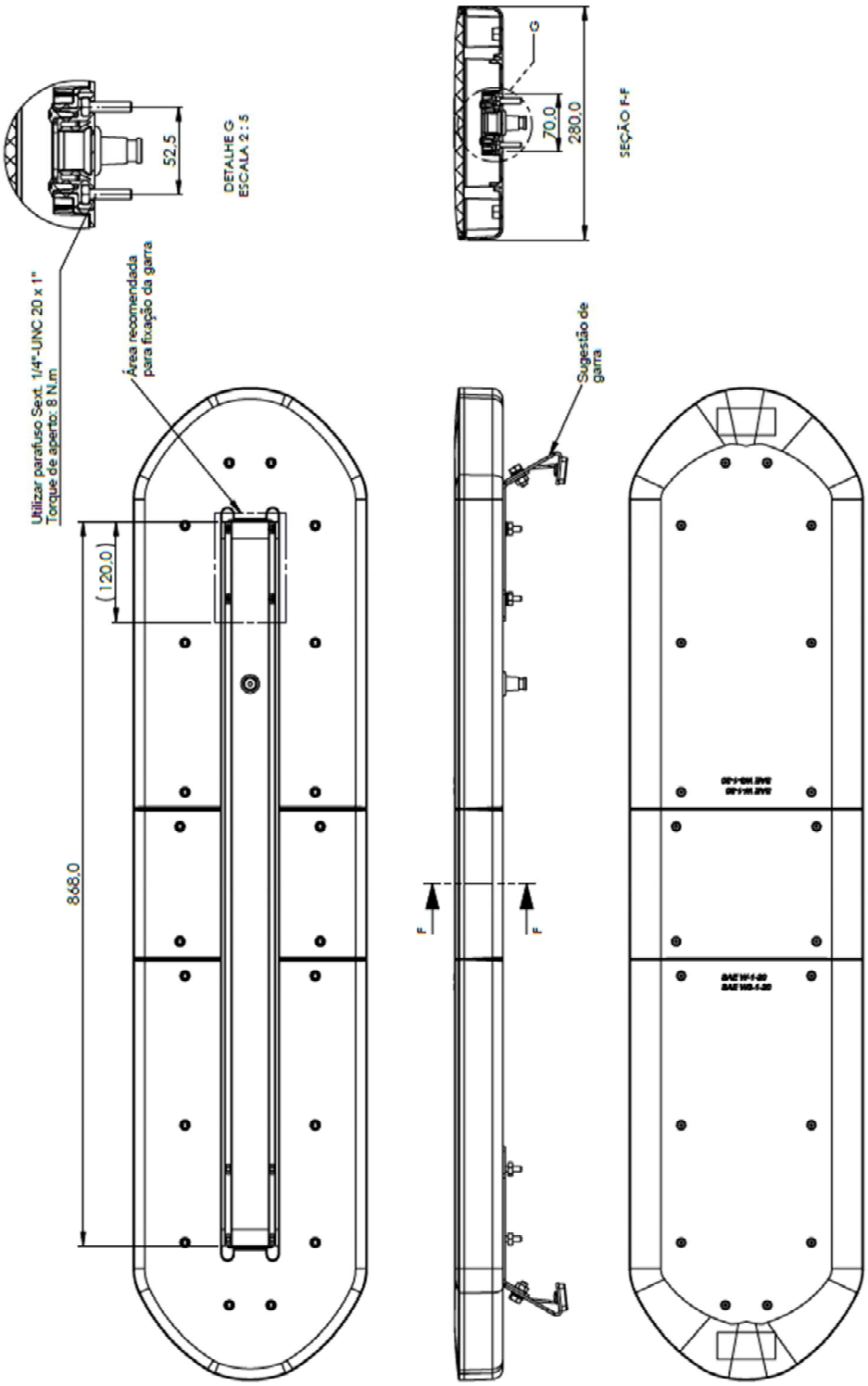

*Imagem meramente ilustrativa

SIRENE ELETRÔNICA – SAE3100

MARCA: **SAE**

CARACTERÍSTICAS

- Controle para iluminação visual intermitente, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.
- Amplificador de sirene com 100W RMS e painel de controle com tamanho em padrão 1 DIN;
- Teclado em silicone, iluminação de fundo.
- A ativação do comando é indicada com o aumento da luminosidade de cada tecla.
- * Serigrafia dos botões são impressos na cor preta, podendo ser alterada conforme a necessidade da adaptação.
- Corrente de Standby nula;
- Configuração remota ou integrada ao amplificador (somente para o Amp. 100 W);
- Suporte padrão para a versão remota, o qual pode necessitar de adequação conforme a aplicação;
- Comunicação compatível com os Amplificadores SAE.

ESPECIFICAÇÕES

MARCA	SAE
MODELO	SAE3100

*Imagem meramente ilustrativa

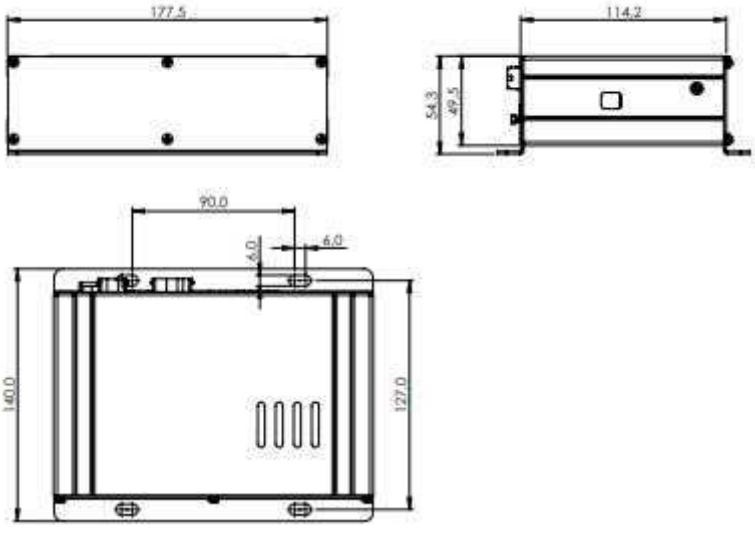

ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W

CARACTERÍSTICAS

- Alto falante de 100W - 11 Ohms
- Unidade compacta de compressão para aplicação em sirene de veículos de emergência.

ESPECIFICAÇÕES

Marca	SAMHO
Modelo	100 W - 11 Ohms

DIMENSÕES

159 X 76,5 X 159 mm (C X L X A)

PRIME FIELD

CONECTIVIDADE SEM FRONTEIRAS

ESPECIFICAÇÃO

TÉCNICA

27 de junho de 2024

1. Solução Proposta

A solução proposta considera o conjunto Flat/Move2Go da Prime Field utilizando a plataforma e tecnologia da Starlink com opções usando a antena Standard ou High Performance, esse sistema é composto por uma antena satelital devidamente preparada para operar em ambientes agressivos, juntamente com seus dispositivos, acessórios e exclusiva plataforma Web. A solução fornecer uma conexão com a Internet disponibilizando um link de banda larga com baixa latência e alta velocidade para troca de dados.

Como diferencial da Prime Field e para garantir a conexão em toda a região de trabalho, a solução proposta pode integrar com roteadores Wi-Fi de alta potência que permite criar uma rede Mesh e estender a abrangência do sinal em torno do equipamento, essa rede possui estabilidade para plataformas móveis, garantindo o funcionamento da rede mesmo em condições de muita movimentação.

1.1. Descrição da Solução

A solução Flat/Move2Go da Prime Field é composta por um terminal de internet via satélite e um conjunto de dispositivos de controle energético, distribuição e comunicação instalados na estrutura dos equipamentos de campo. Essa solução possui uma antena *Flat* de perfil baixo que é instalada na parte externa superior de capotas, cabines, baús e carrocerias de máquinas, veículos e embarcações. Uma particularidade desta solução é a robustez e o fato de não necessitar de intervenção humana para apontamento e conexão com a internet via satélite, evitando desvios de função dos usuários.

A Prime Field desenvolveu uma técnica de montagem do Case da solução Flat/Move2Go, o material utilizado preserva a comunicação com o satélite sem atenuar ou comprometer a performance do link de internet, essa montagem prepara a antena para operar em ambientes agressivos encontrados nas operações realizadas no campo agrícola.

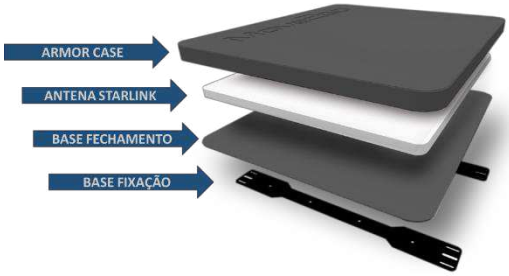

Modelo 1: Flat/Move2Go STD – Máquinas e Veículos

Modelo 2: Flat/Move2Go FULL – Trailer

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 214

SOLUÇÃO	INSTALAÇÃO EM	COMPONENTES
Modelo 1: Flat/Move2Go STD	Máquinas/Veículos	Antena Move2Go com roteador WiFi gerenciável integrado e conversores de energia (VDC - 12/24V)
Modelo 2: Flat/Move2Go FULL	Trailers	Antena Move2Go com roteador WiFi gerenciável, fontes de energia, injetor POE e caixa de acondicionamento (VAC - 110/220V)

Kit Standard Move2Go PRIME FIELD

1.1.1. Composição do Kit e Especificações Técnicas

O Move2Go é composto pelos seguintes equipamentos:

a) Antena Flat para operação em Banda Ku/Ka, com eletrônica para acesso a satélites da rede Starlink, modelo UTA-221, abrigada em um Armor Case de propileno de alta resistência, com proteção IP 66 com exclusiva proteção contra aumento da pressão no seu interior, pela sua exposição direta ao sol, através de uma válvula de respiro que atua automaticamente quando a pressão atinge um determinado nível, evitando a condensação e temperatura acima dos limites especificados. Este conjunto tem como particularidade a sua robustez, baixa resistência ao vento devido sua aerodinâmica, apresentando uma força de arrasto baixa mesmo em velocidades mais altas, lembrando que o arrasto é proporcional a área do objeto e o quadrado da velocidade. Dimensões do Armour Case: 56,3 x 40,1cm, com espessura de 3,4 cm, sendo de 5,0cm a espessura com o imã.

b) Uma base de apoio para fixação do Armor Case no topo do veículo, fabricada em chapa de aço de 1/8", com 4 sapatas de imã de Neodímio, com 44 Kgf em cada imã. Esta forma de fixação evita perfurações nas partes metálicas do veículo e consequentemente a ocorrência de ferrugens causadas por umidade.

c) Sistema Automático de Conectividade ao satélite do tipo Plug & Play, pelo Software de Gestão de Rede SmartSync, sendo o tempo para conexão estimado em 5 minutos.

d) Roteador Wi-Fi operando com o protocolo 802.11ax (padrão Wi-Fi 5) nas faixas de frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz, com tecnologia Mesh, com capacidade de conexão de 50 a 100 dispositivos, permitindo formar uma rede WAN, com velocidade de conexão mínima de 50 Mbps, com duas portas GbE disponíveis para conexão de dispositivos externos e suporte a MU-MIMO, abrigado em uma caixa hermética com dimensões de 32x24x10cm e peso máximo de 1,75kg.

e) Sistema de alimentação adequado para suas aplicações: Quando o produto se destinar a instalação em veículos, vans etc. será fornecido um sistema de alimentação com conversor de

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 215

12/48VCC, cabos para alimentação em 12 VCC, chicote de cabos com proteção para conexão na bateria com conectores de 50 A, além de caixa de fusíveis.

f) Alcance na versão com roteador interno: 20 a 50 metros.

Abaixo são exibidas algumas imagens de instalações em máquinas e veículos:

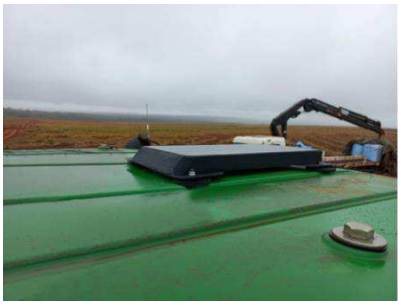

Abaixo temos uma topologia da solução Flat/Move2Go instalada individualmente em cada equipamento das atividades agrícolas:

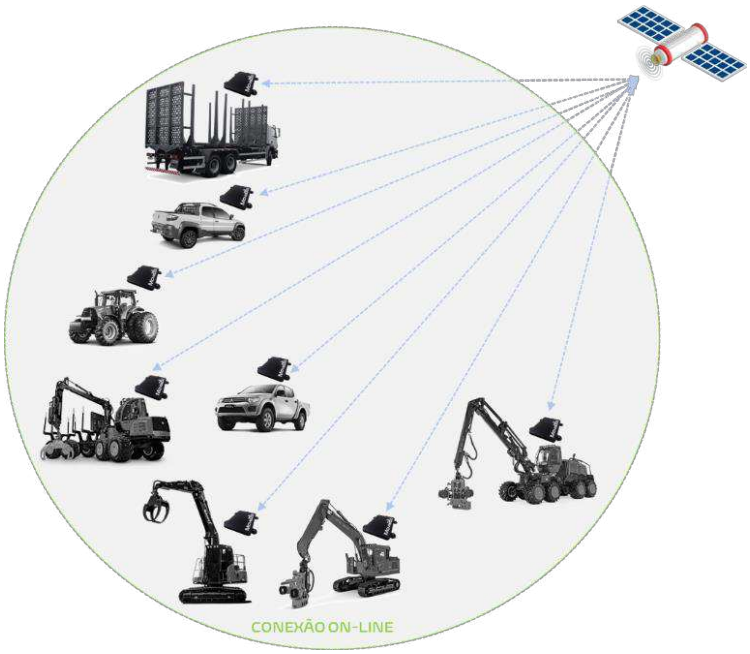

1.1.2. Tecnologia WiFi Mesh

A Prime Field desenvolveu a exclusiva solução de WiFi Mesh para atender as necessidades do campo agrícola em conectar máquinas e dispositivos distribuídos nas frentes de trabalho. Essa solução possibilita conectar computadores de bordo, estações meteorológicas, relógios de ponto, drones, smartphones, laptops entre outros dispositivos que utilizam o protocolo 802.11b e operam nas frequências de 2,4GHz e/ou 5,8GHz.

Versão Embarcada: Repetidor

Para equipamentos que não possuem esse padrão é possível desenvolver soluções de middleware que possam transformar outras tecnologias de comunicação neste padrão.

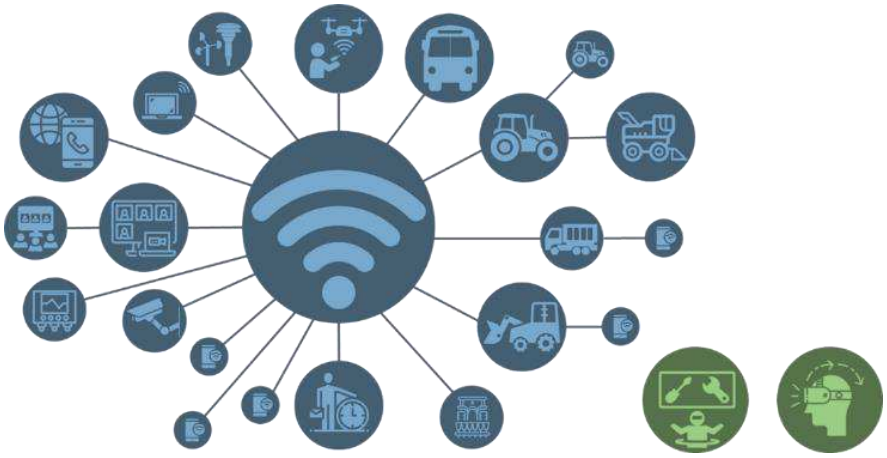
Rede WiFi MESH e algumas possibilidades de integração com outros dispositivos

A solução Flat/Move2Go também pode ser integrada com o sistema de WiFi Mesh para promover uma evolução e atender as necessidades operacionais da frente de trabalho e extensão da rede.

Abaixo temos uma topologia da solução Flat/Move2Go integrada com a solução WiFi Mesh:

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 217

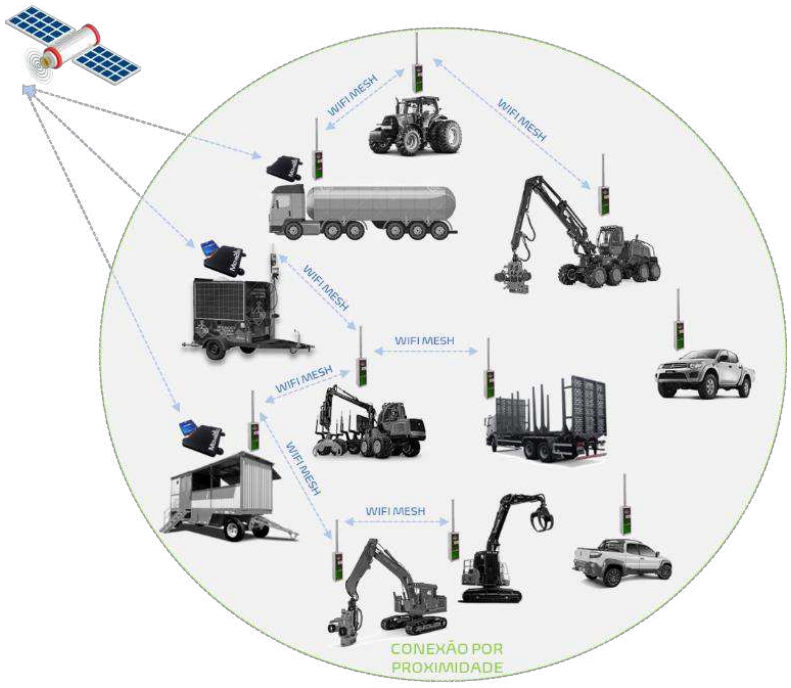

1.1.3. Plataforma Web

A Prime Field desenvolveu uma Plataforma Web com um Dashboard utilizando a API de integração da Starlink. Esse Portal permite o monitoramento remoto da Solução Flat/Move2Go, exibindo informações do link de internet e visualizando as principais informações para a gestão e operação dos equipamentos (status do link satelital, velocidade de conexão, dispositivos conectados na rede, posição geográfica, obstruções e latência da conexão). Também possibilita a exportação da posição para o Google Maps permitindo a criação de rotas e monitoramento logístico do equipamento. A solução conta com níveis de perfis de usuários com bloqueios de acesso e gestão de segurança.

Abaixo segue uma imagem do Portal com os dados que são disponibilizados:

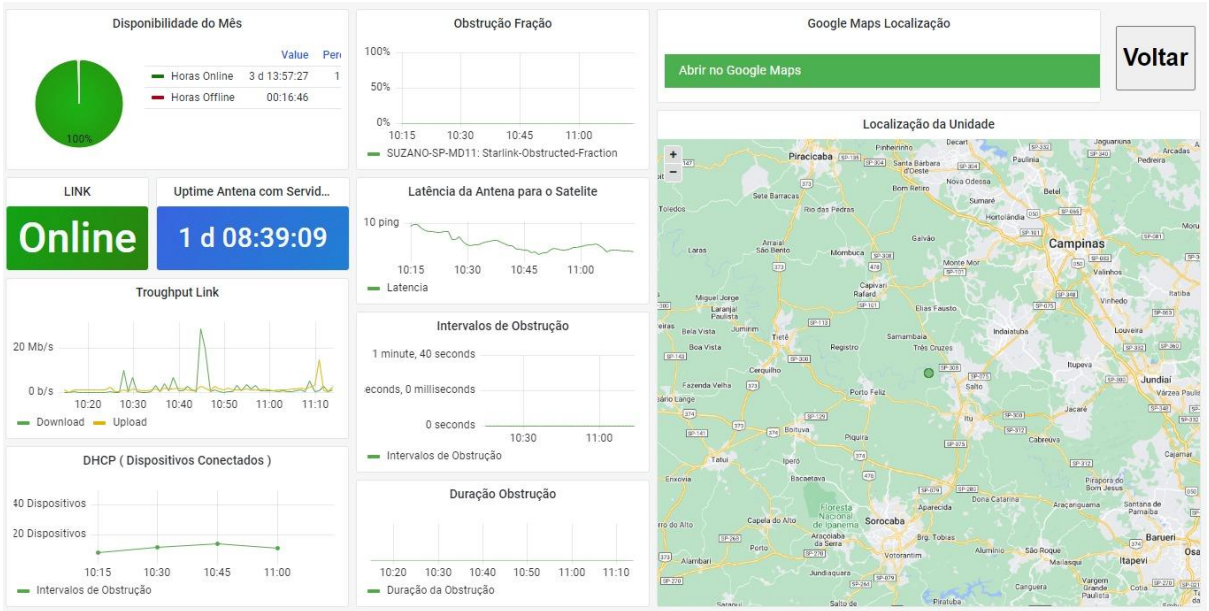

2. Serviços

Os Serviços definidos como Entrega Técnica descritos abaixo (Ativação, Implantação, Treinamento e Acompanhamento) envolvem atividades logísticas, técnicas e operacionais que garantem o engajamento da equipe de campo do Cliente para utilização e cuidados com as soluções da Prime Field. Nesses serviços, estão inclusas todas as despesas de mão de obra, hospedagem, alimentação e km rodado pelas equipes.

2.1. Ativação

Essa atividade compreende a ativação do *link* satelital conforme a tecnologia, plano e franquia adquirida pelo Cliente. Essa ativação é realiza nas dependências da Prime Field antes da entrega da solução para o Cliente. É realizada uma ativação do modo Mobile da Starlink para os terminais operarem de forma dinâmica em regiões distintas. Essas ações são todas coordenadas, autorizadas e registradas na Anatel.

2.2. Implantação

A implantação está relacionada com os serviços de capacitação dos usuários e integração com dispositivos de campo. A relação de dispositivos a serem integrados pela Prime Field devem ser relacionados pelo Cliente antes do fechamento da proposta comercial.

2.3. Treinamento

O treinamento técnico da equipe operacional para utilização da solução será realizado no ato das instalações e posteriormente será realizado um treinamento na fábrica para a equipe corporativa. Treinamentos de reciclagem serão realizados em todos os atendimentos de campo e também semestralmente *in loco* na fábrica para todas as equipes.

2.4. Acompanhamento

Após a implantação da solução Move2Go no Cliente, a equipe da Prime Field realiza um acompanhamento junto a equipe operacional. Apoiando a resolução de dúvidas do Cliente e reforçando os treinamentos realizados.

2.5. Serviço Preventivo/Corretivo

O atendimento preventivo, tem como prioridade avaliar as condições gerais das soluções da Prime Field, revisar instalações elétricas, rede e demais componentes da solução. Os atendimentos presenciais são dimensionados conforme as necessidades operacionais em dias pré-definidos entre cliente e Prime Field, preferencialmente de segunda a sexta-feira no horário comercial. Ou por meio de abertura de chamados para atuação corretiva:

- **Serviços de Suporte SLA STANDARD**
  Pacote de Serviços incluindo suporte remoto 24x7h, suporte presencial conforme demanda (*Spot)*. Atendimento em até 96 horas. Despesas com mão de obra técnica, deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade do Cliente.
- **Serviços de Suporte SLA ADVANCED**
  Pacote de Serviços incluindo suporte remoto 24x7h e suporte presencial com visitas periódicas e atendimento em até 48 horas para ações corretivas. Despesas com mão de obra técnica, deslocamento, hospedagem e alimentação estão inclusas.
- **Serviços de Suporte SLA PREMIUM**

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 219

Pacote de Serviços incluindo suporte remoto 24x7h e suporte presencial com técnico exclusivo. Atendimento com atuação imediata. Despesas com mão de obra técnica, deslocamento, hospedagem e alimentação estão inclusas.

2.6. Apoio Remoto

A Prime Field possui uma Central de Helpdesk que permite a abertura de chamados para atender as necessidades de apoio remoto dos clientes.

Duração: 24/7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias da semana)

Portal Helpdesk Prime Field

2.6.1. Controle de Chamados

Após abertura, seja pelo *helpdesk* no site, ou por telefone através do analista de suporte, todos os chamados serão exibidos *on-line*, com registro de status, horário de abertura e prazo para resolução. Todas as atualizações nos chamados abertos podem ser enviadas, no e-mail do Cliente. O sistema também permite a geração de relatórios com incidências dos principais problemas reportados, prazos de atendimento médio, e acesso aos relatórios de campo com fotos e validações.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 220

RÁDIOS MÓVEIS MOTOTRBO™ DEM™300 Y DEM™400

SIMPLESMENTE MAIS EFICIÊNCIA

CARACTERÍSTICAS

- Comunicações de voz
- Modo direto de capacidade dual (somente na versão digital)
- Tela numérica (DEM 300)
- Tela alfanumérica (DEM 400)
- Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
- Atende às regras de Narrowbanding
- Classificação IP54
- Criptografia analógica

OPÇÕES

- Suíte de Gerenciamento de Rádio
- Transmit Interrupt (decodificação somente)

Seu pessoal está permanentemente em movimento, transportando carga, recolhendo envios, transportando crianças de e para a escola. É fundamental mantê-los focados e em contato de maneira eficiente. Além disto, você vai sempre querer assegurar-se de que os rádios usados sejam os mais acessíveis e adaptáveis possíveis.

Agora existem terminais móveis flexíveis que oferecem a você comunicações de voz de excelente qualidade hoje, e um meio para migrar para comunicações de voz digital nítidas e claras quando você estiver pronto. Versátil e potente, o MOTOTRBO™ combina o melhor da funcionalidade de rádio bidirecional com o último em tecnologia analógica e digital. O portfólio MOTOTRBO oferece o dispositivo adequado para o usuário correto, desde terminais portáteis de voz somente até rádios de voz e dados completos em funcionalidades.

Os rádios MOTOTRBO DEM 300 e DEM 400 resistentes estão disponíveis como rádios móveis analógicos/digitais, com todos os benefícios da tecnologia mais moderna, desde uma qualidade de áudio extra forte até maior cobertura. Estes dispositivos acessíveis são compatíveis com as funções avançadas do MOTOTRBO essenciais para sua empresa; por exemplo, a possibilidade de interromper uma transmissão para priorizar comunicações críticas.

Com sua tela alfanumérica luminosa, de alto contraste, o DEM 400 permite ao motorista ver as informações importantes, como identificador de chamada, apenas com uma olhada. O rádio DEM 300 oferece menos capacidade e uma tela numérica mais simples.

Os rádios DEM 300 e DEM 400 são fáceis de usar e oferecem comunicações de voz tão claras que você se surpreenderá o quanto sua operação pode ser eficiente.

COMUNICAÇÕES DE VOZ SIMPLESP ARA O USUÁRIO DIÁRIO QUE QUISER PERMANECER CONECTADO

CONECTE SUAS EQUIPES COM FACILIDADE E EFICIÊNCIA

Os rádios móveis DEM 300 e DEM 400 são ideais para manter seu pessoal conectado de maneira confiável e rentável, de tal modo que eles possam comunicar-se e executar tarefas de coordenação e colaboração, independentemente de você estar entregando pacotes ou transportando passageiros. Com seu design ergonômico fácil de usar e um áudio forte e claro, agora suas equipes podem trabalhar de maneira mais eficiente.

Libere o potencial de seus rádios móveis DEM 300 e DEM 400 com acessórios Motorola Original®. São os únicos acessórios projetados, construídos e aprovados com seu rádio para otimizar seu desempenho. (Para obter informações sobre o portfólio completo, consulte a folha de dados.)

MANTENHA SEU PESSOAL EM CONTATO E NA ROTA CORRETA

O motorista de um caminhão de distribuição que se perdeu no caminho usa sua instalação de rádio móvel DEM 300 para chamar o escritório. O microfone de viseira e o botão PTT instalado no volante permitem a você comunicar-se de maneira segura enquanto dirige, ao mesmo tempo em que o software digital de cancelamento de ruído elimina o barulho vindo da rua para que o motorista possa ser ouvido com clareza. Em instantes está novamente no caminho correto.

O motorista de um ônibus escolar confia em seu DEM 400 para garantir a segurança de seus passageiros. A tecnologia digital proporciona uma excelente cobertura em todo o distrito e, agora que está sendo implantado o Modo Direto de Capacidade Dual do MOTOTRBO, não tem nenhum problema para encontrar um canal. A tela alfanumérica nítida e luminosa oferece todas as informações necessárias e, diante de um incidente, pode usar um dos botões programáveis para pedir ajuda com um só toque.

COMUNICAÇÃO SEM DISTRAÇÃO

Os rádios DEM 300 e DEM 400 foram projetados para o motorista de todos os dias, e permite a você conectar-se com sua força de trabalho móvel sem distraí-los. De modo que não só conseguem melhorar sua eficiência como também sua segurança.

OBTENHA DURABILIDADE QUE PERDURE

Os rádios DEM 300 e DEM 400 foram criados para durar. Contam com a garantia de dois anos de garantia padrão e o mínimo de um ano de garantia para acessórios da marca Motorola. Sua classificação IP54 (à prova de aspersão e praticamente à prova de pó) os converte em dispositivos aptos até para o mais hostil dos ambientes. Além disto, a resistência do design destes modelos foi submetida a testes no marco do rigoroso programa de Teste de Vida Acelerada da Motorola, no qual os rádios precisam sobreviver a uma simulação de 5 anos de uso intensivo para serem aceitos. Você pode confiar na durabilidade de seus rádios DEM 300 e DEM 400.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 222

FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTO
RÁDIOS MÓVEIS MOTOTRBO™ DEM™300 E DEM™400

DEM 400

DEM 300

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

	DEM 400		DEM 300	
	VHF	**UHF BANDA 1**	**VHF**	**UHF BANDA 1**
Capacidade de canal	64		16	
Saída RF típica Baixa potência Alta potência	 1-25 W 25-45 W	 1-25 W 25-40 W	 1-25 W 25-45 W	 1-25 W 25-40 W
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz	136-174 MHz	403-470 MHz
Dimensões (A X A X L)	1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm)		1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm)	
Peso	2,9 lbs (1,3 kg)		2,9 lbs (1,3 kg)	
Consumo de energia Standby Recepção no áudio nominal Transmissão	 0,81 A max 2 A max 1-25 W: 11,0 A max 25-45 W: 14,5 A max	 0,81 A max 2 A max 1-25 W: 11,0 A max 25-40 W: 14,5 A max	 0,81 A max 2 A max 1-25 W: 11,0 A max 25-45 W: 14,5 A max	 0,81 A max 2 A max 1-25 W: 11,0 A max 25-40 W: 14,5 A max
Código FCC	1-25 W: ABZ99FT3090 25-45 W: ABZ99FT3091	1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093	1-25 W: ABZ99FT3090 25-45 W: ABZ99FT3091	1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093
Código IC	1-25 W: 109AB-99FT3090 25-45 W: 109AB-99FT3091	1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB-99FT4093	1-25 W: 109AB-99FT3090 25-45 W: 109AB-99FT3091	1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB-99FT4093

RECEPTOR

Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz	136-174 MHz	403-470 MHz
Espaçamento de canal	12,5 kHz / 25 kHz*			
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C)	± 0,5 ppm			
Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB)	0,3 uV 0,22 uV (typical)			
Sensibilidade digital (BER 5%)	0,25 uV 0,19 uV (typical)			
Intermodulação (TIA603D)	75 dB	70 dB	75 dB	70 dB
Seletividade de canal adjacente (TIA603D)	50 dB @ 12,5 kHz 75 dB @ 25 kHz*	50 dB @ 12,5 kHz 70 dB @ 25 kHz*	50 dB @ 12,5 kHz 75 dB @ 25 kHz*	50 dB @ 12,5 kHz 70 dB @ 25 kHz*
Rechaço de espúrio (TIA603D)	75 dB	70 dB	75 dB	70 dB
Áudio nominal	4 W (Interno) 7,5 W (Externo - 8 ohms) 13 W (Externo - 4 ohms)			
Distorção de áudio no áudio nominal	3% (típica)			
Interferência e ruído	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*			
Resposta acústica	TIA603D			
Emissão espúria conduzida (TIA603D)	-57 dBm			

TRANSMISSOR

Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz	136-174 MHz	403-470 MHz
Espaçamento de canal	12,5 kHz / 25 kHz*			
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C)	± 0,5 ppm			
Baixa potência de saída	1-25 W			
Alta potência de saída	25-45 W	25-40 W	25-45 W	25-40 W
Restrição de modulação	± 2,5 kHz @ 12,5 kHz / ± 5,0 kHz @ 25 kHz*			
Interferência e ruído em FM	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*			
Emissão conduzida/radiada	-36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz			
Potência de canal adjacente	60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 25 kHz*			
Resposta acústica	TIA603D			
Distorção de áudio	3%			
Modulação FM	12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz*: 16K0F3E			
Modulação digital 4FSK	12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD 12,5 kHz Voice: 7K60F1E and 7K60FXE Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W			
Tipo de vocodificador digital	AMBE +2™			
Protocolo digital	ETSI TS 102 361-1, -2, -3			

*25 kHz não está disponível nos EUA
Especificações sujeitas a mudanças sem aviso prévio. Todas as especificações incluídas neste documento são especificações típicas.
O rádio atende a todos os requisitos regulamentares vigentes. Versão1 02/13

PADRÕES MILITARES

	810C		810D		810E		810F		810G	
	Método	Procedimentos	Método	Procedimentos	Método	Procedimentos	Método	Procedimentos	Método	Procedimentos
Baixa pressão	500,1	I	500,2	II	500,3	II	500,4	II	500,5	II
Alta temperatura	501,1	I, II	501,2	I/A1, II/A1	501,3	I/A1, II/A1	501,4	I/Hot, II/ Hot	501,5	I/A1, II
Baixa temperatura	502,1	I	502,2	I/C3, II/C1	502,3	I/C3, II/C1	502,4	I/C3, II/C1	502,5	I/C3, II
Choque térmico	503,1	–	503,2	I/A1/C3	503,3	I/A1/C3	503,4	I	503,5	I/C
Radiação solar	505,1	II	505,2	I	505,3	I	505,4	I	505,5	I/A1
Chuva	506,1	I, II	506,2	I, II	506,3	I, II	506,4	I, III	506,5	I, III
Umidade	507,1	II	507,2	II	507,3	II	507,4	–	507,5	II - Aggravated
Maresia	509,1	–	509,2	–	509,3	–	509,4	–	509,5	–
Pó	510,1	I	510,2	I	510,3	I	510,4	I	510,5	I
Vibração	514,2	VIII/F, Curve-W	514,3	I/10, II/3	514,4	I/10, II/3	514,5	I/24	514,6	I/24
Batidas	516,2	I, II	516,3	I, IV	516,4	I, IV	516,5	I, IV	516,6	I, IV, V, VI

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura de funcionamento	-30°C / +60°C
Temperatura de armazenamento	-40°C / +85°C
Choque térmico	Segundo MIL-STD
Umidade	Segundo MIL-STD
ESD	IEC 61000-4-2 Nível 3
Entrada de água e pó	IP54, MIL-STD*
Teste de embalagem	Segundo MIL-STD

*O rádio atende aos padrões IP54 e MIL-STD com recobertura vedada de microfone e cobertura de conector posterior para acessórios.

Especificações sujeitas a mudanças sem aviso prévio.

Todas as especificações incluídas neste documento são especificações típicas.

O rádio atende a todos os requisitos regulamentares vigentes. Versão 1 02/13

Para mais informações sobre os rádios MOTOTRBO™ DEM™300 ou DEM™ 400, visite
www.motorolasolutions.com/mototrbo.

MOTOROLA, MOTO, MOTOROLA SOLUTIONS e o logotipo do M estilizado são marcas comerciais ou marcas comerciais registradas da Motorola Trademark Holdings, LLC e são utilizadas sob licença. Todas outras marcas comerciais pertencem a seus respectivos proprietários. © 2013 Motorola Solutions, Inc. Todos os direitos reservados. R3-1-2054

MOTOTRBO
REINVENTANDO DIGITAL

MOTOROLA

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00877-13-01699**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **21/08/2024**

Requerente:
CNPJ: 10.652.730/0001-20
MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Fabricante:
MOTOROLA SOLUTIONS, INC.
2000 PROGRESS PARKWAY
Nº

60196

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 9638/13, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transceptor Móvel - III

Modelo - Nome Comercial (s):
LAM01JQC9JA1AN - (DEM 300 VHF 45W) /LAM01JQC9JC1AN - (DEM 300 VHF 45W) /LAM01JQH9JA1AN - (DEM 400 VHF 45W) /LAM01JQH9JC1AN - (DEM 400 VHF 45W) /LAM02JQH9JA1AN - (DEM 500 VHF 45W)

Características técnicas básicas:

Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Faixa de Frequências Tx (MHz)
45,0	7K60F1W, 7K60F1D, 7K60F1E	148,0 a 174,0

Ensaio de SAR não aplicável.

Observações

Na sua utilização, o(s) produto(s) deve(m) estar ajustado(s) na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 23/08/2021

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

REF.:
À
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
EDITAL Nº 90011 - PROCESSO Nº 50500.122999/2024-60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DECLARAÇÃO

A **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**., com sede a Rua Marechal Rondon, 1920 – Jardim Santa Cruz – Salto/SP – CEP: 13.323-505, inscrita sob o C.N.P.J 04.844.206/0004-00, na condição de implementadora/adaptadora e fabricante do sistema de sinalização de veículos, vem por intermédio de seu representante infra-assinado, em atendimento ao Edital supramencionado **DECLARAR** para os devidos fins que:

a) possui Garantia de 05 (cinco) anos para os LEDS.

b) os produtos a serem utilizados na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não gerarão ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

c) os equipamentos ofertados atendem os termos e prazos de garantia exigidos no edital e possuem assistências técnicas autorizadas podendo ser visualizado através de QR Code abaixo:

Escaneie para visualizar nosso mapa de Assistências Técnicas!

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.
Salto, na data de sua assinatura digital.

VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA:16168523804

Assinado de forma digital por VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA:16168523804
Dados: 2024.09.18 11:44:09 -03'00'

FLASH INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA.
VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
SUPERVISORA DE LICITAÇÕES
CPF nº 161.685.238-04
RG nº 23.928.636-4 SSP/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4918 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 001

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

==========

[Papel timbrado CALCOAST.]
Relatório Nº: 210119-04I REv1 Página 1-25 de 25

RELATÓRIO DE TESTE
Data do relatório: 23 de fevereiro de 2021
Data do relatório: 05 de setembro 2022 [critério de avaliação SAE J595/J845 adicionado]
Componente de teste: SAE Brasil Hadron 12-LED Dual Color 5" Direcional
Lâmpadas de Advertência (SAE W W3)
Um (1) padrão de flash (pulso quádruplo)
Enviado por: SAE COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA.
AV. IRENO DA SILVA VENÂNCIO, 199 - UNIDADE 16A
CENTRO - VOTORANTIM - SP - BRASIL
CEP 18111-100
CNPJ 38.066.531/0001-50
Laboratório de Teste: Calcoast - ITL
San Leandro, CA 94577
Amostras testadas: duas (2) lentes transparentes vermelha + azul, duas (2) lentes fumês vermelha + azul, duas (2) lentes transparentes brancas + âmbar, três (3) amostras mecânicas diversas enviadas em 19 de janeiro de 2021

SUMÁRIO
Especificações: SAE J595 MAR14, J595 AGO2021, J845 FEV19 e J845 AGO2021
Teste fotométrico -
SAE J595 MAR14 e SAE J595 AGO 2021 Classe 1 (SAE W-1)
Lente transparente (vermelho, azul, âmbar e branco) .....Aprovada
Lente fumê (vermelha e azul) .....Aprovada
Nota: O vermelho excede 500 Cd e 12000 Cd*S/min em HV.
SAE J845 FEV19 e SAE J845 AGO 2021 Classe 1 [SAE WS3-1 (xx)]
Lente transparente [vermelho (± 25°), azul (± 25°)]..... Aprovada
Características do flash -
SAE J595 e J845 ..... Aprovados
Testes ambientais (taxa de flash) - SAE J595 e J845 ..... Aprovados
Testes Mecânicos - SAE J575 ABR2021
(4.2 Vibração, 4.5 Empenamento, 4.9 H_2O, 4.11 Poeira, 4.12 NaCl) ..... Aprovado
(4.14 Resistência Química) .....Aprovado
Teste de cor - SAE J578 ABR20 ..... Aprovado
Material da lente - SAE J576 AGO17 .....Desconhecido
Assinatura do Oficial de Laboratório Responsável:
Assinado: [assinatura ilegível]
Mark A. Evans

Terceira Colocação (03/04/2024) SEI 5010.0131685/2024-78 / pg 0025

Diretor do Laboratório
Os resultados aplicam-se apenas às amostras submetidas e testadas. Este documento não pode ser modificado ou reproduzido, exceto em sua totalidade, sem o consentimento expresso da Calcoast - ITL.

CALCOAST - ITL 683 THORNTON STREET SAN LEANDRO, CA 94577	TELEFONE (510) 924-7100 FACSIMILE (510) 878-9251

Relatório Nº: 210119-04I Rev1

FOLHA DE DESCRIÇÃO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
As lâmpadas de advertência direcionais enviadas continham doze (12) LEDs, seis de cada cor, com cada LED atrás da metade de um elemento óptico. Uma cor atrás da metade interna de cada elemento óptico e uma cor atrás da metade externa de cada elemento óptico.
Consulte a foto abaixo.

DESCRIÇÃO DA LÂMPADA

MARCAÇÕES:
Lente: Nenhuma
Refletor: N/A
Invólucro/Base: Nenhum
DESCRIÇÃO:
LENTE:
Material: policarbonato, transparente ou fumê
A formulação, o pigmento e o revestimento do material da lente devem estar em conformidade com SAE J576 AGO17.
Método de montagem: Desconhecido
Junta: Nenhuma
INVÓLUCRO:
Material: plástico e material de preenchimento
Método de montagem: dois (2) parafusos no veículo
Junta: Nenhuma enviada
FONTE DE LUZ:
Tipo: LED
Quantidade: 6 por módulo

Terceira Colocada (0024220-24.2021.4.02.5101 SEI 5085785-78 / pg 2/2

Cor: LED vermelho, azul, âmbar ou branco
Tensão: 12V
Corrente: Vermelho - 1,62 A_{pico} por módulo
Azul - 1,62 A_{pico} por módulo
Âmbar - 1,58 A_{pico} por módulo
Branco - 1,58 A_{pico} por módulo

FOLHA DE RESUMO FOTOMÉTRICA
Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais

TESTES FOTOMÉTRICOS
Especificação(ões): SAE J595 MAR14, J595 AGO2021, J845 FEV19 e J845 AGO2021
Testes realizados por: MAE
Data: 15 a 17 de fevereiro de 2021
Atende aos requisitos de:
SAE J595 MAR14 e SAE J595 AGO 2021 Classe 1 (SAE W-1)
Versão de lente transparente (vermelho, azul, branco e âmbar)
Versão de lentes fumê (vermelha e azul)
SAE J845 FEV19 e J845 AGO 2021 Classe 1 [SAE WS3-1 (xx)]
Versão da lente transparente [vermelho (± 25°), azul (± 25°)]
Detector de Referência NIST: P181-2
Distância de teste: 100 pés
Dispositivo operado a 12,80 V até estabilização de 3% (metodologia SAE J595/J845).
Os dispositivos foram testados no modo de pulso quádruplo simultâneo FP1.

Operação da lâmpada (flash simultâneo)
Os módulos são projetados para ter a corrente de pico equivalente e intensidade luminosa de pico (Candela) em cada padrão de flash simultâneo na inicialização. A degradação da intensidade de pico depende da potência relativa do modo de padrão de flash (quanto maior a potência, maior a degradação). A intensidade luminosa de pico foi determinada com as lâmpadas no padrão de flash FP1 Pulso Quadruplo. Esses resultados foram então comparados aos requisitos para a determinação da Classe SAE.
A potência óptica (Cd-seg/min) difere para cada um dos padrões de flash e é proporcional ao tempo de degradação, frequência do padrão de flash e tempo total de ativação (soma dos pulsos).

Cor	Tipo de lente	*f* (Hz)	Ativo (Seg)	Ciclo de Trabalho (%)
Tudo	Transparente ou Fumê	1,25	0,160	20

Requisitos do padrão de flash
SAE J845 e J595 Req. (Consulte 3.10 e 6.7)
Taxa de flash = 1-4 Hz
Período = 250 - 1000ms
Tempo ligado = N/A
Tempo desligado ≥ 160ms
Separações de pulso ≤ 100ms

FOLHA DE DADOS DE PADRÃO FLASH

https://www.tjpe.jus.br/ Terceira Coloc... SEI 50... ...85-78 / pg ...

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais

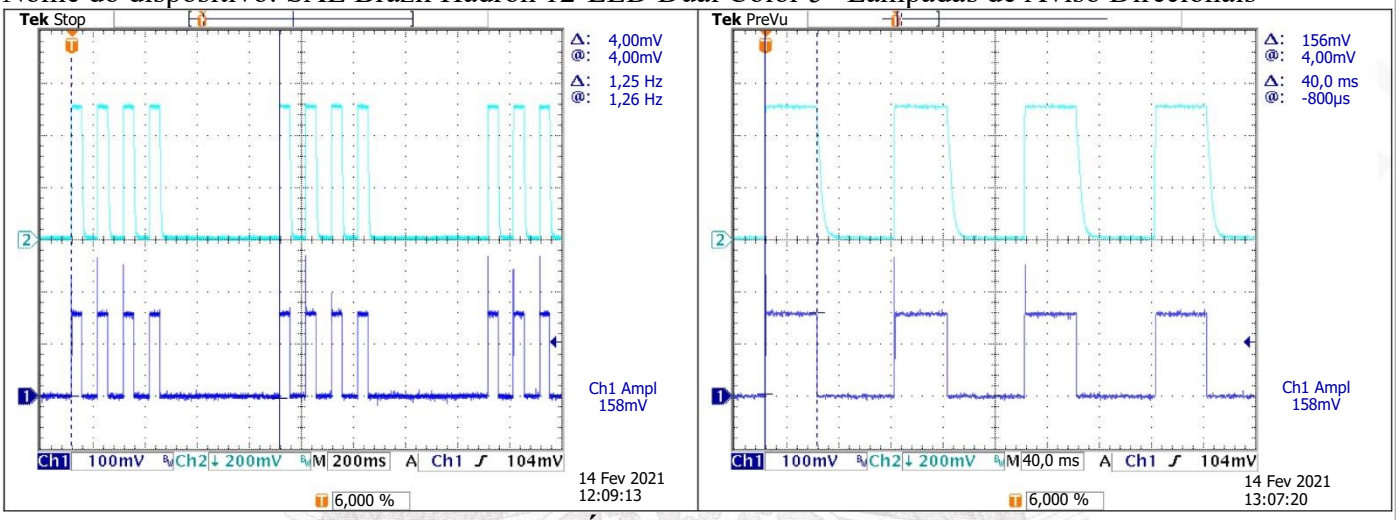

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais

Registro de tempo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4918 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 005

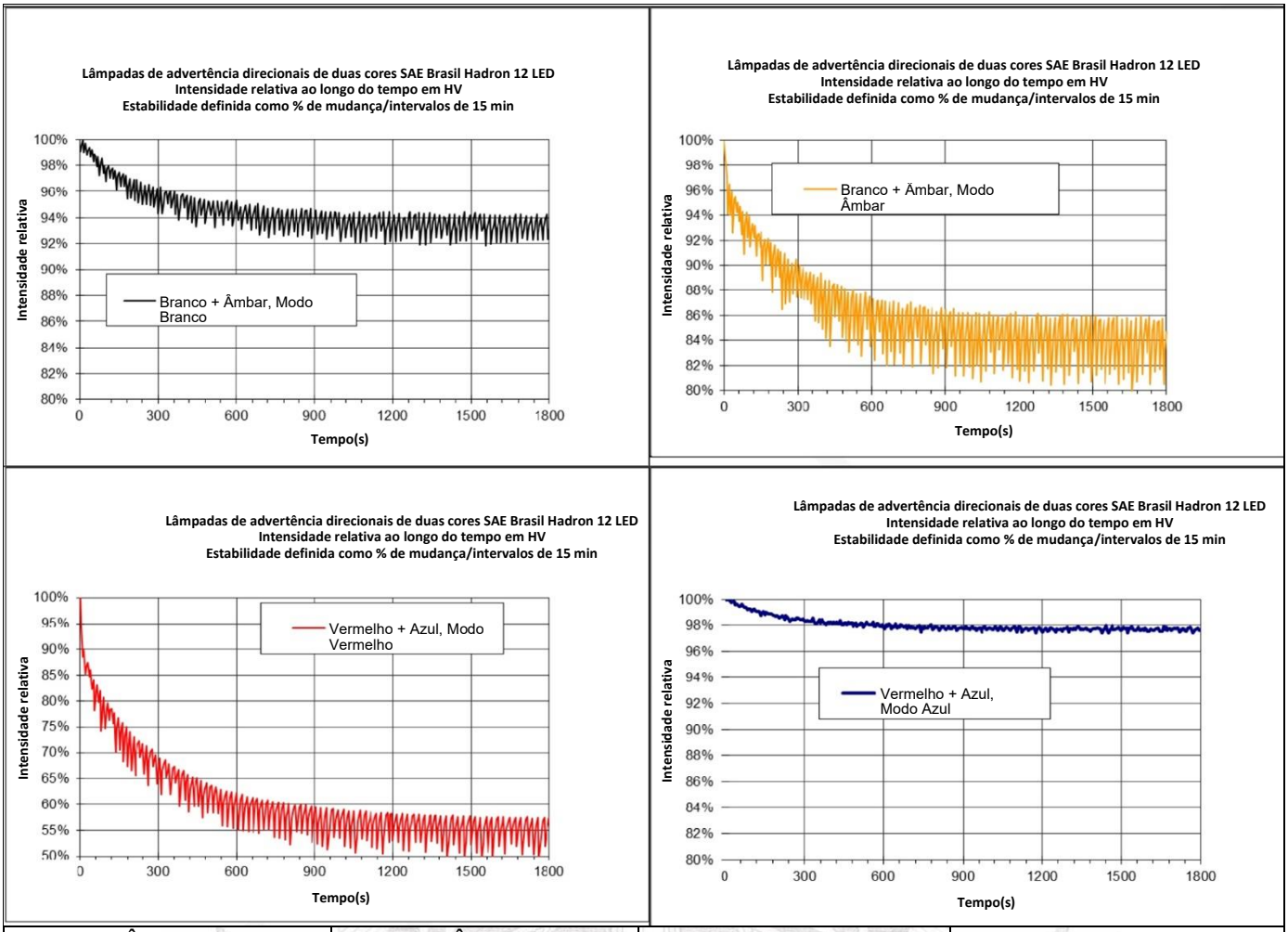

Branco + Âmbar, Modo Branco		Branco + Âmbar, Modo Âmbar		Vermelho + Azul, Modo Vermelho			Vermelho + Azul, Modo Azul		
3400,3	Máx.:	3231,9	Máx.:	3412,3	-	Máx.:	1389,9	-	Máx.:
-	Indicadores	-	Indicadores	-	-	Indicadores	-	-	Indicadores
1,036	1min/10min	1,089	1min/10min	1,316	-	1min/10min	1,016	-	1min/10min
1,022	10min/30min	1,013	10min/30min	1,088	-	10min/30min	1,003	-	10min/30min
1,059	1min/30min	1,104	1min/30min	1,432	-	1min/30min	1,019	-	1min/30min

Todos os dispositivos alcançaram uma estabilização de 3% antes do período de teste de 30 minutos. A versão com lentes fumê usa os mesmos LEDs que a versão com lentes transparentes.

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: branco, branco + âmbar
Especificação: SAE J595 MAR14 e SAE J595 AGO 2021 (branco)

Terceira Colocada (03/12/2024) SEI 5070... / pg. 005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4918 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 006

W+A "#14"	-	Orientação:	Horizontal	Potência:	Alta
Cor:	Branco	-	Modo de Flash:	FP1 Quadruplo	-
Frequência:	1,25	-	Tempo ligado:	0,160 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	1336,7	213,9	16040	80	1920
10U/V	1429,4	228,7	17153	200	4800
10U/5R	1477,8	236,5	17734	80	1920
5U/20L	925,4	148,1	11105	80	1920
5U/10L	1731,9	277,1	20783	200	4800
5U/5L	2195,6	351,3	26347	400	9600
5U/V	2439,5	390,3	29274	600	14400
5U/5R	2477,8	396,5	29734	400	9600
5U/10R	1808,4	289,4	21701	200	4800
5U/20R	961,7	153,9	11540	80	1920
H/20L	925,4	148,1	11105	120	2880
H/10L	1985,9	317,7	23831	300	7200
H/5L	2723,8	435,8	32686	800	19200
H/V	3177,4	508,4	38129	1200	28800
H/5R	2852,8	456,5	34234	800	19200
H/10R	1895,2	303,2	22742	300	7200
H/20R	915,3	146,5	10984	120	2880
5D/20L	858,9	137,4	10307	80	1920
5D/10L	1881,1	301,0	22573	200	4800
5D/5L	2431,4	389,0	29177	400	9600
5D/V	2756,1	441,0	33073	600	14400
5D/5R	2358,9	377,4	28307	400	9600
5D/10R	1743,9	279,0	20927	200	4800
5D/20R	887,1	141,9	10646	80	1920
10D/5L	1451,6	232,3	17420	80	1920
10D/V	1580,6	252,9	18968	200	4800
10D/5R	1510,1	241,6	18121	80	1920
Zona 1	6322,6	1011,6	75871	680	16320
2	4243,9	679,0	50927	360	8640
3	6612,9	1058,1	79355	1100	26400
4	13949,6	2231,9	167396	4000	96000
5	6731,9	1077,1	80783	1100	26400
6	4542,3	726,8	54508	360	8640
7	6316,6	1010,7	75799	680	16320

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Branco.

Terceira Colocada (0012204-78.2024.8.17.2001 SEI 5080178-78 / pg 006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4918 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 007

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: âmbar, branco + âmbar
Especificação: SAE J595 MAR14 e SAE J595 AGO2021 (Âmbar)

W+A "#14"	-	Orientação:	Horizontal	Potência:	Alta
Cor:	Âmbar	-	Modo de Flash:	FP1 Quadruplo	-
Frequência:	1,25	-	Tempo ligado:	0,160 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	1080,6	172,9	12968	40	960
10U/V	1237,9	198,1	14855	100	2400
10U/5R	1149,2	183,9	13790	40	960
5U/20L	610,9	97,7	7331	40	960
5U/10L	1332,7	213,2	15992	100	2400
5U/5L	1879,1	300,7	22549	200	4800
5U/V	2199,6	351,9	26396	300	7200
5U/5R	1889,1	302,3	22670	200	4800
5U/10R	1381,1	221,0	16573	100	2400
5U/20R	669,4	107,1	8033	40	960
H/20L	620,9	99,4	7451	60	1440
H/10L	1774,2	283,9	21290	150	3600
H/5L	2366,9	378,7	28403	400	9600
H/V	2618,9	419,0	31427	600	14400
H/5R	2248,0	359,7	26976	400	9600
H/10R	1612,9	258,1	1935	150	3600
H/20R	687,5	110,0	8250	60	1440
5D/20L	633,1	101,3	7597	40	960
5D/10L	1548,4	247,7	18581	100	2400
5D/5L	2010,1	321,6	24121	200	4800
5D/V	2187,5	350,0	26250	300	7200
5D/5R	1854,8	296,8	22258	200	4800
5D/10R	1362,9	218,1	16355	100	2400
5D/20R	665,3	106,5	7984	40	960
10D/5L	1092,8	174,8	13113	40	960
10D/V	1231,9	197,1	14783	100	2400
10D/5R	1147,2	183,6	13766	40	960
Zona 1	4745,9	759,4	56951	340	8160
2	3467,8	554,8	41613	180	4320
3	5663,3	906,1	67960	550	13200
4	11620,9	1859,4	139451	2000	48000

Terceira Colocação (0034220-84.2024.8.17.2001 - SEI 5001[illegible]5-78 / pg 007

5	5356,9	857,1	64283	550	13200
6	3471,8	555,5	41661	180	4320
7	4766,1	762,6	57194	340	8160

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Âmbar.

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: vermelho, vermelho + azul (lente transparente)
Especificação: SAE J595 MAR14 e SAE J595 AGO2021 (vermelho)

Lente transparente R+B "#11"	-	Orientação:	Horizontal	Potência:	Alta
Cor:	Vermelho	-	Modo de Flash:	FP1 Quadruplo	-
Frequência:	1,25	-	Tempo ligado:	0,160 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	723,2	115,7	8678	20	480
10U/V	830,4	132,9	9965	50	1200
10U/5R	678,6	108,6	8143	20	480
5U/20L	386,9	61,9	4643	20	480
5U/10L	812,5	130,0	9750	50	1200
5U/5L	1202,4	192,4	14429	100	2400
5U/V	1449,4	231,9	17393	150	3600
5U/5R	1229,2	196,7	14750	100	2400
5U/10R	824,4	131,9	9893	50	1200
5U/20R	388,1	62,1	4658	20	480
H/20L	430,9	69,0	5171	30	720
H/10L	943,4	151,0	11321	75	1800
H/5L	1470,3	235,2	17643	200	4800
H/V	1732,1	277,1	20786	300	7200
H/5R	1523,8	243,8	18286	200	4800
H/10R	1008,9	161,4	12107	75	1800
H/20R	399,1	63,9	4790	30	720
5D/20L	416,4	66,6	4997	20	480
5D/10L	779,8	124,8	9357	50	1200
5D/5L	1116,1	178,6	13393	100	2400
5D/V	1354,2	216,7	16250	150	3600
5D/5R	1148,8	183,8	13786	100	2400
5D/10R	827,4	132,4	9929	50	1200
5D/20R	359,5	57,5	4314	20	480
10D/5L	669,6	107,1	8036	20	480
10D/V	767,9	122,9	9215	50	1200
10D/5R	651,8	104,3	7822	20	480
Zona 1	2826,5	452,2	33918	170	4080
2	2232,1	357,1	26786	90	2160

Terceira Colocada (0324220) SEI 5030 / pg 8

3	3261,9	521,9	39143	275	6600
4	7529,8	1204,8	90357	1000	24000
5	3386,9	541,9	40643	275	6600
6	2089,3	334,3	25072	90	2160
7	2798,5	447,8	33582	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Vermelho.

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: vermelho, vermelho + azul (lentes fumês)
Especificação: SAE J595 MAR14 e SAE J595 AGO2021 (vermelho)

Lentes fumê R+B “#13”		Orientação:	Horizontal	Potência:	Alta
Cor:	Vermelho	-	Modo de Flash:	FP1 Quadruplo	-
Frequência:	1,25	-	Tempo ligado:	0,160 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	340,5	54,5	4086	20	480
10U/V	409,3	65,5	4911	50	1200
10U/5R	327,6	52,4	3932	20	480
5U/20L	189,7	30,4	2276	20	480
5U/10L	389,5	62,3	4674	50	1200
5U/5L	560,5	89,7	6726	100	2400
5U/V	693,6	111,0	8323	150	3600
5U/5R	592,8	94,8	7113	100	2400
5U/10R	382,3	61,2	4587	50	1200
5U/20R	186,5	29,8	2238	20	480
H/20L	204,4	32,7	2453	30	720
H/10L	447,6	71,6	5371	75	1800
H/5L	695,6	111,3	8347	200	4800
H/V	810,5	129,7	9726	300	7200
H/5R	705,6	112,9	8468	200	4800
H/10R	461,7	73,9	5540	75	1800
H/20R	188,3	30,1	2260	30	720
5D/20L	207,3	33,2	2487	20	480
5D/10L	379,4	60,7	4553	50	1200
5D/5L	528,3	84,5	6339	100	2400
5D/V	643,1	102,9	7718	150	3600
5D/5R	562,5	90,0	6750	100	2400
5D/10R	394,9	63,2	4739	50	1200
5D/20R	172,6	27,6	2071	20	480
10D/5L	329,6	52,7	3956	20	480

https://www.tjpe.jus.br/validardocumento Terceira Colocação (0324220-78.2024.8.17.2001 SEI 5085685-78 / pg 009

10D/V	394,1	63,1	4730	50	1200
10D/5R	339,9	54,4	4079	20	480
Zona 1	1370,4	219,3	16445	170	4080
2	1077,4	172,4	12929	90	2160
3	1536,3	245,8	18436	275	6600
4	3548,4	567,7	42581	1000	24000
5	1616,9	258,7	19403	275	6600
6	1063,7	170,2	12764	90	2160
7	1324,6	211,9	15896	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Vermelho.

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: Azul, vermelho + azul (lente transparente)
Especificação: SAE J595 MAR14 e SAE J595 AGO2021 (Azul)

Lente transparente R+B "#10"		Orientação:	Horizontal	Potência:	Alta
Cor:	Azul	-	Modo de Flash:	FP1 Quadruplo	-
Frequência:	1,25	-	Tempo ligado:	0,160 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	616,1	98,6	7393	20	480
10U/V	604,2	96,7	7250	50	1200
10U/5R	586,3	93,8	7036	20	480
5U/20L	371,1	59,4	4454	20	480
5U/10L	690,5	110,5	8286	50	1200
5U/5L	946,4	151,4	11357	100	2400
5U/V	1032,8	165,2	12393	150	3600
5U/5R	928,6	148,6	11143	100	2400
5U/10R	622,0	99,5	7464	50	1200
5U/20R	331,9	53,1	3983	20	480
H/20L	390,2	62,4	4682	30	720
H/10L	785,7	125,7	9428	75	1800
H/5L	1220,3	195,2	14643	200	4800
H/V	1351,2	216,2	16214	300	7200
H/5R	1101,2	176,2	13214	200	4800
H/10R	761,9	121,9	9143	75	1800
H/20R	353,9	56,6	4247	30	720
5D/20L	402,1	64,3	4825	20	480
5D/10L	764,9	122,4	9179	50	1200
5D/5L	1005,9	161,0	12071	100	2400
5D/V	1077,4	172,4	12929	150	3600

Terceira Colocação (0324224) SEI 5030.0000758-78 / pg 2/2

5D/5R	958,3	153,3	11500	100	2400
5D/10R	753,0	120,5	9036	50	1200
5D/20R	332,4	53,2	3989	20	480
10D/5L	628,0	100,5	7536	20	480
10D/V	642,9	102,9	7715	50	1200
10D/5R	622,0	99,5	7464	20	480
Zona 1	2618,8	419,0	31425	170	4080
2	1806,6	289,1	21679	90	2160
3	2738,1	438,1	32858	275	6600
4	5782,8	925,2	69393	1000	24000
5	2648,8	423,8	31786	275	6600
6	1892,9	302,9	22715	90	2160
7	2393,1	382,9	28718	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Azul.

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: Azul, vermelho + azul (lentes fumê)
Especificação: SAE J595 MAR14 e SAE J595 AGO2021 (Azul)

Lentes fumê R+B "#9"		Orientação:	Horizontal	Potência:	Alta
Cor:	Azul	-	Modo de Flash:	FP1 Quadruplo	-
Frequência:	1,25	-	Tempo ligado:	0,160 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	321,4	51,4	3857	20	480
10U/V	310,1	49,6	3722	50	1200
10U/5R	278,6	44,6	3343	20	480
5U/20L	194,4	31,1	2333	20	480
5U/10L	350,9	56,1	4211	50	1200
5U/5L	480,4	76,9	5765	100	2400
5U/V	561,6	89,9	6740	150	3600
5U/5R	469,4	75,1	5633	100	2400
5U/10R	340,8	54,5	4089	50	1200
5U/20R	165,5	26,5	1986	20	480
H/20L	210,4	33,7	2525	30	720
H/10L	389,3	62,3	4672	75	1800
H/5L	588,1	94,1	7058	200	4800
H/V	690,5	110,5	8286	300	7200
H/5R	564,9	90,4	6779	200	4800
H/10R	390,2	62,4	4682	75	1800

Terceira Colocação (0034220-24.2024.8.17.2001 SEI 5085765-78 / pg 25

H/20R	163,4	26,1	1961	30	720
5D/20L	209,8	33,6	2518	20	480
5D/10L	382,1	61,1	4586	50	1200
5D/5L	521,1	83,4	6254	100	2400
5D/V	528,3	84,5	6339	150	3600
5D/5R	449,7	72,0	5396	100	2400
5D/10R	344,6	55,1	4136	50	1200
5D/20R	160,1	25,6	1922	20	480
10D/5L	316,7	50,7	3800	20	480
10D/V	311,9	49,9	3743	50	1200
10D/5R	270,6	43,3	3247	20	480
Zona 1	1347,6	215,6	16172	170	4080
2	910,1	145,6	10922	90	2160
3	1390,8	222,5	16689	275	6600
4	2933,3	469,3	35200	1000	24000
5	1309,3	209,5	15711	275	6600
6	899,1	143,9	10790	90	2160
7	1174,4	187,9	14093	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Azul.

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO
Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: vermelho, vermelho + azul (lente transparente)
Especificação: SAE J845 FEV19 (Cobertura Seletiva, Padrão Simétrico)
Cor: Vermelho, Classe 1

	Critérios de intensidade de pico em toda a cobertura

https://www.prodasen.gov.br Terceira Coloc... SEI 5... pg 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4918 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 0013

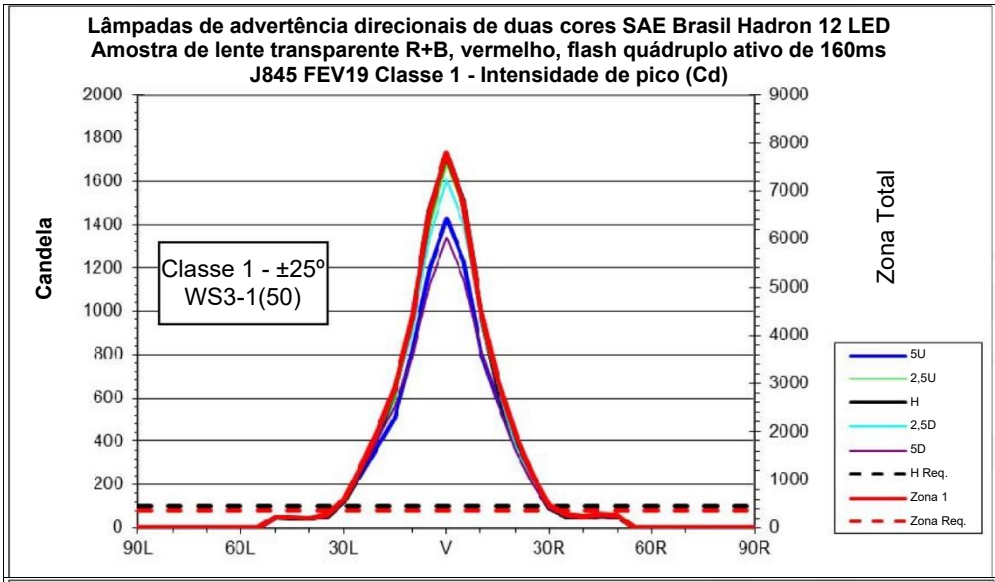

5U	19
2,5U	84
H	169
2,5D	84
5D	19
Zona Total	375
60% do ponto de teste é permitido 100% da Zona Total Requerida	

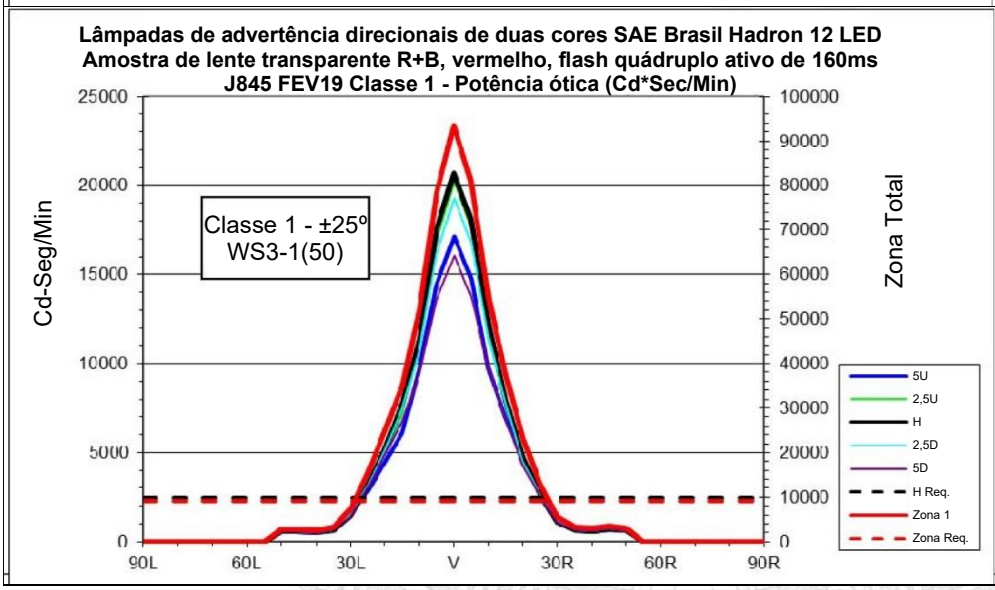

Critérios de potência óptica em toda a cobertura	
5U	450
2,5U	2025
H	4050
2,5D	2025
5D	450
Zona Total	9000
60% do ponto de teste é permitido 100% da Zona Total Requerida	

Atende aos requisitos de cobertura seletiva vermelha SAE J845 Classe 1 em todos os pontos ±25°.

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO
Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: vermelho, vermelho + azul (lente transparente)
Especificação: SAE J845 AGO2021 (Cobertura Seletiva, Padrão Simétrico)
Cor: vermelho, Classe 1

Terceira Colocada (0024224) SEI 5070.0001758/2025-78 / pg 0013

Lâmpadas de advertência direcionais de duas cores SAE Brasil Hadron 12 LED
Amostra de lente transparente R+B, azul, flash quádruplo ativo de 160ms
J845 AGO21 Classe 1 - Intensidade de pico (Cd)

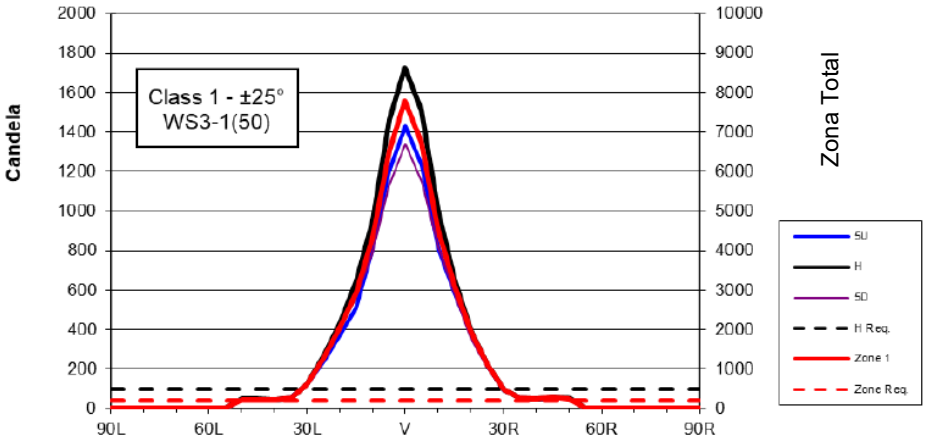

Critérios de intensidade de pico em toda a cobertura	
5U	19
2,5U	-
H	169
2,5D	-
5D	19
Zona Total	270

60% do ponto de teste é permitido
100% da Zona Total Requerida

Lâmpadas de advertência direcionais de duas cores SAE Brasil Hadron 12 LED
Amostra de lente transparente R+B, azul, flash quádruplo ativo de 160ms
J845 AGO21 Classe 1 - Potência ótica (Cd*Sec/Min)

Critérios de potência óptica em toda a cobertura	
5U	450
2,5U	-
H	4050
2,5D	-
5D	450
Zona Total	4950

Terceira Colocada (03/12/2021) SEI 5055 [illegible]5-78 / pg [illegible]

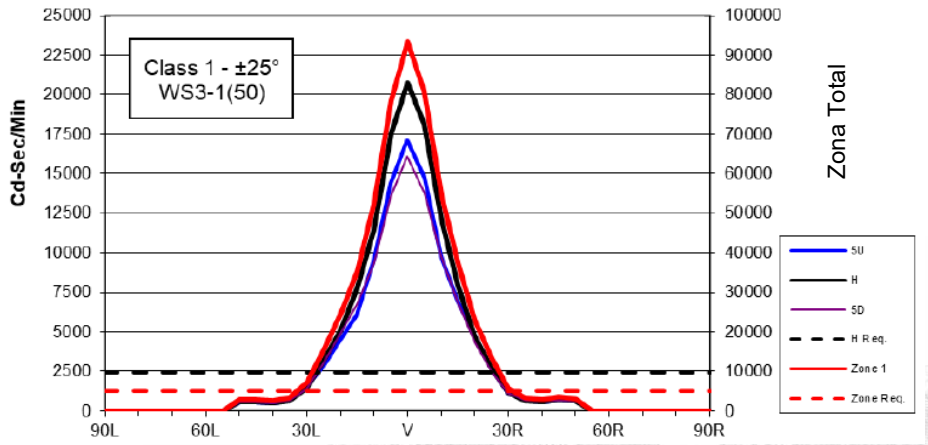

60% do ponto de teste é permitido
100% da Zona Total Requerida

Atende aos requisitos de cobertura seletiva azul SAE J845 AGO2021 Classe 1 em todos os pontos ±25°.

FICHA DE DADOS DO TESTE FOTOMÉTRICO
Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: azul, vermelho, azul (lente transparente)
Especificação: SAE J845 AGO2021 (Cobertura Seletiva, Padrão Simétrico)
Cor: azul, Classe 1

Lâmpadas de advertência direcionais de duas cores SAE Brasil Hadron 12 LED
Amostra de lente transparente R+B, azul, flash quádruplo ativo de 160ms
J845 FEV19 Classe 1 - Intensidade de pico (Cd)

Critérios de intensidade de pico em toda a cobertura	
5U	19
2,5U	84
H	169

Terceira Colocada (0024224) SEI 5030.0101585/2021-78 / pg. 15

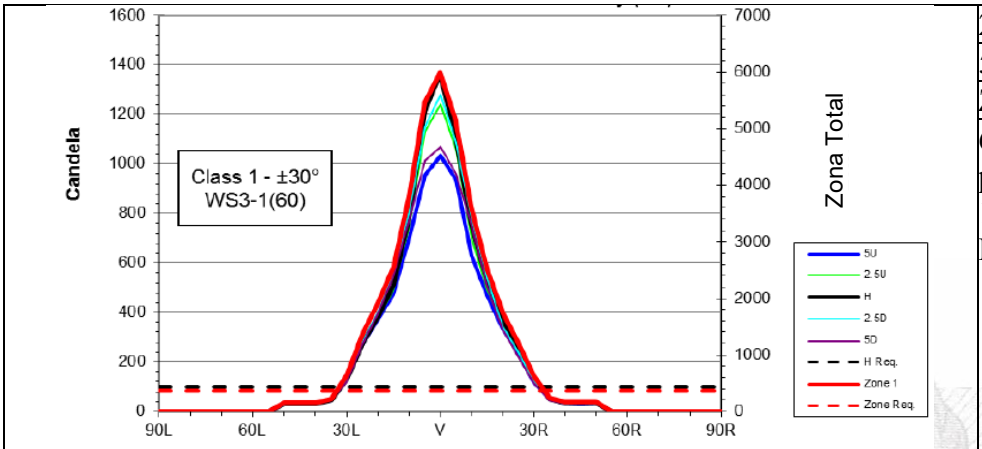

2,5D	84
5D	19
Zona Total	375
60% do ponto de teste é permitido 100% da Zona Total Requerida	

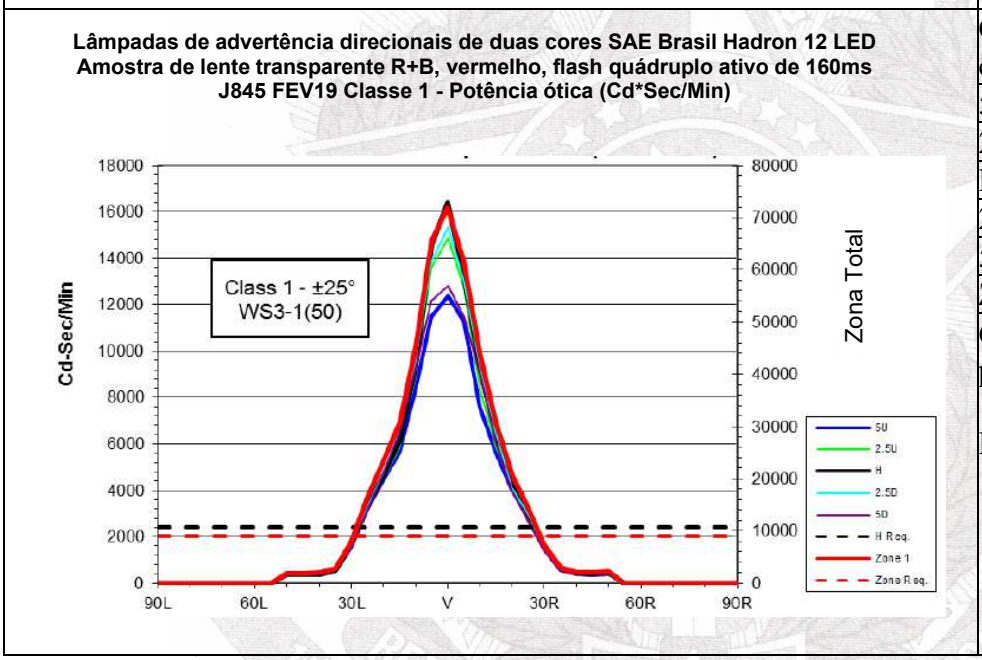

Critérios de potência óptica em toda a cobertura	
5U	450
2,5U	2025
H	4050
2,5D	2025
5D	450
Zona Total	9000
60% do ponto de teste é permitido 100% da Zona Total Requerida	

Atende aos requisitos de cobertura seletiva azul SAE J845 AGO2021 Classe 1 em todos os pontos ±25°.

FICHA DE DADOS DO TESTE FOTOMÉTRICO
Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: azul, vermelho, azul (lente transparente)
Especificação: SAE J845 FEV19 (Cobertura Seletiva, Padrão Simétrico)
Cor: azul, Classe 1

Critérios de intensidade de pico em toda a cobertura	
5U	19

Terceira Colocada (03/12/2024) SEI 5010001/0185-78 / pg 0016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUCÃO Nº H-4918 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 0017

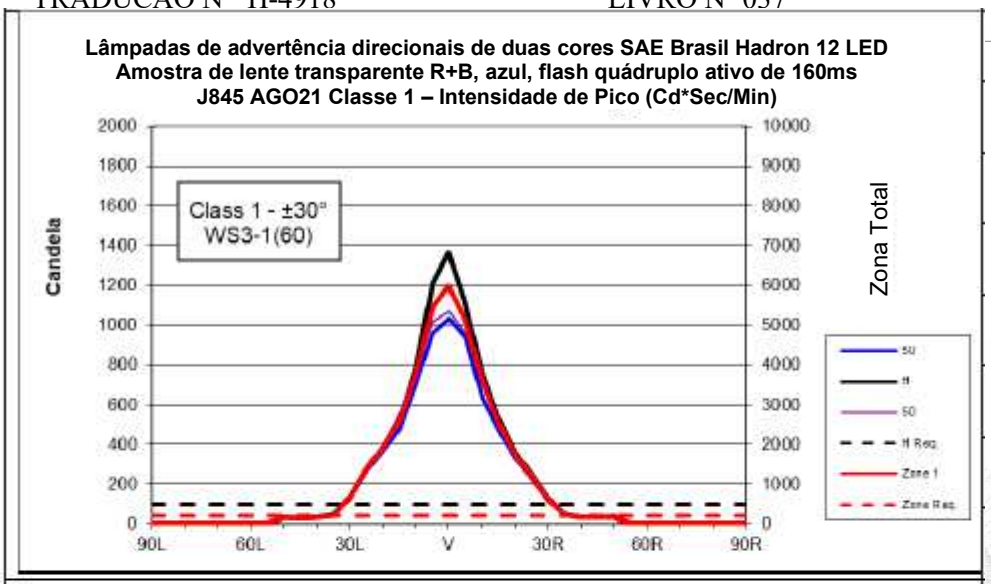

2,5U	84
H	169
2,5D	84
5D	19
Zona Total	375
60% do ponto de teste é permitido	
100% da Zona Total Requerida	

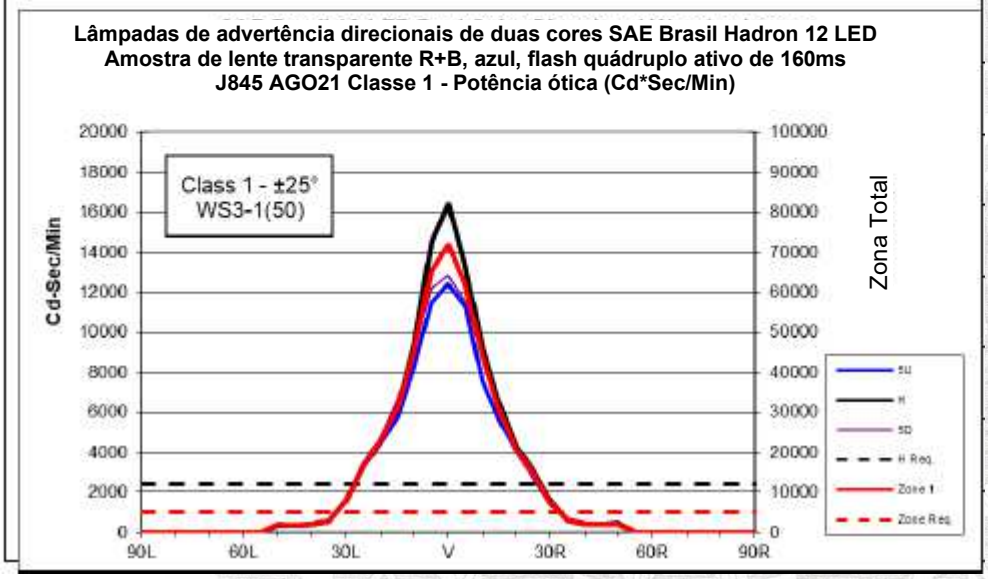

Critérios de potência óptica em toda a cobertura	
5U	450
2,5U	2025
H	4050
2,5D	2025
5D	450
Zona Total	4950
60% do ponto de teste é permitido	
100% da Zona Total Requerida	

Atende aos requisitos de cobertura seletiva azul SAE J845 AGO2021 Classe 1 em todos os pontos ±25°.

FICHA DE DADOS AMBIENTAIS (TAXA DE FLASH)
Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais

TESTES ADICIONAIS (SAE J595 e J845)
Testes realizados por: MAE Data: 05-17 de fevereiro de 2021
Taxa de flash de alta temperatura .....Aprovada
A uma temperatura de 50°C durante seis horas.
Uma hora "desligado" - Cinco horas "ligado"

Terceira Colocada [0024224] SEI 5000[illegible]85-78 / pg 0017

Amostra	W + A Sobressalente "16"
0 hora	1,25 Hz
1 hora	1,24 Hz
6 horas	1,25 Hz
SAE necessário 1 - 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$	

Taxa de flash de baixa temperatura .....Aprovada
A uma temperatura de -30°C durante seis horas. Cinco horas "desligado" - Uma hora "ligado"

Amostra	W + A Sobressalente "16"
0 hora	1,25 Hz
5 horas	1,25 Hz
6 horas	1,24 Hz
Hora de Início	0 seg
SAE necessário 1 - 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$ Hora de início ≤ 5 segundos	

Durabilidade .....Aprovada
A uma temperatura ambiente de 23°C durante duzentas horas. Ciclo de 50 minutos "ligado" e dez minutos "desligado"

Amostra	W + A Sobressalente "16"
0 hora	1,24 Hz
100 horas	1,24 Hz
200 horas	1,25 Hz
SAE necessário 1 - 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$	

O dispositivo atende a todos os requisitos de teste de taxa de flash.

FOLHA DE DADOS DE TESTE MECÂNICO
Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
TESTES MECÂNICOS (SAE J575 AGO2018)
Testes realizados por: MAE
Data: 05-17 de fevereiro de 2021
4.2 Teste de vibração (J575 1hr Choque): ..... Aprovado
Sobressalente "#15" testada.
As amostras vibraram na máquina vibratória SAE J577 por 1 hora.
Não foi observada rotação, deslocamento, fissura ou ruptura de partes do dispositivo que resultariam na falha de quaisquer outros testes. Não houve folga nas peças, conforme evidenciado pelo barulho ouvido quando o conjunto da peça é sacudido. Não houve fissura ou ruptura de partes do dispositivo que afetassem sua montagem.
Após a conclusão do teste, a amostra foi energizada a 12,8V.
Todos os LEDs operacionais.
4.5 Teste de distorção da lente: .....Aprovado
Amostras fotométricas testadas.
A fonte de luz foi operada na tensão de projeto em um modo de estado estável, enquanto no padrão de flash de mais alta potência por uma hora.

Terceira Colocada (0012224) SEI 5030.0101585-78 / pg. 2

Não foi observado empenamento de componentes de plástico que pudesse causar a falha do dispositivo em qualquer outro requisito.
4.9 Teste de Umidade: .....Aprovado
Sobressalente "#12" testada.
Amostra submetida a um cone sólido de precipitação de 0,1 in/min em um ângulo de entrega de 45° enquanto gira em torno de seu eixo vertical a uma taxa de 4 rpm por 12 horas. Após um período de drenagem de 1 hora, as amostras foram examinadas quanto ao acúmulo de umidade.
Houve 0cc de acúmulo de umidade dentro do dispositivo. (≤ 2cc necessário)
4.11 Teste de poeira: .....Aprovado
Sobressalente "#15" testada.
Amostra montada em câmara de poeira e submetida a pó de cimento Portland agitado por um período de 2 segundos de explosão projetada de ar comprimido a cada 15 minutos por 5 horas. Superfície externa das amostras então limpas.
Nenhuma penetração de poeira observada.
Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
TESTES MECÂNICOS (SAE J575 AGO2018)
Testes realizados por: MAE
Data: 05-20 de fevereiro de 2021
4.12 Teste de corrosão (240 horas): ..... Aprovado
Sobressalente "#12" testada.
Amostra submetida a uma solução de névoa de NaCl a 5% de acordo com ASTM B117 consistindo em 10 períodos de 23 horas de exposição seguidos por 1 hora de tempo de secagem.
Não foi observada corrosão que pudesse fazer com que o dispositivo falhasse em quaisquer outros requisitos.
4.14 Teste de Resistência Química: .....Aprovado
Todas as amostras de fotometria de lente transparente testadas.
Cada uma das quatro amostras submetidas aos seguintes produtos químicos com períodos de reserva de 48 horas:
Fluido de lavagem de para-brisa (concentração de 50% em volume de metanol/base detergente, 0,16% de etanolamina)
Anticongelante (concentração de 50% em volume de etilenoglicol na água)
Gasolina sem chumbo simulada (fluido de teste ASTM D 471-79 Combustível de referência "D")
Combustível E85 sem chumbo simulado (85% etanol e 15% combustível “D”).
Na conclusão do último período de 48 horas, a amostra foi limpa e fotometrada.
Não houve deterioração visível da superfície, delaminação, fraturas, deterioração dos materiais de ligação, sangramento da cor ou aumento da cor como resultado da exposição aos fluidos de teste.
Os valores fotométricos medidos após o teste de resistência química atendem aos requisitos fotométricos da lâmpada (consulte as páginas a seguir)
Os dispositivos atendem a todos os requisitos de teste mecânico.
FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO
Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: branco, branco + âmbar

Terceira Colocada (0012284) SEI 5030.0111585-78 / pg 25

Pós SAE J575 4.14 Resistência Química (fluido de lavagem de para-brisa)
Especificação: SAE J595 MAR14 (Lâmpada de advertência LED direcional - branca)

W+A "#8"	-	Orientação:	Horizontal	Potência:	Alta
Cor:	Branco	-	Modo de Flash:	FP1 Quadruplo	-
Frequência:	1,25	-	Tempo ligado:	0,160 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	1683,4	269,4	20201	80	1920
10U/V	1679,4	268,7	20153	200	4800
10U/5R	1308,4	209,4	15701	80	1920
5U/20L	1129,1	180,7	13549	80	1920
5U/10L	2185,5	349,7	26226	200	4800
5U/5L	2691,6	430,7	32299	400	9600
5U/V	2705,6	432,9	32468	600	14400
5U/5R	2070,6	331,3	24847	400	9600
5U/10R	1552,4	248,4	18629	200	4800
5U/20R	711,7	113,9	8540	80	1920
H/20L	1181,4	189,0	14177	120	2880
H/10L	2439,5	390,3	29274	300	7200
H/5L	3070,6	491,3	36847	800	19200
H/V	3092,8	494,8	37113	1200	28800
H/5R	2274,2	363,9	27290	800	19200
H/10R	1663,3	266,1	19960	300	7200
H/20R	750,0	120,0	9000	120	2880
5D/20L	1147,2	183,6	13766	80	1920
5D/10L	1981,9	317,1	23783	200	4800
5D/5L	2409,3	385,5	28911	400	9600
5D/V	2227,8	356,5	26734	600	14400
5D/5R	1832,7	293,2	21992	400	9600
5D/10R	1495,9	239,4	17951	200	4800
5D/20R	711,7	113,9	8540	80	1920
10D/5L	1318,6	211,0	15823	80	1920
10D/V	1282,3	205,2	15387	200	4800
10D/5R	1187,5	190,0	14250	80	1920
Zona 1	7625,0	1220,0	91500	680	16320
2	4671,4	747,4	56057	360	8640
3	7540,3	1206,5	90484	1100	26400
4	13370,9	2139,4	160451	4000	96000
5	5566,6	890,7	66799	1100	26400
6	3788,3	606,1	45460	360	8640

https://www.validar.iti.gov.br Terceira Colocação (0012204-SEI 5067.0001585-78 / pg 2/3

7	5221,8	835,5	62661	680	16320

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Branco.

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: vermelho, vermelho + azul
Pós SAE J575 4.14 Resistência Química (anticongelante)
Especificação: SAE J595 MAR14 (Lâmpada de advertência LED direcional - vermelho)

R+B "#10"	-	Orientação:	Horizontal	Potência:	Alta
Cor:	Vermelho	-	Modo de Flash:	FP1 Quadruplo	-
Frequência:	1,25	-	Tempo ligado:	0,160 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	685,5	109,7	8226	20	480
10U/V	800,4	128,1	9605	50	1200
10U/5R	677,4	108,4	8129	20	480
5U/20L	407,3	65,2	4887	20	480
5U/10L	846,8	135,5	10161	50	1200
5U/5L	1211,7	193,9	14540	100	2400
5U/V	1510,1	241,6	18121	150	3600
5U/5R	1252,0	200,3	15024	100	2400
5U/10R	812,5	130,0	9750	50	1200
5U/20R	409,3	65,5	4911	20	480
H/20L	445,6	71,3	5347	30	720
H/10L	1000,0	160,0	12000	75	1800
H/5L	1504,1	240,7	18049	200	4800
H/V	1860,9	297,7	22331	300	7200
H/5R	1556,4	249,0	18677	200	4800
H/10R	1010,1	161,6	12121	75	1800
H/20R	413,3	66,1	4960	30	720
5D/20L	437,5	70,0	5250	20	480
5D/10L	846,8	135,5	10161	50	1200
5D/5L	1183,4	189,4	14201	100	2400
5D/V	1425,4	228,1	17105	150	3600
5D/5R	1235,9	197,7	14831	100	2400
5D/10R	862,9	138,1	10355	50	1200
5D/20R	367,6	58,8	4411	20	480
10D/5L	715,8	114,5	8589	20	480
10D/V	826,6	132,3	9920	50	1200
10D/5R	709,7	113,6	8516	20	480
Zona 1	2983,9	477,4	35807	170	4080

Terceira Colocada (0024220-94.2024.8.17.2001 SEI 5085785-78 / pg 25

2	2163,3	346,1	25960	90	2160
3	3395,2	543,2	40742	275	6600
4	7856,9	1257,1	94283	1000	24000
5	3498,0	559,7	41976	275	6600
6	2252,0	360,3	27024	90	2160
7	2865,5	458,5	34386	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Vermelho.

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: Azul, vermelho + azul
Pós SAE J575 4.14 Resistência Química (Combustível D)
Especificação: SAE J595 MAR14 (Lâmpada de advertência LED direcional - Azul)

R+B "#11"	-	Orientação:	Horizontal	Potência:	Alta
Cor:	Azul	-	Modo de Flash:	FP1 Quadruplo	-
Frequência:	1,25	-	Tempo ligado:	0,160 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	631,1	101,0	7573	20	480
10U/V	641,1	102,6	7694	50	1200
10U/5R	602,8	96,5	7234	20	480
5U/20L	377,2	60,4	4526	20	480
5U/10L	695,6	111,3	8347	50	1200
5U/5L	995,9	159,4	11951	100	2400
5U/V	1147,2	183,6	13766	150	3600
5U/5R	1012,1	161,9	12146	100	2400
5U/10R	677,4	108,4	8129	50	1200
5U/20R	357,3	57,2	4287	20	480
H/20L	387,5	62,0	4650	30	720
H/10L	820,6	131,3	9847	75	1800
H/5L	1260,1	201,6	15121	200	4800
H/V	1437,5	230,0	17250	300	7200
H/5R	1153,3	184,5	13839	200	4800
H/10R	788,3	126,1	9460	75	1800
H/20R	362,9	58,1	4355	30	720
5D/20L	403,3	64,5	4839	20	480
5D/10L	743,9	119,0	8927	50	1200
5D/5L	1000,0	160,0	12000	100	2400
5D/V	1096,8	175,5	13161	150	3600
5D/5R	969,8	155,2	11637	100	2400
5D/10R	754,1	120,7	9049	50	1200

Terceira Colocação (0324220) SEI 5060.0015835-78 / pg. 22

5D/20R	346,4	55,4	4157	20	480
10D/5L	578,6	92,6	6944	20	480
10D/V	627,0	100,3	7524	50	1200
10D/5R	586,7	93,9	7040	20	480
Zona 1	2607,4	417,2	31289	170	4080
2	1875,0	300,0	22500	90	2160
3	2816,6	450,7	33799	275	6600
4	6094,8	975,2	73137	1000	24000
5	2770,2	443,2	33242	275	6600
6	1792,3	286,8	21508	90	2160
7	2498,0	399,7	29976	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Azul.

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
Número da amostra: âmbar, branco + âmbar
Pós SAE J575 4.14 Resistência Química (Combustível E85)
Especificação: SAE J595 MAR14 (Lâmpada de advertência LED direcional – Âmbar)

W+A "#14"	-	Orientação:	Horizontal	Potência:	Alta
Cor:	Âmbar	-	Modo de Flash:	FP1 Quadruplo	-
Frequência:	1,25	-	Tempo ligado:	0,160 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	1195,6	191,3	14347	40	960
10U/V	1239,9	198,4	14879	100	2400
10U/5R	1064,5	170,3	12774	40	960
5U/20L	721,8	115,5	8661	40	960
5U/10L	1431,4	229,0	17177	100	2400
5U/5L	1917,3	306,8	23008	200	4800
5U/V	2185,5	349,7	26226	300	7200
5U/5R	1987,9	318,1	23855	200	4800
5U/10R	1491,9	238,7	17903	100	2400
5U/20R	600,8	96,1	7210	40	960
H/20L	756,1	121,0	9073	60	1440
H/10L	1691,6	270,7	20299	150	3600
H/5L	2286,3	365,8	27436	400	9600
H/V	2618,9	419,0	31427	600	14400
H/5R	2324,6	371,9	27896	400	9600
H/10R	1691,6	270,7	20299	150	3600
H/20R	574,6	91,9	6896	60	1440
5D/20L	737,9	118,1	8855	40	960

Terceira Colocação (0024220-24.2024.4.02.5101 SEI 5081705-78 / pg 23

5D/10L	1441,6	230,7	17299	100	2400
5D/5L	1931,4	309,0	23177	200	4800
5D/V	2177,4	348,4	26129	300	7200
5D/5R	1816,6	290,7	21799	200	4800
5D/10R	1280,3	204,8	15363	100	2400
5D/20R	558,4	89,4	6701	40	960
10D/5L	1155,3	184,8	13863	40	960
10D/V	1243,9	199,0	14927	100	2400
10D/5R	1042,3	166,8	12508	40	960
Zona 1	5088,7	814,2	61064	340	8160
2	3500,0	560,0	42000	180	4320
3	5540,3	886,5	66484	550	13200
4	11592,8	1854,8	139113	2000	48000
5	5495,9	879,4	65951	550	13200
6	3441,6	550,7	41299	180	4320
7	4506,1	721,0	54073	340	8160

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Âmbar.

FOLHA DE DADOS DE TESTE

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais

TESTE DE COR: SAE J578 ABR2020 (branco modificado)

Método espectrorradiométrico usando Photo Research PR650

Teste realizado por: MAE

Distância de teste: 15 pés

Tensão: 12,80 V

Localização: HV

Modo: FP1 - Flash Quadruplo

Cor	Medido (x, y)	Obrigatório	Gráfico
Branco	t = 0min (0,3415, 0,3588) t = 30min (0,3400, 0,3605)	0,30 ≤ x ≤ 0,50 0,38 ≤ y ≤ 0,44 y ≥ 0,75x + 0,05 y ≤ 0,64x + 0,15	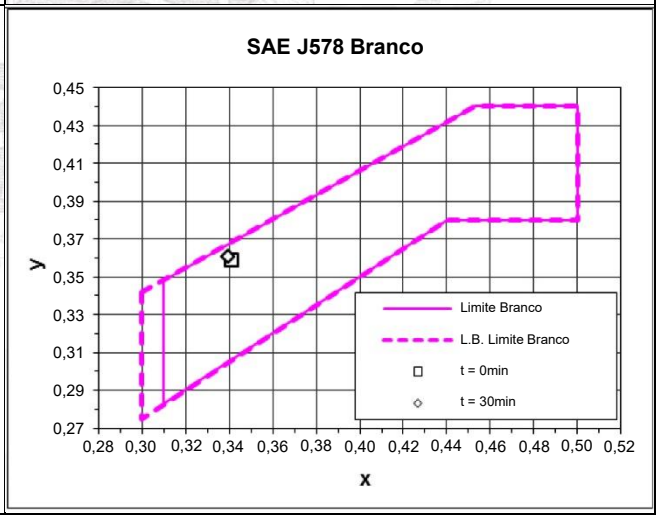

Amarelo (Âmbar)	t = 0min (0,5706, 0,3210) t = 30min (0,5689, 0,4250)	y ≥ 0,39 y ≥ 0,79 - 0,67x y ≤ x - 0,12	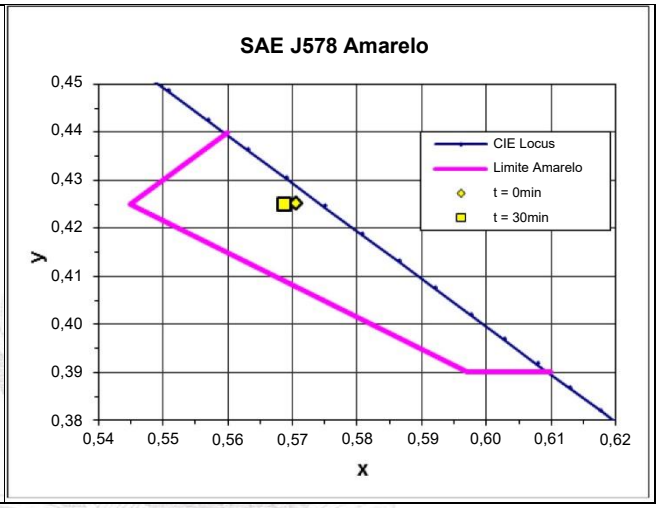

Branco - A cor da luz emitida através da lente está dentro dos limites aceitáveis para o branco.
Amarelo - A cor da luz emitida através da lente está dentro dos limites aceitáveis para amarelo (âmbar).

FOLHA DE DADOS DE TESTE
Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais
TESTE DE COR: SAE J578 APR2020
Método espectrorradiométrico usando Photo Research PR650
Teste realizado por: MAE
Distância de teste: 15 pés
Tensão: 12,80 V
Localização: HV
Modo: FP1 - Flash Quadruplo

Cor	Medido (x, y)	Obrigatório	Gráfico
Vermelho	Lente transparente t = 0min (0,6765, 0,3210) t = 30min (0,6827, 0,3153) Lente fumê t = 0min (0,6775, 0,3153) t = 30min (0,6819, 0,3152)	y ≤ 0,335 y ≥ 0,98-x	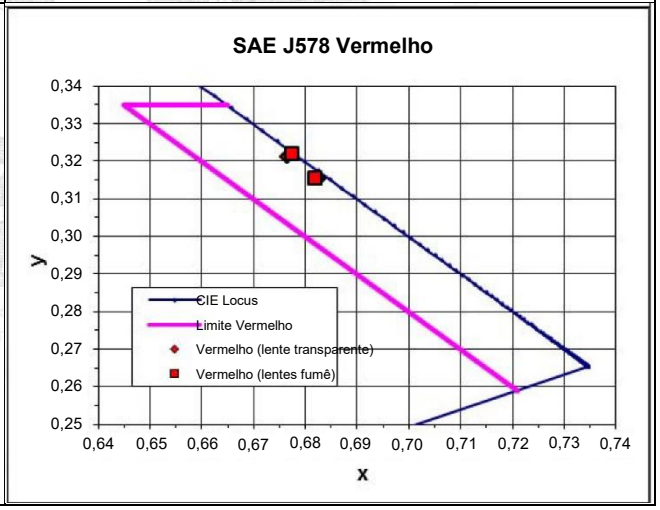

Terceira Colocada (03/04/2024) SEI 5060.0105685-78 / pg. 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

Azul	Lente transparente t = 0min (0,1070, 0,1504) t = 30min (0,1067, 0,1618) Lente fumê t = 0min (0,1069, 0,1545) t = 30min (0,1048, 0,1678)	y ≤ 0,320 x ≤ 0,160+ x ≤ 0,400 - y x ≥ 0,60y + 0,130 + se y> 0,24>

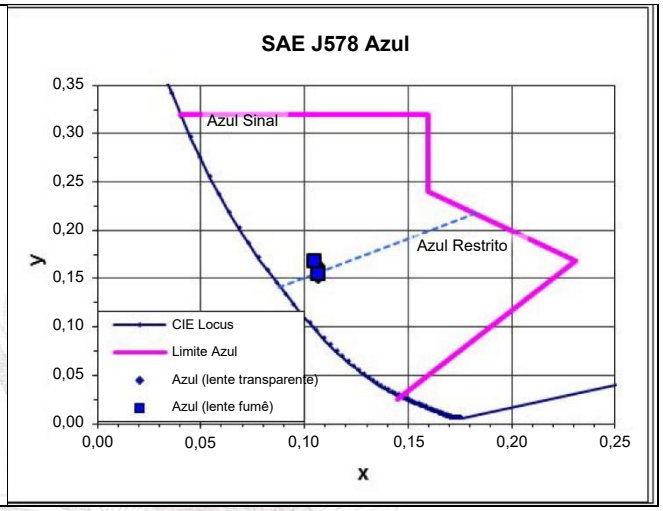

Vermelho - A cor da luz emitida através da lente está dentro dos limites aceitáveis para o vermelho.
Azul - A cor da luz emitida através da lente está dentro dos limites aceitáveis para o azul sinal.
Nota: O Comitê de Lâmpadas e Dispositivos de Advertência de Emergência SAE pretende limitar a cor azul permitida ao limite Azul Restrito nas futuras especificações SAE J595 e SAE J845.

FOLHA DE FOTOGRAFIA

Nome do dispositivo: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5” Lâmpadas de Aviso Direcionais

Terceira Colocada (03/12/2024) SEI 5030.0001.758685-78 / pg 026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4918 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 0027

==========

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 25 de abril de 2023.

Emolumentos de acordo com a lei.

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
BRASIL
JUCEPE Nº 406

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Dari Antunes Zhbanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 8CFB-029B-5D2E-87EE.

Report No.: 210119-04I Rev1

TEST REPORT

Report Date: 23 February 2021
Revision Date: 05 September 2022 [*added current SAE J595/J845 criteria*]

Test Component: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps (SAE W W3)
One (1) Flash Pattern (Quad Pulse)

Submitted by: SAE COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA.
AV. IRENO DA SILVA VENÂNCIO, 199 - UNIDADE 16A
CENTRO - VOTORANTIM - SP – BRAZIL
CEP 18111-100
CNPJ 38.066.531/0001-50

Test Laboratory: Calcoast – ITL
San Leandro, CA 94577

Samples Tested: Two (2) Red+Blue Clear Lens, Two (2) Red+Blue Smoke Lens, Two (2) White+Amber Clear Lens, Three (3) Miscellaneous Mechanical samples submitted 19 Jan 2021

SUMMARY

Specifications: SAE J595 MAR14, J595 AUG2021, J845 FEB19 & J845 AUG2021
Photometric Test –
SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 Class 1(SAE W-1)
Clear Lens (Red, Blue, Amber & White) .....Passed
Smoke Lens (Red & Blue) .....Passed
Note: Red exceed 500 Cd and 12000 Cd*S/min at HV.

SAE J845 FEB19 & SAE J845 AUG2021 Class 1 [SAE WS3-1(xx)]
Clear Lens [Red(±25°), Blue(±25°)] .....Passed

Flash Characteristics –
SAE J595 & J845 .....Passed
Environmental (Flash Rate) Tests - SAE J595 & J845.....Passed
Mechanical Tests - SAE J575 AUG18
(4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H_2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl).....Passed
(4.14 Chemical Resistance) .....Passed
Color Test - SAE J578 APR20.....Passed
Lens Material - SAE J576 AUG17.....Unknown

Signature of Responsible Laboratory Official:

Mark A. Evans
Laboratory Director

Results apply only to the submitted, tested samples. This document may not be modified or reproduced except in its entirety without the expressed consent of Calcoast - ITL.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 254

DESCRIPTION SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Submitted directional warning lamps contained twelve (12) LEDs, six of each color, with each LED behind half of an optical element. One color behind the inboard half of each optical element and one color behind the outboard half of each optical element.
See photo below.

LAMP DESCRIPTION

MARKINGS:

Lens:	None
Reflector:	N/A
Housing/Base:	None

DESCRIPTION:
LENS:

Material:	Polycarbonate, Clear or Smoke *Lens material formulation, pigment, and coating must comply with SAE J576 AUG17.*
Method of Mounting:	Unknown
Gasket:	None

HOUSING:

Material:	Plastic and Fill Material
Method of Mounting:	Two (2) screws to vehicle
Gasket:	None Submitted

LIGHT SOURCE:

Type:	LED
Quantity:	6 per module
Color:	Red, Blue, Amber or White LED
Voltage:	12V
Current:	Red – 1.62 A_{peak} per module Blue – 1.62 A_{peak} per module Amber – 1.58 A_{peak} per module White – 1.58 A_{peak} per module

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 255

PHOTOMETRIC SUMMARY SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

PHOTOMETRIC TESTS
Specification(s): SAE J595 MAR14, J595 AUG2021, J845 FEB19 & J845 AUG2021
Tests performed by: MAE Date: 15-17 February 2021

Meets requirements for:
SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 Class 1(SAE W-1)
Clear Lens Version (Red, Blue, White & Amber)
Smoke Lens Version (Red & Blue)

SAE J845 FEB19 & SAE J845 AUG2021 Class 1 [SAE WS3-1(xx)]
Clear Lens Version [Red(±25°), Blue(±25°)]

NIST Reference Detector: P181-2
Test distance: 100 feet
Device operated at 12.80V until 3% stabilization (SAE J595/J845 methodology).

Devices were tested in FP1 simultaneous quad pulse mode.

Lamp Operation (Simultaneous Flash)
The modules are designed to have the equivalent peak current and peak luminous intensity (Candela) in each simultaneous flash pattern at start up. The peak intensity degradation is dependent on the relative power of the flash pattern mode (the greater the power the greater the degradation). Peak luminous intensity was determined with the lamps in FP1 Quad Pulse flash pattern. These results were then compared to requirements for SAE Class determination.

The Optical Power (Cd-sec/min) differs for each of the flash patterns and is proportional to the time degradation, flash pattern frequency and total activation time (sum of the pulses).

Color	Lens Type	f (Hz)	Active (Sec)	Duty Cycle (%)
All	Clear or Smoke	1.25	0.160	20

Flash Pattern Requirements
SAE J845 & J595 Req.(see 3.10 and 6.7)
Flash rate = 1-4 Hz
Period = 250 – 1000ms
On-Time = N/A
Off-Time ≥ 160ms
Pulse Separations ≤ 100ms

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 256

FLASH PATTERN DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

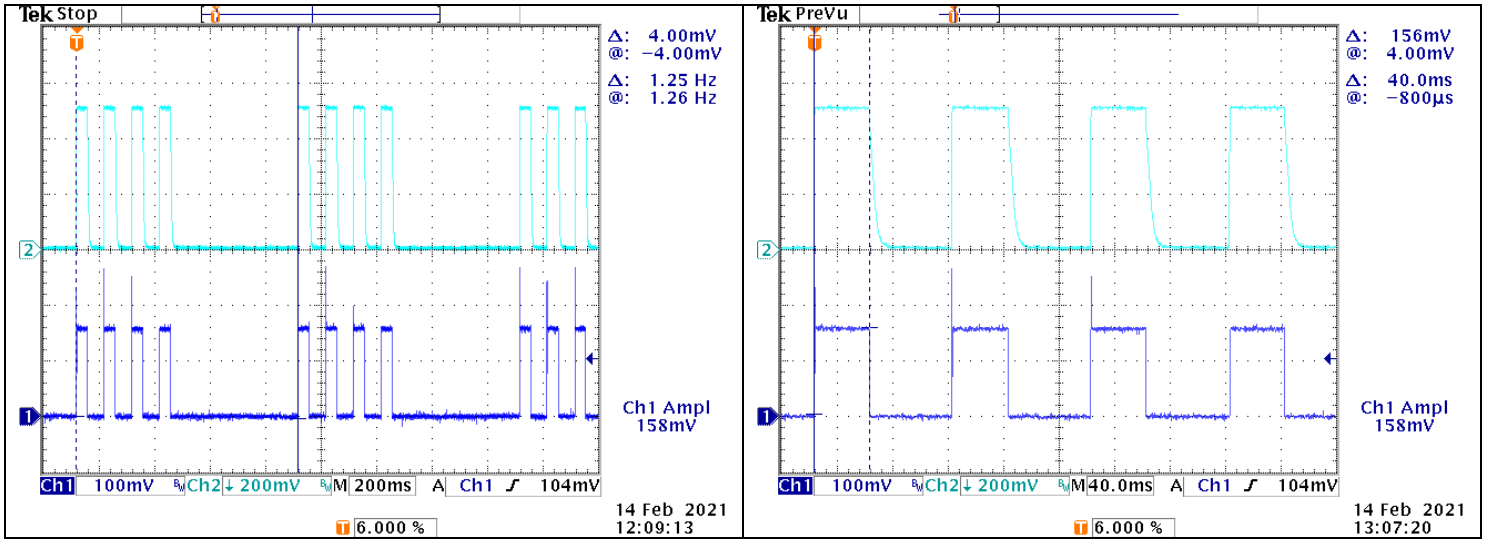

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 257

Report No.: 210119-04I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Timelog:

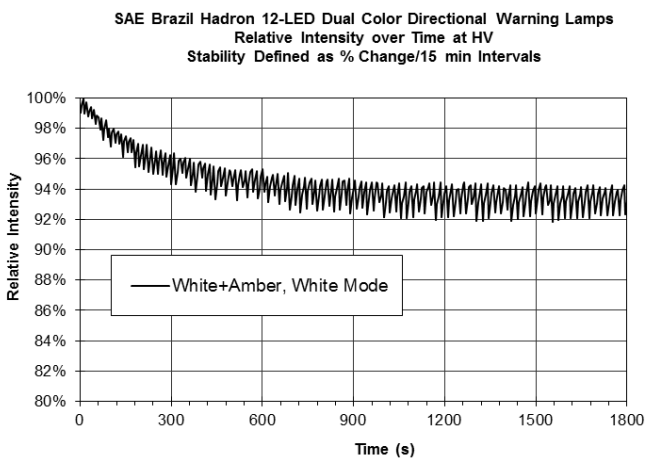

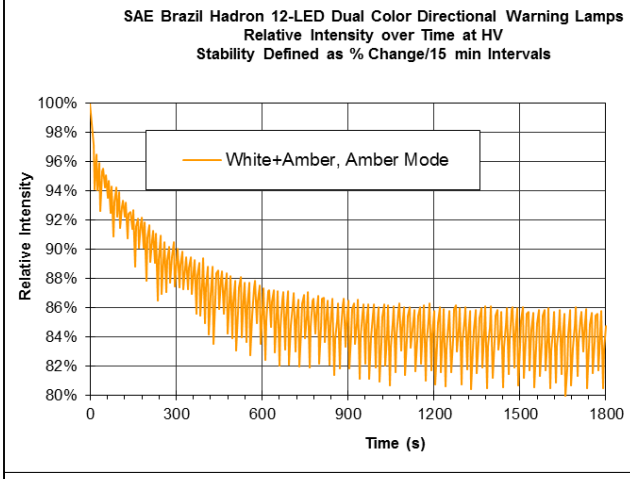

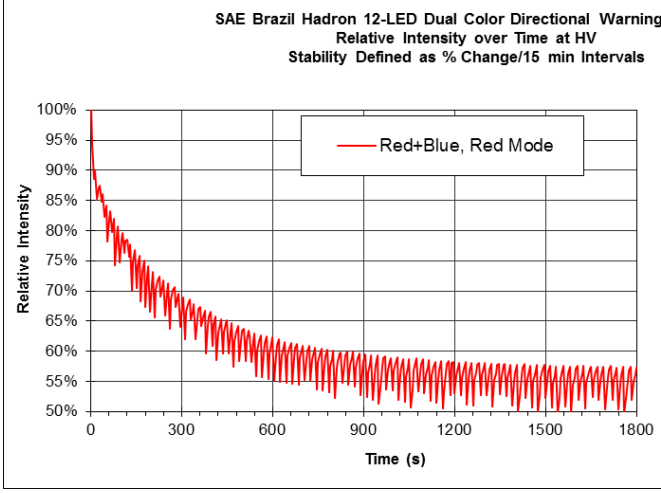

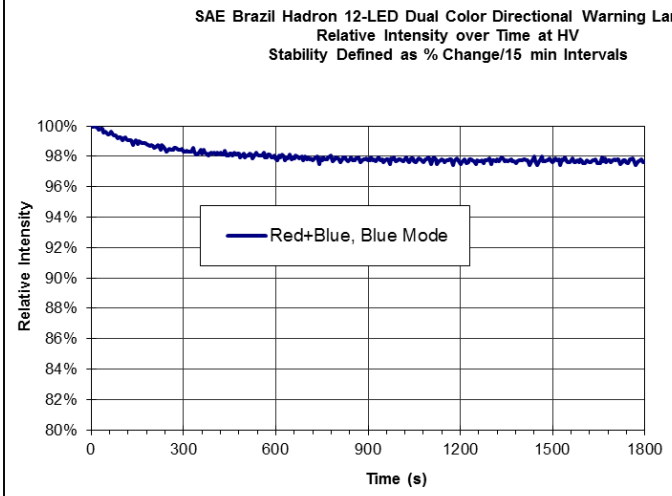

White+Amber, White Mode			White+Amber, Amber Mode			Red+Blue, Red Mode			Red+Blue, Blue Mode		
3400.3		Max:	3231.9		Max:	3412.3		Max:	1389.9		Max:
		Ratios			Ratios			Ratios			Ratios
1.036		1min/10min	1.089		1min/10min	1.316		1min/10min	1.016		1min/10min
1.022		10min/30min	1.013		10min/30min	1.088		10min/30min	1.003		10min/30min
1.059		1min/30min	1.104		1min/30min	1.432		1min/30min	1.019		1min/30min

All devices reached 3% stabilization prior to 30 minute test period.
Smoke lens version uses same LEDs as the clear lens version.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 258

Report No.: 210119-04I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: White, White + Amber

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (White)

W+A "#14"		Orientation:	Horizontal	Power:	High
Color:	White		Flash Mode:	FP1 Quad	
Frequency:	1.25		On Time:	0.160 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	1336.7	213.9	16040	80	1920
10U/V	1429.4	228.7	17153	200	4800
10U/5R	1477.8	236.5	17734	80	1920
5U/20L	925.4	148.1	11105	80	1920
5U/10L	1731.9	277.1	20783	200	4800
5U/5L	2195.6	351.3	26347	400	9600
5U/V	2439.5	390.3	29274	600	14400
5U/5R	2477.8	396.5	29734	400	9600
5U/10R	1808.4	289.4	21701	200	4800
5U/20R	961.7	153.9	11540	80	1920
H/20L	925.4	148.1	11105	120	2880
H/10L	1985.9	317.7	23831	300	7200
H/5L	2723.8	435.8	32686	800	19200
H/V	3177.4	508.4	38129	1200	28800
H/5R	2852.8	456.5	34234	800	19200
H/10R	1895.2	303.2	22742	300	7200
H/20R	915.3	146.5	10984	120	2880
5D/20L	858.9	137.4	10307	80	1920
5D/10L	1881.1	301.0	22573	200	4800
5D/5L	2431.4	389.0	29177	400	9600
5D/V	2756.1	441.0	33073	600	14400
5D/5R	2358.9	377.4	28307	400	9600
5D/10R	1743.9	279.0	20927	200	4800
5D/20R	887.1	141.9	10646	80	1920
10D/5L	1451.6	232.3	17420	80	1920
10D/V	1580.6	252.9	18968	200	4800
10D/5R	1510.1	241.6	18121	80	1920
Zone 1	6322.6	1011.6	75871	680	16320
2	4243.9	679.0	50927	360	8640
3	6612.9	1058.1	79355	1100	26400
4	13949.6	2231.9	167396	4000	96000
5	6731.9	1077.1	80783	1100	26400
6	4542.3	726.8	54508	360	8640
7	6316.6	1010.7	75799	680	16320

Meets requirements for SAE J595 Class 1 White.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 259

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Amber, White + Amber

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Amber)

W+A "#14"		Orientation:	Horizontal	Power:	High
Color:	Amber		Flash Mode:	FP1 Quad	
Frequency:	1.25		On Time:	0.160 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	1080.6	172.9	12968	40	960
10U/V	1237.9	198.1	14855	100	2400
10U/5R	1149.2	183.9	13790	40	960
5U/20L	610.9	97.7	7331	40	960
5U/10L	1332.7	213.2	15992	100	2400
5U/5L	1879.1	300.7	22549	200	4800
5U/V	2199.6	351.9	26396	300	7200
5U/5R	1889.1	302.3	22670	200	4800
5U/10R	1381.1	221.0	16573	100	2400
5U/20R	669.4	107.1	8033	40	960
H/20L	620.9	99.4	7451	60	1440
H/10L	1774.2	283.9	21290	150	3600
H/5L	2366.9	378.7	28403	400	9600
H/V	2618.9	419.0	31427	600	14400
H/5R	2248.0	359.7	26976	400	9600
H/10R	1612.9	258.1	19355	150	3600
H/20R	687.5	110.0	8250	60	1440
5D/20L	633.1	101.3	7597	40	960
5D/10L	1548.4	247.7	18581	100	2400
5D/5L	2010.1	321.6	24121	200	4800
5D/V	2187.5	350.0	26250	300	7200
5D/5R	1854.8	296.8	22258	200	4800
5D/10R	1362.9	218.1	16355	100	2400
5D/20R	665.3	106.5	7984	40	960
10D/5L	1092.8	174.8	13113	40	960
10D/V	1231.9	197.1	14783	100	2400
10D/5R	1147.2	183.6	13766	40	960
Zone 1	4745.9	759.4	56951	340	8160
2	3467.8	554.8	41613	180	4320
3	5663.3	906.1	67960	550	13200
4	11620.9	1859.4	139451	2000	48000
5	5356.9	857.1	64283	550	13200
6	3471.8	555.5	41661	180	4320
7	4766.1	762.6	57194	340	8160

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Amber.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 260

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Red, Red + Blue (Clear Lens)

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Red)

R+B Clear Lens "#11"		Orientation:	Horizontal	Power:	High
Color:	Red		Flash Mode:	FP1 Quad	
Frequency:	1.25		On Time:	0.160 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	723.2	115.7	8678	20	480
10U/V	830.4	132.9	9965	50	1200
10U/5R	678.6	108.6	8143	20	480
5U/20L	386.9	61.9	4643	20	480
5U/10L	812.5	130.0	9750	50	1200
5U/5L	1202.4	192.4	14429	100	2400
5U/V	1449.4	231.9	17393	150	3600
5U/5R	1229.2	196.7	14750	100	2400
5U/10R	824.4	131.9	9893	50	1200
5U/20R	388.1	62.1	4658	20	480
H/20L	430.9	69.0	5171	30	720
H/10L	943.4	151.0	11321	75	1800
H/5L	1470.3	235.2	17643	200	4800
H/V	1732.1	277.1	20786	300	7200
H/5R	1523.8	243.8	18286	200	4800
H/10R	1008.9	161.4	12107	75	1800
H/20R	399.1	63.9	4790	30	720
5D/20L	416.4	66.6	4997	20	480
5D/10L	779.8	124.8	9357	50	1200
5D/5L	1116.1	178.6	13393	100	2400
5D/V	1354.2	216.7	16250	150	3600
5D/5R	1148.8	183.8	13786	100	2400
5D/10R	827.4	132.4	9929	50	1200
5D/20R	359.5	57.5	4314	20	480
10D/5L	669.6	107.1	8036	20	480
10D/V	767.9	122.9	9215	50	1200
10D/5R	651.8	104.3	7822	20	480
Zone 1	2826.5	452.2	33918	170	4080
2	2232.1	357.1	26786	90	2160
3	3261.9	521.9	39143	275	6600
4	7529.8	1204.8	90357	1000	24000
5	3386.9	541.9	40643	275	6600
6	2089.3	334.3	25072	90	2160
7	2798.5	447.8	33582	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Red.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 261

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Red, Red + Blue (Smoke Lens)

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Red)

R+B Smoke Lens "#13"		Orientation:	Horizontal	Power:	High
Color:	Red		Flash Mode:	FP1 Quad	
Frequency:	1.25		On Time:	0.160 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	340.5	54.5	4086	20	480
10U/V	409.3	65.5	4911	50	1200
10U/5R	327.6	52.4	3932	20	480
5U/20L	189.7	30.4	2276	20	480
5U/10L	389.5	62.3	4674	50	1200
5U/5L	560.5	89.7	6726	100	2400
5U/V	693.6	111.0	8323	150	3600
5U/5R	592.8	94.8	7113	100	2400
5U/10R	382.3	61.2	4587	50	1200
5U/20R	186.5	29.8	2238	20	480
H/20L	204.4	32.7	2453	30	720
H/10L	447.6	71.6	5371	75	1800
H/5L	695.6	111.3	8347	200	4800
H/V	810.5	129.7	9726	300	7200
H/5R	705.6	112.9	8468	200	4800
H/10R	461.7	73.9	5540	75	1800
H/20R	188.3	30.1	2260	30	720
5D/20L	207.3	33.2	2487	20	480
5D/10L	379.4	60.7	4553	50	1200
5D/5L	528.3	84.5	6339	100	2400
5D/V	643.1	102.9	7718	150	3600
5D/5R	562.5	90.0	6750	100	2400
5D/10R	394.9	63.2	4739	50	1200
5D/20R	172.6	27.6	2071	20	480
10D/5L	329.6	52.7	3956	20	480
10D/V	394.1	63.1	4730	50	1200
10D/5R	339.9	54.4	4079	20	480
Zone 1	1370.4	219.3	16445	170	4080
2	1077.4	172.4	12929	90	2160
3	1536.3	245.8	18436	275	6600
4	3548.4	567.7	42581	1000	24000
5	1616.9	258.7	19403	275	6600
6	1063.7	170.2	12764	90	2160
7	1324.6	211.9	15896	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Red.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 262

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Blue, Red + Blue (Clear Lens)

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Blue)

R+B Clear Lens "#10"		Orientation:	Horizontal	Power:	High
Color:	Blue		Flash Mode:	FP1 Quad	
Frequency:	1.25		On Time:	0.160 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	616.1	98.6	7393	20	480
10U/V	604.2	96.7	7250	50	1200
10U/5R	586.3	93.8	7036	20	480
5U/20L	371.1	59.4	4454	20	480
5U/10L	690.5	110.5	8286	50	1200
5U/5L	946.4	151.4	11357	100	2400
5U/V	1032.8	165.2	12393	150	3600
5U/5R	928.6	148.6	11143	100	2400
5U/10R	622.0	99.5	7464	50	1200
5U/20R	331.9	53.1	3983	20	480
H/20L	390.2	62.4	4682	30	720
H/10L	785.7	125.7	9428	75	1800
H/5L	1220.3	195.2	14643	200	4800
H/V	1351.2	216.2	16214	300	7200
H/5R	1101.2	176.2	13214	200	4800
H/10R	761.9	121.9	9143	75	1800
H/20R	353.9	56.6	4247	30	720
5D/20L	402.1	64.3	4825	20	480
5D/10L	764.9	122.4	9179	50	1200
5D/5L	1005.9	161.0	12071	100	2400
5D/V	1077.4	172.4	12929	150	3600
5D/5R	958.3	153.3	11500	100	2400
5D/10R	753.0	120.5	9036	50	1200
5D/20R	332.4	53.2	3989	20	480
10D/5L	628.0	100.5	7536	20	480
10D/V	642.9	102.9	7715	50	1200
10D/5R	622.0	99.5	7464	20	480
Zone 1	2618.8	419.0	31425	170	4080
2	1806.6	289.1	21679	90	2160
3	2738.1	438.1	32858	275	6600
4	5782.8	925.2	69393	1000	24000
5	2648.8	423.8	31786	275	6600
6	1892.9	302.9	22715	90	2160
7	2393.1	382.9	28718	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Blue.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 263

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Blue, Red + Blue (Smoke Lens)

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Blue)

R+B Smoke Lens "#9"		Orientation:	Horizontal	Power:	High
Color:	Blue		Flash Mode:	FP1 Quad	
Frequency:	1.25		On Time:	0.160 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	321.4	51.4	3857	20	480
10U/V	310.1	49.6	3722	50	1200
10U/5R	278.6	44.6	3343	20	480
5U/20L	194.4	31.1	2333	20	480
5U/10L	350.9	56.1	4211	50	1200
5U/5L	480.4	76.9	5765	100	2400
5U/V	561.6	89.9	6740	150	3600
5U/5R	469.4	75.1	5633	100	2400
5U/10R	340.8	54.5	4089	50	1200
5U/20R	165.5	26.5	1986	20	480
H/20L	210.4	33.7	2525	30	720
H/10L	389.3	62.3	4672	75	1800
H/5L	588.1	94.1	7058	200	4800
H/V	690.5	110.5	8286	300	7200
H/5R	564.9	90.4	6779	200	4800
H/10R	390.2	62.4	4682	75	1800
H/20R	163.4	26.1	1961	30	720
5D/20L	209.8	33.6	2518	20	480
5D/10L	382.1	61.1	4586	50	1200
5D/5L	521.1	83.4	6254	100	2400
5D/V	528.3	84.5	6339	150	3600
5D/5R	449.7	72.0	5396	100	2400
5D/10R	344.6	55.1	4136	50	1200
5D/20R	160.1	25.6	1922	20	480
10D/5L	316.7	50.7	3800	20	480
10D/V	311.9	49.9	3743	50	1200
10D/5R	270.6	43.3	3247	20	480
Zone 1	1347.6	215.6	16172	170	4080
2	910.1	145.6	10922	90	2160
3	1390.8	222.5	16689	275	6600
4	2933.3	469.3	35200	1000	24000
5	1309.3	209.5	15711	275	6600
6	899.1	143.9	10790	90	2160
7	1174.4	187.9	14093	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Blue.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 264

Report No.: 210119-04I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Red, Red + Blue (Clear Lens)

Specification: SAE J845 FEB19 (Selective Coverage, Symmetrical Pattern)
Color: Red, Class 1

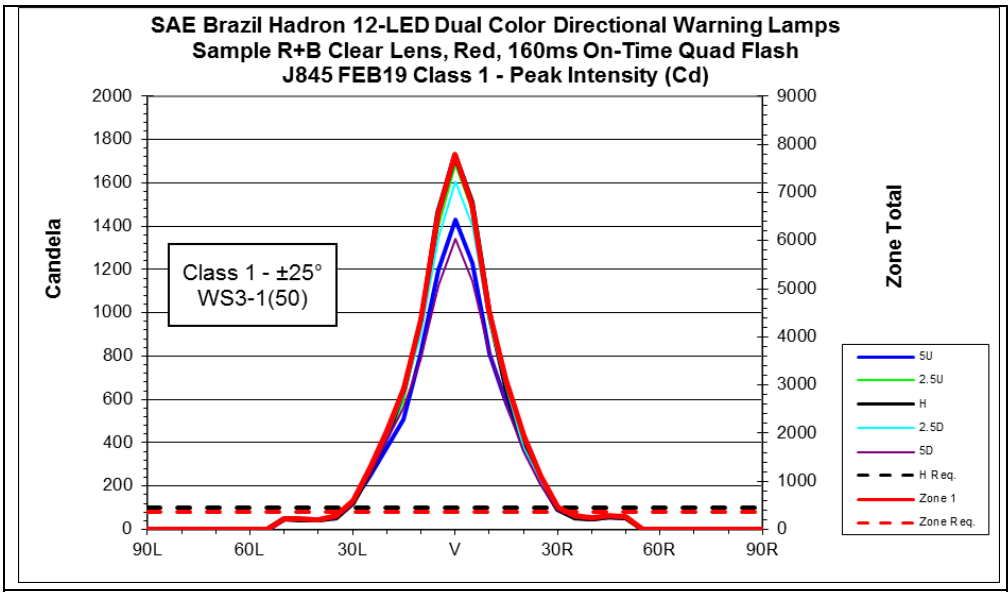

Peak Intensity Criteria Throughout Coverage	
5U	19
2.5U	84
H	169
2.5D	84
5D	19
Zone Total	375

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

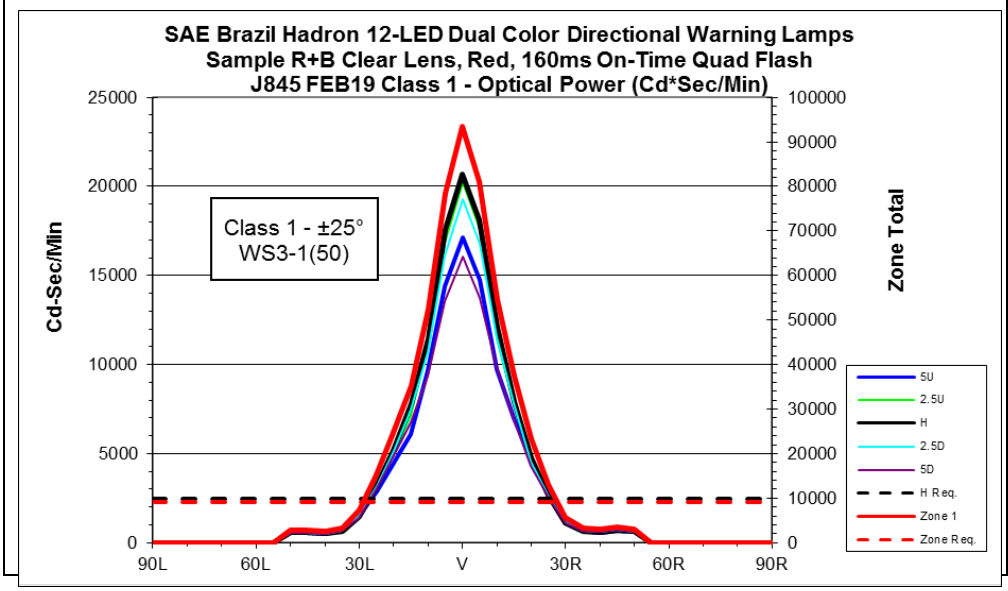

Optical Power Criteria Throughout Coverage	
5U	450
2.5U	2025
H	4050
2.5D	2025
5D	450
Zone Total	9000

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

Meets SAE J845 Class 1 Red Selective Coverage requirements at all points ±25°.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 265

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Red, Red + Blue (Clear Lens)

Specification: SAE J845 AUG2021 (Selective Coverage, Symmetrical Pattern)
Color: Red, Class 1

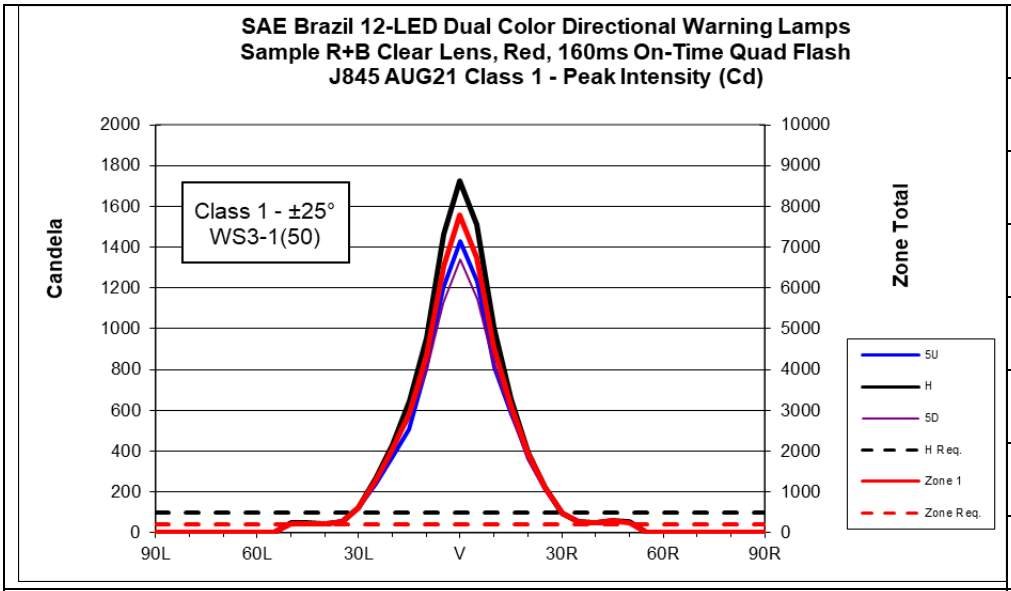

Peak Intensity Criteria Throughout Coverage	
5U	19
2.5U	-
H	169
2.5D	-
5D	19
Zone Total	207

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

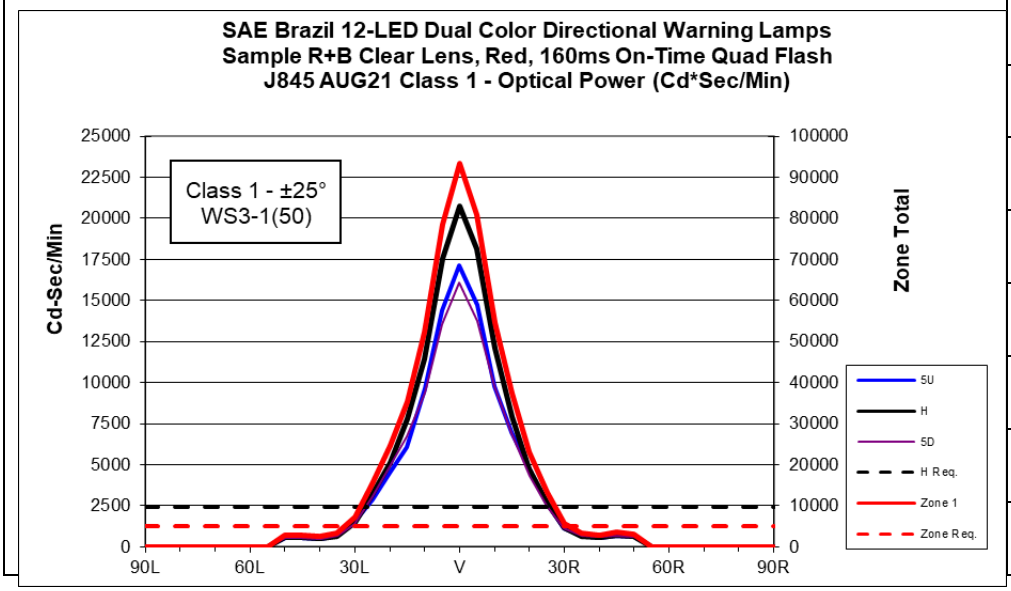

Optical Power Criteria Throughout Coverage	
5U	450
2.5U	-
H	4050
2.5D	-
5D	450
Zone Total	4950

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

Meets SAE J845 AUG2021 Class 1 Red Selective Coverage requirements at all points ±25°.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 266

Report No.: 210119-04I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Blue, Red + Blue (Clear Lens)

Specification: SAE J845 FEB19 (Selective Coverage, Symmetrical Pattern)
Color: Blue, Class 1

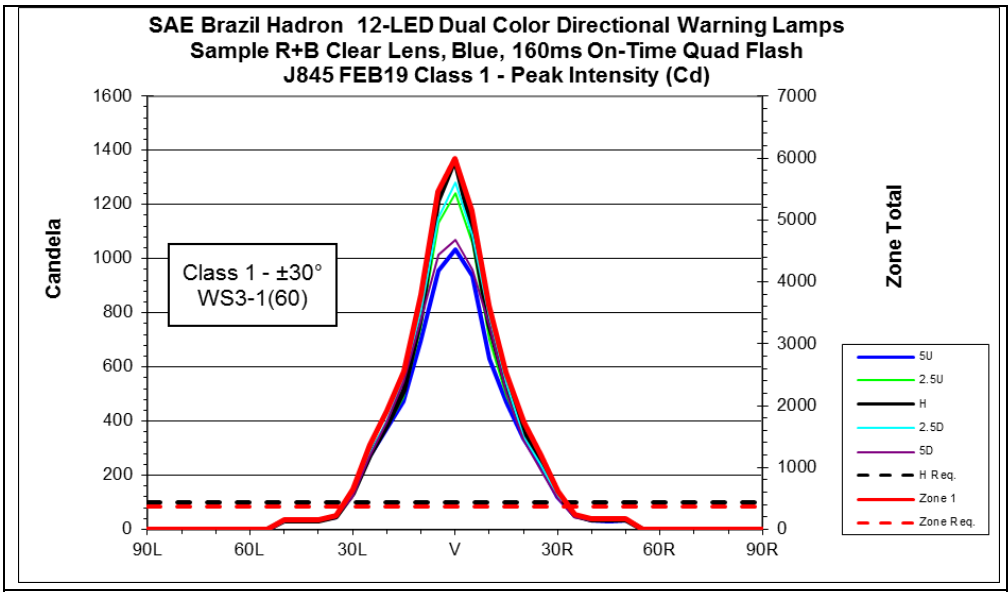

Peak Intensity Criteria Throughout Coverage	
5U	19
2.5U	84
H	169
2.5D	84
5D	19
Zone Total	375

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

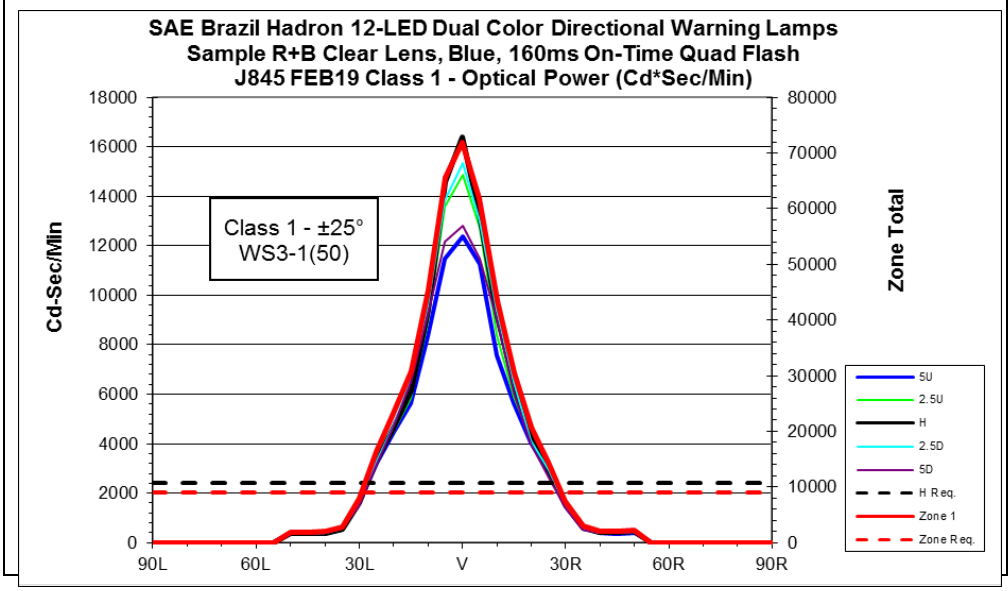

Optical Power Criteria Throughout Coverage	
5U	450
2.5U	2025
H	4050
2.5D	2025
5D	450
Zone Total	9000

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

Meets SAE J845 Class 1 Blue Selective Coverage requirements at all points ±25°.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 267

Report No.: 210119-04I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Blue, Red + Blue (Clear Lens)

Specification: SAE J845 AUG2021 (Selective Coverage, Symmetrical Pattern)
Color: Blue, Class 1

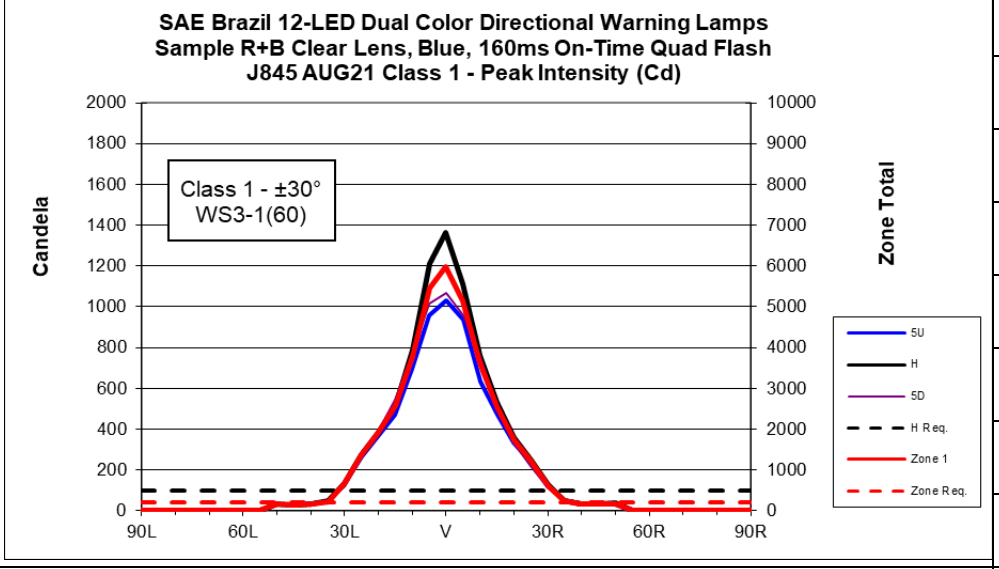

Peak Intensity Criteria Throughout Coverage	
5U	19
2.5U	84
H	169
2.5D	84
5D	19
Zone Total	375

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

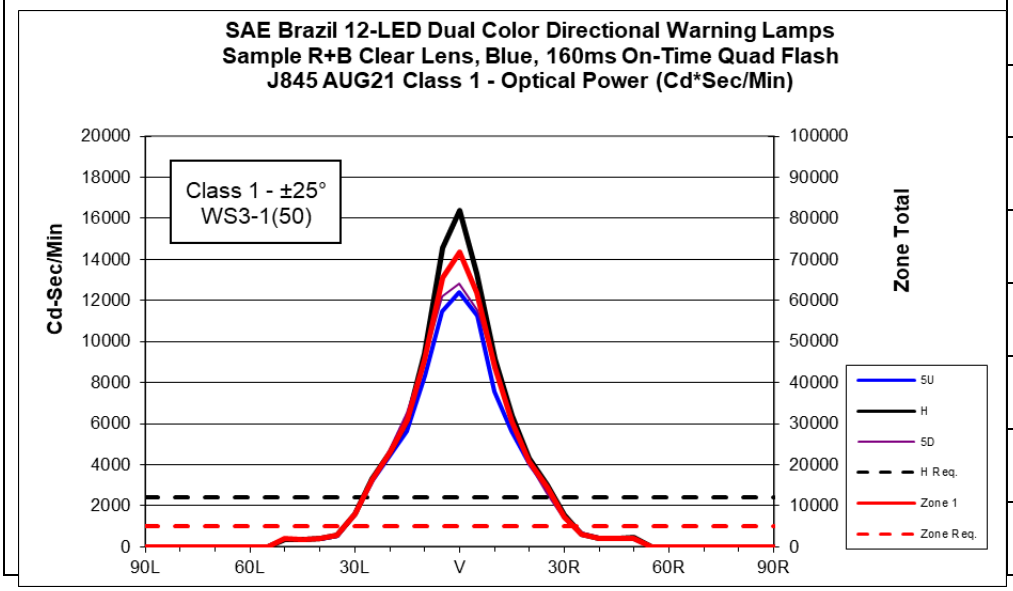

Optical Power Criteria Throughout Coverage	
5U	450
2.5U	2025
H	4050
2.5D	2025
5D	450
Zone Total	9000

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

Meets SAE J845 AUG2021 Class 1 Blue Selective Coverage requirements at all points ±25°.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 268

ENVIRONMENTAL (FLASH RATE) DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

ADDITIONAL TESTS (SAE J595 and J845)

Tests performed by: MAE Date: 05-17 February 2021

High Temperature Flash Rate ..... Passed

At a temperature of 50°C for six hours.
One hour "off" - Five hours "on"

Sample	W + A Spare "16"
0 hour	1.25 Hz
1 hour	1.24 Hz
6 hours	1.25 Hz
SAE Required 1 – 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$	

Low Temperature Flash Rate ..... Passed

At a temperature of -30°C for six hours. Five hours "off" - One hour "on"

Sample	W + A Spare "16"
0 hour	1.25 Hz
5 hours	1.25 Hz
6 hours	1.24 Hz
Start Time	0 sec
SAE Required 1 – 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$ Start Time ≤5 Sec	

Durability ..... Passed

At an ambient temperature of 23°C for two hundred hours. Cycled at 50 minutes "on" ten minutes "off"

Sample	W + A Spare "16"
0 hour	1.24 Hz
100 hours	1.24 Hz
200 hours	1.25 Hz
SAE Required 1 – 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$	

Device meets all flash rate test requirements.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 269

MECHANICAL TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

MECHANICAL TESTS (SAE J575 AUG2018)

Tests performed by: MAE Date: 05-17 February 2021

4.2 Vibration Test (J575 1hr Shock): ..... Passed
Spare "#15" tested.

Samples vibrated on SAE J577 vibration machine for 1 hour.

There was no observed rotation, displacement, cracking, or rupture of parts of the device which would result in failure of any other tests. There was no looseness of parts as evidenced by rattling heard when the part assembly is shaken. There was no cracking or rupture of parts of the device affecting its mounting.

After test completed, sample was energized at 12.8V.
All LEDs operational.

4.5 Lens Warpage Test: ..... Passed
Photometry Samples tested.

Light source were operated at design voltage in a steady state mode while in the highest wattage flash pattern for one hour.

There was no observed warpage of plastic components that would cause the device to fail any other requirements.

4.9 Moisture Test: ..... Passed
Spare "#12" tested.

Sample subjected to a solid cone of precipitation of 0.1 in/min at a delivery angle of 45° while rotating about their vertical axis at a rate of 4 rpm for 12 hours. After a 1 hour drain period, samples were examined for moisture accumulation.

There was 0cc of moisture accumulation inside the device.
(≤ 2cc Required)

4.11 Dust Test: ..... Passed
Spare "#15" tested.

Sample mounted in dust chamber and subjected to Portland Cement powder agitated by a 2 second period projected blast of compressed air every 15 minutes for 5 hours. Exterior surface of samples then cleaned.

No observed dust penetration.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 270

MECHANICAL TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

MECHANICAL TESTS (SAE J575 AUG2018)

Tests performed by: MAE Date: 05-20 February 2021

4.12 Corrosion Test (240 hrs): ..... Passed
Spare "#12" tested.

Sample subjected to a 5% NaCl fog solution per ASTM B117 consisting of 10 periods of 23 hours exposure followed by 1 hour drying time.

There was no observed corrosion which would cause the device to fail any other requirements.

4.14 Chemical Resistance Test: ..... Passed
All Clear Lens Photometry samples tested.

Each of the four samples subjected to the following chemicals with 48 hour set aside periods:
Windshield washer fluid (50% concentration by volume of methanol/detergent base, 0.16% ethanolamine)
Antifreeze (50% concentration by volume of ethylene glycol in water)
Simulated unleaded gasoline (test fluid ASTM D 471-79 Reference fuel “D”)
Simulated unleaded E85 fuel (85% ethanol and 15% fuel “D”).
At the conclusion of the last 48 hour period the sample was wiped clean and photometered.

There was no visible surface deterioration, delamination, fractures, deterioration of bonding materials, color bleeding, or color pickup as a result of exposure to the test fluids.
The photometric values measured after the chemical resistance test meet the photometric requirements for the lamp (see following pages)

Devices meet all mechanical test requirements.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 271

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: White, White + Amber
Post SAE J575 4.14 Chemical Resistance (Windshield washer fluid)

Specification: SAE J595 MAR14 (Directional LED Warning Lamp – White)

W+A "#8"		Orientation:	Horizontal	Power:	High
Color:	White		Flash Mode:	FP1 Quad	
Frequency:	1.25		On Time:	0.160 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	1683.4	269.4	20201	80	1920
10U/V	1679.4	268.7	20153	200	4800
10U/5R	1308.4	209.4	15701	80	1920
5U/20L	1129.1	180.7	13549	80	1920
5U/10L	2185.5	349.7	26226	200	4800
5U/5L	2691.6	430.7	32299	400	9600
5U/V	2705.6	432.9	32468	600	14400
5U/5R	2070.6	331.3	24847	400	9600
5U/10R	1552.4	248.4	18629	200	4800
5U/20R	711.7	113.9	8540	80	1920
H/20L	1181.4	189.0	14177	120	2880
H/10L	2439.5	390.3	29274	300	7200
H/5L	3070.6	491.3	36847	800	19200
H/V	3092.8	494.8	37113	1200	28800
H/5R	2274.2	363.9	27290	800	19200
H/10R	1663.3	266.1	19960	300	7200
H/20R	750.0	120.0	9000	120	2880
5D/20L	1147.2	183.6	13766	80	1920
5D/10L	1981.9	317.1	23783	200	4800
5D/5L	2409.3	385.5	28911	400	9600
5D/V	2227.8	356.5	26734	600	14400
5D/5R	1832.7	293.2	21992	400	9600
5D/10R	1495.9	239.4	17951	200	4800
5D/20R	711.7	113.9	8540	80	1920
10D/5L	1318.6	211.0	15823	80	1920
10D/V	1282.3	205.2	15387	200	4800
10D/5R	1187.5	190.0	14250	80	1920
Zone 1	7625.0	1220.0	91500	680	16320
2	4671.4	747.4	56057	360	8640
3	7540.3	1206.5	90484	1100	26400
4	13370.9	2139.4	160451	4000	96000
5	5566.6	890.7	66799	1100	26400
6	3788.3	606.1	45460	360	8640
7	5221.8	835.5	62661	680	16320

Meets requirements for SAE J595 Class 1 White.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 272

Report No.: 210119-04I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Red, Red + Blue
Post SAE J575 4.14 Chemical Resistance (Antifreeze)

Specification: SAE J595 MAR14 (Directional LED Warning Lamp – Red)

R+B "#10"		Orientation:	Horizontal	Power:	High
Color:	Red		Flash Mode:	FP1 Quad	
Frequency:	1.25		On Time:	0.160 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	685.5	109.7	8226	20	480
10U/V	800.4	128.1	9605	50	1200
10U/5R	677.4	108.4	8129	20	480
5U/20L	407.3	65.2	4887	20	480
5U/10L	846.8	135.5	10161	50	1200
5U/5L	1211.7	193.9	14540	100	2400
5U/V	1510.1	241.6	18121	150	3600
5U/5R	1252.0	200.3	15024	100	2400
5U/10R	812.5	130.0	9750	50	1200
5U/20R	409.3	65.5	4911	20	480
H/20L	445.6	71.3	5347	30	720
H/10L	1000.0	160.0	12000	75	1800
H/5L	1504.1	240.7	18049	200	4800
H/V	1860.9	297.7	22331	300	7200
H/5R	1556.4	249.0	18677	200	4800
H/10R	1010.1	161.6	12121	75	1800
H/20R	413.3	66.1	4960	30	720
5D/20L	437.5	70.0	5250	20	480
5D/10L	846.8	135.5	10161	50	1200
5D/5L	1183.4	189.4	14201	100	2400
5D/V	1425.4	228.1	17105	150	3600
5D/5R	1235.9	197.7	14831	100	2400
5D/10R	862.9	138.1	10355	50	1200
5D/20R	367.6	58.8	4411	20	480
10D/5L	715.8	114.5	8589	20	480
10D/V	826.6	132.3	9920	50	1200
10D/5R	709.7	113.6	8516	20	480
Zone 1	2983.9	477.4	35807	170	4080
2	2163.3	346.1	25960	90	2160
3	3395.2	543.2	40742	275	6600
4	7856.9	1257.1	94283	1000	24000
5	3498.0	559.7	41976	275	6600
6	2252.0	360.3	27024	90	2160
7	2865.5	458.5	34386	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Red.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 273

Report No.: 210119-04I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Blue, Red + Blue
Post SAE J575 4.14 Chemical Resistance (Fuel D)

Specification: SAE J595 MAR14 (Directional LED Warning Lamp – Blue)

R+B "#11"		Orientation:	Horizontal	Power:	High
Color:	Blue		Flash Mode:	FP1 Quad	
Frequency:	1.25		On Time:	0.160 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	631.1	101.0	7573	20	480
10U/V	641.1	102.6	7694	50	1200
10U/5R	602.8	96.5	7234	20	480
5U/20L	377.2	60.4	4526	20	480
5U/10L	695.6	111.3	8347	50	1200
5U/5L	995.9	159.4	11951	100	2400
5U/V	1147.2	183.6	13766	150	3600
5U/5R	1012.1	161.9	12146	100	2400
5U/10R	677.4	108.4	8129	50	1200
5U/20R	357.3	57.2	4287	20	480
H/20L	387.5	62.0	4650	30	720
H/10L	820.6	131.3	9847	75	1800
H/5L	1260.1	201.6	15121	200	4800
H/V	1437.5	230.0	17250	300	7200
H/5R	1153.3	184.5	13839	200	4800
H/10R	788.3	126.1	9460	75	1800
H/20R	362.9	58.1	4355	30	720
5D/20L	403.3	64.5	4839	20	480
5D/10L	743.9	119.0	8927	50	1200
5D/5L	1000.0	160.0	12000	100	2400
5D/V	1096.8	175.5	13161	150	3600
5D/5R	969.8	155.2	11637	100	2400
5D/10R	754.1	120.7	9049	50	1200
5D/20R	346.4	55.4	4157	20	480
10D/5L	578.6	92.6	6944	20	480
10D/V	627.0	100.3	7524	50	1200
10D/5R	586.7	93.9	7040	20	480
Zone 1	2607.4	417.2	31289	170	4080
2	1875.0	300.0	22500	90	2160
3	2816.6	450.7	33799	275	6600
4	6094.8	975.2	73137	1000	24000
5	2770.2	443.2	33242	275	6600
6	1792.3	286.8	21508	90	2160
7	2498.0	399.7	29976	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Blue.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 274

Report No.: 210119-04I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Sample Number: Amber, White + Amber
Post SAE J575 4.14 Chemical Resistance (E85 Fuel)

Specification: SAE J595 MAR14 (Directional LED Warning Lamp – Amber)

W+A "#14"		Orientation:	Horizontal	Power:	High
Color:	Amber		Flash Mode:	FP1 Quad	
Frequency:	1.25		On Time:	0.160 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	1195.6	191.3	14347	40	960
10U/V	1239.9	198.4	14879	100	2400
10U/5R	1064.5	170.3	12774	40	960
5U/20L	721.8	115.5	8661	40	960
5U/10L	1431.4	229.0	17177	100	2400
5U/5L	1917.3	306.8	23008	200	4800
5U/V	2185.5	349.7	26226	300	7200
5U/5R	1987.9	318.1	23855	200	4800
5U/10R	1491.9	238.7	17903	100	2400
5U/20R	600.8	96.1	7210	40	960
H/20L	756.1	121.0	9073	60	1440
H/10L	1691.6	270.7	20299	150	3600
H/5L	2286.3	365.8	27436	400	9600
H/V	2618.9	419.0	31427	600	14400
H/5R	2324.6	371.9	27896	400	9600
H/10R	1691.6	270.7	20299	150	3600
H/20R	574.6	91.9	6896	60	1440
5D/20L	737.9	118.1	8855	40	960
5D/10L	1441.6	230.7	17299	100	2400
5D/5L	1931.4	309.0	23177	200	4800
5D/V	2177.4	348.4	26129	300	7200
5D/5R	1816.6	290.7	21799	200	4800
5D/10R	1280.3	204.8	15363	100	2400
5D/20R	558.4	89.4	6701	40	960
10D/5L	1155.3	184.8	13863	40	960
10D/V	1243.9	199.0	14927	100	2400
10D/5R	1042.3	166.8	12508	40	960
Zone 1	5088.7	814.2	61064	340	8160
2	3500.0	560.0	42000	180	4320
3	5540.3	886.5	66484	550	13200
4	11592.8	1854.8	139113	2000	48000
5	5495.9	879.4	65951	550	13200
6	3441.6	550.7	41299	180	4320
7	4506.1	721.0	54073	340	8160

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Amber.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 275

TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

COLOR TEST: SAE J578 APR2020 (Modified White)
Spectroradiometric method using Photo Research PR650
Test Performed By: MAE
Test Distance: 15ft
Voltage: 12.80V
Location: HV
Mode: FP1 – Quad Flash

Color	Measured (x, y)	Required	Chart
White	t = 0min (0.3415, 0.3588) t = 30min (0.3400, 0.3605)	0.30 ≤ x ≤ 0.50 0.38 ≤ y ≤ 0.44 y ≥ 0.75x + 0.05 y ≤ 0.64x + 0.15	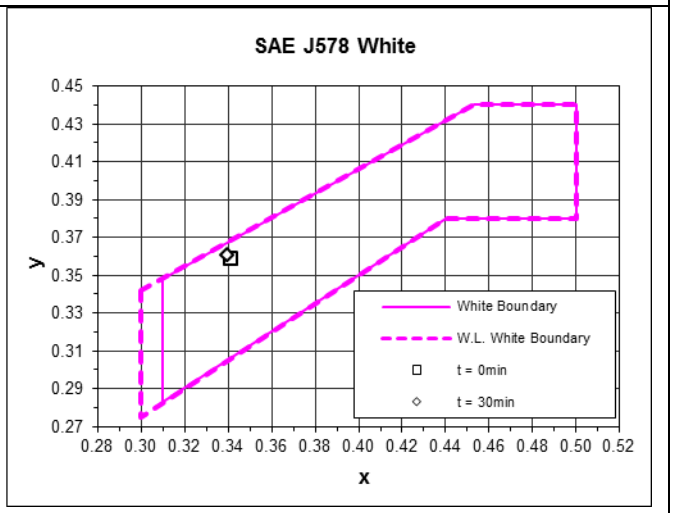
Yellow (Amber)	t = 0min (0.5706, 0.3210) t = 30min (0.5689, 0.4250)	y ≥ 0.39 y ≥ 0.79 - 0.67x y ≤ x - 0.12	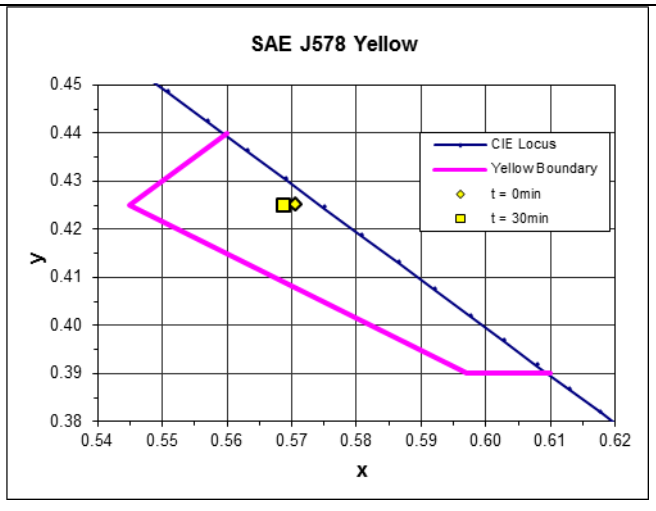

White - The color of the light emitted through the lens falls within the acceptable limits for white.

Yellow - The color of the light emitted through the lens falls within the acceptable limits for yellow (amber).

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 276

TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

COLOR TEST: SAE J578 APR2020
Spectroradiometric method using Photo Research PR650
Test Performed By: MAE
Test Distance: 15ft
Voltage: 12.80V
Location: HV
Mode: FP1 – Quad Flash

Color	Measured (x, y)	Required	Chart
Red	Clear Lens t = 0min (0.6765, 0.3210) t = 30min (0.6827, 0.3153) Smoke Lens t = 0min (0.6775, 0.3153) t = 30min (0.6819, 0.3152)	$y \leq 0.335$ $y \geq 0.98-x$	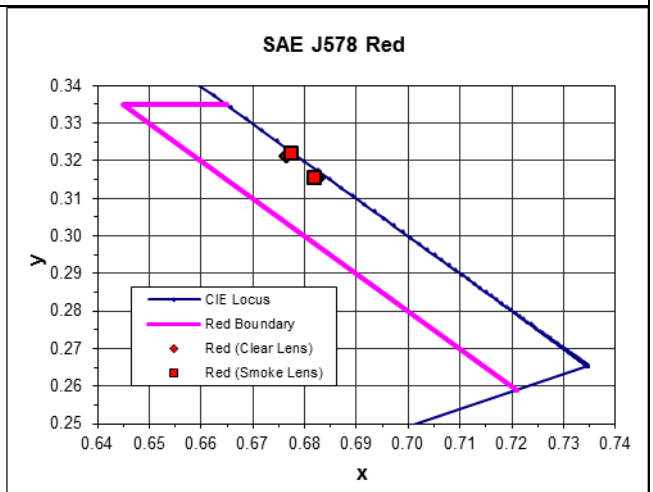
Blue	Clear Lens t = 0min (0.1070, 0.1504) t = 30min (0.1067, 0.1618) Smoke Lens t = 0min (0.1069, 0.1545) t = 30min (0.1048, 0.1678)	$y \leq 0.320$ $x \leq 0.160$† $x \leq 0.400 - y$ $x \geq 0.60y+0.130$ † if y>0.24	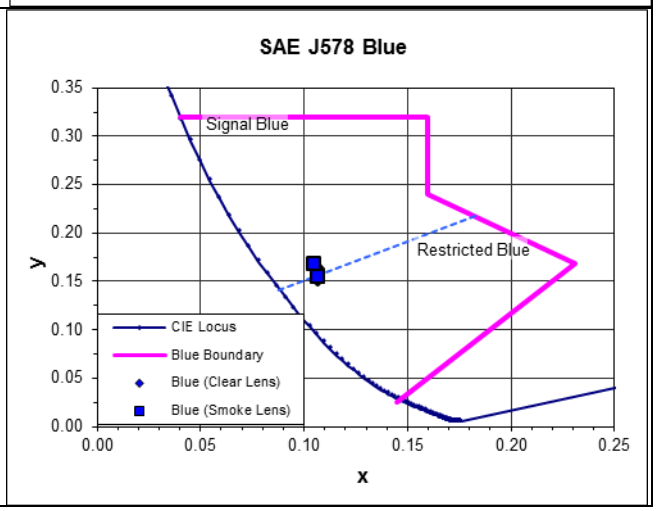

Red – The color of the light emitted through the lens falls within the acceptable limits for red.

Blue – The color of the light emitted through the lens falls within the acceptable limits for signal blue.

Note: The SAE Emergency Warning Lamps & Devices Committee is intending to limit the allowable blue color to the Restricted Blue boundary in future SAE J595 and SAE J845 specifications.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 277

PHOTOGRAPH SHEET

Device Name: SAE Brazil Hadron 12-LED Dual Color 5" Directional Warning Lamps

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 278

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 001

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

==========

[Papel timbrado CALCOAST.]
Relatório Nº: 210119-03I Rev1 Página 1 de 30

RELATÓRIO DE TESTE

Data do relatório: 24 de fevereiro de 2021
Data de Revisão: 05 de setembro de 2022 [*critério SAE J595/J845 atual adicionado*]
Componente de teste: Barras de luz SAE Brasil Série Primus (SAE W W3)
Um (1) padrão de flash (pulso único)
Enviado por: SAE COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA.
AV. IRENO DA SILVA VENÂNCIO, 199 - UNIDADE 16A
CENTRO - VOTORANTIM - SP - BRASIL
CEP 18111-100
CNPJ 38.066.531/0001-50
Laboratório de Teste: Calcoast - ITL
San Leandro, CA 94577
Amostras testadas: duas (2) barras de luz completas de 47" com vários tipos de módulo e sete (7) barras de luz meio com vários tipos de módulo (consultar página de fotos) submetidos em 19 de janeiro de 2021

SUMÁRIO

Especificações: SAE J595 MAR14, J595 AGO2021, J845 FEV19 & J845 AGO 2021
Teste fotométrico -
SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 Classe 1 (SAE W-1)
Óptica do refletor de 3 LEDs (vermelho, azul, âmbar e branco) ..... Aprovada
Óptica de refletor de 6 LEDs (vermelho e azul) ..... Aprovada
Óptica de lente de 4 LED (vermelho e azul) ..... Aprovada
O vermelho excede 500 Cd e 12000 Cd*S/min em HV para
os tipos de lentes refletoras de 3 e 6 LEDs
SAE J845 FEV19 & J845 AGO2021 Classe 1 Cobertura Seletiva [SAE WS3-1 (180)]
Óptica de refletor de 3 LEDs (vermelho e azul) ..... Aprovada
Óptica de lente de 4 LEDs (vermelha) ..... Aprovada
Características do flash -
SAE J595 e J845 ..... Aprovados
Testes ambientais (taxa de flash) - SAE J595 e J845 ..... Aprovados
Testes Mecânicos - SAE J575 AGO18
(4.2 Vibração, 4.5 Empenamento, 4.9 H_2O, 4.11 Poeira, 4.12 NaCl) ..... Aprovado
(4.14 Resistência Química) ..... Aprovado
Teste de cor - SAE J578 ABR20 ..... Aprovado
Material da lente - SAE J576 AGO17 ..... Desconhecido

Assinatura do Oficial de Laboratório Responsável:
Assinado: [assinatura ilegível]
Mark A. Evans

Terceira Colocada (03/12/2024) SEI 5060.0105835-78 / pg 3/30

Diretor do Laboratório

Os resultados aplicam-se apenas às amostras submetidas e testadas. Este documento não pode ser modificado ou reproduzido, exceto em sua totalidade, sem o consentimento expresso da Calcoast - ITL.

CALCOAST - ITL 683 THORNTON STREET SAN LEANDRO, CA 94577	TELEFONE (510) 924-7100 FACSIMILE (510) 878-9251

Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DESCRIÇÃO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

As barras de luz enviadas continham três (3) tipos de módulos: 3 ópticas de refletor de LED, ópticas de refletor de 6 LED e ópticas de 4 lentes de LED.

Os módulos foram localizados em pares na direção frontal/traseira para fotometria SAE J595 ou em grupos de cinco dispostos ao redor da tampa para fotometria de Cobertura Seletiva SAE J845. Consulte a página da fotografia para as configurações.

DESCRIÇÃO DA LÂMPADA

MARCAÇÕES:
Lente: Nenhuma
Refletor: N/A
Invólucro/Base: Nenhum
DESCRIÇÃO:
LENTE:
Material: policarbonato, transparente
A formulação, o pigmento e o revestimento do material da lente devem estar em conformidade com SAE J576 AGO17.
Método de montagem: configura a parte superior, inferior e laterais da barra de luzes
Junta: borracha de silicone
INVÓLUCRO:
Material: plástico e alumínio extrudado
Método de montagem: Vários acessórios de montagem no veículo
Junta: Pés de Borracha
FONTE DE LUZ:
Tipo: LED
Quantidade: 3, 4 ou 6 por módulo
Cor: LED vermelho, azul, âmbar ou branco
Tensão: 12V
Corrente: 3 LED Refletor óptico - 0,50 A_{pico} por módulo
6 LED Refletor óptico - 0,78 A_{pico} por módulo
4 lentes LED ópticas - 0,58 A_{pico} por módulo

FOLHA DE RESUMO FOTOMÉTRICA

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

TESTES FOTOMÉTRICOS

Especificação(ões): SAE J595 MAR14, J595 AGO2021, J845 FEV19 & J845 AGO2021
Testes realizados por: MAE

Terceira Colocada (0024224) SEI 5060001-78 / pg 002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 003

Data: 17 a 18 de fevereiro de 2021
Atende aos requisitos de:
SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 Classe 1 (SAE W-1)
Óptica do refletor de 3 LEDs (vermelho, azul, âmbar e branco)
Óptica de refletor de 6 LEDs (vermelho e azul)
Óptica de lente de 4 LED (vermelho e azul)
O vermelho excede 500 Cd em HV para os tipos ópticos de refletor de 3 LEDs e 6 LEDs
SAE J845 FEV19 & J845 AGO2021 Classe 1 Cobertura Seletiva [SAE WS3-1 (180)]
Óptica de refletor de 3 LEDs (vermelho e azul)
Óptica de lente de 4 LEDs (vermelha)
Detector de Referência NIST: P181-2
Distância de teste: 100 pés
Dispositivo operado a 12,80 V até estabilização de 3% (metodologia SAE J595/J845).
Os dispositivos foram testados no modo de pulso único simultâneo FP1.

Operação da lâmpada (flash simultâneo)

Os módulos são projetados para ter a corrente de pico equivalente e intensidade luminosa de pico (Candela) em cada padrão de flash simultâneo na inicialização. A degradação da intensidade de pico depende da potência relativa do modo de padrão de flash (quanto maior a potência, maior a degradação). A intensidade luminosa de pico foi determinada com as lâmpadas no padrão de flash FP1 de pulso único. Esses resultados foram então comparados aos requisitos para a determinação da Classe SAE.

A potência óptica (Cd-seg/min) difere para cada um dos padrões de flash e é proporcional ao tempo de degradação, frequência do padrão de flash e tempo total de ativação (soma dos pulsos).

Cor	Tipo de lente	*f* (Hz)	Ativo (Seg)	Ciclo de Trabalho (%)
Tudo	Tudo	1,25	0,318	40,0

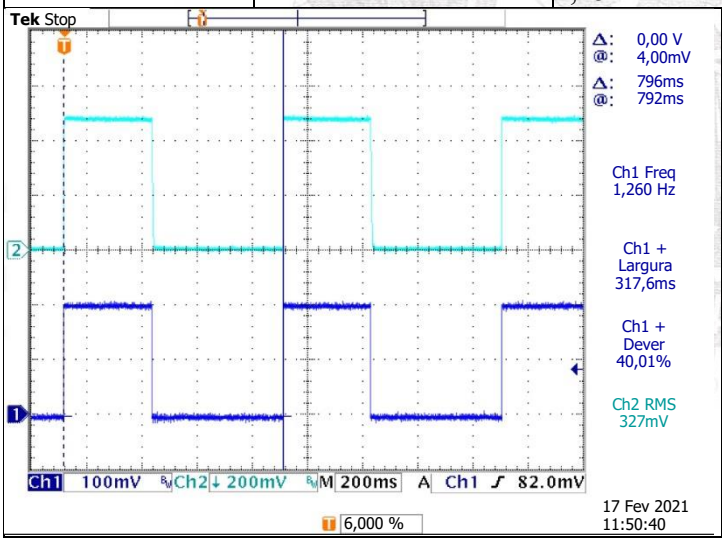

Requisitos do padrão de flash
SAE J845 e J595 Req. (Consulte 3.10 e 6.7)
Taxa de flash = 1-4 Hz
Período = 250 - 1000ms
Tempo ligado = N/A
Tempo desligado ≥ 160ms
Separações de pulso ≤ 100ms

Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Terceira Colocada (03/12/2021) SEI 5060001/000685-78 / pg 003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 004

Registro de tempo:

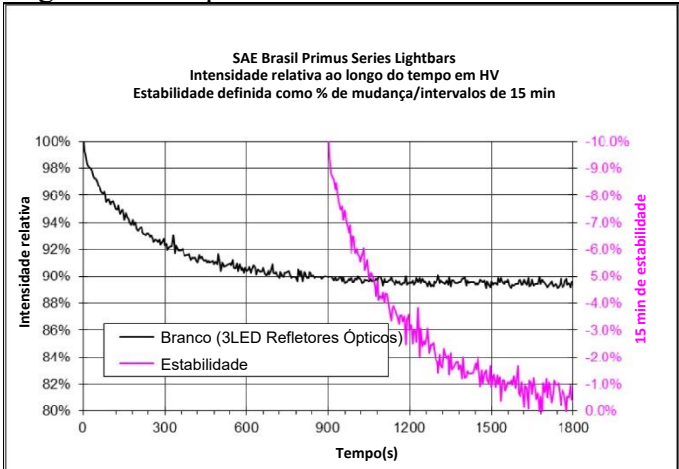

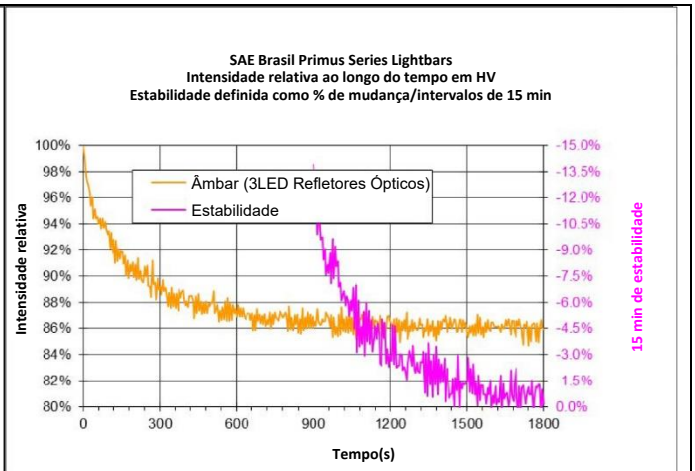

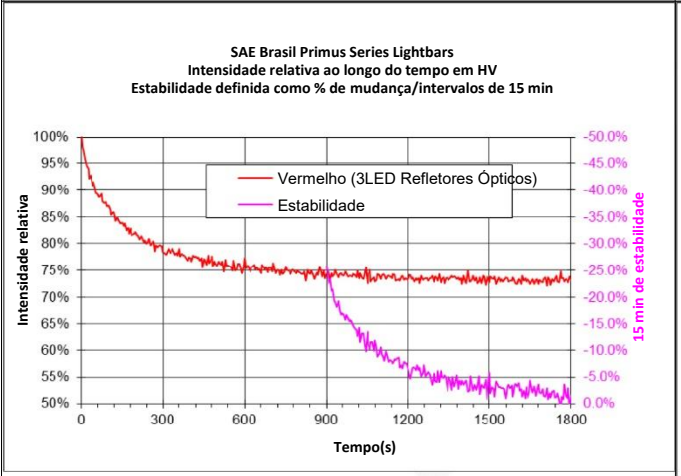

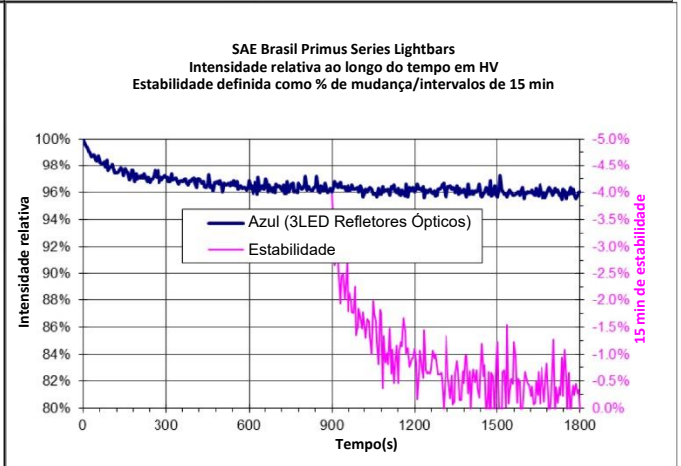

Branco (3LED Refletores Ópticos)			Âmbar (3LED Refletores Ópticos)			Vermelho (3LED Refletores Ópticos)			Azul (3LED Refletores Ópticos)		
4629,6	-	Máx.:	3555,0	-	Máx.:	2500,6	-	Máx.:	1033,1	-	Máx.:
-	-	Indicadores	-	-	Indicadores	-	-	Indicadores	-	-	Indicadores
1,069	-	1min/10min	1,082	-	1min/10min	1,155	-	1min/10min	1,015	-	1min/10min
1,009	-	10min/30min	1,012	-	10min/30min	1,058	-	10min/30min	1,008	-	10min/30min
1,079	-	1min/30min	1,095	-	1min/30min	1,223	-	1min/30min	1,023	-	1min/30min

Todos os dispositivos alcançaram uma estabilização de 3% antes do período de teste de 30 minutos.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Registro de tempo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 005

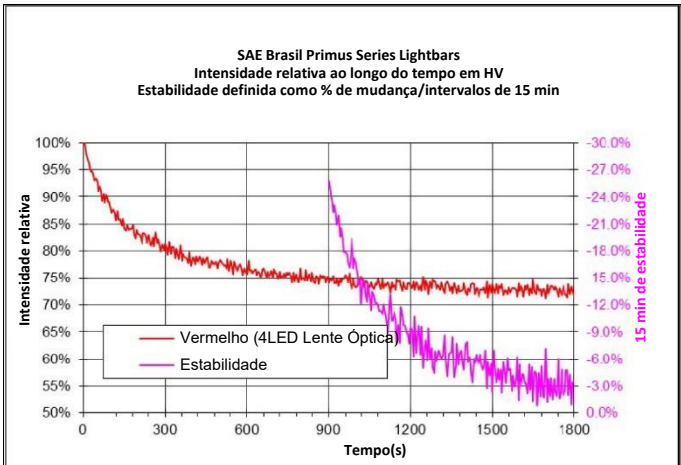

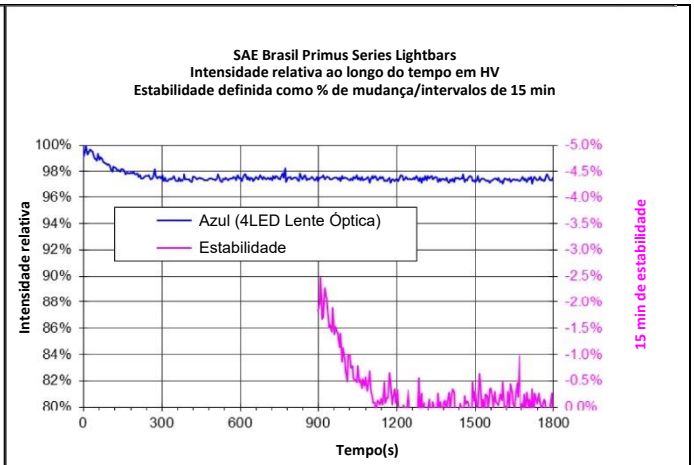

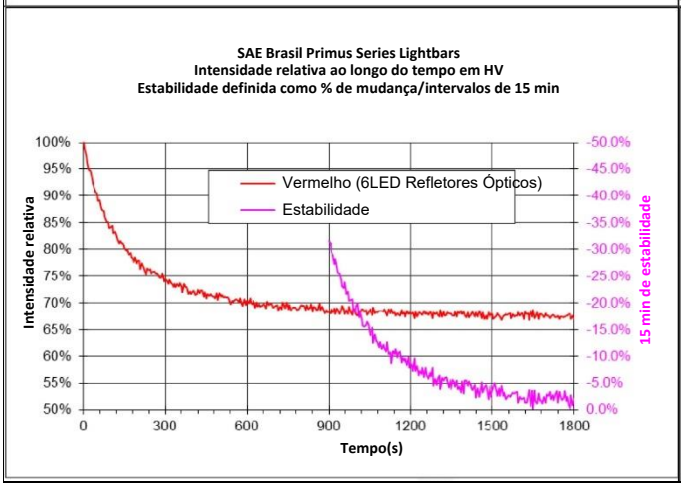

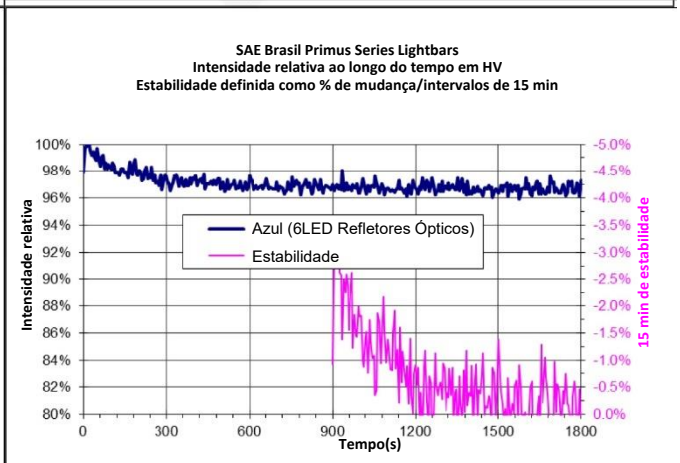

Vermelho (4LED Lente Óptica)			Azul (4LED Lente Óptica)			Vermelho (6LED Refletores Ópticos)			Azul (6LED Refletores Ópticos)		
1393,4	-	Máx.:	524,5	-	Máx.:	3725,3	-	Máx.:	1562,2	-	Máx.:
-	-	Indicadores	-	-	Indicadores	-	-	Indicadores	-	-	Indicadores
1,217	-	1min/10min	1,014	-	1min/10min	1,265	-	1min/10min	1,007	-	1min/10min
1,055	-	10min/30min	1,000	-	10min/30min	1,054	-	10min/30min	1,004	-	10min/30min
1,284	-	1min/30min	1,014	-	1min/30min	1,333	-	1min/30min	1,011	-	1min/30min

Todos os dispositivos alcançaram uma estabilização de 3% antes do período de teste de 30 minutos.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: branco, módulo óptico de refletor de 3 LEDs dianteiro/traseiro
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (branca)

Primus Force	-	Refletor de 3 LEDs		Nº do Módulo:	1
Cor:	Branco	-	Modo de Flash:	FP1 Único	-
Frequência:	1,26	-	Tempo ligado:	0,317 s	-

Terceira Colocação (0324224) SEI 5060.0078685-78 / pg 005

-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	255,6	81,1	6133	80	1920
10U/V	354,2	112,4	8499	200	4800
10U/5R	146,9	46,6	3524	80	1920
5U/20L	225,6	71,6	5414	80	1920
5U/10L	224,1	71,1	5377	200	4800
5U/5L	396,4	125,8	9511	400	9600
5U/V	976,7	310,0	23436	600	14400
5U/5R	490,9	155,8	11779	400	9600
5U/10R	193,1	61,3	4634	200	4800
5U/20R	256,6	81,5	6158	80	1920
H/20L	481,7	152,9	11560	120	2880
H/10L	514,3	163,2	12340	300	7200
H/5L	1082,4	343,6	25972	800	19200
H/V	2083,5	661,3	49994	1200	28800
H/5R	1448,3	459,7	34751	800	19200
H/10R	665,2	211,1	15961	300	7200
H/20R	519,3	164,8	12462	120	2880
5D/20L	201,2	63,9	4829	80	1920
5D/10L	314,0	99,7	7535	200	4800
5D/5L	544,2	172,7	13059	400	9600
5D/V	822,2	261,0	19729	600	14400
5D/5R	574,2	182,3	13779	400	9600
5D/10R	323,7	102,7	7767	200	4800
5D/20R	233,2	74,0	5597	80	1920
10D/5L	665,2	211,1	15961	80	1920
10D/V	951,8	302,1	22838	200	4800
10D/5R	747,5	237,3	17937	80	1920
Zona 1	1446,7	459,2	34715	680	16320
2	756,6	240,2	18156	360	8640
3	1454,9	461,8	34910	1100	26400
4	6413,0	2035,5	153883	4000	96000
5	1730,3	549,2	41519	1100	26400
6	2364,5	750,5	56737	360	8640
7	1526,0	484,4	36617	680	16320

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Branco.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

https://www.validar.iti.gov.br Terceira Coloc... 0012204-... SEI 5... 0... 5-78 / pg. 2/6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 007

Número da amostra: âmbar, módulo óptico de refletor de 3 LEDs dianteiro/traseiro
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (Âmbar)

Primus Force	-	Refletor de 3 LEDs		Nº do Módulo:	1
Cor:	Âmbar	Modo de Flash:		FP1 Único	-
Frequência:	1,26	Tempo ligado:		0,317 s	-
-				J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	179,6	56,9	4304	40	960
10U/V	234,6	74,4	5621	100	2400
10U/5R	122,1	38,7	2926	40	960
5U/20L	321,6	101,9	7706	40	960
5U/10L	502,2	159,2	12035	100	2400
5U/5L	918,9	291,3	22022	200	4800
5U/V	1277,1	404,8	30606	300	7200
5U/5R	869,5	275,6	20839	200	4800
5U/10R	419,8	133,1	10060	100	2400
5U/20R	248,3	78,7	5950	40	960
H/20L	308,8	97,9	7402	60	1440
H/10L	436,0	138,2	10450	150	3600
H/5L	1195,7	379,0	28655	400	9600
H/V	1445,0	458,1	34630	600	14400
H/5R	1002,3	317,7	24021	400	9600
H/10R	515,9	163,6	12364	150	3600
H/20R	374,0	118,6	8962	60	1440
5D/20L	124,1	39,4	2975	40	960
5D/10L	250,8	79,5	6011	100	2400
5D/5L	489,5	155,2	11730	200	4800
5D/V	579,0	183,6	13876	300	7200
5D/5R	508,3	161,1	12181	200	4800
5D/10R	282,4	89,5	6767	100	2400
5D/20R	145,5	46,1	3487	40	960
10D/5L	169,9	53,9	4073	40	960
10D/V	184,7	58,6	4426	100	2400
10D/5R	151,6	48,1	3634	40	960
Zona 1	1507,6	477,9	36130	340	8160
2	536,3	170,0	12852	180	4320
3	1844,4	584,7	44201	550	13200
4	5499,1	1743,2	131788	2000	48000
5	1893,8	600,3	45385	550	13200
6	506,3	160,5	12133	180	4320

Terceira Colocação (0024220-84.2021.8.17.2001 SEI 5085785-78 / pg 007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

7	1469,9	466,0	35227	340	8160

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Âmbar.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: vermelho, módulo óptico de refletor de 3 LEDs dianteiro/traseiro
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (vermelho)

Primus Force	-	Refletor de 3 LEDs		Nº do Módulo:	1
Cor:	Vermelho	-	Modo de Flash:	FP1 Único	-
Frequência:	1,26	-	Tempo ligado:	0,317 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	135,3	42,9	3244	20	480
10U/V	185,7	58,9	4451	50	1200
10U/5R	67,8	21,5	1624	20	480
5U/20L	54,0	17,1	1294	20	480
5U/10L	93,2	29,5	2232	50	1200
5U/5L	175,5	55,6	4207	100	2400
5U/V	249,8	79,2	5987	150	3600
5U/5R	164,9	52,3	3951	100	2400
5U/10R	77,7	24,6	1862	50	1200
5U/20R	50,0	15,9	1199	20	480
H/20L	245,8	77,9	5890	30	720
H/10L	322,6	102,3	7731	75	1800
H/5L	610,6	193,6	14632	200	4800
H/V	855,8	271,3	20510	300	7200
H/5R	657,4	208,4	15754	200	4800
H/10R	349,0	110,6	8365	75	1800
H/20R	248,8	78,9	5963	30	720
5D/20L	111,9	35,5	2683	20	480
5D/10L	183,7	58,2	4402	50	1200
5D/5L	393,8	124,8	9438	100	2400
5D/V	482,9	153,1	11572	150	3600
5D/5R	392,8	124,5	9413	100	2400
5D/10R	225,9	71,6	5414	50	1200
5D/20R	124,7	39,5	2987	20	480
10D/5L	290,0	91,9	6950	20	480
10D/V	336,3	106,6	8060	50	1200
10D/5R	269,7	85,5	6463	20	480
Zona 1	688,5	218,3	16500	170	4080

Terceira Colocação (0034220-44.2021.8.17.2001 SEI 5000165-78 / pg 008

2	388,8	123,3	9318	90	2160
3	891,9	282,7	21375	275	6600
4	2856,4	905,5	68455	1000	24000
5	906,7	287,4	21729	275	6600
6	896,0	284,0	21473	90	2160
7	727,1	230,5	17425	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Vermelho.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: azul, módulo óptico de refletor de 3 LEDs dianteiro/traseiro
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (Azul)

Primus Force	-	Refletor de 3 LEDs		Nº do Módulo:	1
Cor:	Azul	Modo de Flash:		FP1 Único	-
Frequência:	1,26	Tempo ligado:		0,317 s	-
-				J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	85,7	27,2	2053	20	480
10U/V	132,3	41,9	3170	50	1200
10U/5R	66,9	21,2	1603	20	480
5U/20L	88,6	28,1	2123	20	480
5U/10L	136,9	43,4	3280	50	1200
5U/5L	263,0	83,4	6304	100	2400
5U/V	387,2	122,7	9279	150	3600
5U/5R	336,3	106,6	8060	100	2400
5U/10R	97,7	31,0	2341	50	1200
5U/20R	33,0	10,5	792	20	480
H/20L	135,9	43,1	3256	30	720
H/10L	187,7	59,5	4499	75	1800
H/5L	472,2	149,7	11315	200	4800
H/V	489,0	155,0	11718	300	7200
H/5R	375,5	119,0	8999	200	4800
H/10R	234,6	74,4	5621	75	1800
H/20R	173,0	54,8	4146	30	720
5D/20L	72,7	23,1	1743	20	480
5D/10L	125,2	39,7	2999	50	1200
5D/5L	275,8	87,4	6609	100	2400
5D/V	342,9	108,7	8218	150	3600
5D/5R	320,6	101,6	7682	100	2400
5D/10R	149,1	47,3	3573	50	1200

Terceira Colocada (0024220-84.2021.8.17.2001 SEI 5070705-78 / pg 25

5D/20R	75,4	23,9	1807	20	480
10D/5L	146,5	46,5	3512	20	480
10D/V	119,1	37,7	2853	50	1200
10D/5R	110,9	35,2	2658	20	480
Zona 1	559,2	177,3	13401	170	4080
2	284,9	90,3	6827	90	2160
3	726,6	230,3	17413	275	6600
4	2066,8	655,2	49530	1000	24000
5	891,4	282,6	21363	275	6600
6	376,5	119,4	9023	90	2160
7	528,2	167,4	12658	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Azul.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: vermelho, módulo óptico de refletor de 6 LEDs dianteiro/traseiro
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (vermelho)

Primus Prime	-	Refletor 6 LED		Nº do Módulo:	1
Cor:	Vermelho	Modo de Flash:		FP1 Único	-
Frequência:	1,26	Tempo ligado:		0,317 s	-
-				J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	143,5	45,5	3439	20	480
10U/V	214,2	67,9	5134	50	1200
10U/5R	153,2	48,6	3670	20	480
5U/20L	140,9	44,7	3377	20	480
5U/10L	317,5	100,6	7609	50	1200
5U/5L	464,5	147,3	11133	100	2400
5U/V	868,5	275,3	20815	150	3600
5U/5R	658,4	208,7	15778	100	2400
5U/10R	264,1	83,7	6328	50	1200
5U/20R	92,4	29,3	2213	20	480
H/20L	298,7	94,7	7157	30	720
H/10L	447,7	141,9	10730	75	1800
H/5L	768,8	243,7	18424	200	4800
H/V	1185,5	375,8	28411	300	7200
H/5R	859,4	272,4	20595	200	4800
H/10R	536,3	170,0	12852	75	1800
H/20R	348,0	110,3	8341	30	720
5D/20L	158,2	50,2	3792	20	480

Terceira Colocação (0021220-84.2021.8.17.0001 SEI 5000170-78 / pg 2/2

5D/10L	237,1	75,2	5682	50	1200
5D/5L	469,1	148,7	11242	100	2400
5D/V	665,5	211,0	15949	150	3600
5D/5R	547,0	173,4	13108	100	2400
5D/10R	288,0	91,3	6902	50	1200
5D/20R	162,3	51,5	3890	20	480
10D/5L	436,5	138,4	10462	20	480
10D/V	584,6	185,3	14011	50	1200
10D/5R	523,0	165,8	12535	20	480
Zona 1	1152,4	365,3	27619	170	4080
2	510,8	161,9	12242	90	2160
3	1381,4	437,9	33106	275	6600
4	4347,7	1378,2	104194	1000	24000
5	1741,6	552,1	41738	275	6600
6	1544,2	489,5	37007	90	2160
7	1154,7	366,1	27673	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Vermelho.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: azul, módulo óptico de refletor de 6 LEDs dianteiro/traseiro
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (Azul)

Primus Prime	-	Refletor 6 LED		Nº do Módulo:	1
Cor:	Azul	-	Modo de Flash:	FP1 Único	-
Frequência:	1,26	-	Tempo ligado:	0,317 s	-
-	-	-	-	J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	199,4	63,2	4780	20	480
10U/V	220,8	70,0	5292	50	1200
10U/5R	141,5	44,8	3390	20	480
5U/20L	68,1	21,6	1631	20	480
5U/10L	136,4	43,2	3268	50	1200
5U/5L	280,3	88,9	6719	100	2400
5U/V	325,6	103,2	7804	150	3600
5U/5R	190,3	60,3	4561	100	2400
5U/10R	133,3	42,3	3195	50	1200
5U/20R	62,2	19,7	1491	20	480
H/20L	175,5	55,6	4207	30	720
H/10L	279,8	88,7	6706	75	1800
H/5L	540,9	171,5	12962	200	4800

https://www.gov.br/ Terceira Coloca[illegible] SEI 50[illegible]5-78 / pg [illegible]

H/V	747,9	237,1	17924	300	7200
H/5R	474,2	150,3	11365	200	4800
H/10R	267,6	84,8	6414	75	1800
H/20R	159,8	50,6	3829	30	720
5D/20L	131,3	41,6	3146	20	480
5D/10L	170,4	54,0	4085	50	1200
5D/5L	292,6	92,7	7011	100	2400
5D/V	347,0	110,0	8316	150	3600
5D/5R	244,2	77,4	5853	100	2400
5D/10R	158,2	50,2	3792	50	1200
5D/20R	114,5	36,3	2744	20	480
10D/5L	371,9	117,9	8914	20	480
10D/V	474,7	150,5	11377	50	1200
10D/5R	367,4	116,5	8804	20	480
Zona 1	681,7	216,1	16337	170	4080
2	561,7	178,1	13462	90	2160
3	852,8	270,3	20437	275	6600
4	2435,6	772,1	58370	1000	24000
5	702,1	222,6	16827	275	6600
6	1214,0	384,8	29094	90	2160
7	628,0	199,1	15050	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Azul.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: vermelho, módulo óptico de refletor de 4 LEDs dianteiro/traseiro
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (vermelho)

Primus Star	-	Óptica de lente de 4 LEDs		Nº do Módulo:	1
Cor:	Vermelho	Modo de Flash:		FP1 Único	-
Frequência:	1,26	Tempo ligado:		0,317 s	-
-				J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	176,0	55,8	4219	20	480
10U/V	181,6	57,6	4353	50	1200
10U/5R	175,5	55,6	4207	20	480
5U/20L	111,4	35,3	2671	20	480
5U/10L	220,8	70,0	5292	50	1200
5U/5L	215,2	68,2	5158	100	2400
5U/V	225,4	71,5	5402	150	3600
5U/5R	216,8	68,7	5194	100	2400

Esta página é parte integrante da Terceira Colocação [...] SEI 5000[illegible]5-78 / pg [illegible]

5U/10R	216,8	68,7	5194	50	1200
5U/20R	102,3	32,4	2451	20	480
H/20L	185,2	58,7	4438	30	720
H/10L	393,3	124,7	9425	75	1800
H/5L	456,4	144,7	10937	200	4800
H/V	466.6	147.9	11182	300	7200
H/5R	442,7	140,3	10609	200	4800
H/10R	386,7	122,6	9267	75	1800
H/20R	156,2	49,5	3743	30	720
5D/20L	171,0	54,2	4097	20	480
5D/10L	316,0	100,2	7572	50	1200
5D/5L	354,1	112,3	8487	100	2400
5D/V	358,7	113,7	8596	150	3600
5D/5R	344,5	109,2	8255	100	2400
5D/10R	324,6	102,9	7780	50	1200
5D/20R	126,2	40,0	3024	20	480
10D/5L	170,4	54,0	4085	20	480
10D/V	176,0	55,8	4219	50	1200
10D/5R	170,4	54,0	4085	20	480
Zona 1	1004,4	318,4	24070	170	4080
2	533,2	169,0	12779	90	2160
3	962,6	305,2	23070	275	6600
4	1949,7	618,1	46726	1000	24000
5	947,9	300,5	22717	275	6600
6	516,9	163,9	12389	90	2160
7	926,0	293,6	22192	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Vermelho.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: azul, módulo óptico de refletor de 4 LEDs dianteiro/traseiro
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (Azul)

Primus Star	-	Óptica de lente de 4 LEDs		Nº do Módulo:	1
Cor:	Azul	Modo de Flash:		FP1 Único	-
Frequência:	1,26	Tempo ligado:		0,317 s	-
-				J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	110,9	35,2	2658	20	480
10U/V	114,0	36,1	2731	50	1200
10U/5R	113,5	36,0	2719	20	480

Terceira Colocada (0024220-78.2021.8.17.0001 - SEI 5000170-78.2025.8.17.8205 / pg 25)

5U/20L	73,0	23,1	1750	20	480
5U/10L	153,7	48,7	3682	50	1200
5U/5L	143,5	45,5	3439	100	2400
5U/V	142,0	45,0	3402	150	3600
5U/5R	144,5	45,8	3463	100	2400
5U/10R	147,6	46,8	3536	50	1200
5U/20R	53,5	17,0	1281	20	480
H/20L	115,0	36,5	2756	30	720
H/10L	238,6	75,6	5719	75	1800
H/5L	253,4	80,3	6073	200	4800
H/V	251,3	79,7	6023	300	7200
H/5R	254,4	80,6	6097	200	4800
H/10R	249,8	79,2	5987	75	1800
H/20R	81,8	25,9	1961	30	720
5D/20L	108,9	34,5	2609	20	480
5D/10L	207,6	65,8	4975	50	1200
5D/5L	217,3	68,9	5207	100	2400
5D/V	220,3	69,8	5280	150	3600
5D/5R	222,9	70,6	5341	100	2400
5D/10R	224,4	71,1	5377	50	1200
5D/20R	79,8	25,3	1912	20	480
10D/5L	95,3	30,2	2283	20	480
10D/V	99,3	31,5	2380	50	1200
10D/5R	99,0	31,4	2373	20	480
Zona 1	658,1	208,6	15772	170	4080
2	338,4	107,3	8109	90	2160
3	599,4	190,0	14364	275	6600
4	1121,4	355,5	26875	1000	24000
5	617,2	195,6	14791	275	6600
6	293,6	93,1	7036	90	2160
7	587,0	186,1	14068	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Azul.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: vermelho, módulo óptico de refletor de 3 LEDs
5 Organizado na frente, diagonal frontal, lateral, diagonal traseira e traseira
Especificação: SAE J845 FEV19 (Cobertura Seletiva, Padrão Simétrico)
Cor: Vermelho, Classe 1

Terceira Colocada [0024220-24.2021.4.02.5101] SEI 5018...0758-68 / pg 0014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 0015

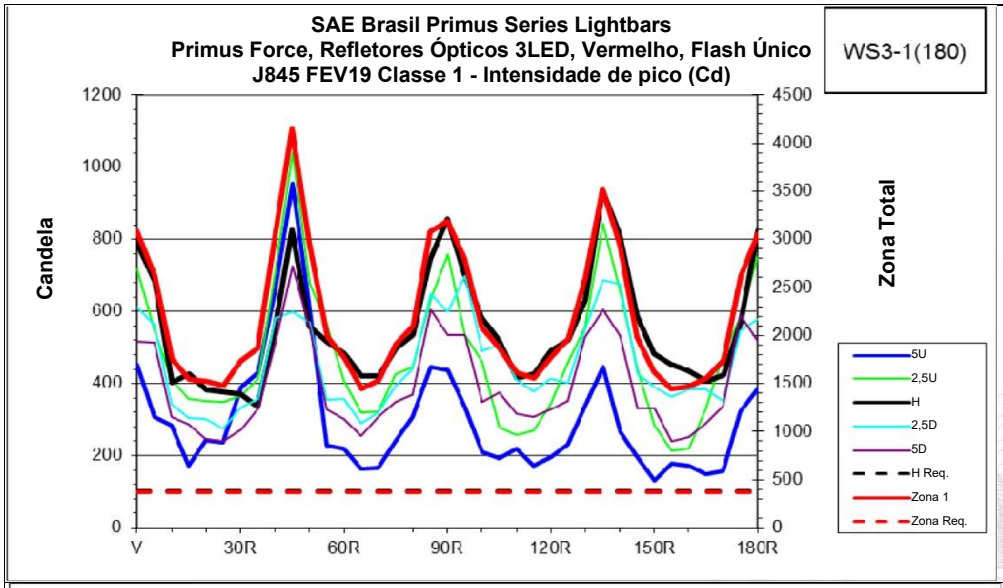

Critérios de intensidade de pico em toda a cobertura	
5U	19
2,5U	84
H	169
2,5D	84
5D	19
Zona Total	375

60% do ponto de teste é permitido
100% da Zona Total Requerida

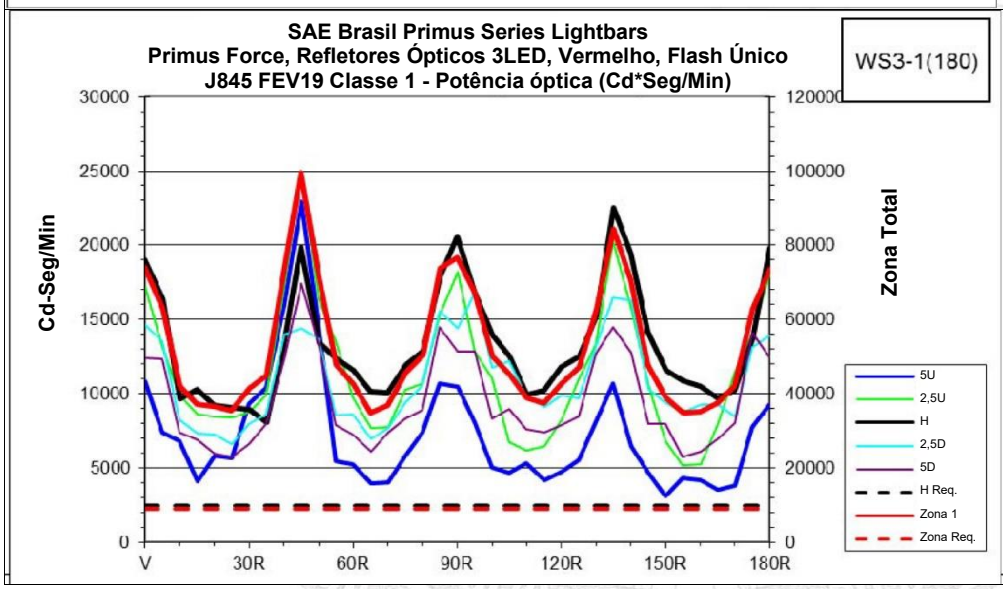

Critérios de potência óptica em toda a cobertura	
5U	450
2,5U	2025
H	4050
2,5D	2025
5D	450
Zona Total	9000

60% do ponto de teste é permitido
100% da Zona Total Requerida

Atende aos requisitos de cobertura seletiva vermelha SAE J845 Classe 1 em todos os pontos 180° da frente até o motor de popa para trás.

Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: vermelho, módulo óptico de refletor de 3 LEDs
5 Organizado na frente, diagonal frontal, lateral, diagonal traseira e traseira
Especificação: SAE J845 AGO2021 (Cobertura Seletiva, Padrão Simétrico)
Cor: Vermelho, Classe 1

Terceira Colocada (3/4) 2021 SEI 5030... 78 / pg 0015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 0016

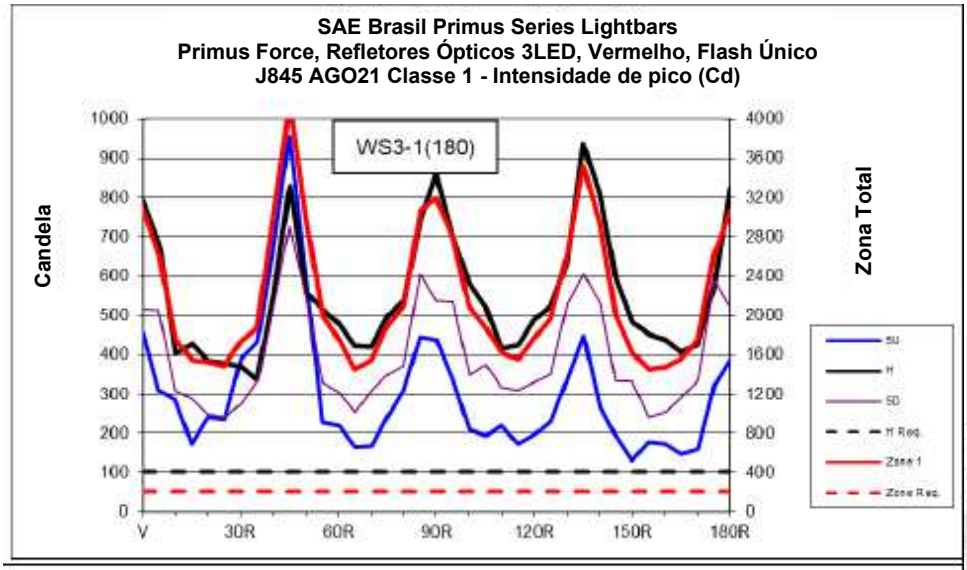

Critérios de intensidade de pico em toda a cobertura	
5U	19
2,5U	-
H	169
2,5D	
5D	19
Zona Total	207
60% do ponto de teste é permitido 100% da Zona Total Requerida	

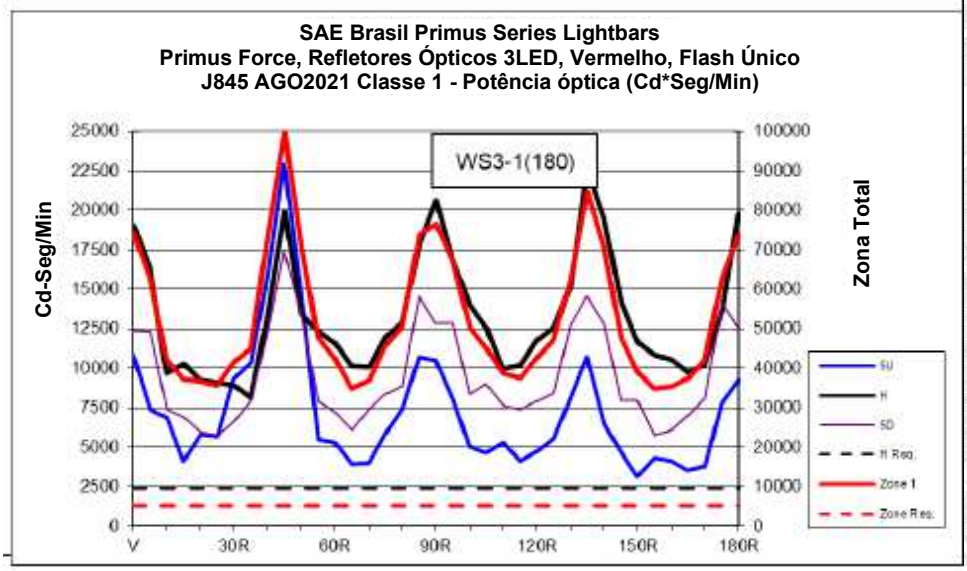

Critérios de potência óptica em toda a cobertura	
5U	450
2,5U	-
H	4050
2,5D	-
5D	450
Zona Total	4950
60% do ponto de teste é permitido 100% da Zona Total Requerida	

Atende aos requisitos de cobertura seletiva vermelho SAE J845 Classe 1 em todos os pontos 180° da frente até o motor de popa para trás.

Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: azul, módulo óptico de refletor de 3 LEDs
5 Organizado na frente, diagonal frontal, lateral, diagonal traseira e traseira
Especificação: SAE J845 FEV19 (Cobertura Seletiva, Padrão Simétrico)
Cor: Azul, Classe 1

Terceira Colocação (0024224) SEI 5030.0001585-78 / pg 0016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 0017

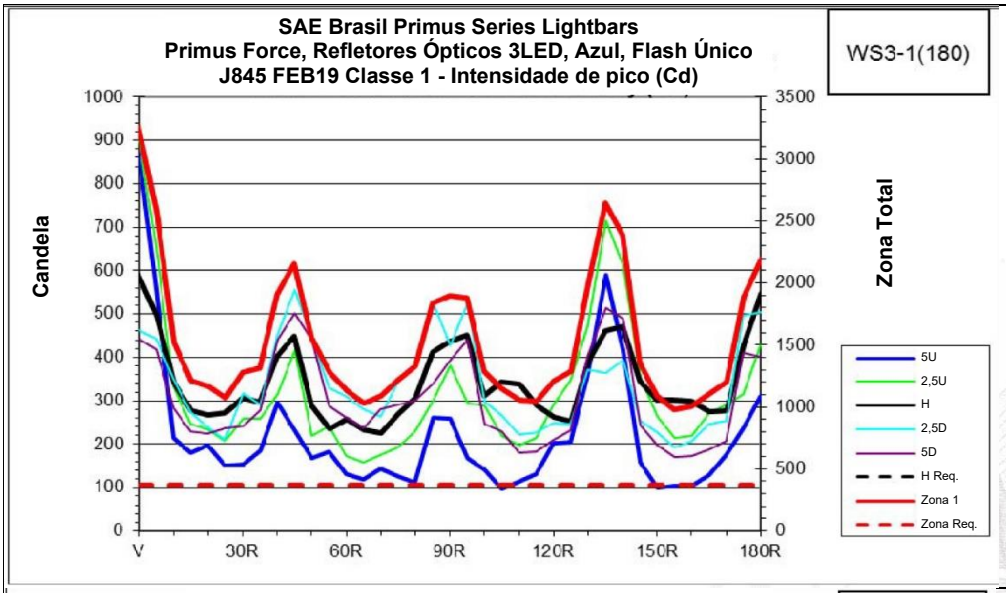

Critérios de intensidade de pico em toda a cobertura	
5U	19
2,5U	84
H	169
2,5D	84
5D	19
Zona Total	375

60% do ponto de teste é permitido
100% da Zona Total Requerida

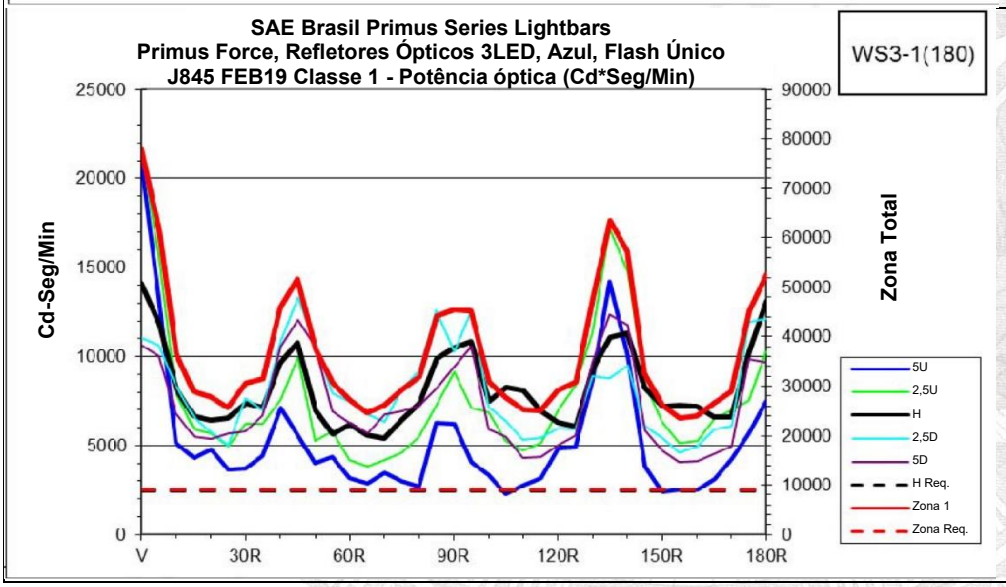

Critérios de potência óptica em toda a cobertura	
5U	450
2,5U	2025
H	4050
2,5D	2025
5D	450
Zona Total	9000

60% do ponto de teste é permitido
100% da Zona Total Requerida

Atende aos requisitos de cobertura seletiva azul SAE J845 Classe 1 em todos os pontos 180° da frente até o motor de popa para trás.

Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: azul, módulo óptico de refletor de 3 LEDs
5 Organizado na frente, diagonal frontal, lateral, diagonal traseira e traseira
Especificação: SAE J845 AGO2021 (Cobertura Seletiva, Padrão Simétrico)
Cor: Azul, Classe 1

Terceira Colocada (3/4) 22/11/2021 SEI 5030.0135835-78 / pg 0017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 0018

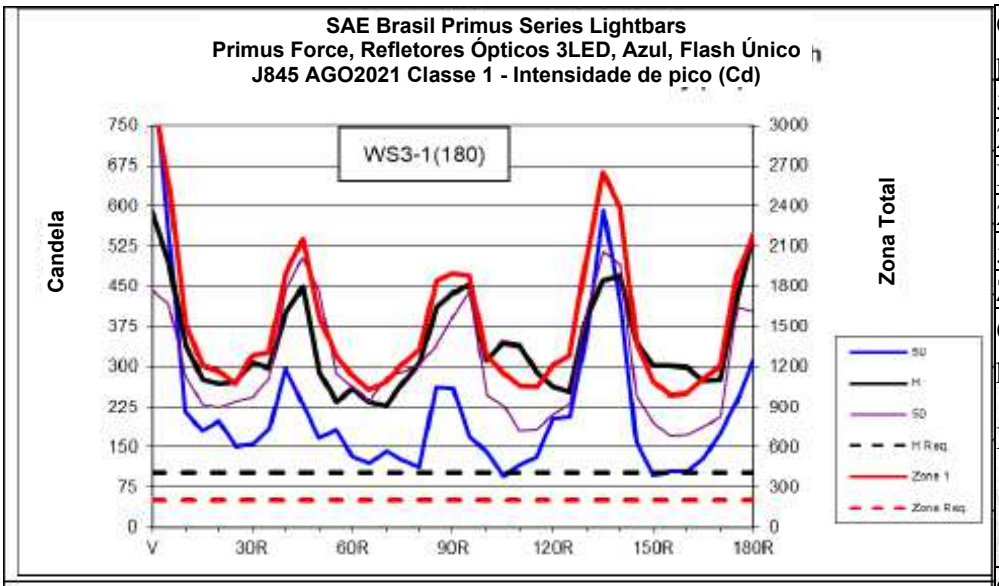

Critérios de intensidade de pico em toda a cobertura	
5U	19
2,5U	0
H	169
2,5D	0
5D	19
Zona Total	207
60% do ponto de teste é permitido 100% da Zona Total Requerida	

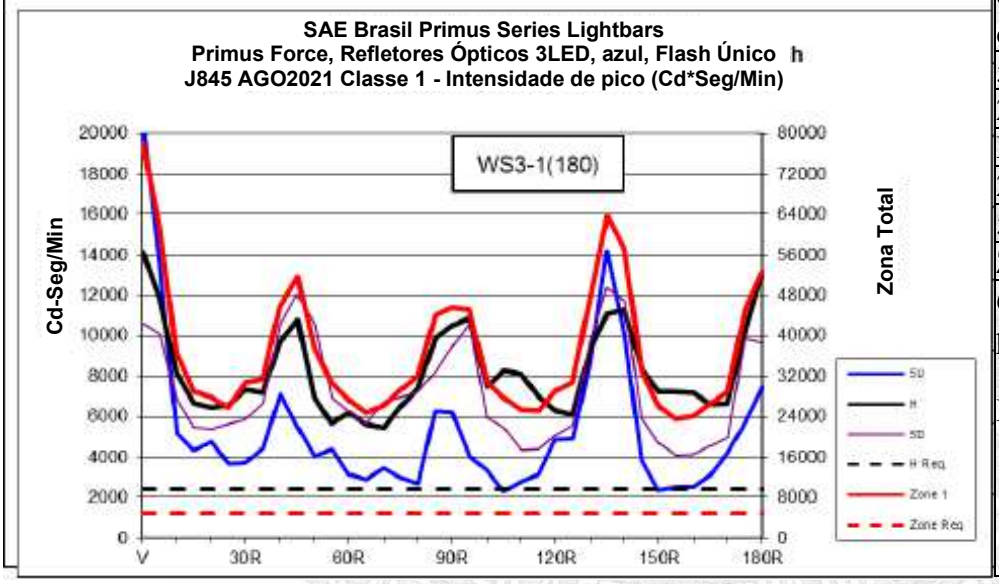

Critérios de potência óptica em toda a cobertura	
5U	450
2,5U	0
H	4050
2,5D	0
5D	450
Zona Total	4950
60% do ponto de teste é permitido 100% da Zona Total Requerida	

Atende aos requisitos de cobertura seletiva azul SAE J845 AGO2021 Classe 1 em todos os pontos 180° da frente até o motor de popa para trás.

Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: vermelho, módulo óptico de refletor de 4 LEDs
5 Organizado na frente, diagonal frontal, lateral, diagonal traseira e traseira
Especificação: SAE J845 FEV19 (Cobertura Seletiva, Padrão Simétrico)

Terceira Colocação (0024224) SEI 5030.0101585-78 / pg 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 0019

Cor: Vermelho, Classe 1

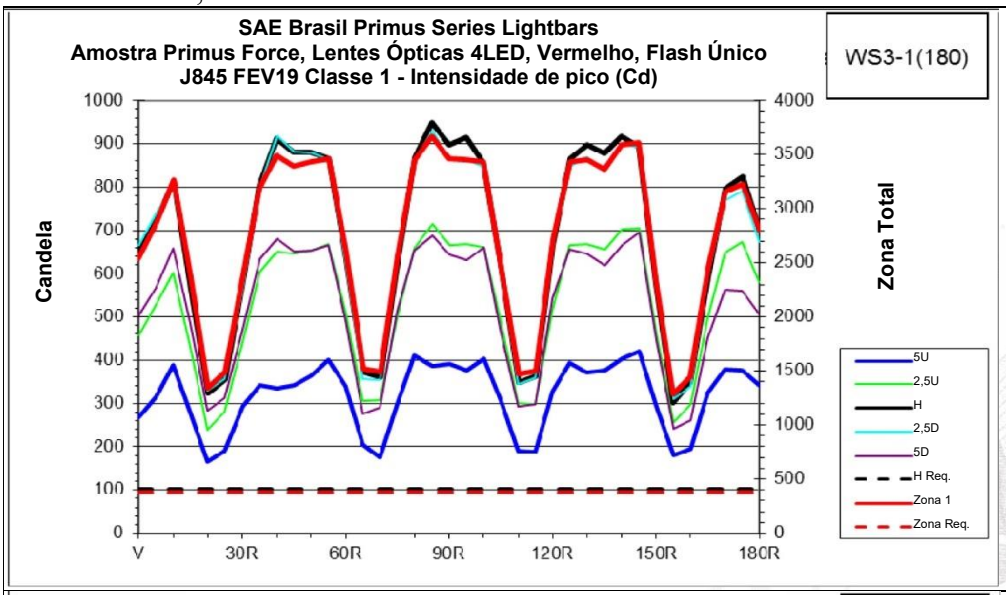

Critérios de intensidade de pico em toda a cobertura	
5U	19
2,5U	84
H	169
2,5D	84
5D	19
Zona Total	375

60% do ponto de teste é permitido
100% da Zona Total Requerida

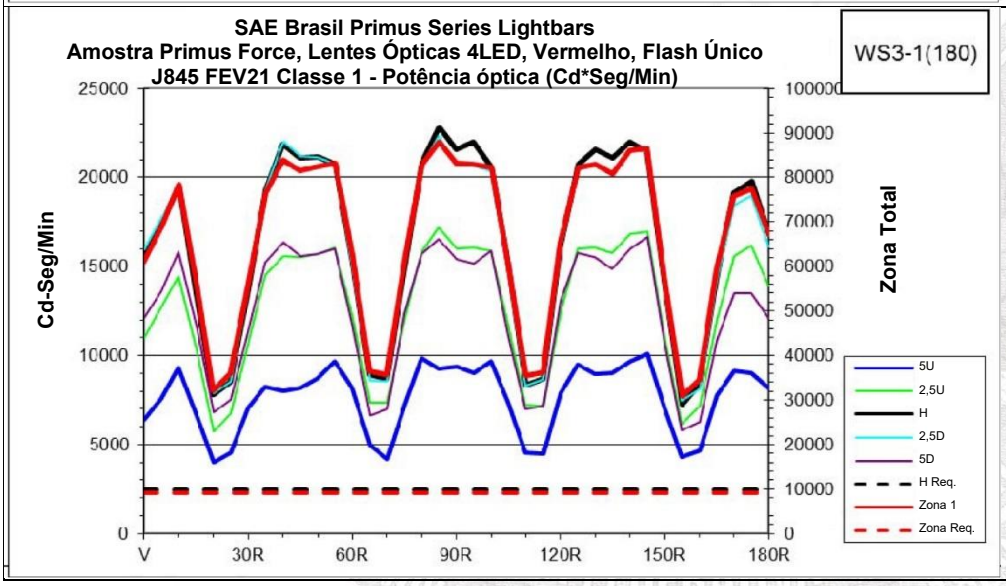

Critérios de potência óptica em toda a cobertura	
5U	450
2,5U	2025
H	4050
2,5D	2025
5D	450
Zona Total	9000

60% do ponto de teste é permitido
100% da Zona Total Requerida

Atende aos requisitos de cobertura seletiva vermelha SAE J845 Classe 1 em todos os pontos 180° da frente até o motor de popa para trás.

Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: vermelho, módulo óptico de refletor de 4 LEDs
5 Organizado na frente, diagonal frontal, lateral, diagonal traseira e traseira
Especificação: SAE J845 AGO2021 (Cobertura Seletiva, Padrão Simétrico)

Terceira Colocada (03/12/2021) SEI 5010001758/2021-78 / pg 0019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

Cor: Vermelho, Classe 1

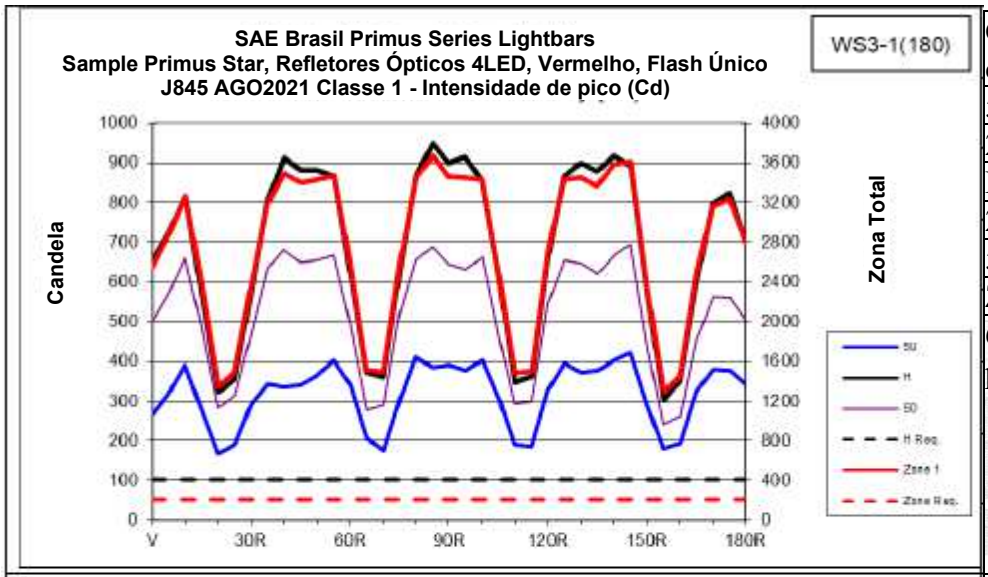

Critérios de intensidade de pico em toda a cobertura	
5U	19
2,5U	-
H	169
2,5D	-
5D	19
Zona Total	207
60% do ponto de teste é permitido 100% da Zona Total Requerida	

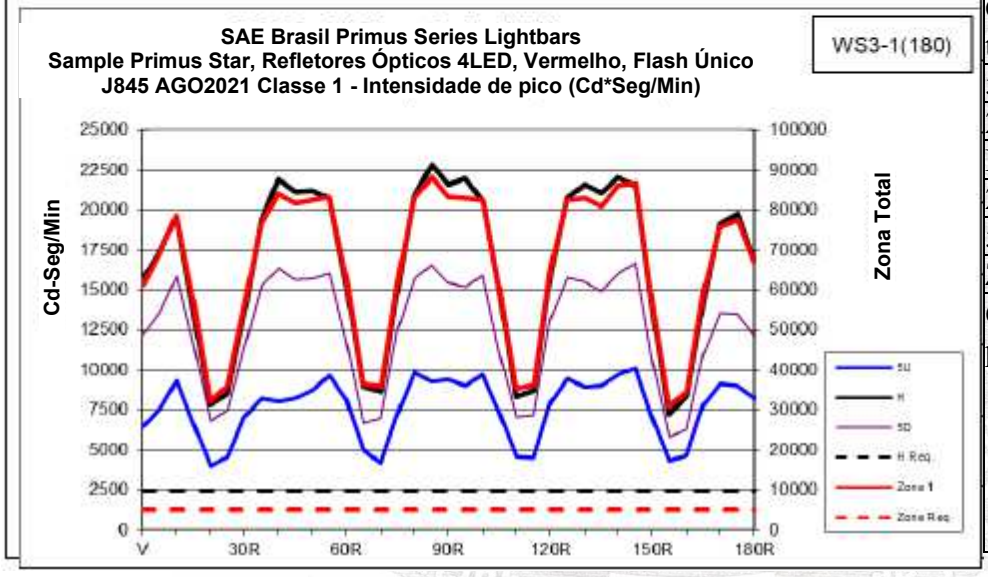

Critérios de potência óptica em toda a cobertura	
5U	450
2,5U	-
H	4050
2,5D	-
5D	450
Zona Total	4950
60% do ponto de teste é permitido 100% da Zona Total Requerida	

Atende aos requisitos de cobertura seletiva vermelha SAE J845 AGO2021 Classe 1 em todos os pontos 180° da frente até o motor de popa para trás.

Relatório Nº: 210119-03I Rev1
FOLHA DE DADOS AMBIENTAIS (TAXA DE FLASH)
Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
TESTES ADICIONAIS (SAE J595 e J845)
Testes realizados por: MAE Data: 05-17 de fevereiro de 2021
Taxa de flash de alta temperatura ..... Aprovada
A uma temperatura de 50ºC durante seis horas.
Uma hora "desligado" - Cinco horas "ligado"

Amostra	Barra de luzes completa #1
0 hora	1,26 Hz
1 hora	1,27 Hz
6 horas	1,26 Hz
SAE necessário 1 - 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$	

Taxa de flash de baixa temperatura ..... Aprovada
A uma temperatura de -30ºC durante seis horas. Cinco horas "desligado" - Uma hora "ligado"

Amostra	Barra de luzes completa #1
0 hora	1,26 Hz
5 horas	1,26 Hz
6 horas	1,26 Hz
Hora de Início	<2 seg
SAE necessário 1 - 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$ Hora de início ≤ 5 segundos	

Durabilidade ..... Aprovada
A uma temperatura ambiente de 23°C durante duzentas horas. Ciclo de 50 minutos "ligado" e dez minutos "desligado"

Amostra	Barra de luzes completa #1
0 hora	1,26 Hz
100 horas	1,26 Hz
200 horas	1,26 Hz
SAE necessário 1 - 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$	

O dispositivo atende a todos os requisitos de teste de taxa de flash.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1
FOLHA DE DADOS DE TESTE MECÂNICO
Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
TESTES MECÂNICOS (SAE J575 AGO2018)
Testes realizados por: MAE Data: 05-17 de fevereiro de 2021

Terceira Colocação (0024224) SEI 5030.0111758/2021-78 / pg 0021

4.2 Teste de vibração (6 horas aleatórias): ..... Aprovado
Amostra de teste: Barra de luz completa #2 (após teste de corrosão)
Amostra vibrada em máquina de vibração eletrodinâmica por 6 horas usando o SAE J575 Figura 2 - Perfil PSD de carga G para automóveis de passageiros e caminhões leves.
Não foi observada rotação, deslocamento, fissura ou ruptura de partes do dispositivo que resultariam na falha de quaisquer outros testes. Não houve folga nas peças, conforme evidenciado pelo barulho ouvido quando o conjunto da peça é sacudido. Não houve fissura ou ruptura de partes do dispositivo que afetassem sua montagem.
Após a conclusão do teste, a amostra foi energizada a 12,8V. Todos os LEDs operacionais.
4.5 Teste de distorção da lente: ..... Aprovado
Amostra de teste: toda fotometria
A fonte de luz foi operada na tensão de projeto em um modo de estado estável, enquanto no padrão de flash de mais alta potência por uma hora.
Não foi observado empenamento de componentes de plástico que pudesse causar a falha do dispositivo em qualquer outro requisito.
4.9 Teste de Umidade: ..... Aprovado
Amostra de Teste: Meia Barra de Luzes "#4"
Amostra submetida a um cone sólido de precipitação de 0,1 in/min em um ângulo de entrega de 45° enquanto gira em torno de seu eixo vertical a uma taxa de 4 rpm por 12 horas. Após um período de drenagem de 1 hora, as amostras foram examinadas quanto ao acúmulo de umidade.
Houve 0cc de acúmulo de umidade dentro do dispositivo.
(≤ 2cc necessário)
4.11 Teste de poeira: ..... Aprovado
Amostra de teste: Barra de luzes completa #2
Amostra montada em câmara de poeira e submetida ao pó de cimento Portland agitado por um período de 2 segundos projetado de jato de ar comprimido a cada 15 minutos por 5 horas. Superfície externa das amostras então limpas.
Nenhuma penetração de poeira observada.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE MECÂNICO
Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
TESTES MECÂNICOS (SAE J575 AGO2018)
Testes realizados por: MAE Data: 05-23 de fevereiro de 2021
4.12 Teste de corrosão (240 horas): ..... Aprovado
Amostra de teste: Barra de luzes completa #2
Amostra submetida a uma solução de névoa de NaCl a 5% de acordo com ASTM B117 consistindo em 10 períodos de 23 horas de exposição seguidos por 1 hora de tempo de secagem.
Não foi observada corrosão que pudesse fazer com que o dispositivo falhasse em quaisquer outros requisitos.
4.14 Teste de resistência química: ..... Aprovado
Amostra de Teste: Meia Barra de Luzes #5
Cada uma dos quatro módulos submetidos aos seguintes produtos químicos com períodos de reserva de 48

https://www.sei.pe.gov.br Terceira Coloc... 0012224-... SEI 5000... 5-78 / pg 0022

horas:
Fluido de lavagem de para-brisa (concentração de 50% em volume de metanol/base detergente, 0,16% de etanolamina)
Anticongelante (concentração de 50% em volume de etilenoglicol na água)
Gasolina sem chumbo simulada (fluido de teste ASTM D 471-79 Combustível de referência "D")
Combustível E85 sem chumbo simulado (85% etanol e 15% combustível “D”).
Na conclusão do último período de 48 horas, a amostra foi limpa e fotometrada.
Não houve deterioração visível da superfície, delaminação, fraturas, deterioração dos materiais de ligação, sangramento da cor ou aumento da cor como resultado da exposição aos fluidos de teste.
Os valores fotométricos medidos após o teste de resistência química atendem aos requisitos fotométricos da lâmpada (consulte as páginas a seguir)
Os dispositivos atendem a todos os requisitos de teste mecânico.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: vermelho, módulo óptico de refletor de 3 LEDs dianteiro/traseiro
Pós SAE J575 4.14 Resistência Química (fluido de lavagem de para-brisa)
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (vermelho)

Primus Force	-	3 LEDs reflexivos		J575 C.R.:	Fluído W.W.
Cor:	Vermelho	Modo de Flash:		FP1 Único	-
Frequência:	1,26	Tempo ligado:		0,317 s	-
-				J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	133,3	42,3	3199	20	480
10U/V	207,3	65,8	4975	50	1200
10U/5R	87,0	27,6	2087	20	480
5U/20L	92,6	29,4	2222	20	480
5U/10L	187,8	59,6	4507	50	1200
5U/5L	287,6	91,3	6902	100	2400
5U/V	480,7	152,6	11535	150	3600
5U/5R	336,4	106,8	8072	100	2400
5U/10R	159,8	50,7	3834	50	1200
5U/20R	57,2	18,2	1373	20	480
H/20L	251,0	79,7	6024	30	720
H/10L	281,5	89,4	6755	75	1800
H/5L	614,9	195,2	14754	200	4800
H/V	835,4	265,2	20046	300	7200
H/5R	781,5	248,1	18753	200	4800
H/10R	349,6	111,0	8389	75	1800
H/20R	275,4	87,4	6609	30	720
5D/20L	117,2	37,2	2812	20	480

Terceira Colocada (SEI 5020...)

5D/10L	188,3	59,8	4519	50	1200
5D/5L	415,7	131,9	9975	100	2400
5D/V	547,8	173,9	13145	150	3600
5D/5R	503,1	159,7	12072	100	2400
5D/10R	289,7	91,9	6951	50	1200
5D/20R	125,5	39,8	3012	20	480
10D/5L	184,4	58,5	4424	20	480
10D/V	227,7	72,3	5463	50	1200
10D/5R	194,9	61,9	4677	20	480
Zona 1	837,0	265,7	20083	170	4080
2	427,7	135,7	10262	90	2160
3	984,8	312,6	23631	275	6600
4	3260,4	1034,8	78234	1000	24000
5	1189,1	377,4	28533	275	6600
6	607,0	192,7	14564	90	2160
7	907,6	288,1	21777	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Vermelho.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: vermelho, módulo óptico de refletor de 3 LEDs dianteiro/traseiro
Pós SAE J575 4.14 Resistência Química (anticongelante)
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (vermelho)

Primus Force	-	3 LEDs reflexivos		J575 C.R.:	Anticongelante
Cor:	Vermelho	Modo de Flash:		FP1 Único	-
Frequência:	1,26	Tempo ligado:		0,317 s	-
-				J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	166,0	52,7	3983	20	480
10U/V	184,0	58,4	4414	50	1200
10U/5R	82,5	26,2	1980	20	480
5U/20L	70,1	22,3	1683	20	480
5U/10L	96,3	30,6	2310	50	1200
5U/5L	275,4	87,4	6609	100	2400
5U/V	364,9	115,8	8755	150	3600
5U/5R	184,0	58,4	4414	100	2400
5U/10R	92,0	29,2	2207	50	1200
5U/20R	98,5	31,3	2363	20	480
H/20L	242,9	77,1	5829	30	720
H/10L	314,1	99,7	7536	75	1800

Terceira Colocação (0,0) 0,0 SEI 5030.0000758-78 / pg 0024

H/5L	502,0	159,4	12047	200	4800
H/V	722,6	229,4	17339	300	7200
H/5R	484,8	153,9	11633	200	4800
H/10R	284,6	90,3	6828	75	1800
H/20R	232,7	73,9	5585	30	720
5D/20L	101,5	32,2	2437	20	480
5D/10L	174,3	55,3	4182	50	1200
5D/5L	379,1	120,3	9096	100	2400
5D/V	436,0	138,4	10462	150	3600
5D/5R	276,4	87,7	6633	100	2400
5D/10R	176,4	56,0	4234	50	1200
5D/20R	109,5	34,7	2626	20	480
10D/5L	342,5	108,7	8218	20	480
10D/V	384,2	121,9	9219	50	1200
10D/5R	321,2	101,9	7707	20	480
Zona 1	685,1	217,5	16439	170	4080
2	432,5	137,3	10377	90	2160
3	968,6	307,4	23241	275	6600
4	2510,3	796,8	60236	1000	24000
5	745,0	236,5	17876	275	6600
6	1047,8	332,6	25143	90	2160
7	709,1	225,1	17015	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Vermelho.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: azul, módulo óptico de refletor de 3 LEDs dianteiro/traseiro
Pós SAE J575 4.14 Resistência Química (Combustível D)
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (Azul)

Primus Force	-	3 LEDs reflexivos		J575 C.R.:	Combustível D
Cor:	Azul	Modo de Flash:		FP1 Único	-
Frequência:	1,26	Tempo ligado:		0,317 s	-
-				J595 (Classe 1)	
-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	66,2	21,0	1588	20	480
10U/V	113,3	36,0	2719	50	1200
10U/5R	39,2	12,5	941	20	480
5U/20L	45,5	14,5	1092	20	480
5U/10L	84,7	26,9	2031	50	1200
5U/5L	172,2	54,7	4132	100	2400

Terceira Colocada (0324224) SEI 5030.0107835-78 / pg 25

5U/V	260,2	82,6	6243	150	3600
5U/5R	149,1	47,3	3577	100	2400
5U/10R	48,2	15,3	1156	50	1200
5U/20R	23,6	7,5	565	20	480
H/20L	143,2	45,5	3436	30	720
H/10L	171,2	54,4	4109	75	1800
H/5L	416,7	132,3	9999	200	4800
H/V	515,3	163,6	12364	300	7200
H/5R	385,2	122,3	9243	200	4800
H/10R	235,8	74,8	5658	75	1800
H/20R	154,0	48,9	3695	30	720
5D/20L	70,7	22,5	1697	20	480
5D/10L	103,9	33,0	2493	50	1200
5D/5L	206,3	65,5	4950	100	2400
5D/V	245,9	78,1	5901	150	3600
5D/5R	215,5	68,4	5170	100	2400
5D/10R	121,6	38,6	2919	50	1200
5D/20R	72,7	23,1	1743	20	480
10D/5L	84,7	26,9	2031	20	480
10D/V	84,2	26,7	2019	50	1200
10D/5R	73,2	23,2	1756	20	480
Zona 1	448,0	142,2	10750	170	4080
2	218,7	69,4	5248	90	2160
3	549,7	174,5	13191	275	6600
4	1823,3	578,7	43750	1000	24000
5	600,3	190,6	14406	275	6600
6	242,0	76,8	5807	90	2160
7	420,0	133,3	10079	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Azul.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE DADOS DE TESTE FOTOMÉTRICO

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
Número da amostra: azul, módulo óptico de refletor de 3 LEDs dianteiro/traseiro
Pós SAE J575 4.14 Resistência Química (Combustível E85)
Especificação: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AGO2021 (Azul)

Primus Force	-	3 LEDs reflexivos	J575 C.R.:	Combustível E85
Cor:	Azul	Modo de Flash:	FP1 Único	-
Frequência:	1,26	Tempo ligado:	0,317 s	-
-			J595 (Classe 1)	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Terceira Colocação [...] SEI 5020[illegible]5-78 / pg [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

-	Cd	Cd-Seg	Cd-Seg/Min	Cd	Cd-Seg/Min
10U/5L	87,0	27,6	2087	20	480
10U/V	143,1	45,4	3434	50	1200
10U/5R	94,1	29,9	2258	20	480
5U/20L	112,1	35,6	2690	20	480
5U/10L	137,3	43,6	3295	50	1200
5U/5L	285,6	90,7	6853	100	2400
5U/V	434,0	137,7	10413	150	3600
5U/5R	355,7	112,9	8535	100	2400
5U/10R	101,6	32,3	2439	50	1200
5U/20R	46,3	14,7	1112	20	480
H/20L	120,6	38,3	2895	30	720
H/10L	161,0	51,1	3863	75	1800
H/5L	406,5	129,0	9755	200	4800
H/V	359,8	114,2	8633	300	7200
H/5R	275,4	87,4	6609	200	4800
H/10R	198,2	62,9	4755	75	1800
H/20R	166,1	52,7	3985	30	720
5D/20L	61,2	19,4	1468	20	480
5D/10L	109,8	34,8	2634	50	1200
5D/5L	228,7	72,6	5487	100	2400
5D/V	303,9	96,5	7292	150	3600
5D/5R	286,6	91,0	6877	100	2400
5D/10R	106,7	33,9	2561	50	1200
5D/20R	64,9	20,6	1558	20	480
10D/5L	233,7	74,2	5609	20	480
10D/V	167,2	53,1	4011	50	1200
10D/5R	142,3	45,2	3414	20	480
Zona 1	541,0	171,7	12981	170	4080
2	324,2	102,9	7779	90	2160
3	675,2	214,3	16203	275	6600
4	1779,6	564,8	42702	1000	24000
5	840,5	266,8	20168	275	6600
6	543,2	172,4	13035	90	2160
7	485,7	154,2	11654	170	4080

Atende aos requisitos de SAE J595 Classe 1 Azul.

Relatório Nº: 210119-03I Rev1
FOLHA DE DADOS DE TESTE
Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Terceira Colocação (0,02) 2021 SEI 5000 [illegible] 5-78 / pg 0027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 0028

TESTE DE COR: SAE J578 ABR2020 (Branco Modificado)
Método espectrorradiométrico usando Photo Research PR650
Teste realizado por: MAE
Distância de teste: 15 pés
Tensão: 12,80 V
Localização: HV
Modo: FP1 - Flash Único

Cor	Medido (x, y)	Obrigatório	Gráfico
Branco	3LED Refletores Ópticos t = 0min (0,3183, 0,3170) t = 30min (0,3163, 0,3176)	0,30 ≤ x ≤ 0,50 0,38 ≤ y ≤ 0,44 y ≥ 0,75x + 0,05 y ≤ 0,64x + 0,15	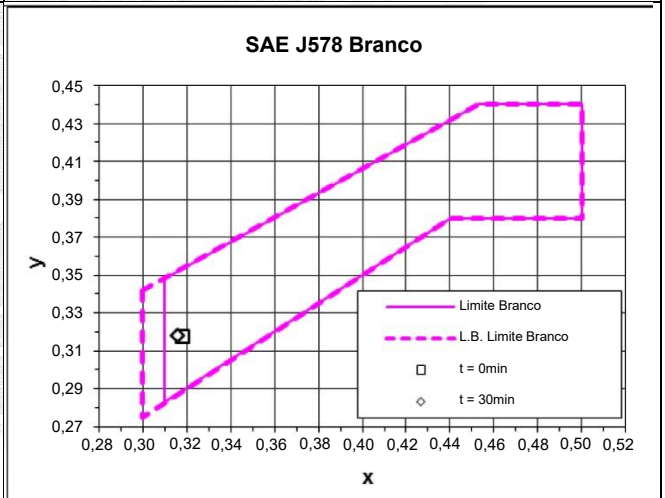
Amarelo (Âmbar)	3LED Refletores Ópticos t = 0min (0,5718, 0,4230) t = 30min (0,5699, 0,4229)	y ≥ 0,39 y ≥ 0,79 - 0,67x y ≤ x - 0,12	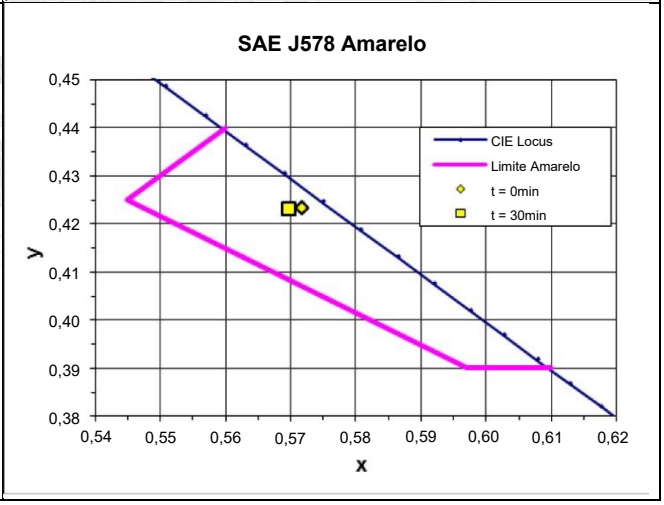

Branco - A cor da luz emitida através da lente está dentro dos limites aceitáveis para o branco.
Amarelo - A cor da luz emitida através da lente está dentro dos limites aceitáveis para amarelo (âmbar).

Relatório Nº: 210119-03I Rev1
FOLHA DE DADOS DE TESTE
Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
TESTE DE COR: SAE J578 ABR2020
Método espectrorradiométrico usando Photo Research PR650
Teste realizado por: MAE
Distância de teste: 15 pés
Tensão: 12,80 V
Localização: HV
Modo: FP1 - Flash Único

Cor	Medido (x, y)	Obrigatório	Gráfico
Vermelho	3LED Refletores Ópticos t = 0min (0,6714, 0,3261) t = 30min (0,6770, 0,3210) 6LED Refletores Ópticos t = 0min (0,6746, 0,3240) t = 30min (0,6806, 0,3185) 4LED Lente Óptica t = 0min (0,6736, 0,3245) t = 30min (0,6803, 0,3187)	y ≤ 0,335 y ≥ 0,98-x	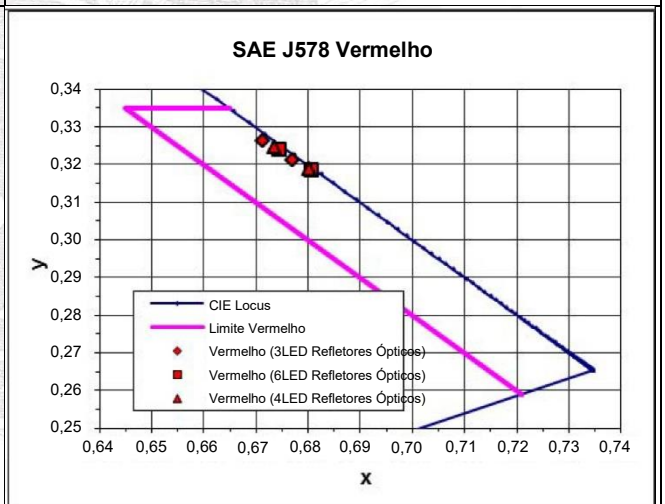

Terceira Colocação (3/4) 2240 SEI 5060 [illegible]5-78 / pg [illegible]

Azul	3LED Refletores Ópticos t = 0min (0,1026, 0,1674) t = 30min (0,1020, 0,1779) 6LED Refletores Ópticos t = 0min (0,1021, 0,1687) t = 30min (0,1011, 0,1795) 4LED Lente Óptica t = 0min (0,1001, 0,1754) t = 30min (0,0992, 0,1889)	$y \leq 0{,}320$ $x \leq 0{,}160+$ $x \leq 0{,}400 - y$ $x \geq 0{,}60y + 0{,}130$ + se y> 0,24>	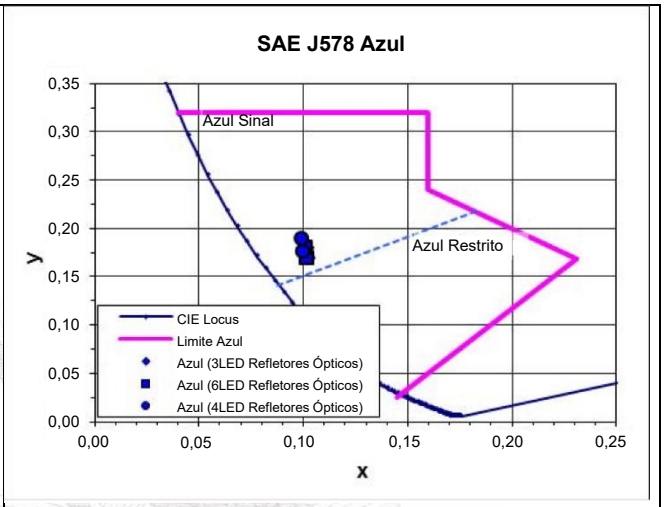

Vermelho - A cor da luz emitida através da lente está dentro dos limites aceitáveis para o vermelho.
Azul - A cor da luz emitida através da lente está dentro dos limites aceitáveis para o azul sinal.
Nota: O Comitê de Lâmpadas e Dispositivos de Advertência de Emergência SAE pretende limitar a cor azul permitida ao limite Azul Restrito.
Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE FOTOGRAFIA

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Terceira Colocada (03/12/2024) SEI 5060001-78 / pg 0030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

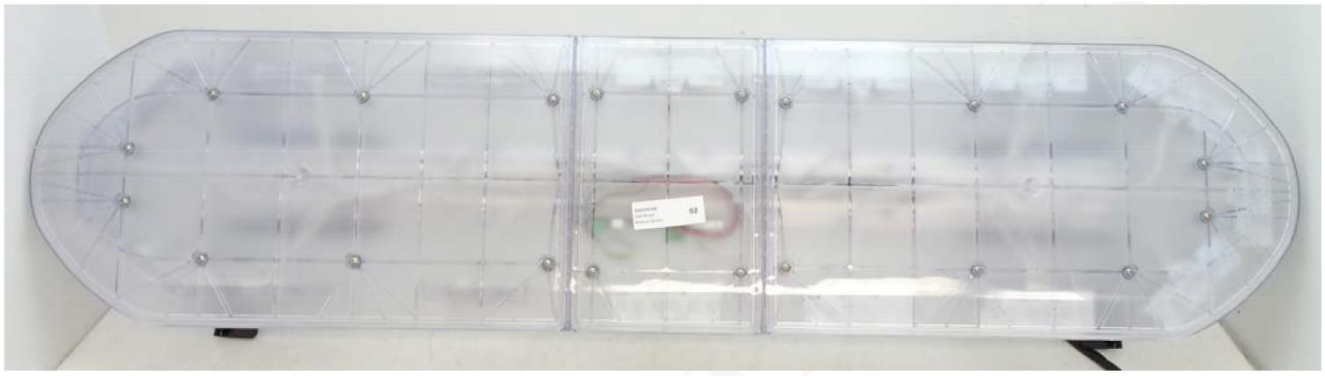

Relatório Nº: 210119-03I Rev1

FOLHA DE FOTOGRAFIA

Nome do dispositivo: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Exemplo de refletor óptico de 6 LEDs

Exemplo de refletor óptico de 4 LEDs

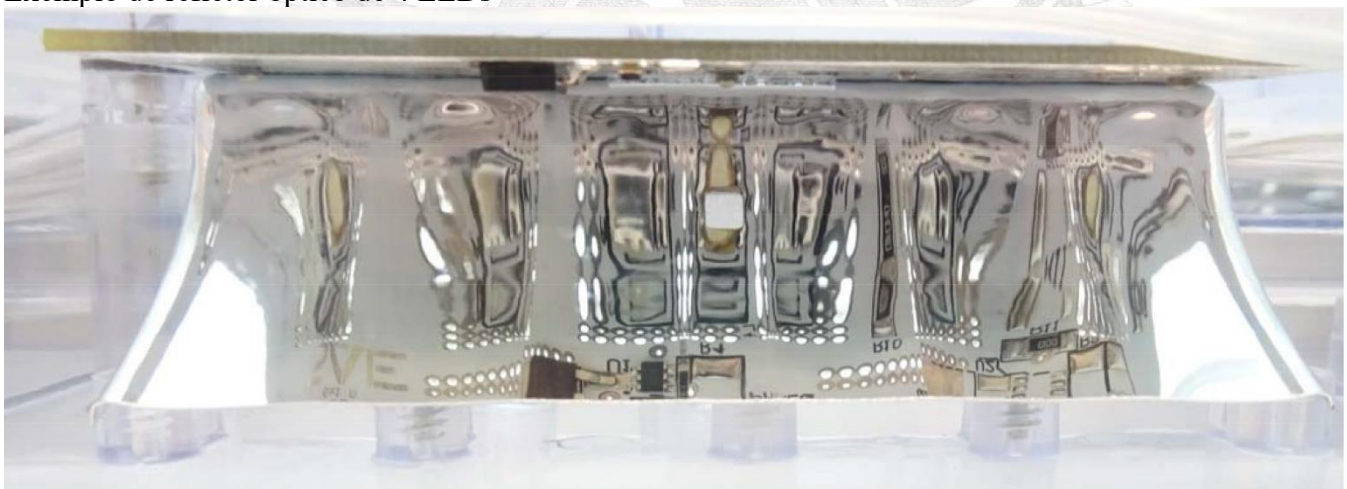

Exemplo de refletor óptico de 3 LEDs
Página 1-30 de 30

==========

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 25 de abril de 2023.

Emolumentos de acordo com a lei.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
ldioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº H-4927 LIVRO Nº 037 FOLHA Nº 0033

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
BRASIL
JUCEPE Nº 406

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Dari Antunes Zhbanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 599F-81E9-4494-38D6.

Terceira Colocação (03/12/2024) SEI 5012676.2024.8.17.0035-78 / pg 0033

Report No.: 210119-03I Rev1

TEST REPORT

Report Date: 24 February 2021
Revision Date: 05 September 2022 [*added current SAE criteria*]

Test Component: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)
One (1) Flash Pattern (Single Pulse)

Submitted by: SAE COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA.
AV. IRENO DA SILVA VENÂNCIO, 199 - UNIDADE 16A
CENTRO - VOTORANTIM - SP – BRAZIL
CEP 18111-100
CNPJ 38.066.531/0001-50

Test Laboratory: Calcoast – ITL
San Leandro, CA 94577

Samples Tested: Two (2) 47" Full Lightbars with various module types and seven (7) Half Lightbars with various module types (see photograph page) submitted 19 Jan 2021

SUMMARY

Specifications: SAE J595 MAR14, J595 AUG2021, J845 FEB19 & J845 AUG2021
Photometric Test –
SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 Class 1(SAE W-1)
3-LED Reflector Optics (Red, Blue, Amber & White) .....Passed
6-LED Reflector Optics (Red & Blue) .....Passed
4-LED Lens Optics (Red & Blue) .....Passed
Red exceed 500 Cd and 12000 Cd*S/min at HV for the
3-LED & 6-LED reflector optics types

SAE J845 FEB19 & J845 AUG2021 Class 1 Selective Coverage [SAE WS3-1(180)]
3-LED Reflector Optics (Red & Blue) .....Passed
4-LED Lens Optics (Red) .....Passed

Flash Characteristics –
SAE J595 & J845 .....Passed
Environmental (Flash Rate) Tests - SAE J595 & J845.....Passed
Mechanical Tests - SAE J575 APR2021
(4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H_2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl).....Passed
(4.14 Chemical Resistance) .....Passed
Color Test - SAE J578 APR2020.....Passed
Lens Material - SAE J576 AUG2017.....Unknown

Signature of Responsible Laboratory Official:

Mark A. Evans
Laboratory Director

Results apply only to the submitted, tested samples. This document may not be modified or reproduced except in its entirety without the expressed consent of Calcoast - ITL.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 312

DESCRIPTION SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Submitted lightbars contained three (3) types of modules: 3 LED reflector optics, 6 LED reflector optics and 4 LED Lens optics.

The modules were located in pairs in the front/rear direction for SAE J595 photometry or in groups of five arranged around the endcap for SAE J845 Selective Coverage photometry. See photograph page for configurations.

LAMP DESCRIPTION

MARKINGS:

Lens:	None
Reflector:	N/A
Housing/Base:	None

DESCRIPTION:

LENS:

Material:	Polycarbonate, Clear *Lens material formulation, pigment, and coating must comply with SAE J576 AUG17.*
Method of Mounting:	Configures the top, bottom and sides of lightbar
Gasket:	Silicone rubber

HOUSING:

Material:	Plastic and Extruded Aluminum
Method of Mounting:	Various mounting hardware to vehicle
Gasket:	Rubber Feet

LIGHT SOURCE:

Type:	LED
Quantity:	3, 4 or 6 per module
Color:	Red, Blue, Amber or White LED
Voltage:	12V
Current:	3 LED Reflector Optics – 0.50 A_{peak} per module 6 LED Reflector Optics – 0.78 A_{peak} per module 4 LED Lens Optics – 0.58 A_{peak} per module

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 313

PHOTOMETRIC SUMMARY SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

PHOTOMETRIC TESTS

Specification(s): SAE J595 MAR14, J595 AUG2021, J845 FEB19 & J845 AUG2021
Tests performed by: MAE Date: 17-18 February 2021

Meets requirements for:

SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 Class 1(SAE W-1)
- 3-LED Reflector Optics (Red, Blue, Amber & White)
- 6-LED Reflector Optics (Red & Blue)
- 4-LED Lens Optics (Red & Blue)
- Red exceed 500 Cd at HV for the 3-LED & 6-LED reflector optics types

SAE J845 FEB19 & J845 AUG2021 Class 1 Selective Coverage [SAE WS3-1(180)]
- 3-LED Reflector Optics (Red & Blue)
- 4-LED Lens Optics (Red)

NIST Reference Detector: P181-2
Test distance: 100 feet
Device operated at 12.80V until 3% stabilization (SAE J595/J845 methodology).
Devices were tested in FP1 simultaneous single pulse mode.

Lamp Operation (Simultaneous Flash)

The modules are designed to have the equivalent peak current and peak luminous intensity (Candela) in each simultaneous flash pattern at start up. The peak intensity degradation is dependent on the relative power of the flash pattern mode (the greater the power the greater the degradation). Peak luminous intensity was determined with the lamps in FP1 Single Pulse flash pattern. These results were then compared to requirements for SAE Class determination.

The Optical Power (Cd-sec/min) differs for each of the flash patterns and is proportional to the time degradation, flash pattern frequency and total activation time (sum of the pulses).

Color	Lens Type	*f* (Hz)	Active (Sec)	Duty Cycle (%)
All	All	1.25	0.318	40.0

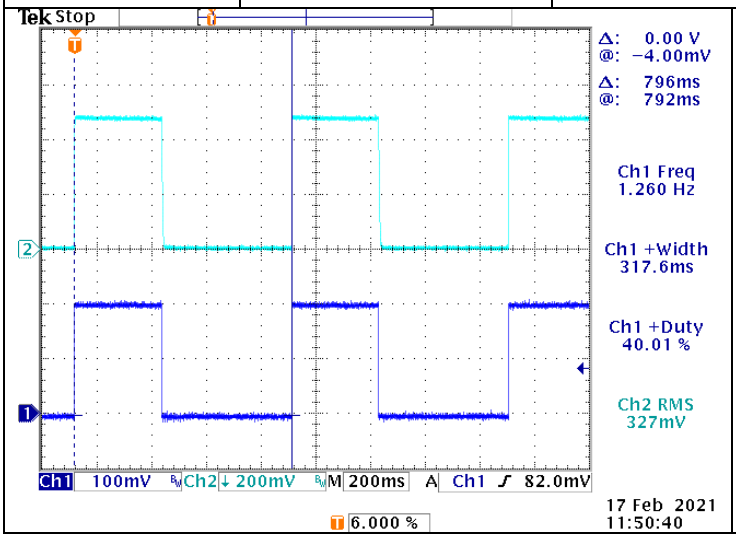

Flash Pattern Requirements
SAE J845 & J595 Req.(see 3.10 and 6.7)
Flash rate = 1-4 Hz
Period = 250 – 1000ms
On-Time = N/A
Off-Time ≥ 160ms
Pulse Separations ≤ 100ms

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 314

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Timelog:

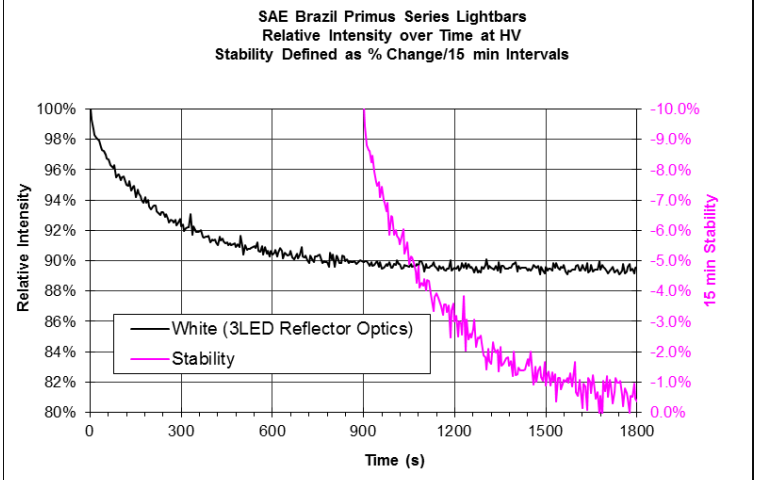

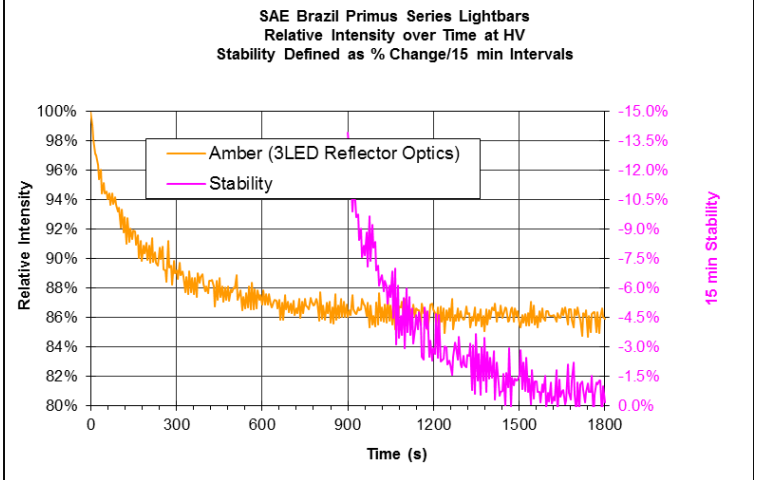

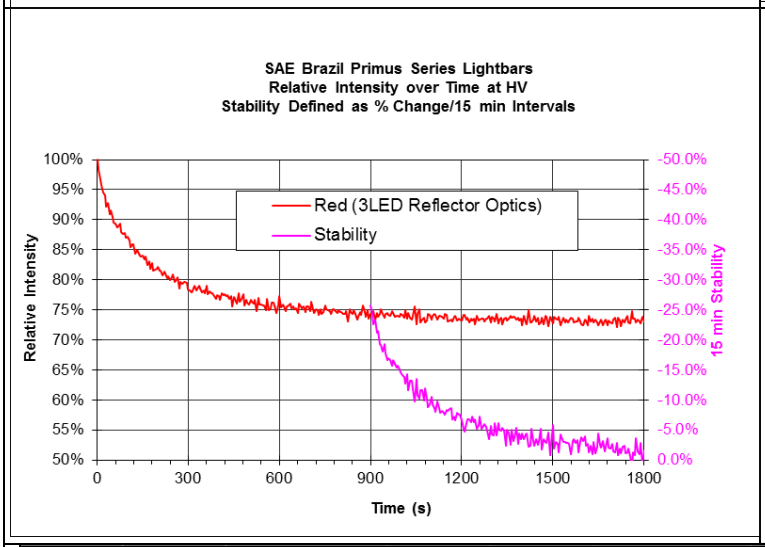

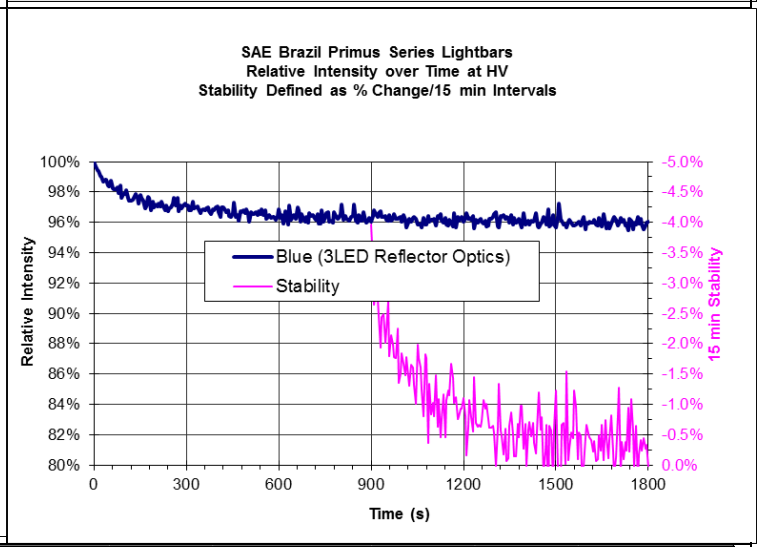

White (3LED Reflector Optics)			Amber (3LED Reflector Optics)			Red (3LED Reflector Optics)			Blue (3LED Reflector Optics)		
4629.6		Max:	3555.0		Max:	2500.6		Max:	1033.1		Max:
		Ratios			Ratios			Ratios			Ratios
1.069		1min/10min	1.082		1min/10min	1.155		1min/10min	1.015		1min/10min
1.009		10min/30min	1.012		10min/30min	1.058		10min/30min	1.008		10min/30min
1.079		1min/30min	1.095		1min/30min	1.223		1min/30min	1.023		1min/30min

All devices reached 3% stabilization prior to 30 minute test period.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 315

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Timelog:

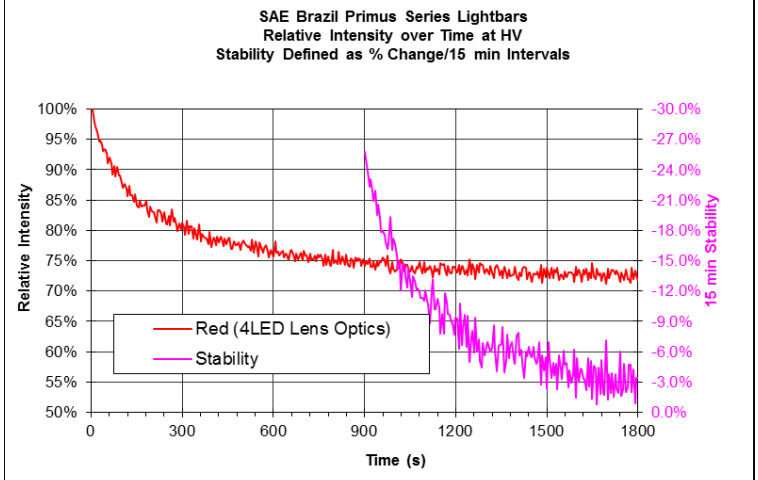

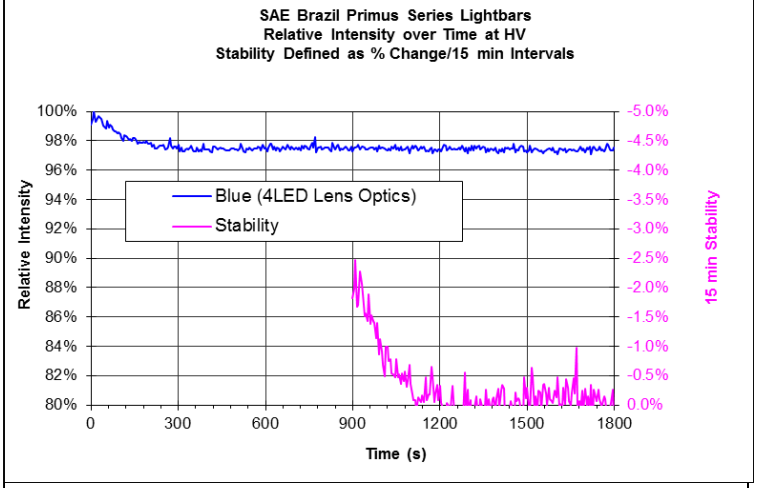

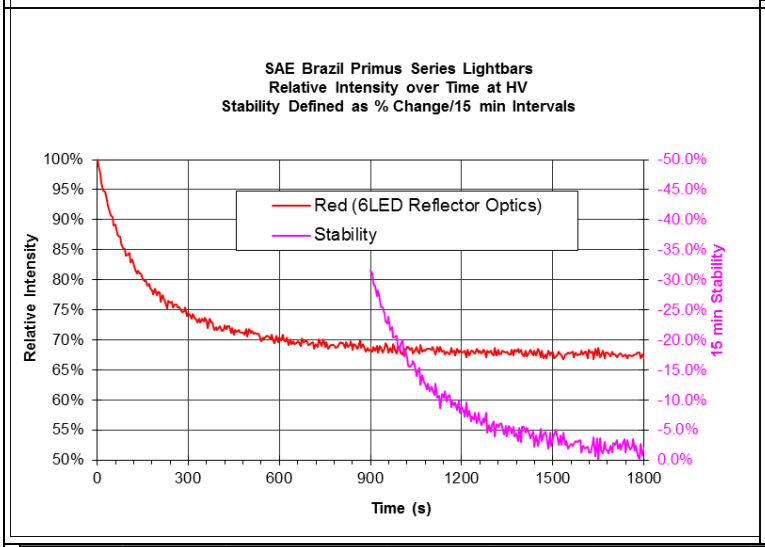

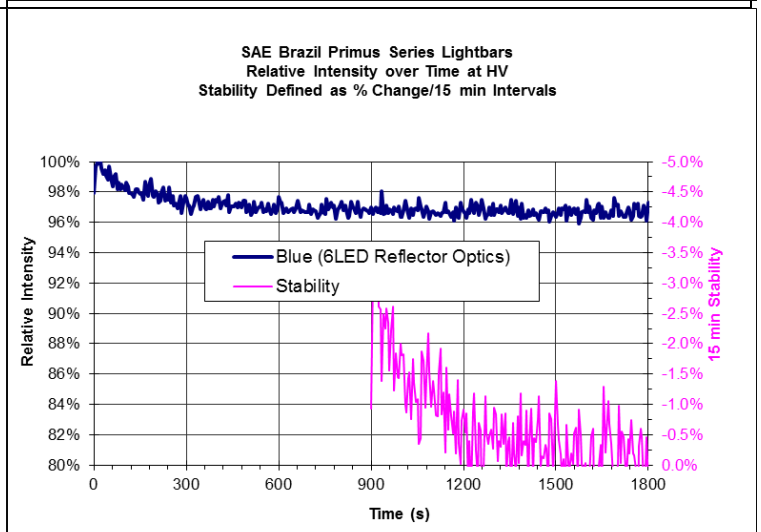

Red (4LED Lens Optics)			Blue (4LED Lens Optics)			Red (6LED Reflector Optics)			Blue (6LED Reflector Optics)		
1393.4		Max:	524.5		Max:	3725.3		Max:	1562.2		Max:
		Ratios			Ratios			Ratios			Ratios
1.217		1min/10min	1.014		1min/10min	1.265		1min/10min	1.007		1min/10min
1.055		10min/30min	1.000		10min/30min	1.054		10min/30min	1.004		10min/30min
1.284		1min/30min	1.014		1min/30min	1.333		1min/30min	1.011		1min/30min

All devices reached 3% stabilization prior to 30 minute test period.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 316

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: White, 3-LED Reflector Optics Front/Rear Module

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (White)

Primus Force		3-LED Reflector		Module #:	1
Color:	White		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	255.6	81.1	6133	80	1920
10U/V	354.2	112.4	8499	200	4800
10U/5R	146.9	46.6	3524	80	1920
5U/20L	225.6	71.6	5414	80	1920
5U/10L	224.1	71.1	5377	200	4800
5U/5L	396.4	125.8	9511	400	9600
5U/V	976.7	310.0	23436	600	14400
5U/5R	490.9	155.8	11779	400	9600
5U/10R	193.1	61.3	4634	200	4800
5U/20R	256.6	81.5	6158	80	1920
H/20L	481.7	152.9	11560	120	2880
H/10L	514.3	163.2	12340	300	7200
H/5L	1082.4	343.6	25972	800	19200
H/V	2083.5	661.3	49994	1200	28800
H/5R	1448.3	459.7	34751	800	19200
H/10R	665.2	211.1	15961	300	7200
H/20R	519.3	164.8	12462	120	2880
5D/20L	201.2	63.9	4829	80	1920
5D/10L	314.0	99.7	7535	200	4800
5D/5L	544.2	172.7	13059	400	9600
5D/V	822.2	261.0	19729	600	14400
5D/5R	574.2	182.3	13779	400	9600
5D/10R	323.7	102.7	7767	200	4800
5D/20R	233.2	74.0	5597	80	1920
10D/5L	665.2	211.1	15961	80	1920
10D/V	951.8	302.1	22838	200	4800
10D/5R	747.5	237.3	17937	80	1920
Zone 1	1446.7	459.2	34715	680	16320
2	756.6	240.2	18156	360	8640
3	1454.9	461.8	34910	1100	26400
4	6413.0	2035.5	153883	4000	96000
5	1730.3	549.2	41519	1100	26400
6	2364.5	750.5	56737	360	8640
7	1526.0	484.4	36617	680	16320

Meets requirements for SAE J595 Class 1 White.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 317

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Amber, 3-LED Reflector Optics Front/Rear Module

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Amber)

Primus Force		3-LED Reflector		Module #:	1
Color:	Amber		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	179.6	56.9	4304	40	960
10U/V	234.6	74.4	5621	100	2400
10U/5R	122.1	38.7	2926	40	960
5U/20L	321.6	101.9	7706	40	960
5U/10L	502.2	159.2	12035	100	2400
5U/5L	918.9	291.3	22022	200	4800
5U/V	1277.1	404.8	30606	300	7200
5U/5R	869.5	275.6	20839	200	4800
5U/10R	419.8	133.1	10060	100	2400
5U/20R	248.3	78.7	5950	40	960
H/20L	308.8	97.9	7402	60	1440
H/10L	436.0	138.2	10450	150	3600
H/5L	1195.7	379.0	28655	400	9600
H/V	1445.0	458.1	34630	600	14400
H/5R	1002.3	317.7	24021	400	9600
H/10R	515.9	163.6	12364	150	3600
H/20R	374.0	118.6	8962	60	1440
5D/20L	124.1	39.4	2975	40	960
5D/10L	250.8	79.5	6011	100	2400
5D/5L	489.5	155.2	11730	200	4800
5D/V	579.0	183.6	13876	300	7200
5D/5R	508.3	161.1	12181	200	4800
5D/10R	282.4	89.5	6767	100	2400
5D/20R	145.5	46.1	3487	40	960
10D/5L	169.9	53.9	4073	40	960
10D/V	184.7	58.6	4426	100	2400
10D/5R	151.6	48.1	3634	40	960
Zone 1	1507.6	477.9	36130	340	8160
2	536.3	170.0	12852	180	4320
3	1844.4	584.7	44201	550	13200
4	5499.1	1743.2	131788	2000	48000
5	1893.8	600.3	45385	550	13200
6	506.3	160.5	12133	180	4320
7	1469.9	466.0	35227	340	8160

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Amber.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 318

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Red, 3-LED Reflector Optics Front/Rear Module

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Red)

Primus Force		3-LED Reflector		Module #:	1
Color:	Red		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	135.3	42.9	3244	20	480
10U/V	185.7	58.9	4451	50	1200
10U/5R	67.8	21.5	1624	20	480
5U/20L	54.0	17.1	1294	20	480
5U/10L	93.2	29.5	2232	50	1200
5U/5L	175.5	55.6	4207	100	2400
5U/V	249.8	79.2	5987	150	3600
5U/5R	164.9	52.3	3951	100	2400
5U/10R	77.7	24.6	1862	50	1200
5U/20R	50.0	15.9	1199	20	480
H/20L	245.8	77.9	5890	30	720
H/10L	322.6	102.3	7731	75	1800
H/5L	610.6	193.6	14632	200	4800
H/V	855.8	271.3	20510	300	7200
H/5R	657.4	208.4	15754	200	4800
H/10R	349.0	110.6	8365	75	1800
H/20R	248.8	78.9	5963	30	720
5D/20L	111.9	35.5	2683	20	480
5D/10L	183.7	58.2	4402	50	1200
5D/5L	393.8	124.8	9438	100	2400
5D/V	482.9	153.1	11572	150	3600
5D/5R	392.8	124.5	9413	100	2400
5D/10R	225.9	71.6	5414	50	1200
5D/20R	124.7	39.5	2987	20	480
10D/5L	290.0	91.9	6950	20	480
10D/V	336.3	106.6	8060	50	1200
10D/5R	269.7	85.5	6463	20	480
Zone 1	688.5	218.3	16500	170	4080
2	388.8	123.3	9318	90	2160
3	891.9	282.7	21375	275	6600
4	2856.4	905.5	68455	1000	24000
5	906.7	287.4	21729	275	6600
6	896.0	284.0	21473	90	2160
7	727.1	230.5	17425	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Red.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 319

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Blue, 3-LED Reflector Optics Front/Rear Module

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Blue)

Primus Force		3-LED Reflector		Module #:	1
Color:	Blue		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	85.7	27.2	2053	20	480
10U/V	132.3	41.9	3170	50	1200
10U/5R	66.9	21.2	1603	20	480
5U/20L	88.6	28.1	2123	20	480
5U/10L	136.9	43.4	3280	50	1200
5U/5L	263.0	83.4	6304	100	2400
5U/V	387.2	122.7	9279	150	3600
5U/5R	336.3	106.6	8060	100	2400
5U/10R	97.7	31.0	2341	50	1200
5U/20R	33.0	10.5	792	20	480
H/20L	135.9	43.1	3256	30	720
H/10L	187.7	59.5	4499	75	1800
H/5L	472.2	149.7	11315	200	4800
H/V	489.0	155.0	11718	300	7200
H/5R	375.5	119.0	8999	200	4800
H/10R	234.6	74.4	5621	75	1800
H/20R	173.0	54.8	4146	30	720
5D/20L	72.7	23.1	1743	20	480
5D/10L	125.2	39.7	2999	50	1200
5D/5L	275.8	87.4	6609	100	2400
5D/V	342.9	108.7	8218	150	3600
5D/5R	320.6	101.6	7682	100	2400
5D/10R	149.1	47.3	3573	50	1200
5D/20R	75.4	23.9	1807	20	480
10D/5L	146.5	46.5	3512	20	480
10D/V	119.1	37.7	2853	50	1200
10D/5R	110.9	35.2	2658	20	480
Zone 1	559.2	177.3	13401	170	4080
2	284.9	90.3	6827	90	2160
3	726.6	230.3	17413	275	6600
4	2066.8	655.2	49530	1000	24000
5	891.4	282.6	21363	275	6600
6	376.5	119.4	9023	90	2160
7	528.2	167.4	12658	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Blue.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 320

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Red, 6-LED Reflector Optics Front/Rear Module

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Red)

Primus Prime		6-LED Reflector		Module #:	1
Color:	Red		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	143.5	45.5	3439	20	480
10U/V	214.2	67.9	5134	50	1200
10U/5R	153.2	48.6	3670	20	480
5U/20L	140.9	44.7	3377	20	480
5U/10L	317.5	100.6	7609	50	1200
5U/5L	464.5	147.3	11133	100	2400
5U/V	868.5	275.3	20815	150	3600
5U/5R	658.4	208.7	15778	100	2400
5U/10R	264.1	83.7	6328	50	1200
5U/20R	92.4	29.3	2213	20	480
H/20L	298.7	94.7	7157	30	720
H/10L	447.7	141.9	10730	75	1800
H/5L	768.8	243.7	18424	200	4800
H/V	1185.5	375.8	28411	300	7200
H/5R	859.4	272.4	20595	200	4800
H/10R	536.3	170.0	12852	75	1800
H/20R	348.0	110.3	8341	30	720
5D/20L	158.2	50.2	3792	20	480
5D/10L	237.1	75.2	5682	50	1200
5D/5L	469.1	148.7	11242	100	2400
5D/V	665.5	211.0	15949	150	3600
5D/5R	547.0	173.4	13108	100	2400
5D/10R	288.0	91.3	6902	50	1200
5D/20R	162.3	51.5	3890	20	480
10D/5L	436.5	138.4	10462	20	480
10D/V	584.6	185.3	14011	50	1200
10D/5R	523.0	165.8	12535	20	480
Zone 1	1152.4	365.3	27619	170	4080
2	510.8	161.9	12242	90	2160
3	1381.4	437.9	33106	275	6600
4	4347.7	1378.2	104194	1000	24000
5	1741.6	552.1	41738	275	6600
6	1544.2	489.5	37007	90	2160
7	1154.7	366.1	27673	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Red.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 321

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Blue, 6-LED Reflector Optics Front/Rear Module

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Blue)

Primus Prime		6-LED Reflector		Module #:	1
Color:	Blue		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	199.4	63.2	4780	20	480
10U/V	220.8	70.0	5292	50	1200
10U/5R	141.5	44.8	3390	20	480
5U/20L	68.1	21.6	1631	20	480
5U/10L	136.4	43.2	3268	50	1200
5U/5L	280.3	88.9	6719	100	2400
5U/V	325.6	103.2	7804	150	3600
5U/5R	190.3	60.3	4561	100	2400
5U/10R	133.3	42.3	3195	50	1200
5U/20R	62.2	19.7	1491	20	480
H/20L	175.5	55.6	4207	30	720
H/10L	279.8	88.7	6706	75	1800
H/5L	540.9	171.5	12962	200	4800
H/V	747.9	237.1	17924	300	7200
H/5R	474.2	150.3	11365	200	4800
H/10R	267.6	84.8	6414	75	1800
H/20R	159.8	50.6	3829	30	720
5D/20L	131.3	41.6	3146	20	480
5D/10L	170.4	54.0	4085	50	1200
5D/5L	292.6	92.7	7011	100	2400
5D/V	347.0	110.0	8316	150	3600
5D/5R	244.2	77.4	5853	100	2400
5D/10R	158.2	50.2	3792	50	1200
5D/20R	114.5	36.3	2744	20	480
10D/5L	371.9	117.9	8914	20	480
10D/V	474.7	150.5	11377	50	1200
10D/5R	367.4	116.5	8804	20	480
Zone 1	681.7	216.1	16337	170	4080
2	561.7	178.1	13462	90	2160
3	852.8	270.3	20437	275	6600
4	2435.6	772.1	58370	1000	24000
5	702.1	222.6	16827	275	6600
6	1214.0	384.8	29094	90	2160
7	628.0	199.1	15050	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Blue.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 322

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Red, 4-LED Lens Optics Front/Rear Module

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Red)

Primus Star		4-LED Lens Optics		Module #:	1
Color:	Red		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	176.0	55.8	4219	20	480
10U/V	181.6	57.6	4353	50	1200
10U/5R	175.5	55.6	4207	20	480
5U/20L	111.4	35.3	2671	20	480
5U/10L	220.8	70.0	5292	50	1200
5U/5L	215.2	68.2	5158	100	2400
5U/V	225.4	71.5	5402	150	3600
5U/5R	216.8	68.7	5194	100	2400
5U/10R	216.8	68.7	5194	50	1200
5U/20R	102.3	32.4	2451	20	480
H/20L	185.2	58.7	4438	30	720
H/10L	393.3	124.7	9425	75	1800
H/5L	456.4	144.7	10937	200	4800
H/V	466.6	147.9	11182	300	7200
H/5R	442.7	140.3	10609	200	4800
H/10R	386.7	122.6	9267	75	1800
H/20R	156.2	49.5	3743	30	720
5D/20L	171.0	54.2	4097	20	480
5D/10L	316.0	100.2	7572	50	1200
5D/5L	354.1	112.3	8487	100	2400
5D/V	358.7	113.7	8596	150	3600
5D/5R	344.5	109.2	8255	100	2400
5D/10R	324.6	102.9	7780	50	1200
5D/20R	126.2	40.0	3024	20	480
10D/5L	170.4	54.0	4085	20	480
10D/V	176.0	55.8	4219	50	1200
10D/5R	170.4	54.0	4085	20	480
Zone 1	1004.4	318.4	24070	170	4080
2	533.2	169.0	12779	90	2160
3	962.6	305.2	23070	275	6600
4	1949.7	618.1	46726	1000	24000
5	947.9	300.5	22717	275	6600
6	516.9	163.9	12389	90	2160
7	926.0	293.6	22192	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Red.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 323

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Blue, 4-LED Lens Optics Front/Rear Module

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Blue)

Primus Star		4-LED Lens Optics		Module #:	1
Color:	Blue		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	110.9	35.2	2658	20	480
10U/V	114.0	36.1	2731	50	1200
10U/5R	113.5	36.0	2719	20	480
5U/20L	73.0	23.1	1750	20	480
5U/10L	153.7	48.7	3682	50	1200
5U/5L	143.5	45.5	3439	100	2400
5U/V	142.0	45.0	3402	150	3600
5U/5R	144.5	45.8	3463	100	2400
5U/10R	147.6	46.8	3536	50	1200
5U/20R	53.5	17.0	1281	20	480
H/20L	115.0	36.5	2756	30	720
H/10L	238.6	75.6	5719	75	1800
H/5L	253.4	80.3	6073	200	4800
H/V	251.3	79.7	6023	300	7200
H/5R	254.4	80.6	6097	200	4800
H/10R	249.8	79.2	5987	75	1800
H/20R	81.8	25.9	1961	30	720
5D/20L	108.9	34.5	2609	20	480
5D/10L	207.6	65.8	4975	50	1200
5D/5L	217.3	68.9	5207	100	2400
5D/V	220.3	69.8	5280	150	3600
5D/5R	222.9	70.6	5341	100	2400
5D/10R	224.4	71.1	5377	50	1200
5D/20R	79.8	25.3	1912	20	480
10D/5L	95.3	30.2	2283	20	480
10D/V	99.3	31.5	2380	50	1200
10D/5R	99.0	31.4	2373	20	480
Zone 1	658.1	208.6	15772	170	4080
2	338.4	107.3	8109	90	2160
3	599.4	190.0	14364	275	6600
4	1121.4	355.5	26875	1000	24000
5	617.2	195.6	14791	275	6600
6	293.6	93.1	7036	90	2160
7	587.0	186.1	14068	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Blue.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 324

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Red, 3-LED Reflector Optics Module
5 Arranged in Front, Front Diagonal, Side, Rear Diagonal & Rear

Specification: SAE J845 FEB19 (Selective Coverage, Symmetrical Pattern)
Color: Red, Class 1

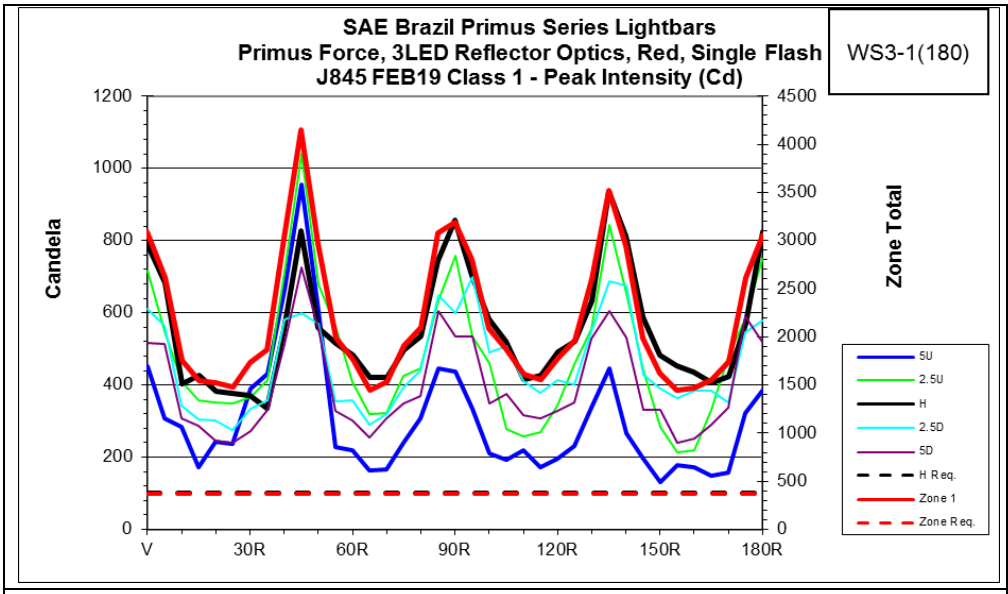

Peak Intensity Criteria Throughout Coverage	
5U	19
2.5U	84
H	169
2.5D	84
5D	19
Zone Total	375

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

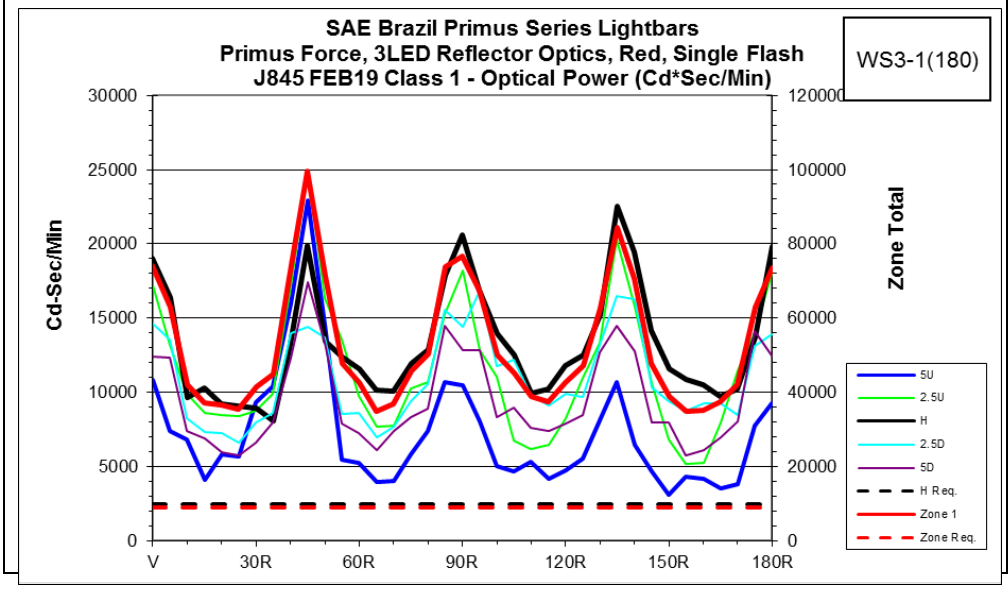

Optical Power Criteria Throughout Coverage	
5U	450
2.5U	2025
H	4050
2.5D	2025
5D	450
Zone Total	9000

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

Meets SAE J845 Class 1 Red Selective Coverage requirements at all points 180° from front through outboard to rear.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 325

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Red, 3-LED Reflector Optics Module
5 Arranged in Front, Front Diagonal, Side, Rear Diagonal & Rear

Specification: SAE J845 AUG2021 (Selective Coverage, Symmetrical Pattern)
Color: Red, Class 1

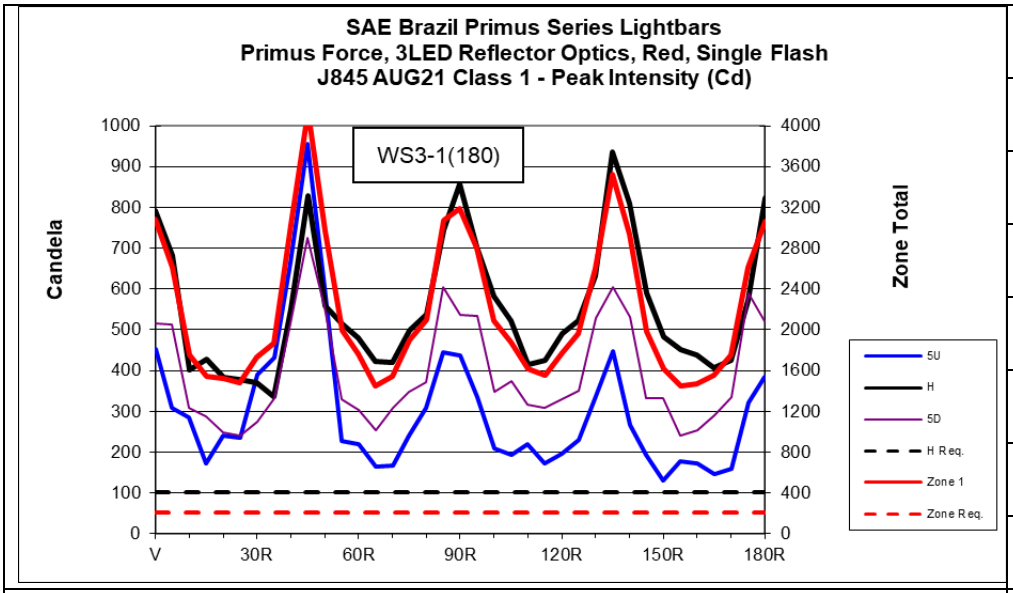

Peak Intensity Criteria Throughout Coverage	
5U	19
2.5U	-
H	169
2.5D	-
5D	19
Zone Total	207

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

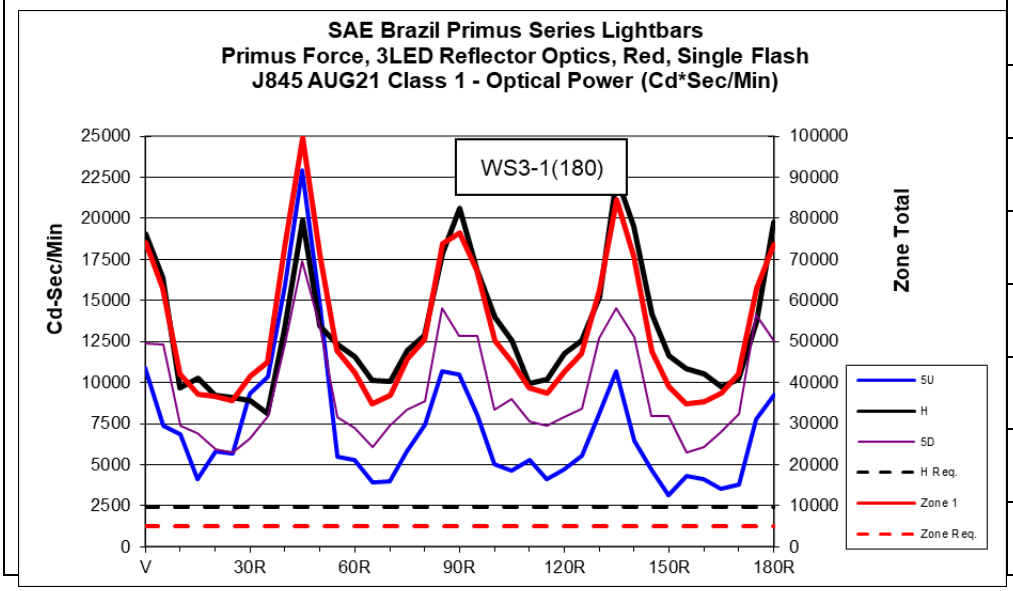

Optical Power Criteria Throughout Coverage	
5U	450
2.5U	-
H	4050
2.5D	-
5D	450
Zone Total	4950

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

Meets SAE J845 AUG2021 Class 1 Red Selective Coverage requirements at all points 180° from front through outboard to rear.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 326

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Blue, 3-LED Reflector Optics Module
5 Arranged in Front, Front Diagonal, Side, Rear Diagonal & Rear

Specification: SAE J845 FEB19 (Selective Coverage, Symmetrical Pattern)
Color: Blue, Class 1

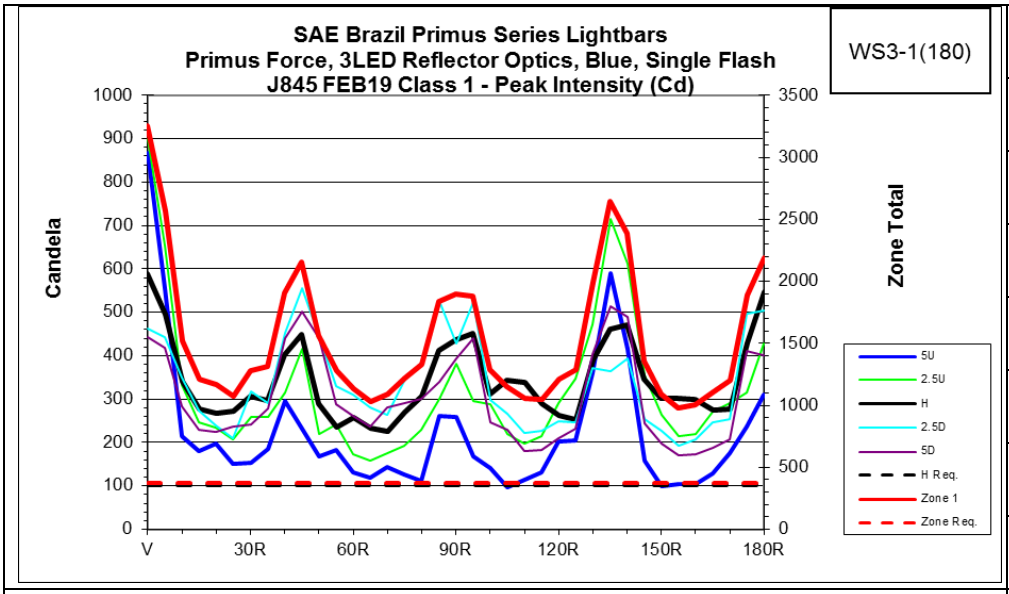

Peak Intensity Criteria Throughout Coverage	
5U	19
2.5U	84
H	169
2.5D	84
5D	19
Zone Total	375

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

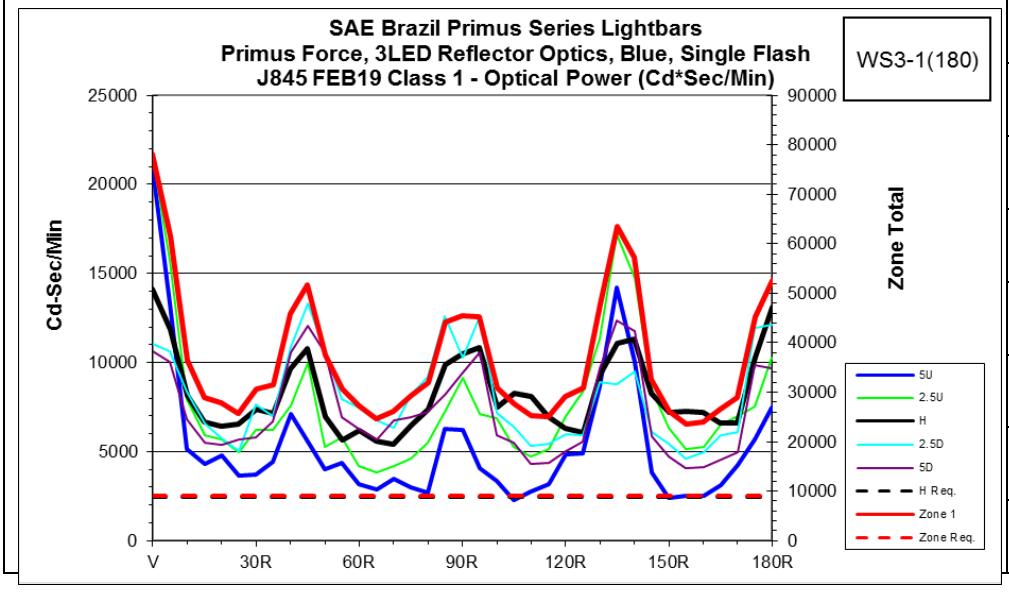

Optical Power Criteria Throughout Coverage	
5U	450
2.5U	2025
H	4050
2.5D	2025
5D	450
Zone Total	9000

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

Meets SAE J845 Class 1 Blue Selective Coverage requirements at all points 180° from front through outboard to rear.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 327

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Blue, 3-LED Reflector Optics Module
5 Arranged in Front, Front Diagonal, Side, Rear Diagonal & Rear

Specification: SAE J845 AUG2021 (Selective Coverage, Symmetrical Pattern)
Color: Blue, Class 1

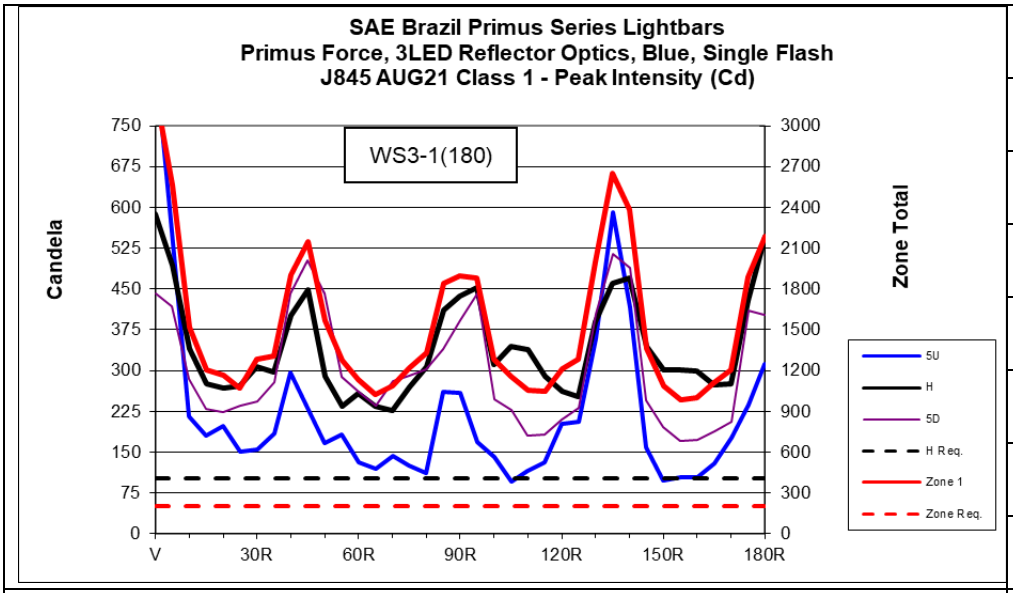

Peak Intensity Criteria Throughout Coverage	
5U	19
2.5U	0
H	169
2.5D	0
5D	19
Zone Total	207

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

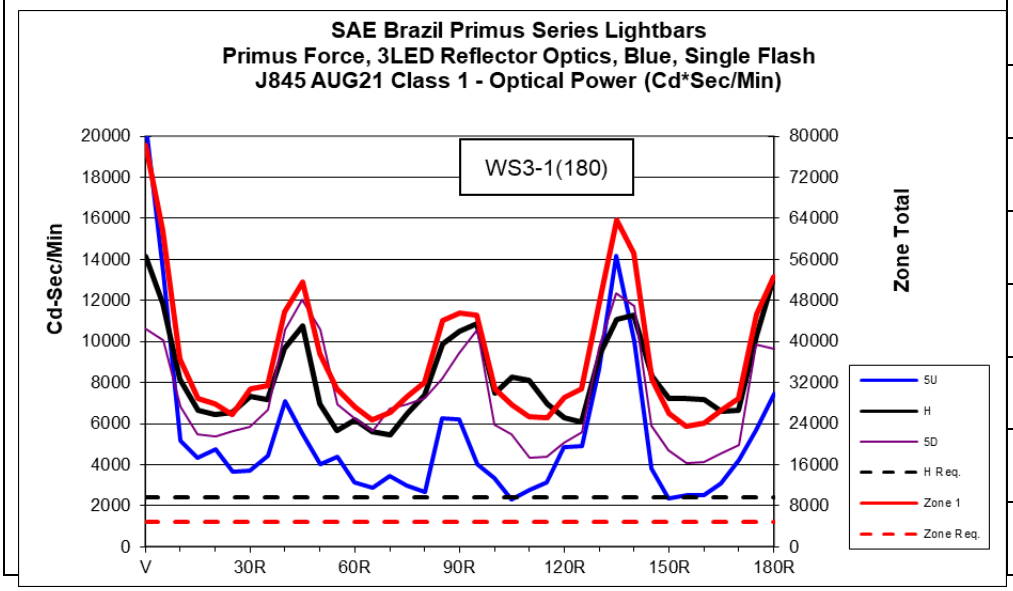

Optical Power Criteria Throughout Coverage	
5U	450
2.5U	0
H	4050
2.5D	0
5D	450
Zone Total	4950

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

Meets SAE J845 AUG2021 Class 1 Blue Selective Coverage requirements at all points 180° from front through outboard to rear.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 328

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Red, 4-LED Lens Optics Module
5 Arranged in Front, Front Diagonal, Side, Rear Diagonal & Rear

Specification: SAE J845 FEB19 (Selective Coverage, Symmetrical Pattern)
Color: Red, Class 1

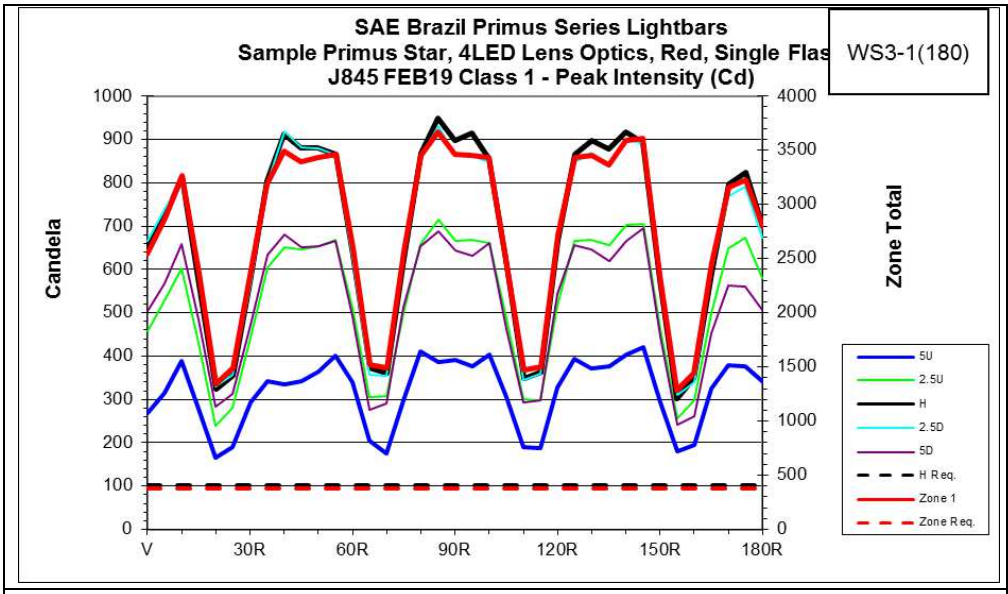

Peak Intensity Criteria Throughout Coverage	
5U	19
2.5U	84
H	169
2.5D	84
5D	19
Zone Total	375

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

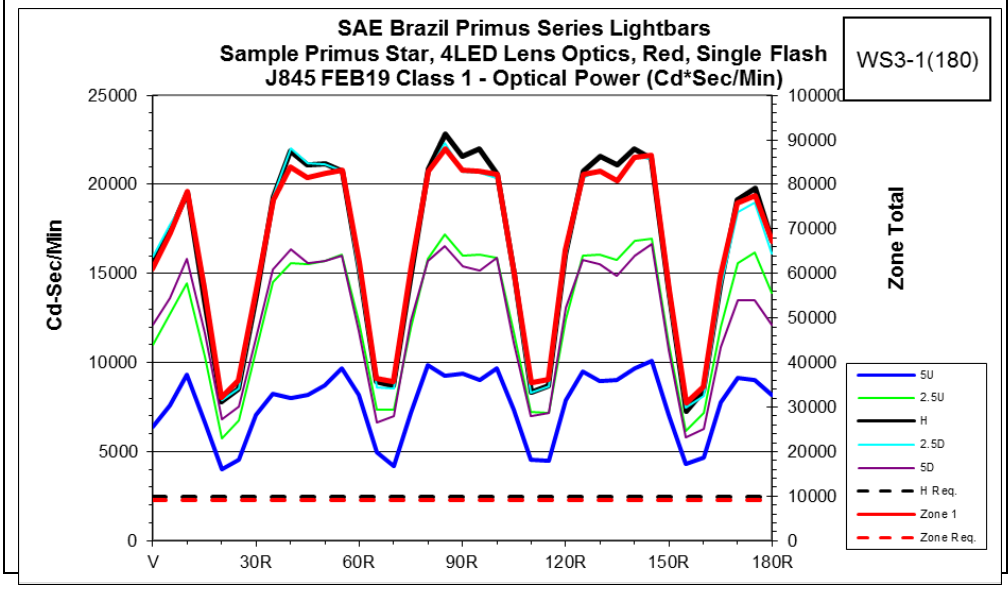

Optical Power Criteria Throughout Coverage	
5U	450
2.5U	2025
H	4050
2.5D	2025
5D	450
Zone Total	9000

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

Meets SAE J845 Class 1 Red Selective Coverage requirements at all points 180° from front through outboard to rear.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 329

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Red, 4-LED Lens Optics Module
5 Arranged in Front, Front Diagonal, Side, Rear Diagonal & Rear

Specification: SAE J845 AUG2021 (Selective Coverage, Symmetrical Pattern)
Color: Red, Class 1

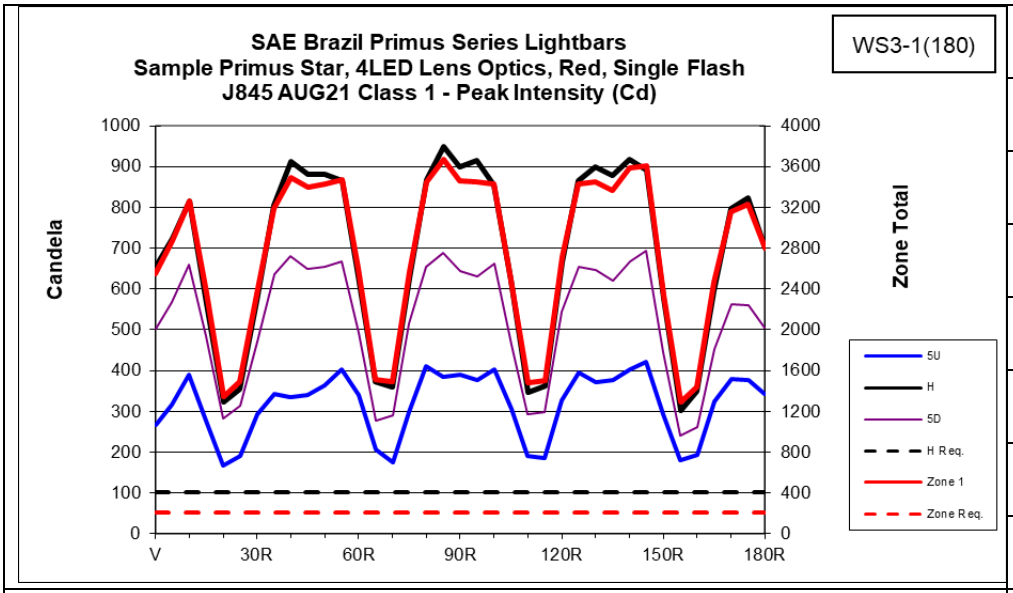

Peak Intensity Criteria Throughout Coverage	
5U	19
2.5U	-
H	169
2.5D	-
5D	19
Zone Total	207

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

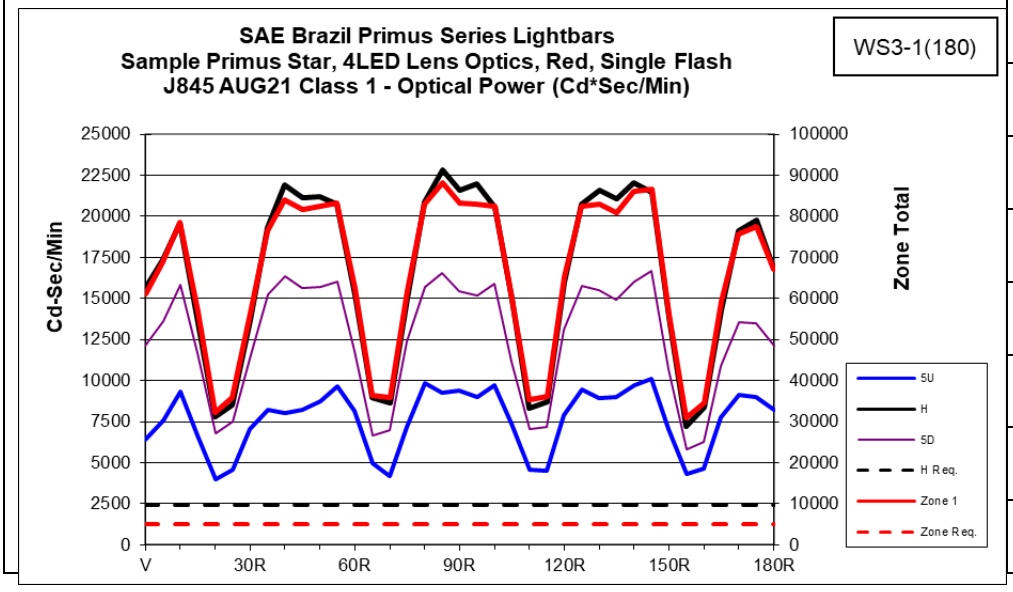

Optical Power Criteria Throughout Coverage	
5U	450
2.5U	-
H	4050
2.5D	-
5D	450
Zone Total	4950

60% of test point is allowed
100% of Zone Total Required

Meets SAE J845 AUG2021 Class 1 Red Selective Coverage requirements at all points 180° from front through outboard to rear.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 330

ENVIRONMENTAL (FLASH RATE) DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

ADDITIONAL TESTS (SAE J595 and J845)

Tests performed by: MAE Date: 05-17 February 2021

High Temperature Flash Rate ..... Passed

At a temperature of 50°C for six hours.
One hour "off" - Five hours "on"

Sample	Full Lightbar #1
0 hour	1.26 Hz
1 hour	1.27 Hz
6 hours	1.26 Hz
SAE Required 1 – 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$	

Low Temperature Flash Rate ..... Passed

At a temperature of -30°C for six hours. Five hours "off" - One hour "on"

Sample	Full Lightbar #1
0 hour	1.26 Hz
5 hours	1.26 Hz
6 hours	1.26 Hz
Start Time	<2 sec
SAE Required 1 – 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$ Start Time ≤5 Sec	

Durability ..... Passed

At an ambient temperature of 23°C for two hundred hours. Cycled at 50 minutes "on" ten minutes "off"

Sample	Full Lightbar #1
0 hour	1.26 Hz
100 hours	1.26 Hz
200 hours	1.26 Hz
SAE Required 1 – 4 Hz, $\Delta f \leq 20\%$	

Device meets all flash rate test requirements.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 331

MECHANICAL TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

MECHANICAL TESTS (SAE J575 APR2021)

Tests performed by: MAE Date: 05-17 February 2021

4.2 Vibration Test (6Hr Random): ..... Passed
Test Sample: #2 Full Lightbar (after corrosion test)

Sample vibrated on electrodynamic vibration machine for 6 hours using the SAE J575 Figure 2 - G-load PSD profile for passenger cars and light trucks.

There was no observed rotation, displacement, cracking, or rupture of parts of the device which would result in failure of any other tests. There was no looseness of parts as evidenced by rattling heard when the part assembly is shaken. There was no cracking or rupture of parts of the device affecting its mounting.

After test completed, sample was energized at 12.8V.
All LEDs operational.

4.5 Lens Warpage Test: ..... Passed
Test Sample: All Photometry

Light source were operated at design voltage in a steady state mode while in the highest wattage flash pattern for one hour.

There was no observed warpage of plastic components that would cause the device to fail any other requirements.

4.9 Moisture Test: ..... Passed
Test Sample: "#4" Half Lightbar

Sample subjected to a solid cone of precipitation of 0.1 in/min at a delivery angle of 45° while rotating about their vertical axis at a rate of 4 rpm for 12 hours. After a 1 hour drain period, samples were examined for moisture accumulation.

There was 0cc of moisture accumulation inside the device.
(≤ 2cc Required)

4.11 Dust Test: ..... Passed
Test Sample: #2 Full Lightbar

Sample mounted in dust chamber and subjected to Portland Cement powder agitated by a 2 second period projected blast of compressed air every 15 minutes for 5 hours. Exterior surface of samples then cleaned.

No observed dust penetration.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 332

MECHANICAL TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

MECHANICAL TESTS (SAE J575 APR2021)

Tests performed by: MAE Date: 05-23 February 2021

4.12 Corrosion Test (240 hrs): ..... Passed
Test Sample: #2 Full Lightbar

Sample subjected to a 5% NaCl fog solution per ASTM B117 consisting of 10 periods of 23 hours exposure followed by 1 hour drying time.

There was no observed corrosion which would cause the device to fail any other requirements.

4.14 Chemical Resistance Test: ..... Passed
Test Sample: #5 Half Lightbar

Each of the four modules subjected to the following chemicals with 48 hour set aside periods:
Windshield washer fluid (50% concentration by volume of methanol/detergent base, 0.16% ethanolamine)
Antifreeze (50% concentration by volume of ethylene glycol in water)
Simulated unleaded gasoline (test fluid ASTM D 471-79 Reference fuel “D”)
Simulated unleaded E85 fuel (85% ethanol and 15% fuel “D”).
At the conclusion of the last 48 hour period the sample was wiped clean and photometered.

There was no visible surface deterioration, delamination, fractures, deterioration of bonding materials, color bleeding, or color pickup as a result of exposure to the test fluids.
The photometric values measured after the chemical resistance test meet the photometric requirements for the lamp (see following pages)

Devices meet all mechanical test requirements.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 333

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Red, 3-LED Reflector Optics Front/Rear Module
Post SAE J575 4.14 Chemical Resistance (Windshield washer fluid)

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Red)

Primus Force		3-LED Reflective		J575 C.R.:	W.W. Fluid
Color:	Red		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	133.3	42.3	3199	20	480
10U/V	207.3	65.8	4975	50	1200
10U/5R	87.0	27.6	2087	20	480
5U/20L	92.6	29.4	2222	20	480
5U/10L	187.8	59.6	4507	50	1200
5U/5L	287.6	91.3	6902	100	2400
5U/V	480.7	152.6	11535	150	3600
5U/5R	336.4	106.8	8072	100	2400
5U/10R	159.8	50.7	3834	50	1200
5U/20R	57.2	18.2	1373	20	480
H/20L	251.0	79.7	6024	30	720
H/10L	281.5	89.4	6755	75	1800
H/5L	614.9	195.2	14754	200	4800
H/V	835.4	265.2	20046	300	7200
H/5R	781.5	248.1	18753	200	4800
H/10R	349.6	111.0	8389	75	1800
H/20R	275.4	87.4	6609	30	720
5D/20L	117.2	37.2	2812	20	480
5D/10L	188.3	59.8	4519	50	1200
5D/5L	415.7	131.9	9975	100	2400
5D/V	547.8	173.9	13145	150	3600
5D/5R	503.1	159.7	12072	100	2400
5D/10R	289.7	91.9	6951	50	1200
5D/20R	125.5	39.8	3012	20	480
10D/5L	184.4	58.5	4424	20	480
10D/V	227.7	72.3	5463	50	1200
10D/5R	194.9	61.9	4677	20	480
Zone 1	837.0	265.7	20083	170	4080
2	427.7	135.7	10262	90	2160
3	984.8	312.6	23631	275	6600
4	3260.4	1034.8	78234	1000	24000
5	1189.1	377.4	28533	275	6600
6	607.0	192.7	14564	90	2160
7	907.6	288.1	21777	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Red.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 334

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Red, 3-LED Reflector Optics Front/Rear Module
Post SAE J575 4.14 Chemical Resistance (Antifreeze)

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Red)

Primus Force		3-LED Reflective		J575 C.R.:	Antifeeze
Color:	Red		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	166.0	52.7	3983	20	480
10U/V	184.0	58.4	4414	50	1200
10U/5R	82.5	26.2	1980	20	480
5U/20L	70.1	22.3	1683	20	480
5U/10L	96.3	30.6	2310	50	1200
5U/5L	275.4	87.4	6609	100	2400
5U/V	364.9	115.8	8755	150	3600
5U/5R	184.0	58.4	4414	100	2400
5U/10R	92.0	29.2	2207	50	1200
5U/20R	98.5	31.3	2363	20	480
H/20L	242.9	77.1	5829	30	720
H/10L	314.1	99.7	7536	75	1800
H/5L	502.0	159.4	12047	200	4800
H/V	722.6	229.4	17339	300	7200
H/5R	484.8	153.9	11633	200	4800
H/10R	284.6	90.3	6828	75	1800
H/20R	232.7	73.9	5585	30	720
5D/20L	101.5	32.2	2437	20	480
5D/10L	174.3	55.3	4182	50	1200
5D/5L	379.1	120.3	9096	100	2400
5D/V	436.0	138.4	10462	150	3600
5D/5R	276.4	87.7	6633	100	2400
5D/10R	176.4	56.0	4234	50	1200
5D/20R	109.5	34.7	2626	20	480
10D/5L	342.5	108.7	8218	20	480
10D/V	384.2	121.9	9219	50	1200
10D/5R	321.2	101.9	7707	20	480
Zone 1	685.1	217.5	16439	170	4080
2	432.5	137.3	10377	90	2160
3	968.6	307.4	23241	275	6600
4	2510.3	796.8	60236	1000	24000
5	745.0	236.5	17876	275	6600
6	1047.8	332.6	25143	90	2160
7	709.1	225.1	17015	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Red.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 335

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Blue, 3-LED Reflector Optics Front/Rear Module
Post SAE J575 4.14 Chemical Resistance (Fuel D)

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Blue)

Primus Force		3-LED Reflective		J575 C.R.:	Fuel D
Color:	Blue		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	66.2	21.0	1588	20	480
10U/V	113.3	36.0	2719	50	1200
10U/5R	39.2	12.5	941	20	480
5U/20L	45.5	14.5	1092	20	480
5U/10L	84.7	26.9	2031	50	1200
5U/5L	172.2	54.7	4132	100	2400
5U/V	260.2	82.6	6243	150	3600
5U/5R	149.1	47.3	3577	100	2400
5U/10R	48.2	15.3	1156	50	1200
5U/20R	23.6	7.5	565	20	480
H/20L	143.2	45.5	3436	30	720
H/10L	171.2	54.4	4109	75	1800
H/5L	416.7	132.3	9999	200	4800
H/V	515.3	163.6	12364	300	7200
H/5R	385.2	122.3	9243	200	4800
H/10R	235.8	74.8	5658	75	1800
H/20R	154.0	48.9	3695	30	720
5D/20L	70.7	22.5	1697	20	480
5D/10L	103.9	33.0	2493	50	1200
5D/5L	206.3	65.5	4950	100	2400
5D/V	245.9	78.1	5901	150	3600
5D/5R	215.5	68.4	5170	100	2400
5D/10R	121.6	38.6	2919	50	1200
5D/20R	72.7	23.1	1743	20	480
10D/5L	84.7	26.9	2031	20	480
10D/V	84.2	26.7	2019	50	1200
10D/5R	73.2	23.2	1756	20	480
Zone 1	448.0	142.2	10750	170	4080
2	218.7	69.4	5248	90	2160
3	549.7	174.5	13191	275	6600
4	1823.3	578.7	43750	1000	24000
5	600.3	190.6	14406	275	6600
6	242.0	76.8	5807	90	2160
7	420.0	133.3	10079	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Blue.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 336

Report No.: 210119-03I Rev1

PHOTOMETRIC TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

Sample Number: Blue, 3-LED Reflector Optics Front/Rear Module
Post SAE J575 4.14 Chemical Resistance (E85 Fuel)

Specification: SAE J595 MAR14 & SAE J595 AUG2021 (Blue)

Primus Force		3-LED Reflective		J575 C.R.:	E85 Fuel
Color:	Blue		Flash Mode:	FP1 Single	
Frequency:	1.26		On Time:	0.317 s	
				J595 (Class 1)	
	Cd	Cd-Sec	Cd-Sec/Min	Cd	Cd-Sec/Min
10U/5L	87.0	27.6	2087	20	480
10U/V	143.1	45.4	3434	50	1200
10U/5R	94.1	29.9	2258	20	480
5U/20L	112.1	35.6	2690	20	480
5U/10L	137.3	43.6	3295	50	1200
5U/5L	285.6	90.7	6853	100	2400
5U/V	434.0	137.7	10413	150	3600
5U/5R	355.7	112.9	8535	100	2400
5U/10R	101.6	32.3	2439	50	1200
5U/20R	46.3	14.7	1112	20	480
H/20L	120.6	38.3	2895	30	720
H/10L	161.0	51.1	3863	75	1800
H/5L	406.5	129.0	9755	200	4800
H/V	359.8	114.2	8633	300	7200
H/5R	275.4	87.4	6609	200	4800
H/10R	198.2	62.9	4755	75	1800
H/20R	166.1	52.7	3985	30	720
5D/20L	61.2	19.4	1468	20	480
5D/10L	109.8	34.8	2634	50	1200
5D/5L	228.7	72.6	5487	100	2400
5D/V	303.9	96.5	7292	150	3600
5D/5R	286.6	91.0	6877	100	2400
5D/10R	106.7	33.9	2561	50	1200
5D/20R	64.9	20.6	1558	20	480
10D/5L	233.7	74.2	5609	20	480
10D/V	167.2	53.1	4011	50	1200
10D/5R	142.3	45.2	3414	20	480
Zone 1	541.0	171.7	12981	170	4080
2	324.2	102.9	7779	90	2160
3	675.2	214.3	16203	275	6600
4	1779.6	564.8	42702	1000	24000
5	840.5	266.8	20168	275	6600
6	543.2	172.4	13035	90	2160
7	485.7	154.2	11654	170	4080

Meets requirements for SAE J595 Class 1 Blue.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 337

TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

COLOR TEST: SAE J578 APR2020 (Modified White)
Spectroradiometric method using Photo Research PR650
Test Performed By: MAE
Test Distance: 15ft
Voltage: 12.80V
Location: HV
Mode: FP1 – Single Flash

Color	Measured (x, y)	Required	Chart
White	3LED Reflector Optics t = 0min (0.3183, 0.3170) t = 30min (0.3163, 0.3176)	0.30 ≤ x ≤ 0.50 0.38 ≤ y ≤ 0.44 y ≥ 0.75x + 0.05 y ≤ 0.64x + 0.15	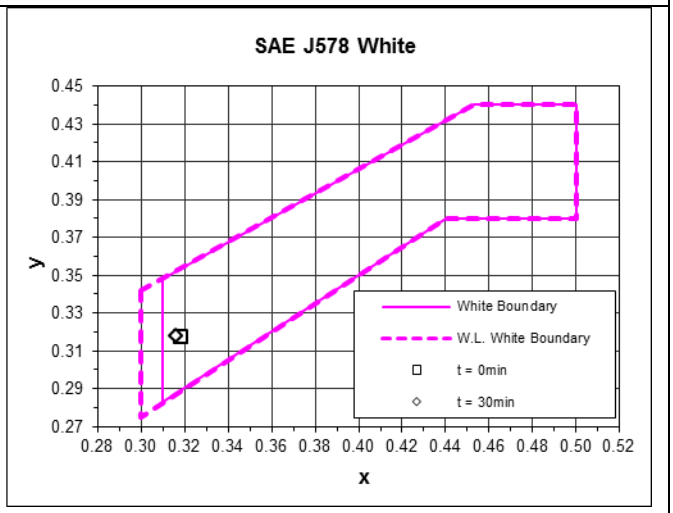
Yellow (Amber)	3LED Reflector Optics t = 0min (0.5718, 0.4230) t = 30min (0.5699, 0.4229)	y ≥ 0.39 y ≥ 0.79 - 0.67x y ≤ x – 0.12	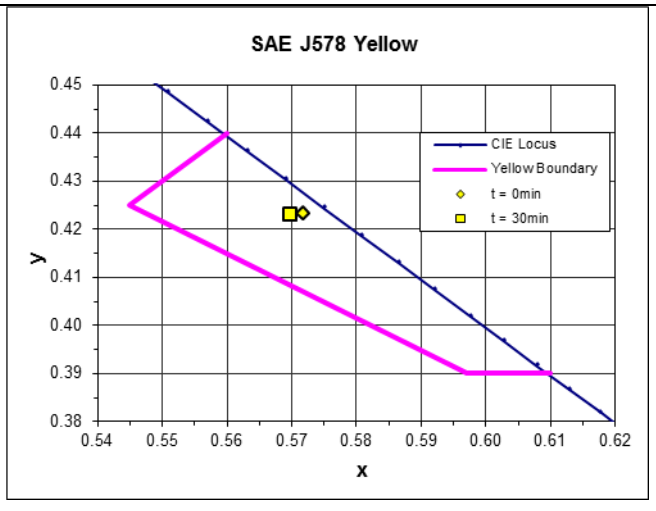

White - The color of the light emitted through the lens falls within the acceptable limits for white.

Yellow - The color of the light emitted through the lens falls within the acceptable limits for yellow (amber).

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 338

TEST DATA SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

COLOR TEST: SAE J578 APR2020

Spectroradiometric method using Photo Research PR650
Test Performed By: MAE
Test Distance: 15ft
Voltage: 12.80V
Location: HV
Mode: FP1 – Single Flash

Color	Measured (x, y)	Required	Chart
Red	3LED Reflector Optics t = 0min (0.6714, 0.3261) t = 30min (0.6770, 0.3210) 6LED Reflector Optics t = 0min (0.6746, 0.3240) t = 30min (0.6806, 0.3185) 4LED Lens Optics t = 0min (0.6736, 0.3245) t = 30min (0.6803, 0.3187)	y ≤ 0.335 y ≥ 0.98-x	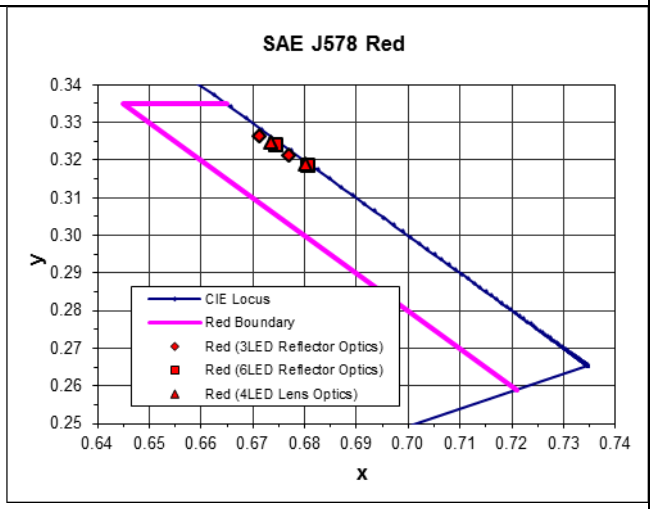
Blue	3LED Reflector Optics t = 0min (0.1026, 0.1674) t = 30min (0.1020, 0.1779) 6LED Reflector Optics t = 0min (0.1021, 0.1687) t = 30min (0.1011, 0.1795) 4LED Lens Optics t = 0min (0.1001, 0.1754) t = 30min (0.0992, 0.1889)	y ≤ 0.320 x ≤ 0.160† x ≤ 0.400 - y x≥ 0.60y+0.130 † if y>0.24	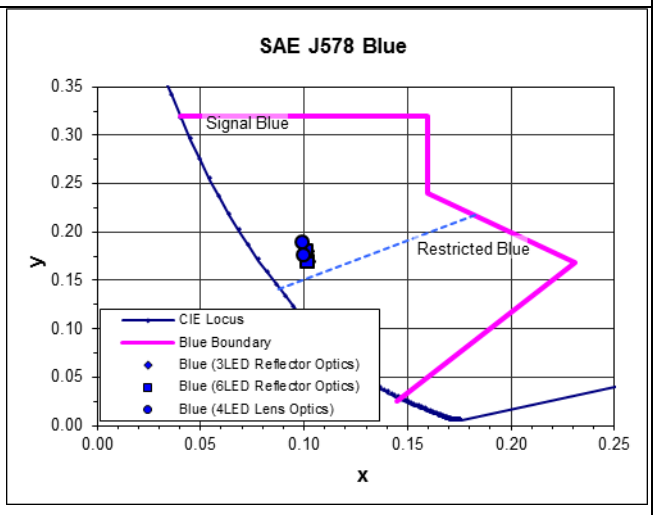

Red – The color of the light emitted through the lens falls within the acceptable limits for red.

Blue – The color of the light emitted through the lens falls within the acceptable limits for signal blue.

Note: The SAE Emergency Warning Lamps & Devices Committee is intending to limit the allowable blue color to the Restricted Blue boundary.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 339

PHOTOGRAPH SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

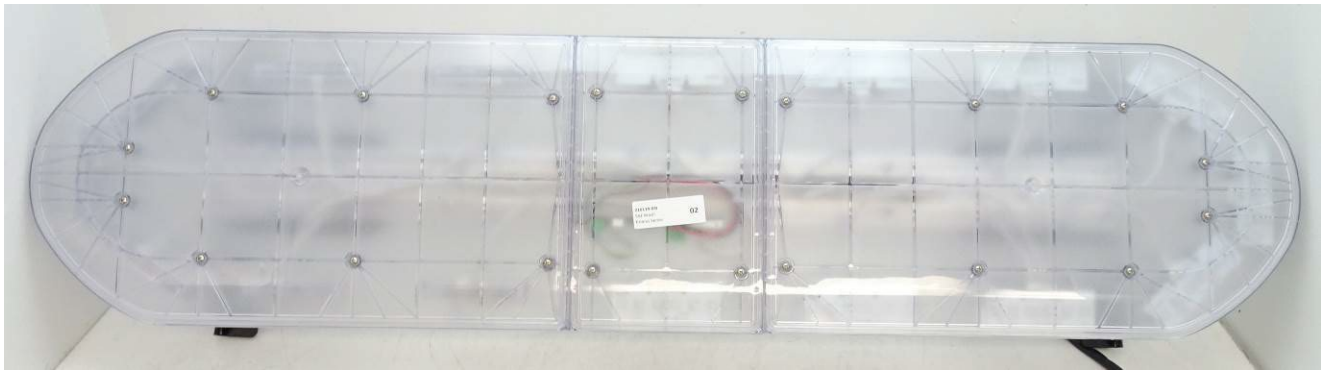

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 340

PHOTOGRAPH SHEET

Device Name: SAE Brazil Primus Series Lightbars (SAE W W3)

6-LED Reflector Optics Example

4-LED Lens Optics Example

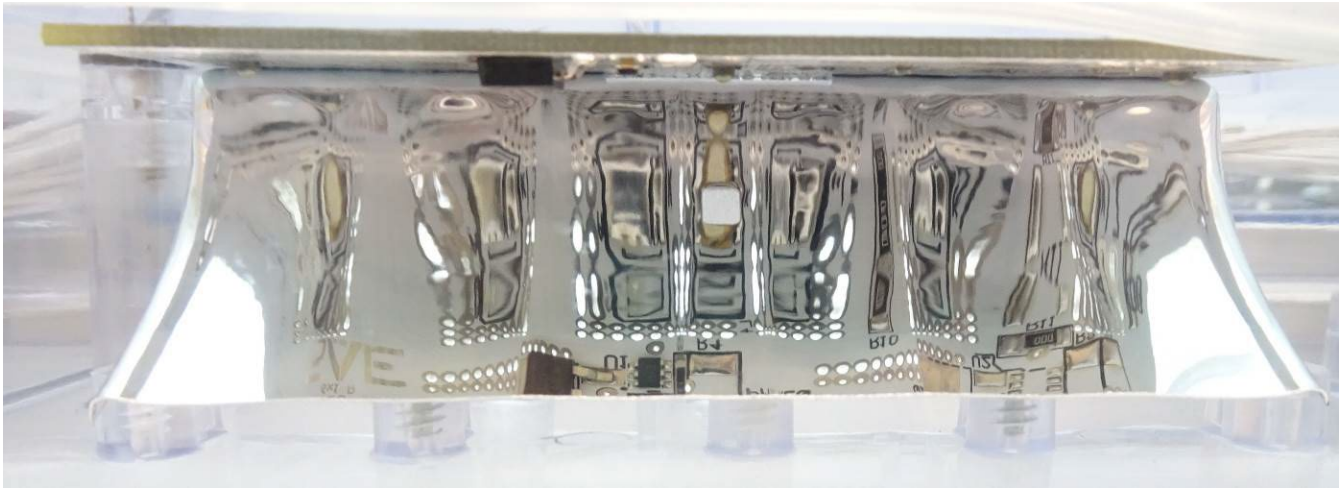

3-LED Reflector Optics Example

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 341

A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50500.122999/2024-60

Recebimento das propostas: 23/09/2024 às 10:00hs
Disputa de lances: 23/09/2024 às 10:00hs

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS

1. CRC/SICAF;
2. Contrato Social Consolidado e Ata de Eleição de Diretoria;
3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4. Certidão de Regularidade Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS);
5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;
6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA);
8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
9. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ);
10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
11. Certidão Negativa de Falência;
12. Certidão de Cartórios Distribuidores;
13. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
14. Procuração

Catalão, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859
Assinado de forma digital por EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859
Dados: 2024.10.23 09:21:25 -03'00'

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva
Procurador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.305.743/0011-70**	DUNS®:	**91*****29**
Razão Social:	**HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**		
Nome Fantasia:	**HPE AUTOMOTORES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/02/2025**	**Manual**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/12/2024**
Receita Municipal	Validade:	**14/11/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 450.XXX.XXX-53 Nome: WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA

Ass: _____

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 343

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

JUCESP PROTOCOLO
0.578.607/23-2

CONTRATO SOCIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
(Sociedade Empresária Limitada)
CNPJ Nº 54.305.743/0001-07
NIRE Nº 35.2.03083261

27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Alteração na Administração da Sociedade.

Pelo presente instrumento particular,

EDUARDO DE SOUZA RAMOS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 3.011.873-6 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 029.624.388-49, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde mantém escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.600, 6º andar – Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ("Eduardo") e,

PARTNERS AUTOMOTORES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Consolação, 2.825, 2º andar, conjunto 21, Cerqueira César, CEP 01416-001, inscrita no CNPJ sob nº 24.723.962/0001-37, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE Nº 35229898326, neste ato devidamente representada por suas procuradoras **CAROLINA CURY MAIA COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade n.° 08340592-8, expedida pelo DETRAN e inscrita no CPF sob o n.° 002.648.017-41; e **FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, advogada, portadora da cédula de identidade n.° 12.689.152- 2 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o n.° 092.517.727-03, ambas com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Partners Automotores"),

Únicos sócios da **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1305, 1º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0001-07, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE Nº 35.2.03083261, em sessão de 01/04/1985 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, e por unanimidade de votos, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social") mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

32º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO SP
Cinthia Guedes Penteado, 94
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado do que dou fé
S Paulo 26 ABR. 2023
Valor pago pela autenticação 4,65
119438 AUTENTICAÇÃO
AU1090A00885108

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

I – ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Decidem os sócios alterar a administração da sociedade que passará a ser administrada por um Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Industrial. Passará, a cláusula 8ª a viger da seguinte forma:

> **Cláusula 8ª** - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 3 (três) membros, sócios ou não, residentes no País, eleitos em Reunião de Sócios, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Industrial. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, incluindo as alterações acima, bem como as adequações necessárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

(Sociedade Empresária Limitada)

CNPJ Nº 54.305.743/0001-07

NIRE Nº 35.2.03083261

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A Sociedade denomina-se **HPE Automotores do Brasil Ltda.**, reger-se-á pelo presente Contrato Social, pelas disposições do Código Civil, exceto aquelas relativas às sociedades simples, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por Objeto Social:

(i) a fabricação, montagem, desmontagem, comercialização, importação e exportação de veículos automotores, peças, partes, acessórios e equipamentos em geral para veículos automotores, bem como sua blindagem, assistência técnica e locação, além de todas as atividades afins ou necessárias àquelas antes referidas;

(ii) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

(iii) o planejamento, organização e promoção de eventos esportivos;

32º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AU1090AO0885107

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 345

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

(iv) a prestação de serviços de informática e congêneres;

(v) a intermediação de negócios;

(vi) a realização de serviços de armazém gerais;

(vii) a participação em outras sociedades.

(viii) a realização de serviços de engenharia automotiva, tais como design de veículos, montagem de veículos protótipos não funcionais em argila, isopor ou fibra de vidro, bem como suas partes e peças;

(ix) o gerenciamento, planejamento da produção, estoques e atividades afins;

(x) o gerenciamento, consultoria, assessoria técnica e elaboração de projetos na área automotiva;

(xi) o gerenciamento, consultoria e assessoria técnica no manuseio e destinação de resíduos industriais na área automotiva;

(xii) prestação de serviços de soldagem, estamparia, montagem, funilaria, pré-tratamento e pintura, manutenção, reparo e consertos; e

(xiii) depósito fechado.

Parágrafo único - Para a consecução de seus fins comerciais, exclusivamente, poderá agir por conta própria ou de terceiros, constituindo representantes e correspondentes à comissão ou consignação.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1305, 1º andar, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0001-07, sob o NIRE Nº 35.2.03083261, onde são desempenhadas algumas atividades do objeto social.

§ 1º - A Sociedade pode, por deliberação dos Sócios, abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do País.

§ 2º - A Sociedade possui as seguintes filiais:

a) Catalão, Estado de Goiás na Quadra 5, 7 e 7A - Distrito Mínero-Industrial de Catalão - DIMIC, CEP 75709-901, inscrita na JUCEG sob **NIRE Nº 52.9.0067838-3** e no **CNPJ sob nº 54.305.743/0011-70,** que exerce as seguintes atividades:

i) a fabricação, montagem, desmontagem, comercialização, importação e exportação de veículos automotores, peças, partes, acessórios e equipamentos em geral para veículos automotores, bem como sua blindagem, assistência técnica e locação, além de atividades afins ou necessárias àquelas antes referidas;

ii) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

iii) o planejamento, organização e promoção de eventos esportivos;

iv) prestação de serviços de informática e congêneres;

v) a intermediação de negócios;

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 346

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

vi) serviços de armazém gerais;

vii) a participação em outras sociedades.

viii) serviços de engenharia automotiva, tais como design de veículos, montagem de veículos protótipos não funcionais em argila, isopor ou fibra de vidro, bem como suas partes e peças.

ix) gerenciamento, planejamento da produção, estoques e atividades afins;

x) gerenciamento, consultoria, assessoria técnica e elaboração de projetos na área automotiva;

xi) gerenciamento, consultoria e assessoria técnica no manuseio e destinação de resíduos industriais na área automotiva; e

xii) prestação de serviços de soldagem, estamparia, montagem, funilaria, pré-tratamento e pintura, manutenção, reparo e consertos.

b) Em **Catalão, Estado de Goiás** na Quadra 8, parte - Distrito Mínero-Industrial de Catalão - DIMIC, CEP 75709-901, inscrita na JUCEG sob **NIRE 52.9.0051905-6** e no **CNPJ sob nº 54.305.743/0027-38**, que exerce as seguintes atividades:

(i) a fabricação, montagem, desmontagem, comercialização, importação e exportação de veículos automotores, peças, partes, acessórios e equipamentos em geral para veículos automotores, bem como sua blindagem, assistência técnica e locação, além de todas as atividades afins àquelas antes referidas;

(ii) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

(iii) o planejamento, organização e promoção de eventos esportivos;

(iv) a prestação de serviços de informática e congêneres; e

(v) a intermediação de negócios.

c) São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Paladino, 714, Vila Ribeiro de Barros, São Paulo/SP, CEP 05307-001, inscrita na JUCESP sob **NIRE 35.9.0360516-2** e no **CNPJ sob nº 54.305.743/0028-19**, que atua na:

i) a fabricação, montagem, desmontagem, comercialização, importação e exportação de veículos automotores, peças, partes, acessórios e equipamentos em geral para veículos automotores, bem como sua blindagem, assistência técnica e locação, além de todas as atividades afins ou necessárias;

(ii) a comercialização de veículos automotores, peças, partes, acessórios e equipamentos em geral para veículos automotores, bem como sua assistência técnica e locação, além de todas as atividades afins ou necessárias;

(iii) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e

(iv) o planejamento, organização e promoção de eventos esportivos.

d) Catalão, Estado de Goiás, na Rua Augusto Silvestre, s/n, 2° Andar - Área 2, Bairro Residencial Liz, CEP: 75710-750, inscrita na JUCEG sob **NIRE 52901603638** e no **CNPJ sob nº 54.305.743/0031-14,** cujo ramo de atividade é locação de veículos automotores sem condutores, além de todas as atividades afins ou necessárias a esta atividade.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 347

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

e) Catalão, Estado de Goiás, no Distrito Minero Industrial De Catalão, Eixo Principal 1 A, QD 10 LT 01/04, CEP 75.709-665, cujo ramo de atividade é depósito fechado.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 66.478.000,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais), dividido em 66.478.000 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Valor das Quotas	Qtde de Quotas	Participações
Eduardo de Souza Ramos	58.228.080,00	58.228.080	87,59%
Partners Automotores Ltda	8.249.920,00	8.249.920	12,41%
TOTAIS	**66.478.000,00**	**66.478.000,00**	**100,00%**

§ 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

§ 2º - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os Sócios, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais; contudo, todos os Sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 3º - Na proporção das quotas que possuírem, os Sócios terão preferência para a subscrição de aumentos de capital. Para esse fim, deverão os Sócios interessados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da proposta de aumento, exercer seu direito de preferência.

CAPÍTULO III - REUNIÕES DE SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 6ª - Incumbe aos Sócios, em Reunião de Sócios, deliberar sobre todos os negócios sociais e tomar as providências que julgarem convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade, competindo-lhes, privativamente, deliberar sobre as seguintes matérias, além daquelas já previstas na lei:

a) Qualquer alteração do Contrato Social;

b) Resgate, amortização ou compra de quotas, ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão das controladas e coligadas da Sociedade;

c) Fixação da remuneração dos Administradores da Sociedade, que será definida em bases globais;

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 348

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

d) Operações de fusão, incorporação, cisão e aquisição envolvendo a Sociedade, ou incorporação de qualquer sociedade pela Sociedade, ou incorporação de ações;

e) Autorização para a Sociedade confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Transformação da Sociedade;

g) Dissolução, liquidação e extinção da Sociedade;

h) Realização e/ou contratação de operações que elevem o endividamento líquido da Sociedade para montante que exceda o equivalente a 3 (três) vezes o EBITDA da Sociedade dos 12 (doze) meses anteriores ao evento; e

i) Contratação de qualquer operação que envolva a alienação ou a oneração (exceto se com a finalidade de se obter financiamento junto a terceiros para a expansão dos negócios sociais), de quaisquer unidades fabris da Sociedade, bem como de parcela relevante dos equipamentos e outros bens necessários à produção naquelas unidades, com o propósito de nelas deixar de exercer as atividades próprias do seu objeto social.

Cláusula 7ª - A Reunião de Sócios realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos Sócios.

§ 1º - A Reunião de Sócios será convocada pelo Diretor-Presidente, ou por dois Diretores, ou por qualquer dos Sócios nos casos previstos na legislação ou neste Contrato Social, mediante comunicação escrita enviada a todos os Sócios por correio, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, estabelecendo o local de sua realização (o qual deverá ser o da sede social, salvo se, por razões justificadas, outro local tenha de ser escolhido), bem como a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação. Da convocação deverá constar um resumo dos assuntos objeto da ordem do dia, instalando-se a Reunião de Sócios em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social e, em segunda convocação, com qualquer número. Poderão também os Sócios, se assim preferir a administração da Sociedade, ser convocados por editais publicados na forma da lei.

§ 2º - A Reunião de Sócios será instalada e presidida pelo sócio majoritário ou, na ausência deste, pelo Diretor-Presidente ou por um Sócio (ou seu representante), cabendo ao Presidente da Reunião de Sócios escolher o Secretário.

§ 3º - O Presidente da Reunião de Sócios deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais Acordos de Sócios Quotistas arquivados na Sede da Sociedade, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade ao conteúdo de tais acordos.

§ 4º - As deliberações tomadas em Reunião de Sócios, ressalvadas as exceções legais e aquelas expressamente previstas em Acordo de Sócios Quotistas devidamente arquivado na Sede da Sociedade, serão tomadas por maioria de votos dos Sócios presentes.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 349

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 3 (três) membros, sócios ou não, residentes no País, eleitos em Reunião de Sócios, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Industrial. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§ 1º - A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Reunião de Sócios Ordinária.

§ 2º - O prazo de gestão dos Diretores poderá se estender até a investidura do(s) novo(s) Diretor(es) eleito(s). Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, ficando dispensada qualquer garantia de gestão. A posse dos Diretores eleitos poderá coincidir com o término do mandato de seus antecessores. Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, esta se tornará sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Cláusula 9ª - A remuneração máxima global dos Diretores será fixada em Reunião de Sócios, cabendo aos Sócios fixar a remuneração individual de cada um dos Diretores. O Diretor que porventura estiver cumulando funções receberá remuneração relativa a apenas uma delas, a que for de maior valor.

Parágrafo único - Por deliberação tomada em Reunião de Sócios, os Sócios poderão, ao final de cada Exercício Social, observadas as condições e limites legais, atribuir aos Diretores uma participação de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício que remanescer após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda, cabendo aos Sócios deliberar sobre a sua distribuição entre os Diretores.

Cláusula 10ª - Em caso de vacância do cargo de Diretor, caberá aos Sócios, em Reunião de Sócios realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da vacância, eleger o substituto para completar o prazo de gestão do Diretor substituído. O Diretor eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do Diretor substituído.

Cláusula 11ª - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar todos os atos que se relacionem com o Objeto Social, cabendo-lhe, respeitada a competência dos Sócios:

a) Estabelecer diretrizes gerais e estratégias comerciais da Sociedade;

b) Definir os limites de alçada dos Diretores;

c) Deliberar sobre oportunidades de investimento e/ou desinvestimento para a Sociedade e/ou suas sociedades controladas, bem como, ad referendum dos Sócios, sobre a aquisição, direta ou indireta, de participação no capital de outras sociedades;

d) Deliberar ad referendum dos Sócios sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, contratação de serviços e sobre a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade ou de suas sociedades controladas cujo valor individual, ou do conjunto de bens, seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

e) Convocar, se a matéria exigir, a Reunião de Sócios;

f) Deliberar, ad referendum dos Sócios, sobre a constituição de sociedades ou a participação da sociedade em outras entidades, bem como sobre quaisquer participações

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 350

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

ou investimentos em negócios estranhos ao Objeto Social, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

g) Expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto neste Contrato Social;

h) Manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Sociedade;

i) Expedir as normas relativas a contratações de pessoal, criação de cargos e respectivas denominações e remuneração;

j) Decidir, ad referendum dos Sócios, sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Sociedade;

k) Preparar atos que devam se submeter à deliberação dos Sócios;

l) Elaborar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos a apresentar à deliberação dos Sócios;

m) Aprovar, ad referendum dos Sócios, as instruções a serem dadas aos representantes da Sociedade nas assembleias gerais e/ou reunião de sócios das sociedades em que detenha participação acionária, definindo o conteúdo do voto a ser proferido pela Sociedade; e,

n) Exercer as demais atribuições previstas em lei para os administradores e neste Contrato Social.

§ 1º - As matérias previstas nesta cláusula somente serão consideradas aprovadas se contarem com a aprovação de 2 (dois) diretores, sendo que, para as matérias previstas nas alíneas "a" a "i", uma das manifestações favoráveis deverá ser, necessariamente, a do Diretor Presidente.

§ 2º - As Reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, por qualquer Diretor, com pelo menos 24 horas de antecedência. As Reuniões de Diretoria poderão ser realizadas por videoconferência.

§ 3º - As convocações poderão ser feitas por correio eletrônico, ficando dispensada a convocação prévia das Reuniões de Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os Diretores.

§ 4º - As deliberações da Diretoria constarão de Ata da Reunião da Diretoria, que poderá ser lavrada em forma sumária.

Cláusula 12ª - Compete ao Diretor-Presidente:

a) Exercer a direção da Sociedade, coordenando as atividades dos Diretores;

b) Determinar as áreas de atuação de cada Diretor;

c) Criar e extinguir subdiretorias e gerências, fixando-lhes a competência e escolhendo as pessoas que as ocuparão;

d) Decidir sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, contratação de serviços e sobre a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 351

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

ou de suas sociedades controladas cujo valor individual, ou do conjunto de bens, seja inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

e) Supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Sociedade; e

f) Exercer as demais atribuições previstas neste Contrato Social.

Cláusula 13ª - A Sociedade será representada por dois Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor-Presidente. A Sociedade também poderá ser representada pelo Diretor-Presidente agindo em conjunto com um procurador ou por dois procuradores agindo em conjunto, observado o disposto no parágrafo terceiro.

§ 1º - A Sociedade poderá ser representada por 01 (hum) só procurador, inclusive para a assunção de obrigações no Brasil ou no exterior, observado o disposto no parágrafo terceiro.

§ 2º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor, isoladamente, nos atos e instrumentos que não acarretarem responsabilidade para a Sociedade.

§ 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por dois Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor-Presidente, e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano. As procurações *ad judicia* poderão ser outorgadas por quaisquer Diretores e os poderes outorgados em tais procurações, ainda que também permitam a atuação extrajudicial, poderão ser concedidos por prazo indeterminado.

Cláusula 14ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Diretores, procuradores ou empregados praticados sem a prévia autorização, quando necessária, da Diretoria ou de Sócios, ou que criarem para a Sociedade obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao Objeto Social. Em tais hipóteses o infrator será pessoalmente responsabilizado pelas perdas e danos que causar à Sociedade.

Cláusula 15ª - Os Diretores deverão servir com lealdade à Sociedade e manter reserva sobre os negócios sociais, sendo-lhes expressamente vedado:

a) Usar, em benefício próprio ou de outrem, com prejuízo para a Sociedade, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento prévio em razão do exercício de seu cargo;

b) Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade, bem como, visando obter vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidade de negócios de interesse da Sociedade;

c) Adquirir ou contratar, para repassar a terceiros, bens, direitos ou serviços que saibam necessários à Sociedade, ou que esta tencione adquirir;

d) Receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão de exercício de seu cargo; e,

e) Exercer, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, qualquer outra atividade empresarial.

32º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
São Paulo 26 ABR 2023
AU1090A00885118
119438

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 352

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

Parágrafo único - O Diretor que infringir qualquer das disposições desta cláusula será pessoalmente responsabilizado pelas perdas e danos que causar à Sociedade, ficando, ainda, obrigado a transferir para a mesma todas as vantagens que tiver auferido em razão do ato praticado em descumprimento às disposições previstas nesta cláusula.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Cláusula 16ª - O Conselho Fiscal, com as atribuições previstas em lei, não terá caráter permanente e somente será instalado quando pedido por Sócio na forma da lei; compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de 3 (três) a 5 (cinco) membros suplentes, Sócios ou não, eleitos pela Reunião de Sócios, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Reunião de Sócios Ordinária após a sua instalação.

§ 1º - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Reunião de Sócios, ocasião em que os membros do Conselho Fiscal serão eleitos.

§ 2º - Quando em funcionamento, os membros do Conselho Fiscal que estiverem no exercício efetivo das suas funções farão jus a honorários mensais fixados na Reunião de Sócios em que forem eleitos, observado o mínimo legal.

§ 3º - Caberá aos Sócios, em Reunião de Sócios, estabelecer o número de membros do Conselho Fiscal, dentro dos limites previstos no *caput* desta cláusula.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 17ª - O Exercício Social coincidirá com o ano calendário, e as Demonstrações Financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 18ª - Por deliberação da Diretoria, e *ad referendum* dos Sócios, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bem como em períodos menores, e assim declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, eventualmente havendo perdas estas serão discutidas e decididas em reunião dos sócios quotistas especialmente convocada para tanto, observadas as limitações previstas em lei.

CAPÍTULO VII - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 19ª - Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, admite-se a exclusão de Sócio quando a maioria, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais Sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável

32º TABELIONATO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO SÃO PAULO SP
AUTENTICAÇÃO
R. Cívia Guedes Penteado, 84
23 ABR. 2023
119438 AUTENTICAÇÃO
AU1090A00885117

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 353

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

gravidade. Para os efeitos do aqui disposto, considera-se justa causa para a exclusão de Sócio, dentre outros, a prática dos seguintes atos:

a) a obtenção, para si ou para outrem, de vantagem a que não faz jus e de que resulte prejuízo para a Sociedade ou para outros Sócios;

b) a utilização de recursos da Sociedade em benefício próprio ou de terceiro;

c) usar, em benefício próprio ou de terceiro, com prejuízo para a Sociedade, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento prévio.

Cláusula 20ª - Os haveres do Sócio excluído serão apurados com base em balanço especialmente levantado na data da deliberação da exclusão, levando-se em consideração o valor patrimonial da Sociedade, apurado de acordo com o critério exclusivamente contábil. O valor de reembolso será determinado pela divisão do patrimônio líquido da Sociedade pelo número total de quotas do Capital Social, o resultado sendo multiplicado pelo número de quotas detidas pelo Sócio excluído. Os haveres serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a primeira delas vencendo-se 120 (cento e vinte) dias após a data do registro da alteração contratual que consubstancia a exclusão, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. As parcelas mensais do valor do reembolso serão acrescidas de correção monetária calculada pela variação anual do IGPM, mais juros lineares (não capitalizáveis) mensais de 0.5% (meio por cento), sendo que a correção monetária incidirá sobre tais parcelas a partir do primeiro aniversário do registro da alteração contratual que refletir a exclusão.

Parágrafo único - Por ocasião do levantamento do balanço especial, a Sociedade adotará os mesmos critérios por ela empregados usualmente em sua contabilidade.

CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 21ª – Salvo disposição em contrário porventura constante de acordo de quotistas, ou na hipótese de falecimento, caso a Sociedade se resolva em relação a um Sócio (artigos 1.028 a 1.032 da Lei 10.406/02), o valor das quotas do retirante, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á pelo valor patrimonial contábil apurado à data da resolução, em balanço da Sociedade especialmente levantado para tal finalidade, e será pago a ele nos mesmos prazos e condições estipulados na cláusula 20ª e seu parágrafo único.

Parágrafo único - Se as condições econômicas, patrimoniais e financeiras da Sociedade não permitirem a restituição ou o pagamento parcial ou total dos haveres do Sócio retirante ou, ainda, se o valor resultante da restituição ou pagamento vier a onerar significativamente a estrutura patrimonial e financeira da Sociedade, e não havendo acordo entre a sociedade e o(s) credor(es) dos haveres, a forma de pagamento será fixada em arbitragem a ser instaurada a requerimento da Sociedade ou do(s) credor(es), nos termos da cláusula 25ª e seus parágrafos.

Cláusula 22ª - Falecendo um Sócio, este será sucedido por seus herdeiros, cabendo ao inventariante exercer perante a Sociedade os direitos do Sócio falecido, enquanto as quotas do Sócio falecido não tiverem sido atribuídas a seu(s) herdeiro(s). Poderão os sócios

32º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO SP
CAPELA DO SOCORRO
AUTENTICAÇÃO
S Paulo 20 ABR 2023
Valor pago pela autenticação
119438 AUTENTICAÇÃO
AU1090A00885116

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

remanescentes, por maioria, decidir não aceitar o ingresso do(s) herdeiro(s) do Sócio falecido na Sociedade, hipótese em que se aplicará o disposto na cláusula 21ª e seu parágrafo único.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª - A retirada, exclusão, impedimento ou falecimento de qualquer Sócio não implicará a dissolução da Sociedade, que continuará com os Sócios remanescentes ou com a admissão de novos quotistas, desde que respeitado o disposto neste Contrato Social. A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, observando-se o disposto nesta cláusula, ou por decisão de autoridade governamental, pela decretação de sua falência ou pela falta de pluralidade de Sócios, desde que não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a admissão de um novo Sócio quotista ou, ainda, a qualquer momento, por decisão unilateral e imotivada de Sócios que representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

Cláusula 24ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação dos Sócios, aos quais compete, em Reunião de Sócios, estabelecer o modo de liquidação, eleger o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO XI - JUÍZO ARBITRAL

Cláusula 25ª - A Sociedade, os Sócios, Administradores e Conselheiros Fiscais se obrigam a resolver, por arbitragem a ser processada de acordo com o regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e decidida por três árbitros indicados de acordo com o referido regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir a partir desta data entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas no Contrato Social da Sociedade e na legislação a ela aplicável.

§ 1º - O procedimento arbitral se realizará na cidade de São Paulo, na sede da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e será conduzido em caráter confidencial, em língua portuguesa, conforme os dispositivos procedimentais do referido regulamento e, nas omissões deste, pelo Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105 de 16 de março de 2015). O tribunal arbitral não poderá se basear na equidade para decidir as questões a ele submetidas pelas partes.

§ 2º - Na eventualidade de a Câmara de Comércio Brasil-Canadá declinar competência ou, por qualquer motivo, recusar-se a apreciar a questão a ela submetida na forma desta cláusula, a solução da controvérsia por arbitragem deverá ser administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, instituída pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, aderindo as partes integralmente ao respectivo regulamento que seja aplicável.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 355

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D87

§ 3º - A execução da sentença arbitral poderá ser pleiteada a qualquer tribunal competente, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

§ 4º - Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral e as despesas administrativas que possam ser incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras do tribunal arbitral. O tribunal arbitral deverá dispor, na sentença ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

§ 5º - O tribunal arbitral poderá, tão logo esteja de posse dos autos e a pedido de qualquer das partes, conceder medida cautelar ou provisória, caso julgue apropriado. Previamente à constituição do tribunal arbitral, as partes poderão requerer à autoridade judicial competente a concessão de medidas cautelares ou provisórias, conforme o caso. O requerimento feito por uma parte à uma autoridade judicial para obter tais medidas, previamente à constituição do tribunal arbitral ou à execução de medidas similares concedidas pelo tribunal arbitral, não será considerado como infração ou renúncia à cláusula compromissória ou ao compromisso arbitral, conforme o caso, e não comprometerá a competência do tribunal arbitral a este título, inclusive para rever e revogar a medida.

§ 6º - Para os fins e efeitos do artigo 308 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105 de 16 de março de 2015), os sócios aceitam e convencionam que o requerimento para início do processo arbitral equivalerá à propositura da ação principal prevista no referido dispositivo.

§ 7º - Durante o curso do procedimento arbitral, deverão as partes continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas neste estatuto.

§ 8º - Ao adquirir quotas da Sociedade, os Sócios automaticamente aderem ao disposto neste Contrato Social e, por consequência, se sujeitam à cláusula compromissória acima referida. Da mesma forma, ao tomar posse em seus cargos, os administradores (diretores e conselheiros) *ipso facto* se submetem ao quanto ajustado neste Contrato Social, aderindo, por conseguinte, à cláusula compromissória acima.

Cláusula 26ª - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas cautelares ou provisórias, previamente à constituição do tribunal arbitral; (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas por tribunal arbitral e não cumpridas pelos acionistas, administradores e/ou conselheiros fiscais; (iii) a execução específica deste Contrato Social; (iv) a execução da sentença arbitral; (v) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na lei da arbitragem; e (vi) controvérsias que não sejam passíveis de serem resolvidas por meio de arbitragem. A fim de assegurar o sigilo inerente à arbitragem, bem como preservar a imagem da Sociedade e o segredo legalmente atribuído aos livros e negócios empresariais, qualquer das medidas judiciais acima referidas deverá ser processada em segredo de justiça.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

32º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
R. Cláudia Guedes Penteado, 94
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado ao qual me reporto.
São Paulo 23 ABR. 2023
pago pela
119438
AUTENTICAÇÃO
AU1090AO0885120

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 356

DocuSign Envelope ID: 8C2B5AA7-6131-4D7E-860A-0B8FF7300D37

Cláusula 27ª - A Sociedade observará os Acordos de Quotistas arquivados na Sede da Sociedade, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora das Reuniões de Sócios acatar declaração de voto de qualquer Sócio, signatário de Acordo de Quotistas devidamente arquivado na Sede da Sociedade, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder a transferência de quotas, oneração e cessão de direito de preferência à subscrição de quotas que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Quotistas.

Parágrafo único - O não comparecimento à Reunião de Sócios, bem como as abstenções de voto ou o voto contrário ao quanto ajustado em Acordo de Quotistas devidamente arquivado na Sociedade, asseguram à parte prejudicada o direito de votar com as ações pertencentes ao Sócio ausente, omisso ou inadimplente.

E, por assim estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento por meio de assinatura digital, de processos de certificação disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil").

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Eduardo de Souza Ramos

Partners Automotores Ltda.
P.p. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro e Carolina Cury Maia Costa

JUCESP
01
05 ABR 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SINTIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
134.762/23-0
JUCESP

32º TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO SÃO PAULO SP
R. Olívia Guedes Penteado, 94
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S Paulo 26 ABR. 2023
Gustavo Souza Silva
Leila Thayla Sobral dos Reis
Escrevente
Valor Total 2,65 autenticação 4,65
AU10900A00885119

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 357

DocuSign Envelope ID: 7ABFCFF0-5C6F-44B5-966B-A06AA9A47792

JUCESP PROTOCOLO
0.578.608/23-6

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
(Sociedade Empresária Limitada)
CNPJ/MF Nº 54.305.743/0001-07
NIRE Nº 35.2.03083261

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

1. **Data, horário e local:** 22 de fevereiro de 2023, às 11 horas, na Avenida Gastão Vidigal, 1305, 1º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000.

2. **Mesa:** Eduardo de Souza Ramos - Presidente. Reinaldo Muratori - Secretário.

3. **Convocação e Presença:** 100% da totalidade dos Sócios Quotistas, sócio Sr. Eduardo de Souza Ramos, a sócia pessoa jurídica, Partners Automotores Ltda., devidamente representada por suas procuradoras devidamente constituídas, a Sra. FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO e a Sra. CAROLINA CURY MAIA COSTA, conforme assinaturas apostas nesta ata, dispensada a convocação prévia pela presença de todos os Sócios, nos termos do artigo 1072, § 2º do Código Civil.

4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria, abaixo qualificado.

5. **Deliberações:** Os sócios, por votação unânime, elegeram as seguintes pessoas para integrar a Diretoria da sociedade, com mandato para o período compreendido entre 01.03.2023 e 28.02.2025.

32º TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO SÃO PAULO SP
Olivia Guedes Penteado, 94
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo 26 ABR. 2023
Gustavo Souza Silva
Nelli Thayla Soares dos Reis
Paulo Rogério Gomes
Escrevente
Valor pago pela solicitante 4,65
119438
AUTENTICIDADE
AU1090A00885195

a. Eleição do Sr. **Mauro Luis Correia**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico de procuração, portador da cédula de identidade RG nº 8.985.969-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 073.638.388-36, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Oliveira, 310, apto 11, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-170, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Presidente.

b. Destituição do cargo de Diretor Presidente e Eleição de **Reinaldo Muratori**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 8156684 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 011.333.338-26, residente e domiciliado na Avenida Chibarás, 74, apto 131, Moema, São Paulo/SP, CEP 04076-000, para o cargo de Diretor Vice-Presidente.

c. Eleição do Sr. **Edenilson Ducatti**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.368.003-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 118.106.408-22, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, 231 (1303 B) Setor Central – Catalão, Goiás, CEP 75701-130, para o cargo de Diretor Industrial.

5.1. Os Diretores ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento em anexo.

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 358

DocuSign Envelope ID: 7ABFCFF0-5C6F-44B5-966B-A06AA9A47792

5.2. Os Diretores eleitos nos termos do disposto neste item, manifestaram expressa adesão à cláusula compromissória estipulada na cláusula 15ª do Contrato Social.

6. **Documentos arquivados na sede social:** Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento dos Diretores eleitos.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, na forma da cláusula 7ª, § 4º, do Contrato Social. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e achada conforme por todos os presentes, que, em seguida a assinaram.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Eduardo de Souza Ramos
Presidente

Reinaldo Muratori
Secretário

Eduardo de Souza Ramos
Sócio

Partners Automotores Ltda.
P.p. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro e Carolina Cury Maria Costa
Sócio

32º TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO SÃO PAULO SP
R. Olivia Guedes Penteado, 94
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado do que dou fé
S.Paulo 26 ABR.
Gustavo Souza Silva
Lelia Thayla Sobral dos Reis
Paulo Rogério Gomes
Colégio Notarial do Brasil SP
119438
AUTENTICAÇÃO
AU1090AO0885194

JUCESP
01
05 ABR 2023
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
134.761/23-6
JUCESP

DocuSign Envelope ID: 7ABFCFF0-5C6F-44B5-966B-A06AA9A47792

ANEXO I

à Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da HPE Automotores do Brasil Ltda. realizada em 22 de fevereiro de 2023.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos da Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de fevereiro de 2023, os Sócios da **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada com Sede na Avenida Gastão Vidigal, 1305, 1º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0001-07 ("Sociedade"), elegeram o Sr. **Mauro Luis Correia**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico de procuração, portador da cédula de identidade RG nº 8.985.969-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 073.638.388-36, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Oliveira, 310, apto 11, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-170, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato a se encerrar em 28 de fevereiro de 2025. O Diretor é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse e declara não estar impedido por lei especial, ou estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º, do art. 1.011, do Código Civil. Por fim, o Diretor Mauro Luis Correia adere à cláusula compromissória constante da Cláusula 25ª do Contrato Social da Sociedade.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Mauro Luis Correia
Assinado por: MAURO LUIS CORREIA 07363828836
CPF: 07363828836
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2023 17:31:12 BRT
ICP Brasil

Mauro Luis Correia
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Assinado por: FELIPE FROTA DE ALMEIDA KOURY
CPF: 05662239256
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2023 17:31:51 BRT
ICP Brasil

32º TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO SÃO PAULO SP
R. Olivia Guedes Penteado, 94
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado do que dou fé
S Paulo 26 ABR. 2023
Gustavo Souza Silva
Lelia Thayla Sobral dos Reis
Paulo Rogério Gomes
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
119438
AUTENTICAÇÃO
AU1090AO0885199

DocuSign Envelope ID: 7ABFCFF0-5C6F-44B5-966B-A06AA9A47792

ANEXO II

à Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da HPE Automotores do Brasil Ltda. realizada em 22 de fevereiro de 2023.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos da Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de fevereiro de 2023, os Sócios da **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada com Sede na Avenida Gastão Vidigal, 1305, 1º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0001-07 ("Sociedade"), elegeram o Sr. **Reinaldo Muratori**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 8156684 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 011.333.338-26, residente e domiciliado na Avenida Chibarás, 74, apto 131, Moema, São Paulo/SP, CEP 04076-000, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, com mandato a se encerrar em 28 de fevereiro de 2025. O Diretor é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse e declara não estar impedido por lei especial, ou estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º, do art. 1.011, do Código Civil. Por fim, o Diretor Reinaldo Muratori adere à cláusula compromissória constante da Cláusula 25ª do Contrato Social da Sociedade.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Reinaldo Muratori
Diretor Vice-Presidente

32º TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO SÃO PAULO SP
R. Olivia Guedes Penteado, 94
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado do que dou fé
S Paulo 26 ABR. 2023
Gustavo Souza Silva
Lelia Thayle Sopral dos Reis
Paulo Rogério Gomes
Lucia Lays Alves Oliveira
119438
AUTENTICACAO
AU1090A00885198

DocuSign Envelope ID: 7ABFCFF0-5C6F-44B5-966B-A06AA9A47792

ANEXO III

à Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da HPE Automotores do Brasil Ltda. realizada em 22 de fevereiro de 2023

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos da Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de fevereiro de 2023, os Sócios da **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada com Sede na Avenida Gastão Vidigal, 1305, 1º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0001-07 ("Sociedade"), elegeram **Edenilson Ducatti**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.368.003-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 118.106.408-22, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, 231 (1303 B) Setor Central – Catalão, Goiás, CEP 75701-130, para o cargo de Diretor Industrial, com mandato a se encerrar em 28 de fevereiro de 2025. O Diretor é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse e declara não estar impedido por lei especial, ou estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º, do art. 1.011 do Código Civil. Por fim, o Diretor Edenilson Ducatti adere à cláusula compromissória constante da Cláusula 25ª do Contrato Social da Sociedade.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Assinado por: EDENILSON DUCATTI:11810640822
CPF: 11810640822
Data/Hora da Assinatura: 03/03/2023 | 07:58:55 BRT
ICP Brasil

Edenilson Ducatti
Diretor Industrial

32º TABELIÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO SÃO PAULO SP
R. Olivia Guedes Penteado, 94
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S Paulo 26 ABR. 2023
Gustavo Souza Silva
Leila Thayla Sobral dos Reis
Paulo Rogério Gomes
Lucia Lays Alves Oliveira
Escrev. Autorizados
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
119438
AUTENTICAÇÃO
AU1090AO0885197

DocuSigned by:
Assinado por: PEDRO FROTA DE ALMEIDA
CPF: 39056628238
Data/Hora da Assinatura: 03/03/2023 | 17:10:28 BRT
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.305.743/0011-70 **FILIAL**		**08/08/1997**

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HPE AUTOMOTORES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q 05, 07, 07A	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.709-901	**DIMIC**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@HPEAUTOS.COM.BR	**(64) 3411-8500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **08:23:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 54.305.743/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:13 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2025.
Código de controle da certidão: **3B30.7626.15AB.5767**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.305.743/0011-70
Razão Social: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Endereço: QD 05 07 07A SN / DIMIC / CATALAO / GO / 75709-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100915340404069497

Informação obtida em 10/10/2024 08:49:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.305.743/0011-70
Certidão nº: 52140390/2024
Expedição: 29/07/2024, às 15:15:22
Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.305.743/0011-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
54.305.743/0011-70	10.298.224-4	05/04/2023 19:31:40

Nome Empresarial
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

Contribuinte?
Sim

Endereço Estabelecimento
EIXO PRINCIPAL 1, nº S/N, DISTRITO MINERO INDUSTRIAL DE CATALAO - CATALAO GO, CEP: 75.709-901

Atividade Econômica

Atividade Principal

2910701 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

Atividade Secundária

2949201 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
5211701 - Armazéns gerais - emissão de warrant
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7112000 - Serviços de engenharia
6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
11/07/2007

Data de Cadastramento:
17/11/1997

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
14/10/2024 08:23:46

Nota de esclarecimento ao contribuinte

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(OUTROS CASOS) NR. DA CERTIDAO: 47671152

IDENTIFICACAO

RAZAO SOCIAL | CNPJ

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA | **54.305.743/0011-70**

(Certidao valida para a matriz e suas filiais):

DESPACHO

EMITIDA EM RAZAO DECISAO JUDICIAL NOS AUTOS DA ACAO CAUTELAR 5858897.15.2023.8.09.0051.OF 7/2024/PGE.SEI 202400003000017.

PROCESSOS:
4012200583897 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANCA

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco: https://goias.gov.br/economia/

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.481.224.242

ASSINATURA

LOCAL: GOIANIA, 11 OUTUBRO DE 2024 MATR.:489259-3 HORA:15:8:8.8

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício : 2024

Nº ALVARÁ: 2024000198

CCP: **38021** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **20745002**

Razão Social: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**

Nome Fantasia: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**

CPF/CNPJ: **54.305.743/0011-70**

ENDEREÇO: **Rua :DIMJC.DIST.INDUSTRIAL, Qd. Lt. nº S/N Complemento: QD.05,07 E 07-A Bairro: DIMIC**

TIPO DO ALVARÁ: **Definitivo**

DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: **08/01/2024**

DATA DE VALIDADE: **31/12/2024**

Nos termos do artigo da Lei Municipal art 367 da lei 3.952, de 16 de dezembro de 2021, com alterações, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa/profissional autônomo descrita(o) acima referida para exercer suas atividades empresariais, neste Município.

Início da atividade: **16/10/1997**

Atividade econômica principal:

2910701 Fabricacao de automoveis, camionetas e utilitarios

Atividade econômica secundaria:

2920401	Fabricacao de caminhoes e onibus
,2950600	Recondicionamento e recuperacao de motores para veiculos automotores
,3900500	Descontaminacao e outros servicos de gestao de residuos
,4511104	Comercio por atacado de caminhoes novos e usados
,4530701	Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores

Área Ocupada: **81.644,00** Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Jair Vieira Nunes Filho
Chefe do Depto. de Tributos Mobiliários

Autenticação online disponível pelo site da prefeitura: www.catalao.go.gov.br
Chave de autenticação:
77923744342401O8

QRCode

TABELIÃO DE NOTAS 32º CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO
R. Olivia Guedes Penteado, 32
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé
S.Paulo 08 JAN. 2024
Felipe Vitorio Conrado dos Santos
Leila Thayla Sobral dos Reis
Paulo Rogério Gomes
Gustavo Souza Silva
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato autentic. 4,78
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
119438
AUTENTICAÇÃO
AU1090AO0982631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 644131

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
38021 HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.	54.305.743/0011-70

Endereço Completo

ROD.BR 050 KM 283 Nº S/N QD.05,07 E 07-A, DIMIC, CATALAO / GO, CEP 75709901

Inscrição Municipal

20745002

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Terça-feira, 15 de Outubro de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
14/11/2024	**11613644131**
Data/Hora impressão	
15/10/2024 - 09:45:09	

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Catalão
Estado de Goiás
Cartório Distribuidor

CARTORIO DISTRIBUIDOR da Comarca de CATALÃO, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO de LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital(PROJUDI), consultando a distribuição de A**ções de Falências, Concordata e Recuperação Judicial**, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Requerente: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**

CNPJ: 54.305.743/0011-70

Guia: 6825456-3/50

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 27 de setembro 2024.

REGINALDA MARIA DA COSTA BORGES
PROTOCOLO/DISTRIBUIDOR JUDICIAL
COMARCA DE CATALÃO GOIÁS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/09/2024 14:08:55
Assinado por REGINALDA MARIA DA COSTA BORGES
Localizar pelo código: 109787605432563873809568750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Catalão
Cartório Distribuidor

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, atendendo requerimento verbal da parte interessada, **HPE Automotores do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 54.305.743/0011-70 e Inscrição Estadual nº 10.298224-4, verifico inexistir na Comarca de Catalão Varas Judiciais de competência privativa para o processamento de falências e recuperações judiciais, sendo os processos destas naturezas distribuídos automaticamente e centralizadamente pelo único Cartório Contador, Partidor e Distribuidor desta Comarca às duas Escrivanias Cíveis existentes (1.ª Vara Cível e Fazenda Estadual e 2.ª Cível, Faz.Pub.Mun.Reg.Pub e Amb.), das quais são competentes, concorrentemente, os juízes da 1.ª e 2.ª Varas Cíveis.

Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca, Estado de Goiás em 24 de setembro de 2024.

Reginalda Maria da Costa Borges
PROTOCOLO/DISTRIBUIDOR E PARTIDOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2024 15:32:29
Assinado por RECINALDA MARIA DA COSTA BORGES
Localizar pelo código: 109187655432563873804818621, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/12/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1850		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R$ 4.229.328.841,80	R$ 5.155.105.018,10
CIRCULANTE		R$ 1.785.551.319,33	R$ 2.809.634.550,87
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 13.303.900,77	R$ 888.412.021,67
Títulos e valores mobiliários		R$ 90.440.439,51	R$ 74.604.231,74
Contas a receber de clientes		R$ 329.912.522,15	R$ 642.852.594,33
Estoques		R$ 980.522.860,39	R$ 811.931.704,25
Tributos a recuperar		R$ 94.631.861,02	R$ 82.243.039,89
Instrumentos financeiros - derivativos		R$ 29.846.252,69	R$ 23.312.130,83
Direitos creditórios cedidos		R$ 178.246.851,72	R$ 248.948.034,61
Outros ativos		R$ 68.646.631,08	R$ 37.330.793,55
NÃO CIRCULANTE		R$ 2.443.777.522,47	R$ 2.345.470.467,23
Clientes longo prazo		R$ 9.952.062,95	R$ 7.870.926,61
Instrumentos financeiros derivativos RLP		R$ 22.246.450,78	R$ 14.990.963,66
Depósitos Judiciais		R$ 256.943.503,07	R$ 735.936.025,24
Impostos a Recuperar longo prazo		R$ 4.641.462,92	R$ 3.881.595,75
Direitos creditórios cedidos LP		R$ 30.191.914,33	R$ 1.292.985,41
Ativo fiscal diferido		R$ 299.011.433,21	R$ 244.497.479,13
Outros créditos longo prazo		R$ 1.864.427,47	R$ 17.438.845,80
INVESTIMENTOS		R$ 1.024.977.276,45	R$ 515.946.597,11
IMOBILIZADO		R$ 567.561.989,09	R$ 631.661.925,12
INTANGÍVEL		R$ 226.387.002,20	R$ 171.953.123,40
TOTAL DO PASSIVO		R$ 4.229.328.841,80	R$ 5.155.105.018,10
CIRCULANTE		R$ 984.688.054,49	R$ 1.448.666.012,48
Fornecedores nacionais e estrangeiros		R$ 83.923.026,12	R$ 131.437.215,21
Impostos e contribuições a recolher		R$ 8.706.781,27	R$ 36.430.365,24
Salários e encargos sociais		R$ 22.454.394,11	R$ 24.461.339,88
Empréstimos e financiamentos		R$ 545.863.853,78	R$ 661.731.661,20
Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar		R$ 0,00	R$ 67.608.989,59
Instrumentos financeiros derivativos passivo circulante		R$ 42.043.826,23	R$ 199.252.998,17
Receitas diferidas		R$ 7.394.876,91	R$ 5.746.828,71
Direitos creditórios cedidos		R$ 178.246.851,72	R$ 248.948.034,61
Adiantamento de Clientes		R$ 0,00	R$ 11.294.862,07
Outras contas a pagar		R$ 96.054.444,35	R$ 61.753.717,80
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.136.009.933,27	R$ 1.504.369.284,05
Empréstimos e Financiamentos longo prazo		R$ 400.407.212,07	R$ 346.073.112,70
Impostos e contribuições a recolher longo prazo		R$ 2.667.300,29	R$ 1.200.428,91
Imposto de renda e contribuição social a recolher NC		R$ 0,00	R$ 52.027.466,20
Imposto de renda e contribuição social - diferidos		R$ 332.822.360,33	R$ 364.077.535,91
Impostos sub-judice		R$ 347.806.121,00	R$ 726.338.872,19
Provisão para contingências		R$ 15.147.969,43	R$ 11.860.673,63
Instrumentos financeiros derivativos exigível a longo prazo		R$ 5.503.097,96	R$ 34.251,24
Direitos creditórios cedidos LP		R$ 30.191.914,33	R$ 1.292.985,41
Outras contas a pagar longo prazo		R$ 1.463.957,86	R$ 1.463.957,86
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.108.630.854,04	R$ 2.202.069.721,57
Capital social		R$ 66.478.000,00	R$ 66.478.000,00
Reserva de lucros		R$ 2.000.117.975,44	R$ 2.113.631.383,03
Ajustes de avaliação patrimonial		R$ 42.034.878,60	R$ 21.960.338,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.3F.F7.3E.D0.F8.53.00.AA.84.4E.2B.A6.7A.2A.14.C2.CC.C8.71-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 374

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/12/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1850		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 4.074.157.765,13	R$ 5.817.443.169,64
Receita Bruta		R$ 4.074.157.765,13	R$ 5.817.443.169,64
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (572.807.152,64)	R$ (1.012.090.302,23)
(-) Impostos sobre as vendas		R$ (445.222.552,48)	R$ (656.411.770,48)
(-) Devoluções e abatimentos		R$ (127.584.600,16)	R$ (355.678.531,75)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 3.501.350.612,49	R$ 4.805.352.867,41
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R$ (2.954.654.594,63)	R$ (3.835.902.696,56)
LUCRO BRUTO		R$ 546.696.017,86	R$ 969.450.170,85
(-) Despesas com vendas		R$ (231.129.953,99)	R$ (335.218.828,04)
(-) Despesas administrativas		R$ (82.764.371,65)	R$ (118.857.119,05)
(-) Outras receitas (despesas) liquidas		R$ 68.064.459,19	R$ (146.749.098,41)
Resultado na equivalência patrimonial		R$ 14.304.253,55	R$ 81.041.538,96
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS LIQUIDA		R$ 300.866.151,41	R$ 449.666.664,31
(-) Despesas financeiras, líquidas		R$ (101.715.382,67)	R$ (203.150.860,27)
(-) RECEITA (DESPESAS) FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (101.715.382,67)	R$ (203.150.860,27)
LUCRO (PREJ.) ANTES DO IR E DA CONTRIB.SOCIAL		R$ 213.455.022,29	R$ 246.515.804,04
(-) Imposto de renda e contribuição social		R$ (71.685.919,90)	R$ (254.782.064,04)
(-) LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		R$ 141.769.102,39	R$ (8.266.260,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.3F.F7.3E.D0.F8.53.00.AA.84.4E.2B.A6.7A.2A.14.C2.CC.C8.71-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2022 a 31/01/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1839

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
46.72.EC.57.D5.43.1A.70.40.56.4F.36.FA.35.C2.15.20.D2.F1.62

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

46.72.EC.57.D5.43.1A.70.40.56.4F.36.F
A.35.C2.15.20.D2.F1.62-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 10:57:59

7B.C9.1D.CB.20.D6.A9.E2
AB.63.EA.FA.CC.89.1C.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/02/2022 a 28/02/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1840

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9E.68.0C.AA.07.76.B4.B1.06.79.37.14.53.5C.89.96.FC.D5.AB.5E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9E.68.0C.AA.07.76.B4.B1.06.79.37.14.5
3.5C.89.96.FC.D5.AB.5E-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:01:00

25.7C.1A.A9.A3.C7.96.5E
16.E2.3B.1F.C3.FD.E2.33

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/03/2022 a 31/03/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1841

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DA.44.D2.09.BF.96.F6.24.E3.41.2D.6C.5C.33.F9.8B.68.D0.E3.FE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DA.44.D2.09.BF.96.F6.24.E3.41.2D.6C.
5C.33.F9.8B.68.D0.E3.FE-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:09:03

DD.A0.CD.1B.AC.46.FB.D
4
72.F1.22.A0.13.2A.59.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/04/2022 a 30/04/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1842

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3D.72.1F.F3.A0.71.13.60.90.2B.FD.02.B9.2D.EE.35.F0.89.63.F0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3D.72.1F.F3.A0.71.13.60.90.2B.FD.02.
B9.2D.EE.35.F0.89.63.F0-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:19:32

EF.D9.84.64.D8.AF.BF.85
D1.71.11.0D.53.A2.BD.36

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/05/2022 a 31/05/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1843

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
25.FE.EC.89.62.B3.F4.3D.66.12.D0.C6.3A.92.7D.11.32.E0.25.24

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

25.FE.EC.89.62.B3.F4.3D.66.12.D0.C6.
3A.92.7D.11.32.E0.25.24-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:23:44

33.BD.E9.E1.D0.EC.D8.D
9
F1.4E.26.C2.4E.1B.E6.E1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/06/2022 a 30/06/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1844

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E2.D0.17.95.10.37.D5.70.93.F5.BC.2B.D9.61.37.40.E0.DF.98.5B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E2.D0.17.95.10.37.D5.70.93.F5.BC.2B.
D9.61.37.40.E0.DF.98.5B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:27:42

DA.86.D8.6A.11.60.AE.14
35.B0.3B.93.2B.3A.64.26

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/07/2022 a 31/07/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1845

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
49.A2.30.9B.83.A1.9A.73.86.37.74.29.BF.55.7E.77.7B.73.33.CC

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

49.A2.30.9B.83.A1.9A.73.86.37.74.29.B
F.55.7E.77.7B.73.33.CC-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:31:20

BB.AE.5B.4E.D3.E6.52.C5
E8.89.ED.2F.4C.9E.39.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/08/2022 a 31/08/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1846

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9E.2F.64.1B.D2.5B.9E.E7.10.34.EE.1D.FD.7E.2C.50.43.8D.BC.BA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9E.2F.64.1B.D2.5B.9E.E7.10.34.EE.1D.
FD.7E.2C.50.43.8D.BC.BA-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:35:47

DA.ED.EF.A3.C7.03.23.31
3E.E8.3A.FB.2D.88.AD.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/09/2022 a 30/09/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1847

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3B.70.2C.01.04.49.0D.82.21.65.F6.44.1B.38.86.DD.4C.20.4F.4A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3B.70.2C.01.04.49.0D.82.21.65.F6.44.1
B.38.86.DD.4C.20.4F.4A-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:40:15

13.90.1A.3B.D1.5C.09.0E
06.7A.9D.1E.E3.28.64.A1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/10/2022 a 31/10/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1848

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BB.66.5C.A4.42.5D.1F.BF.70.E8.40.5F.B2.93.B5.8E.BA.7F.01.A9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BB.66.5C.A4.42.5D.1F.BF.70.E8.40.5F.
B2.93.B5.8E.BA.7F.01.A9-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:44:57

63.C3.C8.19.84.0D.5D.14
EC.74.00.DB.0A.E9.BD.F0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/11/2022 a 30/11/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1849

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C2.2B.B5.4E.6E.38.07.EF.7C.4C.00.87.DA.47.8C.24.61.8F.85.C2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C2.2B.B5.4E.6E.38.07.EF.7C.4C.00.87.
DA.47.8C.24.61.8F.85.C2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:48:43

6C.44.D0.E4.1F.DB.5C.58
A2.13.35.F3.4F.EB.36.62

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/12/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1850

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
76.3F.F7.3E.D0.F8.53.00.AA.84.4E.2B.A6.7A.2A.14.C2.CC.C8.71

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	697403530976518505212663512579266706 75	02/03/2023 a 01/03/2024	Sim
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

76.3F.F7.3E.D0.F8.53.00.AA.84.4E.2B.
A6.7A.2A.14.C2.CC.C8.71-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 13:18:00

81.A1.3A.62.BD.D4.3E.E0
6B.C5.CE.49.31.88.D5.3D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/01/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1839		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1839
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	341992

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1839
Quantidade total de linhas do arquivo digital	341992
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/01/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.72.EC.57.D5.43.1A.70.40.56.4F.36.FA.35.C2.15.20.D2.F1.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2022 a 28/02/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1840		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1840
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	456361

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1840
Quantidade total de linhas do arquivo digital	456361
Data de inicio	01/02/2022
Data de término	28/02/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.68.0C.AA.07.76.B4.B1.06.79.37.14.53.5C.89.96.FC.D5.AB.5E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/03/2022 a 31/03/2022
CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1841

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1841
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	607207

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1841
Quantidade total de linhas do arquivo digital	607207
Data de inicio	01/03/2022
Data de término	31/03/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.44.D2.09.BF.96.F6.24.E3.41.2D.6C.5C.33.F9.8B.68.D0.E3.FE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2022 a 30/04/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1842		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1842
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	627163

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1842
Quantidade total de linhas do arquivo digital	627163
Data de inicio	01/04/2022
Data de término	30/04/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.72.1F.F3.A0.71.13.60.90.2B.FD.02.B9.2D.EE.35.F0.89.63.F0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2022 a 31/05/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1843		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1843
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	605287

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1843
Quantidade total de linhas do arquivo digital	605287
Data de inicio	01/05/2022
Data de término	31/05/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.FE.EC.89.62.B3.F4.3D.66.12.D0.C6.3A.92.7D.11.32.E0.25.24-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2022 a 30/06/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1844		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1844
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	582111

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1844
Quantidade total de linhas do arquivo digital	582111
Data de inicio	01/06/2022
Data de término	30/06/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.D0.17.95.10.37.D5.70.93.F5.BC.2B.D9.61.37.40.E0.DF.98.5B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/07/2022 a 31/07/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1845		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1845
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	550883

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1845
Quantidade total de linhas do arquivo digital	550883
Data de inicio	01/07/2022
Data de término	31/07/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.A2.30.9B.83.A1.9A.73.86.37.74.29.BF.55.7E.77.7B.73.33.CC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2022 a 31/08/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1846		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1846
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	656999

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1846
Quantidade total de linhas do arquivo digital	656999
Data de inicio	01/08/2022
Data de término	31/08/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.2F.64.1B.D2.5B.9E.E7.10.34.EE.1D.FD.7E.2C.50.43.8D.BC.BA-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/09/2022 a 30/09/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1847		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1847
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	632106

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1847
Quantidade total de linhas do arquivo digital	632106
Data de inicio	01/09/2022
Data de término	30/09/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.70.2C.01.04.49.0D.82.21.65.F6.44.1B.38.86.DD.4C.20.4F.4A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2022 a 31/10/2022
CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1848

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1848
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	479184

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1848
Quantidade total de linhas do arquivo digital	479184
Data de inicio	01/10/2022
Data de término	31/10/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.66.5C.A4.42.5D.1F.BF.70.E8.40.5F.B2.93.B5.8E.BA.7F.01.A9-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2022 a 30/11/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1849		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1849
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	587726

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1849
Quantidade total de linhas do arquivo digital	587726
Data de inicio	01/11/2022
Data de término	30/11/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.2B.B5.4E.6E.38.07.EF.7C.4C.00.87.DA.47.8C.24.61.8F.85.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/12/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1850		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1850
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	550729

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1850
Quantidade total de linhas do arquivo digital	550729
Data de inicio	01/12/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.3F.F7.3E.D0.F8.53.00.AA.84.4E.2B.A6.7A.2A.14.C2.CC.C8.71-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1862
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R$ 5.155.105.018,10	R$ 5.349.640.461,61
CIRCULANTE		R$ 2.809.634.550,87	R$ 2.390.895.367,02
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 888.412.021,67	R$ 749.769.650,40
Títulos e valores mobiliários		R$ 74.604.231,74	R$ 72.343.805,63
Contas a receber de clientes		R$ 642.852.594,33	R$ 679.689.334,80
Estoques		R$ 811.931.704,25	R$ 817.397.452,76
Tributos a recuperar		R$ 82.243.039,89	R$ 42.403.848,52
Instrumentos financeiros - derivativos		R$ 23.312.130,83	R$ 6.068.484,61
Direitos creditórios cedidos		R$ 248.948.034,61	R$ 0,00
Outros ativos		R$ 37.330.793,55	R$ 23.222.790,30
NÃO CIRCULANTE		R$ 2.345.470.467,23	R$ 2.958.745.094,59
Clientes longo prazo		R$ 7.870.926,61	R$ 156.568.630,94
Instrumentos financeiros derivativos RLP		R$ 14.990.963,66	R$ 15.961.361,97
Depósitos Judiciais		R$ 735.936.025,24	R$ 1.005.197.926,83
Impostos a Recuperar longo prazo		R$ 3.881.595,75	R$ 212.006.996,67
Direitos creditórios cedidos LP		R$ 1.292.985,41	R$ 0,00
Ativo fiscal diferido		R$ 244.497.479,13	R$ 273.336.228,29
Outros créditos longo prazo		R$ 17.438.845,80	R$ 18.563.699,56
INVESTIMENTOS		R$ 515.946.597,11	R$ 476.127.708,21
IMOBILIZADO		R$ 631.661.925,12	R$ 583.757.041,10
INTANGÍVEL		R$ 171.953.123,40	R$ 217.225.501,02
TOTAL DO PASSIVO		R$ 5.155.105.018,10	R$ 5.349.640.461,61
CIRCULANTE		R$ 1.448.666.012,48	R$ 931.738.947,22
Fornecedores nacionais e estrangeiros		R$ 131.437.215,21	R$ 117.632.450,18
Impostos e contribuições a recolher		R$ 36.430.365,24	R$ 58.205.259,76
Empréstimos e financiamentos		R$ 661.731.661,20	R$ 383.672.335,23
Salários e encargos sociais		R$ 24.461.339,88	R$ 34.227.313,02
Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar		R$ 67.608.989,59	R$ 0,00
Instrumentos financeiros derivativos passivo circulante		R$ 199.252.998,17	R$ 105.078.673,56
Receitas diferidas		R$ 5.746.828,71	R$ 5.329.890,56
Direitos creditórios cedidos		R$ 248.948.034,61	R$ 148.521.573,40
Adiantamento de Clientes		R$ 11.294.862,07	R$ 1.459.745,96
Outras contas a pagar		R$ 61.753.717,80	R$ 77.611.705,55
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.504.369.284,05	R$ 1.895.043.118,67
Empréstimos e Financiamentos longo prazo		R$ 346.073.112,70	R$ 294.689.092,85
Impostos e contribuições a recolher longo prazo		R$ 1.200.428,91	R$ 427.753,48
Imposto de renda e contribuição social a recolher NC		R$ 52.027.466,20	R$ 0,00
Imposto de renda e contribuição social - diferidos		R$ 364.077.535,91	R$ 403.014.938,51
Impostos sub-judice		R$ 726.338.872,19	R$ 991.514.807,67
Provisão para contingências		R$ 11.860.673,63	R$ 30.709.409,25
Provisão para garantia longo prazo		R$ 0,00	R$ 21.040.078,83
Instrumentos financeiros derivativos exigível a longo prazo		R$ 34.251,24	R$ 1.098.975,09
Direitos creditórios cedidos LP		R$ 1.292.985,41	R$ 151.084.105,13
Outras contas a pagar longo prazo		R$ 1.463.957,86	R$ 1.463.957,86
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.202.069.721,57	R$ 2.522.858.395,72
Capital social		R$ 66.478.000,00	R$ 66.478.000,00
Reserva de lucros		R$ 2.113.631.383,03	R$ 1.943.132.302,67
Ajustes de avaliação patrimonial		R$ 21.960.338,54	R$ 17.968.801,23
Lucros (prejuízos) acumulados		R$ 0,00	R$ 495.279.291,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.D4.C3.20.B7.05.0B.3D.2C.85.84.7F.F5.B0.08.B8.8E.19.2A.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 400

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1862		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 5.817.443.169,64	R$ 4.656.675.259,17
Receita Bruta		R$ 5.817.443.169,64	R$ 4.656.675.259,17
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.012.090.302,23)	R$ (756.903.042,72)
(-) Impostos sobre as vendas		R$ (656.411.770,48)	R$ (542.127.665,15)
(-) Devoluções e abatimentos		R$ (355.678.531,75)	R$ (214.775.377,57)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 4.805.352.867,41	R$ 3.899.772.216,45
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R$ (3.835.902.696,56)	R$ (3.013.299.153,15)
LUCRO BRUTO		R$ 969.450.170,85	R$ 886.473.063,30
(-) Despesas com vendas		R$ (335.218.828,04)	R$ (419.457.386,18)
(-) Despesas administrativas		R$ (118.857.119,05)	R$ (97.107.077,67)
(-) Outras receitas (despesas) liquidas		R$ (146.749.098,41)	R$ (30.853.613,30)
Resultado na equivalência patrimonial		R$ 81.041.538,96	R$ 12.588.011,18
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS LIQUIDA		R$ 449.666.664,31	R$ 351.642.997,33
Despesas financeiras, líquidas		R$ (203.150.860,27)	R$ 95.294.492,08
RECEITA (DESPESAS) FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (203.150.860,27)	R$ 95.294.492,08
LUCRO (PREJ.) ANTES DO IR E DA CONTRIB.SOCIAL		R$ 246.515.804,04	R$ 446.937.489,41
(-) Imposto de renda e contribuição social		R$ (254.782.064,04)	R$ (53.913.658,96)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		R$ (8.266.260,00)	R$ 393.023.830,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.D4.C3.20.B7.05.0B.3D.2C.85.84.7F.F5.B0.08.B8.8E.19.2A.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2023 a 31/01/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1851

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AF.1D.11.56.5B.F2.A4.3B.05.02.1F.4A.C1.40.EF.93.84.FA.A6.10

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AF.1D.11.56.5B.F2.A4.3B.05.02.1F.4A.
C1.40.EF.93.84.FA.A6.10-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 19:07:18

1F.DF.B0.98.73.5C.C3.35
0A.00.A3.40.ED.35.29.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/02/2023 a 28/02/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1852

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
35.C4.E6.11.C0.DC.17.26.3D.B0.63.D0.65.08.08.6E.80.C7.20.70

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

35.C4.E6.11.C0.DC.17.26.3D.B0.63.D0.
65.08.08.6E.80.C7.20.70-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 19:45:51

EB.56.8B.16.F5.66.F0.18
A2.45.59.08.63.5F.A4.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/03/2023 a 31/03/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1853

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D4.58.A9.6A.A6.4B.1C.D0.C7.E9.70.A7.16.CD.BB.5F.B7.17.B1.41

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D4.58.A9.6A.A6.4B.1C.D0.C7.E9.70.A7
.16.CD.BB.5F.B7.17.B1.41-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 21:04:06

45.96.9B.99.4F.CC.18.FA
DF.BB.4B.1B.C3.E2.F9.15

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/04/2023 a 30/04/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1854

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
05.76.F0.7C.63.48.58.61.78.63.D5.8E.C7.5A.E9.84.0E.B4.4D.86

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

05.76.F0.7C.63.48.58.61.78.63.D5.8E.C
7.5A.E9.84.0E.B4.4D.86-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 21:11:53

3F.EB.2D.7D.91.16.85.73
6E.C4.66.BD.60.63.41.40

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/05/2023 a 31/05/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1855

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
7A.3E.2D.6C.CD.DC.48.4D.0F.58.F8.41.0D.B2.52.1E.D7.E4.B3.C0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7A.3E.2D.6C.CD.DC.48.4D.0F.58.F8.41
.0D.B2.52.1E.D7.E4.B3.C0-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 21:18:34

0A.16.D3.42.A7.20.76.E6
F7.BC.8A.38.D3.23.BC.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/06/2023 a 30/06/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1856

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5B.23.35.5F.4B.CC.D8.32.00.F8.C8.A9.FB.6D.34.44.8F.06.EA.FF

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5B.23.35.5F.4B.CC.D8.32.00.F8.C8.A9.
FB.6D.34.44.8F.06.EA.FF-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 21:23:58

B3.F4.FB.70.54.F1.72.12
E5.C6.3D.22.B2.21.E9.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/07/2023 a 31/07/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1857

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
00.2D.2E.27.8D.45.E0.1C.A4.C4.E7.5F.67.D9.AE.89.8C.41.CE.54

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

00.2D.2E.27.8D.45.E0.1C.A4.C4.E7.5F.
67.D9.AE.89.8C.41.CE.54-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 21:30:19

BD.E8.7A.0A.42.51.92.EF
B4.BB.4E.8B.5D.9C.FD.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/08/2023 a 31/08/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1858

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4F.8B.53.42.F7.8D.EA.8C.D0.B5.0E.DD.05.28.D0.9B.B0.BA.7D.EB

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4F.8B.53.42.F7.8D.EA.8C.D0.B5.0E.DD
.05.28.D0.9B.B0.BA.7D.EB-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 21:36:30

6F.9C.A0.B1.5D.C4.F5.B1
CC.F2.FF.C1.6D.5D.B0.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/09/2023 a 30/09/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1859

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
23.84.85.7E.25.96.FD.62.73.47.A6.F6.8F.F0.F4.DB.B5.90.AE.49

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

23.84.85.7E.25.96.FD.62.73.47.A6.F6.8
F.F0.F4.DB.B5.90.AE.49-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 21:41:39

3E.54.45.70.38.9A.1B.67
4D.4A.A6.29.EA.4A.22.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/10/2023 a 31/10/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1860

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
28.02.D2.27.42.2A.C0.5D.C0.6F.C3.AF.02.6F.72.25.8F.62.00.2A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

28.02.D2.27.42.2A.C0.5D.C0.6F.C3.AF.
02.6F.72.25.8F.62.00.2A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 21:46:51

F4.81.D7.3C.0D.02.3B.45
60.6D.80.A6.E9.54.A7.6B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/11/2023 a 30/11/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1861

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F7.58.80.06.75.55.BD.92.2B.9D.7C.ED.7E.EF.C8.AC.FE.FD.53.5A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F7.58.80.06.75.55.BD.92.2B.9D.7C.ED.
7E.EF.C8.AC.FE.FD.53.5A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 21:52:53

1A.2E.E8.FC.19.64.39.BC
99.DE.66.19.70.16.D2.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35217580083	54.305.743/0001-07	

NOME EMPRESARIAL
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO RESUMIDO	1862

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
60.D4.C3.20.B7.05.0B.3D.2C.85.84.7F.F5.B0.08.B8.8E.19.2A.DF

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45058229153	WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA:45058229153	818071420066787419 7	24/10/2022 a 24/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54305743000107	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA:54305743000107	165284432644277839 143687783296258101 423	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

60.D4.C3.20.B7.05.0B.3D.2C.85.84.7F.
F5.B0.08.B8.8E.19.2A.DF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2024 às 22:07:56

2F.AC.EF.2C.6C.FD.4B.D
D
76.13.D7.C0.16.C0.03.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/01/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1851		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1851
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	575532

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1851
Quantidade total de linhas do arquivo digital	575532
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/01/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.1D.11.56.5B.F2.A4.3B.05.02.1F.4A.C1.40.EF.93.84.FA.A6.10-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2023 a 28/02/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1852		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1852
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	440774

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1852
Quantidade total de linhas do arquivo digital	440774
Data de inicio	01/02/2023
Data de término	28/02/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.C4.E6.11.C0.DC.17.26.3D.B0.63.D0.65.08.08.6E.80.C7.20.70-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/03/2023 a 31/03/2023
CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1853

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1853
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	453977

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1853
Quantidade total de linhas do arquivo digital	453977
Data de inicio	01/03/2023
Data de término	31/03/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.58.A9.6A.A6.4B.1C.D0.C7.E9.70.A7.16.CD.BB.5F.B7.17.B1.41-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2023 a 30/04/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1854		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1854
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	405578

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1854
Quantidade total de linhas do arquivo digital	405578
Data de inicio	01/04/2023
Data de término	30/04/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.76.F0.7C.63.48.58.61.78.63.D5.8E.C7.5A.E9.84.0E.B4.4D.86-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2023 a 31/05/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1855		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1855
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	476177

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1855
Quantidade total de linhas do arquivo digital	476177
Data de inicio	01/05/2023
Data de término	31/05/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.3E.2D.6C.CD.DC.48.4D.0F.58.F8.41.0D.B2.52.1E.D7.E4.B3.C0-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 30/06/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1856		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1856
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	393995

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1856
Quantidade total de linhas do arquivo digital	393995
Data de inicio	01/06/2023
Data de término	30/06/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.23.35.5F.4B.CC.D8.32.00.F8.C8.A9.FB.6D.34.44.8F.06.EA.FF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/07/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1857		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1857
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	471202

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1857
Quantidade total de linhas do arquivo digital	471202
Data de inicio	01/07/2023
Data de término	31/07/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.2D.2E.27.8D.45.E0.1C.A4.C4.E7.5F.67.D9.AE.89.8C.41.CE.54-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/08/2023 a 31/08/2023
CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1858

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1858
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	515485

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1858
Quantidade total de linhas do arquivo digital	515485
Data de inicio	01/08/2023
Data de término	31/08/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.8B.53.42.F7.8D.EA.8C.D0.B5.0E.DD.05.28.D0.9B.B0.BA.7D.EB-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/09/2023 a 30/09/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1859		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1859
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	472696

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1859
Quantidade total de linhas do arquivo digital	472696
Data de inicio	01/09/2023
Data de término	30/09/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 23.84.85.7E.25.96.FD.62.73.47.A6.F6.8F.F0.F4.DB.B5.90.AE.49-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2023 a 31/10/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1860		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1860
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	471729

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1860
Quantidade total de linhas do arquivo digital	471729
Data de inicio	01/10/2023
Data de término	31/10/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.02.D2.27.42.2A.C0.5D.C0.6F.C3.AF.02.6F.72.25.8F.62.00.2A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 30/11/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1861		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1861
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	650606

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1861
Quantidade total de linhas do arquivo digital	650606
Data de inicio	01/11/2023
Data de término	30/11/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.58.80.06.75.55.BD.92.2B.9D.7C.ED.7E.EF.C8.AC.FE.FD.53.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	54.305.743/0001-07
Número de Ordem do Livro:	1862		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
NIRE	35217580083
CNPJ	54.305.743/0001-07
Número de Ordem	1862
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	554246

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO RESUMIDO
Número de ordem	1862
Quantidade total de linhas do arquivo digital	554246
Data de inicio	01/12/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.D4.C3.20.B7.05.0B.3D.2C.85.84.7F.F5.B0.08.B8.8E.19.2A.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2022

NOME	ÍNDICE/VALOR
LG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL **(AC+RLP)/(PC+ELP)**	**1,30**
LC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE **AC/PC**	**1,94**
IS - INDICE DE SOLVÊNCIA **AT/(PC+PNC)**	**1,75**

LEGENDA / DADOS	
AC= ATIVO CIRCULANTE	2.809.634.550,87
RLP= REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.025.908.821,60
AT= ATIVO TOTAL	5.155.105.018,10
PC= PASSIVO CIRCULANTE	1.448.666.012,48
ELP= EXIGIVEL A LONGO PRAZO (Passivo não circulante)	1.504.369.284,05

ASSINADO DIGITALMENTE
WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Willy Cesar Soares da Silva Moura
Contador - CRC - GO 012.192/O-8

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859

Assinado de forma digital por EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859
Dados: 2023.08.25 16:33:57 -03'00'

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2023

NOME	ÍNDICE/VALOR
LG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
(AC+RLP)/(PC+ELP)	**1,89**
LC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
AC/PC	**2,57**
IS - INDICE DE SOLVÊNCIA	
AT/(PC+PNC)	**1,89**

LEGENDA / DADOS

AC= ATIVO CIRCULANTE	2.390.895.367,02
RLP= REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.958.745.094,59
AT= ATIVO TOTAL	5.349.640.461,61
PC= PASSIVO CIRCULANTE	931.738.947,22
ELP= EXIGIVEL A LONGO PRAZO (Passivo não circulante)	1.895.043.118,67

ASSINADO DIGITALMENTE
WILLY CESAR SOARES DA SILVA MOURA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Willy Cesar Soares da Silva Moura
Contador CRC-GO 012.192-O/8

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859

Assinado de forma digital por EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859
Dados: 2024.06.10 09:11:53 -03'00'

PROCURAÇÃO QUE FAZ: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024), nesta cidade de São Paulo, perante a Substituta do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro, nesta Serventia, estabelecida na Rua Olivia Guedes Penteado, nº 94, compareceu como outorgante, **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, com sede nesta cidade, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.305, 1º andar, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0001-07, e suas filiais situadas: *a)* na cidade de Catalão, Estado de Goiás, nas Quadras 5, 7 e 7A, Distrito Mínero-Industrial de Catalão - DIMIC, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0011-70; *b)* na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Quadra 8, parte - Distrito Mínero-Industrial de Catalão - DIMIC, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0027-38; *c)* na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Paladino, nº 714, Vila Ribeiro de Barros, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0028-19; e *d)* na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Augusto Silvestre, s/nº, 2º andar - Área 2, Residencial Liz, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0031-14; com seu contrato social consolidado aos 22 de fevereiro de 2023, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 134.762/23-0, em sessão de 05 de abril de 2023 (NIRE 35203083261), cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas na pasta própria nº 005/2023, sob nº de ordem 032 (ficha cadastral expedida nesta data pela JUCESP, arquivada nestas notas na pasta própria nº 003/2024, sob nº de ordem 024), neste ato representada nos termos do capítulo IV, cláusula 13ª, § 1º e 3º, do contrato social supracitado, pelo *diretor presidente* ***MAURO LUIS CORREIA***, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira nacional de habilitação - DETRAN/SP registro nº 01920751180, na qual consta o RG nº 8.985.969-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 073.638.388-36; e pelo *diretor vice-presidente*, ***REINALDO MURATORI***, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira nacional de habilitação - DETRAN/SP registro nº 02306290911, na qual consta o RG nº 8.156.684-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 011.333.338-26, ambos com endereço comercial nesta cidade, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.305, 1º andar, Vila Leopoldina, eleitos conforme Ata da Reunião Extraordinária de Sócios realizada aos 22 de fevereiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 134.761/23-6, em sessão de 05 de abril de 2023, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas em pasta própria, juntamente com o contrato social supracitado. Os presentes identificados por mim pelos originais dos documentos ora exibidos e acima mencionados, e cuja capacidade

www.32cartorio.com.br
www.cartorios.com.br
aa4f-b615-9abc-e34f
3bd9-b435-d6ff-1948

Esse documento foi assinado por DEBORAH CRISTINA JORDAO URBANO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/1HFG-SW8ZY-5B75N-EAFAR-L8TJX

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 428

reconheço. Então, pela outorgante, na forma acima, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21.856.446-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 157.699.348-59, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Pará, nº 50, 4º andar, conjunto 41, Higienópolis; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, **isoladamente**, participar de licitações, em todas as suas modalidades, promovidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em processos de contratação direta, tais como processos de dispensa e inexigibilidade, observadas as normatizações aplicáveis aos procedimentos, bem como, participar dos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, sistema de registro de preços e registro cadastral, com amplos poderes para ofertar lances verbais, escritos, eletrônicos e outros, podendo, em todas as modalidades licitatórias e procedimentos indicados, apresentar e assinar propostas comerciais, declarações, formulários e demais documentos necessários aos processos licitatórios e procedimentos auxiliares, bem como impugnar, transigir, solicitar, desistir ou impetrar recursos, requerer inscrições, assinar, rubricar documentos e propostas de preços, assinar atas, inclusive Atas de Registro de Preços, e outros documentos licitatórios, apresentar contestações referentes aos instrumentos convocatórios, bem como firmar contratos e termos aditivos atinentes às licitações promovidas, adesões às Atas de Registro de Preços, observadas as normatizações aplicáveis aos procedimentos, enfim, tudo mais praticar no fiel cumprimento deste mandato, *permitindo-se o substabelecimento exclusivamente para*: 1) finalidade de representação da outorgante em certames licitatórios presenciais em qualquer modalidade, *ficando vedado o substabelecimento para as demais atividades previstas nesta procuração que não conflitem com as atividades inerentes à atuação do procurador nos certames presenciais*, com amplos poderes para formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, escritos, eletrônicos e outros, podendo em todas as modalidades licitatórias indicadas, apresentar e assinar propostas comerciais, declarações, assinar atas e outros documentos licitatórios; e 2) finalidade de representação da outorgante em casos de ingresso e atualização de registros cadastrais de fornecedores da Administração Pública. **A presente procuração terá validade por 01 (um) ano a contar desta data**. *Exceto a qualificação da outorgante, todos os demais dados e qualificações constantes deste instrumento foram fornecidos por declaração dos diretores desta, os quais se responsabilizam pela veracidade daqueles. O presente ato é lavrado nos termos do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, sendo que o*

www.32cartorio.com.br
www.cartorios.com.br
3bd9-b435-d6ff-1948 aa4f-b615-9abc-e34f

Esse documento foi assinado por DEBORAH CRISTINA JORDAO URBANO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/1HFOD-SW8ZY-5B75N-EAFAR-L8TJX
Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 429

documento assinado digitalmente ficará arquivado em classificador digital próprio desta Serventia. Assim o disse, dou fé. Pediu-me, lavrei-lhe a presente procuração, a qual, depois de feita e lida, aceitou, outorga e assina. Eu, DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO, Substituta do Tabelião, a escrevi, subscrevo e assino. (a.a.) MAURO LUIS CORREIA, REINALDO MURATORI // DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO. Emolumentos devidos pela presente serão recolhidos na forma da lei. TRASLADADO EM ATO SUCESSIVO. Eu, DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO, Substituta do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino.

EM TESTEMUNHO "_____" DA VERDADE

Assinado digitalmente por:
DEBORAH CRISTINA JORDAO URBANO
CPF: 357.211.068-83
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 14/05/2024 15:24:21 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO
Substituta do Tabelião

Emolumentos	R$ 179,86
Estado	R$ 51,12
Sec. da Fazenda	R$ 34,98
ISS	R$ 3,84
Min. Público	R$ 8,63
Reg. Civil	R$ 9,47
Trib. Justiça	R$ 12,34
Sta. Casa	R$ 1,80
Total	R$ 302,04

1194381TR00306682002PR24Q
1194381PR00306682001PR240

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

aa4f-b615-9abc-e34f
3bd9-b435-d6ff-1948
www.cartorios.com.br
www.32cartorio.com.br

Esse documento foi assinado por DEBORAH CRISTINA JORDAO URBANO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/5B75N-EAFAR-L8TJX/SW8ZY-5B75N-EAFAR-L8TJX

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SW8ZY-5B75N-EAFAR-L8TJX

Matrícula Notarial Eletrônica: 119438.2024.05.14.00001042-77

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- DEBORAH CRISTINA JORDAO URBANO (CPF 357.211.068-83) em 14/05/2024 15:24

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SW8ZY-5B75N-EAFAR-L8TJX

Proposta e Habilitação - Terceira Colocada (30315221) . SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 432

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPLAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: SUDEG

Assunto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres**.**

Data: 24/07/2024

1. Trata-se de realização de procedimento licitatório para a quisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

2. Após conclusão da fase de lances, as licitante abaixo listadas sagraram-se como as provisoriamente mais bem classificas:

2.1. Item 01:

2.1.1. Proposta - BYD DO BRASIL LTDA (SEI nº 26104969);

2.1.2. Habilitação - BYD DO BRASIL LTDA (SEI nº 26105003);

2.2. Item 02:

2.2.1. Proposta - REAVEL VEICULOS LTDA (SEI nº 26105107);

3. Dessa forma, os autos foram nos encaminhados para podermos informar se as documentações apresentadas pelas licitantes mais bem classificadas atendem às especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 25640637).

4. Partido desses pressupostos, temos a esclarecer que:

4.1. A proposta apresentada pela licitante BYD DO BRASIL LTDA, para o item 01 atende às especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 25640637).

4.2. Quanto à proposta apresentada pela licitante REAVEL VEICULOS LTDA, para o item 02, informamos que ela atende às especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 25640637).

Parecer área técnica Despacho 26134259 (SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 433

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO

Coordenador de Planejamento de Compras e Serviços

De acordo. À COLIC/GELIC..

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Gerente de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO**, **Coordenador(a)**, em 24/09/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES**, **Gerente**, em 25/09/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26134259** e o código CRC **2D0520C6**.

Referência: Processo nº 50500.122999/2024-60 SEI nº 26134259

Parecer área técnica Despacho 26134259 assinado (SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 1) 50500.122999/2024-60 / pg. 22025-78 / pg. 434

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPLAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: SUDEG

Assunto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres**.**

Data: 24/07/2024

1. Trata-se de realização de procedimento licitatório para a quisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

2. Após conclusão da fase de lances, as licitante abaixo listadas sagraram-se como as provisoriamente mais bem classificas:

2.1. Item 01:

2.1.1. Proposta - BYD DO BRASIL LTDA (SEI nº 26104969);

2.1.2. Habilitação - BYD DO BRASIL LTDA (SEI nº 26105003);

2.2. Item 02:

2.2.1. Proposta - REAVEL VEICULOS LTDA (SEI nº 26105107);

3. Dessa forma, os autos foram nos encaminhados para podermos informar se as documentações apresentadas pelas licitantes mais bem classificadas atendem às especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 25640637).

4. Partido desses pressupostos, temos a esclarecer que:

4.1. A proposta apresentada pela licitante BYD DO BRASIL LTDA, para o item 01 atende às especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 25640637).

4.2. Quanto à proposta apresentada pela licitante REAVEL VEICULOS LTDA, para o item 02, informamos que ela atende às especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 25640637).

Parecer área técnica Segunda Selada (SEI 34859 - 50500.122999/2024-60 / pg 16/2025-78 / pg. 435

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO

Coordenador de Planejamento de Compras e Serviços

De acordo. À COLIC/GELIC..

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Gerente de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO**, **Coordenador(a)**, em 24/09/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES**, **Gerente**, em 25/09/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26134259** e o código CRC **2D0520C6**.

Referência: Processo nº 50500.122999/2024-60 SEI nº 26134259

Parecer área técnica Segunda Assinada (26134259) SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 436

PROCURAÇÃO QUE FAZ: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024), nesta cidade de São Paulo, perante a Substituta do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro, nesta Serventia, estabelecida na Rua Olivia Guedes Penteado, nº 94, compareceu como outorgante, **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, com sede nesta cidade, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.305, 1º andar, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0001-07, e suas filiais situadas: *a)* na cidade de Catalão, Estado de Goiás, nas Quadras 5, 7 e 7A, Distrito Mínero-Industrial de Catalão - DIMIC, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0011-70; *b)* na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Quadra 8, parte - Distrito Mínero-Industrial de Catalão - DIMIC, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0027-38; *c)* na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Paladino, nº 714, Vila Ribeiro de Barros, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0028-19; e *d)* na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Augusto Silvestre, s/nº, 2º andar - Área 2, Residencial Liz, inscrita no CNPJ sob nº 54.305.743/0031-14; com seu contrato social consolidado aos 22 de fevereiro de 2023, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 134.762/23-0, em sessão de 05 de abril de 2023 (NIRE 35203083261), cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas na pasta própria nº 005/2023, sob nº de ordem 032 (ficha cadastral expedida nesta data pela JUCESP, arquivada nestas notas na pasta própria nº 003/2024, sob nº de ordem 024), neste ato representada nos termos do capítulo IV, cláusula 13ª, § 1º e 3º, do contrato social supracitado, pelo *diretor presidente* ***MAURO LUIS CORREIA***, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira nacional de habilitação - DETRAN/SP registro nº 01920751180, na qual consta o RG nº 8.985.969-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 073.638.388-36; e pelo *diretor vice-presidente*, ***REINALDO MURATORI***, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira nacional de habilitação - DETRAN/SP registro nº 02306290911, na qual consta o RG nº 8.156.684-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 011.333.338-26, ambos com endereço comercial nesta cidade, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.305, 1º andar, Vila Leopoldina, eleitos conforme Ata da Reunião Extraordinária de Sócios realizada aos 22 de fevereiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 134.761/23-6, em sessão de 05 de abril de 2023, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas em pasta própria, juntamente com o contrato social supracitado. Os presentes identificados por mim pelos originais dos documentos ora exibidos e acima mencionados, e cuja capacidade

www.32cartorio.com.br
www.cartorios.com.br
aa4f-b615-9abc-e34f
3bd9-b435-d6ff-1948

Esse documento foi assinado por DEBORAH CRISTINA JORDAO URBANO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/5B75N-EAFAR-L8TJX com a chave SW8ZY-5B75N-EAFAR-L8TJX

Parecer área técnica - Segunda Colocada (30315367) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 437

reconheço. Então, pela outorgante, na forma acima, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21.856.446-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 157.699.348-59, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Pará, nº 50, 4º andar, conjunto 41, Higienópolis; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, **isoladamente**, participar de licitações, em todas as suas modalidades, promovidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em processos de contratação direta, tais como processos de dispensa e inexigibilidade, observadas as normatizações aplicáveis aos procedimentos, bem como, participar dos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, sistema de registro de preços e registro cadastral, com amplos poderes para ofertar lances verbais, escritos, eletrônicos e outros, podendo, em todas as modalidades licitatórias e procedimentos indicados, apresentar e assinar propostas comerciais, declarações, formulários e demais documentos necessários aos processos licitatórios e procedimentos auxiliares, bem como impugnar, transigir, solicitar, desistir ou impetrar recursos, requerer inscrições, assinar, rubricar documentos e propostas de preços, assinar atas, inclusive Atas de Registro de Preços, e outros documentos licitatórios, apresentar contestações referentes aos instrumentos convocatórios, bem como firmar contratos e termos aditivos atinentes às licitações promovidas, adesões às Atas de Registro de Preços, observadas as normatizações aplicáveis aos procedimentos, enfim, tudo mais praticar no fiel cumprimento deste mandato, *permitindo-se o substabelecimento exclusivamente para*: 1) finalidade de representação da outorgante em certames licitatórios presenciais em qualquer modalidade, *ficando vedado o substabelecimento para as demais atividades previstas nesta procuração que não conflitem com as atividades inerentes à atuação do procurador nos certames presenciais*, com amplos poderes para formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, escritos, eletrônicos e outros, podendo em todas as modalidades licitatórias indicadas, apresentar e assinar propostas comerciais, declarações, assinar atas e outros documentos licitatórios; e 2) finalidade de representação da outorgante em casos de ingresso e atualização de registros cadastrais de fornecedores da Administração Pública. **A presente procuração terá validade por 01 (um) ano a contar desta data**. *Exceto a qualificação da outorgante, todos os demais dados e qualificações constantes deste instrumento foram fornecidos por declaração dos diretores desta, os quais se responsabilizam pela veracidade daqueles. O presente ato é lavrado nos termos do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, sendo que o*

www.32cartorio.com.br
www.cartorios.com.br
3bd9-b435-d6ff-1948 aa4f-b615-9abc-e34f

Esse documento foi assinado por DEBORAH CRISTINA JORDAO URBANO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/1HFodm-SW8ZY-5B75N-EAFAR-L8TJX

Parecer área técnica - Segunda Colocada (30315367) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 438

documento assinado digitalmente ficará arquivado em classificador digital próprio desta Serventia. Assim o disse, dou fé. Pediu-me, lavrei-lhe a presente procuração, a qual, depois de feita e lida, aceitou, outorga e assina. Eu, DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO, Substituta do Tabelião, a escrevi, subscrevo e assino. (a.a.) MAURO LUIS CORREIA, REINALDO MURATORI // DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO. Emolumentos devidos pela presente serão recolhidos na forma da lei. TRASLADADO EM ATO SUCESSIVO. Eu, DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO, Substituta do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino.

EM TESTEMUNHO "_____" DA VERDADE

Assinado digitalmente por:
DEBORAH CRISTINA JORDAO URBANO
CPF: 357.211.068-83
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 14/05/2024 15:24:21 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

DÉBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO
Substituta do Tabelião

Emolumentos	R$ 179,86
Estado	R$ 51,12
Sec. da Fazenda	R$ 34,98
ISS	R$ 3,84
Min. Público	R$ 8,63
Reg. Civil	R$ 9,47
Trib. Justiça	R$ 12,34
Sta. Casa	R$ 1,80
Total	R$ 302,04

1194381TR00306682002PR24Q
1194381PR00306682001PR240

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

aa4f-b615-9abc-e34f
3bd9-b435-d6ff-1948
www.cartorios.com.br
www.32cartorio.com.br

Esse documento foi assinado por DEBORAH CRISTINA JORDAO URBANO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/5B75N-EAFAR-L8TJX/SW8ZY-5B75N-EAFAR-L8TJX

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SW8ZY-5B75N-EAFAR-L8TJX

Matrícula Notarial Eletrônica: 119438.2024.05.14.00001042-77

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- DEBORAH CRISTINA JORDAO URBANO (CPF 357.211.068-83) em 14/05/2024 15:24

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SW8ZY-5B75N-EAFAR-L8TJX

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (393001).

EDITAL Nº 90011

Processo nº 50500.122999/2024-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0011-70, por seu procurador, vem, respeitosamente, com fulcro no item 11.1 do Edital, inconformada com as decisões levadas a efeito nos autos da licitação em apreço, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir articulados:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Antes de passar a discorrer sobre o objeto da vertente recurso, o que será argumentado na narração dos fatos e dos direitos da recorrente, sobreleva-se ressaltar que o item 11 do regramento editalício disciplina que:

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

Desta forma, afigura-se perfeitamente tempestivo o protocolo deste recurso na presente data.

II – DOS FATOS

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

A empresa recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, no dia 23 de setembro de 2024, às 10:00, no item 02, ofertando o veículo L200 TRITON GLS AT, sendo classificada em 3º lugar.

A empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0017-59, foi classificada em primeiro lugar com o veículo: HUNTER AT – JAC MOTORS, entretanto, a licitante não apresentou a proposta readequada no tempo exigido em edital, sendo desclassificada.

A REAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, foi classificada em 2ª lugar mesmo descumprindo as exigências editalícias, conforme abaixo demonstraremos.

Inconformada, a recorrente durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestou sua intenção de recorrer, apresentando nesta oportunidade as devidas razões recursais.

Sendo esse, em brevíssima síntese, o encadeamento de fatos que nos leva ao presente Recurso, adentremos agora ao mérito da questão.

III – DO MÉRITO

DA DOCUMENTAÇÃO DA ADAPTADORA

Conforme item 5 do Edital, destacamos:

> ***5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:***
>
> ***5.1.1. Valor unitário do item;***
>
> ***5.1.2. Marca;***
>
> ***5.1.3. Fabricante;***
>
> ***5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de:***
>
> ***5.1.4.1. Uma unidade para o item 01;***
>
> ***5.1.4.2. Uma unidade para o item 02.***
>
> ***5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*** (g.n)

Analisando as especificações do Termo de Referência temos que, para o item 02 além do descritivo do veículo, há informações sobre os itens de adaptação, nos seguintes termos:

> ***OBS:***
>
> ***Veículo deverá ser fornecido com sistema de sinalização visual, Adesivagem conforme o Manual da Agência, Kit Antena para acesso terrestre à Internet Banda Larga a Satélites, abrigada em case de policarbonato de alta resistência, Tampão Baixo Elétrico para a carroceria, e Trava antifurto estepe, Kit antifurto rodas e rádio comunicador.***

Com o objetivo principal sanar dúvidas e buscar informações adicionais sobre o edital, principalmente quanto a necessidade de apresentação de marca/modelo/catálogo dos itens de adaptação, vez que não serão fornecidos apenas os veículos originais de fábrica, mas sim veículos adaptados conforme exigências e necessidades do órgão contratante, a recorrente formulou os seguintes questionamentos:

Questionamento 08 – MARCA/MODELO DE ADAPTAÇÕES
a) Solicitamos esclarecer se a marca/modelo dos itens da adaptação também deverão ser mencionados na proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter a indicação da marca/modelo na proposta?
b) Solicitamos esclarecer se o catálogo dos itens da adaptação também deverá ser anexado a proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter o catálogo anexado na proposta?

Em resposta ao órgão licitante esclareceu que:

Resposta 08 - MARCA/MODELO DE ADAPTAÇÕES
a) Sim.
b) Sim. Todos os catálogos e as marcas devem constar na proposta. Com exceção dos itens que já fazem parte dos itens de série ou opcionais que já vem de fábrica, com fabricação própria pela montadora.

Destaca-se que, o pedido de esclarecimento mencionado acima está disponível no portal de Compras.Gov desde o dia 23/08/2024, às 14:43.

Ocorre que, mesmo com o pedido de esclarecimentos veiculado para conhecimento de todos, um mês antes da sessão do julgamento, possibilitando à todos os licitantes se alinharem junto aos fornecedores para a obtenção de todas as documentações necessárias para apresentação da proposta e documentos de habilitação, **a empresa classificada em 2º Lugar REAVEL VEICULOS LTDA, não apresentou em momento algum os documentos da empresa que realizará a adaptação dos veículos ofertados.**

A empresa REAVEL VEICULOS LTDA apresentou somente a proposta comercial com a descrição do veículo, bem como o catálogo do veículo ofertado para a disputa de lances, sem qualquer informação da marca/modelo dos itens da adaptação e o catálogo dos itens da adaptação, os quais deveriam ser apresentados quando da apresentação das propostas, conforme esclarecimentos devidamente divulgados em 23.08.2024.

Juridicamente quanto a questão, oportuno considerarmos que, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), durante o processo licitatório é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos sobre o edital e demais documentos do certame, visando garantir a transparência e a competitividade do procedimento.

A autoridade competente tem a obrigação de responder aos pedidos de esclarecimentos de forma objetiva e fundamentada, publicando tais respostas para o conhecimento de todos os interessados.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos integram o edital esclarecendo as regras estabelecidas. Essa integração ocorre porque os esclarecimentos fornecem interpretações oficiais sobre os termos do edital, complementando e detalhando as exigências e critérios que devem ser observados pelos licitantes. Corroborando nosso entendimento, destacamos manifestação proferida pelo E. STJ:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. OBRAS PARA A TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. FALTA DE MOTIVAÇÃO DO ATO EMANADO DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAR O EDITAL. LITISPENDÊNCIA. PRELIMINARES AFASTADAS. RECURSO ADMINISTRATIVO PROVIDO PARA INABILITAR O CONSÓRCIO FORMADO PELAS IMPETRANTES. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO EM COMENTO. ***ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM COMPLEMENTO AO EDITAL 2/2007. CARÁTER VINCULANTE.*** *ALTERAÇÃO DAS REGRAS NO MOMENTO DA APRECIAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA. (...) 10. Quanto ao caráter vinculante dos esclarecimentos prestados, ressalta o doutrinador Marçal Justen Filho que "é prática usual, fomentada pelo próprio art. 40, inc. VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias.* ***A resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital para negar eficácia à resposta apresentada pela própria Administração". Acrescenta, ainda, que "a força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório****. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá vinculação" ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos". 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, pp. 402/403). 11****. Sobre o assunto, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que "a resposta de consulta a respeito de cláusula de edital de concorrência pública é vinculante; desde que a regra assim explicitada tenha sido comunicada a todos os interessados, ela adere ao edital****" (REsp 198.665/RJ, 2ª Turma, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 3.5.1999).”* (STJ - MS: 13005 DF 2007/0177887-4, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 10/10/2007, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 17/11/2008)

A situação em comento amolda-se ao precedente judicial, sendo certo que, a resposta do pedido de esclarecimento realizado pelo recorrente, foi devidamente divulgado a todos os interessados, através do portal de Compras.Gov.

Repise-se, os pedidos de esclarecimentos realizados durante o processo licitatório e suas respostas fazem parte integrante do edital e vinculam os licitantes.

É cediço que a Administração, nas licitações, tem por obrigação cumprir as normas e condições que ela própria fixa previamente.

O objetivo desse princípio é garantir e implementar a igualdade entre os licitantes, alcançada apenas com esse respeito às regras e condições pré-estabelecidas, conhecidas de antemão por todos os interessados.

Nesta seara, artigo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 disciplina que:

“Art. 5º ***Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade*

administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, ***da vinculação ao edital,*** *do julgamento objetivo, da segurança jurídica****,*** *da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”* (g.n)

Denota-se que a Lei de Licitações, traz, em seu teor, os princípios norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

O exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, por diversas vezes, passará antes pela análise à luz destes princípios, o que inclui o da vinculação ao instrumento convocatório e esclarecimentos adicionais quanto aos seus termos.

Assim, ao descumprir normas editalícias e orientações exaradas em resposta à pedido de esclarecimentos, conforme supra demostrado, frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Com o respeito sempre devido, a classificação da empresa REAVEL VEICULOS LTDA ofende o princípio da vinculação ao edital e esclarecimentos, uma vez que as regra lá estabelecidas fazem lei no certame.

Uma vez estabelecidas as regras da licitação, em princípio, elas tornam-se inalteráveis, enquanto não invalidadas pela Administração Pública, e, portanto, de cumprimento obrigatório. Ainda, há de se considerar que os termos do Pedido de Esclarecimentos eram de conhecimento de todos, desde a sua publicação.

A finalidade da licitação é de satisfazer o interesse público e buscar a proposta mais vantajosa, **desde que esta cumpra às exigências estabelecidas pelo órgão licitante, que se faz lei entre as partes**, como também respeitar os princípios constitucionais e administrativos, o que não foi observado no caso em comento.

A empresa REAVEL VEICULOS LTDA, não produz o veículo ofertado. Assim, não há garantia de que os acessórios serão originais, ou seja, que os itens serão adicionados na fábrica, durante o processo de produção, observado o projeto estrutural do carro para comportar o item previsto no modelo e versão do automóvel ofertado. Há possibilidade dos itens não serem “originais de fábrica”, podendo ser instalados após o processo de produção.

A partir do momento que, a licitante classificada e habilitada não se trata de fabricante ou concessionária autorizada, a instalação de alguns componentes e acessórios fora de fábrica, poderá acarretar perda da garantia.

Por não se tratar de concessionária autorizada, nem fabricante, a empresa REAVEL VEICULOS LTDA terá que comprar o veículo e realizar as adaptações necessárias fora da fábrica, o que poderá prejudicar o atendimento do cumprimento da garantia técnica, conforme solicitado no Edital.

A especificação do edital exige alterações que poderão necessitar de adaptação no circuito elétrico do veículo, pois o veículo deverá ser fornecido com sistema de sinalização visual, Kit Antena para acesso terrestre à Internet Banda Larga a Satélites, Tampão Baixo Elétrico para a carroceria, e rádio comunicador.

Conforme exigências contidas no edital:

> *4.5.1. Os veículos devem ser caracterizados com a instalação de sistema de sinalização visual/acústica externa (tipo ROTOLIGHT) de acordo com o ANEXO II deste Termo de Referência.*
>
> *4.5.4. Os veículos deverão ser caracterizados com a instalação de radio comunicador, com as características apresentadas no ANEXO VII.*
>
> *4.6.1. Os veículos (tipo camionete) deverão receber a instalação de tampão baixo elétrico para sua carroceria com as seguintes características: tampão marítimo baixo elétrico em chapa de aço de aproximadamente 3 cm de altura; pode ser usado com Santo Antônio; fechadura elétrica acionada de dentro da cabine; pintura externa em PU na cor original do veículo; dois amortecedores; duas dobradiças; vedação e segurança para os objetos transportados e trava de estepe antifurto com chave específica para pick ups, com sistema que bloqueia a liberação do estepe, impossibilitando o roubo, resistente a oxidação, fabricada em aço carbono com acabamento zincado, devem ser fornecidas duas chaves, de acordo com o ANEXO IV deste Termo de Referência.*
>
> *4.6.3. Os veículos deverão ser caracterizados com a instalação de KIT ANTENA SATELITAL composto por equipamento de antena para acesso terrestre para Internet Banda Larga a Satélites, abrigada em case de policarbonato de alta resistência, com proteção contra aumento de pressão no interior devido a exposição ao sol; com adaptador, bateria de 20.000 mah, entrada de alimentação e roteador de acordo com o ANEXO VIII.*

Demais especificações conforme exigências contidas no edital e anexos.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES ACESSÓRIO ROTOLIGHT

ANEXO IV - TAMPÃO PARA CAMINHONETE

ANEXO VII - RÁDIOS COMUNICADORES

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DO ACESSÓRIO KIT ANTENA SATELITAL

Além desses, outros acessórios serão instalados nos veículos, conforme edital e respectivos anexos.

Inclusive consta no edital: *"4.3. O sistema elétrico dos veículos deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo da garantia do fabricante;"*

DA ASSISTÊNCIA E GARANTIA

Por não se tratar de fabricante, concessionária ou detentora de carta de solidariedade, a empresa habilitada não reúne condições de cumprir o exigido a partir da cláusula 5.4 do Edital, que discorre sobre "garantia, manutenção e assistência técnica", destacando-se:

- ✓ 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, prevalecendo a que for maior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- ✓ 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- ✓ 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer a Vossa Senhoria:

A) Seja reconsiderada, *in totum*, a decisão que classificou e habilitou a proposta da empresa REAVEL VEICULOS LTDA para o item 2, pelas razões recursais acima invocadas;

B) Acaso seja mantida a decisão recorrida – o que se admite apenas por cautela – que seja remetido o processo, instruído com a presente insurgência à autoridade competente, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos o presente RECURSO, reformando-se a decisão "a quo", como requerido;

C) De qualquer sorte, que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido no seu efeito suspensivo;

D) Seja dado provimento ao recurso, para o fim de modificar a decisão combatida e, consequentemente, desclassificar a proposta e inabilitar a proponente REAVEL VEICULOS LTDA, devendo assim, serem retomados os procedimentos em relação ao item 2, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital

Termos em que
P. Deferimento

Catalão, 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859

Assinado de forma digital por EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859
Dados: 2024.10.01 17:15:20 -03'00'

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva
Procurador

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COLENDA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT)

Ref.: Edital nº 90011 - Processo nº 50500.122999/2024-60

Reavel Veiculos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 30.260.538/0001-04, I.E. nº 10.724.767-4, sediada à Rua C-180, número 176, quadra 617, lote 19/20 Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, interpor

CONTRARRAZÕES

Ao Recurso Administrativo interposto por **HPE Automotores do Brasil Ltda,** já qualificada no referido processo licitatório, pelas razões e fundamentos que passa a expor.

1. DAS PRELIMINARES

1.1 DA TEMPESTIVIDADE

O prazo de interposição das contrarrazões ao recurso administrativo é de 3 (três) dias úteis, conforme disposição do § 4º[1] do art. 165 da lei nº 14.133/2021, a partir da data de intimação ou divulgação do recurso. Tendo sido aberto prazo (intimação) para contrarrazões no dia 01.10.2024, iniciando contagem no dia 02.10.2024, o prazo se esgota no dia 04.10.2024, sendo portanto o presente instrumento, tempestivo.

2. DOS FATOS

2.1 DA AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO

De modo objetivo, a recorrida Reavel Veículos Ltda faz explanação técnica, de modo a afastar todos os elementos apontados pelo recurso de forma ilegal e sem embasamento instrumental, uma vez que as exigências em que se apoiam o recurso, não foram de fato impostas à licitantes, não configurando regramento da licitação.

[1] § 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

A recorrente se insurge alegando que a empresa recorrida não teria apresentado em sua proposta, informações a respeito da marca e modelo dos itens de adaptação e catálogo, conforme esclarecimentos divulgados no dia 23.08.2024.

Ocorre que o edital, enquanto instrumento convocatório de regramento da licitação, não estipulou obrigatoriedade de apresentação de tais informações, o que não impede de nenhuma forma o saneamento em sede diligência ou até mesmo mediante inicialização da execução contratual, tendo em vista que todos os atributos do veículo serão devidamente analisados e vistoriados.

A recorrente busca incutir entendimento de que teriam os esclarecimentos proferidos pela comissão, a possibilidade de afetação das propostas, o que não teria ocorrido, justamente por haver inequívoca regularidade nas disposições do edital.

Proceder com interpretações sugeridas pela recorrente é desconstituir a legalidade do edital e sua propriedade vinculatória ao processo licitatório. **Ou seja, não pode a recorrida ser prejudicada de nenhuma forma, por disposições que não se encontram no edital, além de ser possível instaurar diligências para providências de saneamento de eventuais vícios, que nunca chegaram a ocorrer.**

A empresa se coloca à disposição para esclarecer cada um dos atributo do veículo, assim como o fará na fase de execução do objeto, tendo em vista que todos os argumentos informados pela recorrente fazem referência à fase executória do objeto.

2.2 DA NÃO VINCULAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO EDITAL

O art. 55, § 1º[2] da lei nº 14.133/21 dispõe que eventuais modificações do edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento de atos e **procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

No presente caso, **a resposta ao pedido de esclarecimentos não foi publicada da mesma forma do edital,** não tendo sido estabelecida questão modificativa que pudesse alterar o conteúdo das exigências e da forma como deveria ter sido apresentada a proposta.

[2] § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Logo, em atendimento ao referido dispositivo acima elencado, não poderia a recorrida ser desabilitada, justamente em razão da desnecessária republicação e imposição de novo regramento para apresentação das propostas.

A resposta ao recurso pode ser encontrada no texto legal mencionado, uma vez que, caso houvesse modificação **na forma de formulação das propostas, estes haveriam de ser publicados na mesma forma que o edital, seguindo o mesmo padrão de observância legal do instrumento convocatório.**

Assim, em que pese haver esclarecimentos concedidos pela comissão de licitação, sendo pertinentes e colaborativos, a recorrida ainda assim se encontra devidamente habilitada, tendo fornecido completa e documentação, assegurando o fornecimento de objeto em condições ideais e descritas pelo termo de referência do edital.

A situação ora debatida deve ser interpretada em consonância com o princípio da razoabilidade, devendo haver interpretação da legislação e contemplação ao interesse público, o que foi auferido pela proposta da recorrida. A razoabilidade implica que, não havendo publicação na mesma forma do edital, mas sim em caráter de aviso, não alterando a forma de apresentação de propostas, não pode haver caráter vinculante especulativo, que possa desabilitar a empresa recorrida que ofertou a melhor e mais vantajosa proposta.

Permitir a exclusão da recorrida, seria subverter o mandamento legal, uma vez que não existiu no processo licitatório, decisão administrativa que modificasse o edital em sua forma procedimental, tendo existido apenas a concessão de alguns esclarecimentos que não possuem força vinculante, diante da pertinência temática à fase de execução do objeto.

2.3 DO PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE E POSSIBILIDADE CORRECIONAL

Caso a comissão de licitação entenda por atribuir verossimilhança às alegações do recurso interposto, a recorrida enfatiza a possibilidade jurídico-processual, que também detém embasamento legal expresso, sobre a correção e saneamento de vícios em sua proposta.

O primeiro ato administrativo cabível consiste em diligência, viabilizada pela redação do art. 64 inciso I[3] da lei nº 14.133/21, para que a recorrida **complemente sua documentação de**

[3] Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.**

proposta, possibilitando a entrega não só dos documentos elencados pela recorrente, mas qualquer outro que entenda ser pertinente à administração pública.

O cabimento e admissibilidade de tal diligência deriva da hipótese de "complementação" de proposta, tendo em vista que nenhuma documento foi omitido pela recorrida, o por si só, poderia acarretar na impossibilidade do ato diligencial.

Pois bem, para melhor provimento ao interesse público, uma vez que a diligência poderá, na hipótese de eventual consideração das razões recursais, **preservar a melhor e mais vantajosa proposta, que com certeza e por razões já demonstradas, pertence à recorrida,** tornará possível conceber exaurimento do processo de maneira teleológica, cumprindo o real objetivo da administração pública.

Além da diligência administrativa a ser instaurada, prepondera sobre o caso, a viável emissão de ato administrativo fundamentado para que a recorrida complemente documentação que a ente proponente julgar pertinente.

Trata-se de entendimento jurisprudencial proveniente do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1211/2021, que autoriza que **sejam juntados documentos que atestem condição pré-existente à abertura do processo licitatório**, o que não fere princípios da isonomia e igualdade entre licitantes. Cita-se trecho do Acórdão:

> Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame **não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).** O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado

com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.[4]

Percebe-se que a decisão também abrange a proposta apresentada, de modo que esta também poderá ser saneada (caso sejam considerados como vícios). Por não ter sido omissa, tal ato administrativo de saneamento ganha ainda mais relevância jurídica.

Em conclusão sobre possíveis atos a serem instaurados pela administração pública, de modo a permitir que a recorrida assegure ainda maior eficiência e transparência de suas operações à ANTT, a empresa apenas busca satisfazer o compromisso que contraiu no momento em que se habilitou e optou por participar da licitação.

Não houve por parte da recorrida, qualquer falha técnica ou má-fé procedimental, tendo se comportado de maneira regular, assegurando cumprimento de todas as cláusulas e obrigações inerentes ao edital.

2.4 DA QUALIFICAÇÃO COMO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA

O recurso ainda difunde um requisito que sequer fora postulado no edital e nem mesmo trazido no próprio pedido de esclarecimentos encaminhado pela recorrente, de que não seria a recorrida, **empresa concessionária ou fabricante e que tal fato poderia comprometer a natureza jurídica dos itens implementados no veículo**, sob pena de incorrer em perda de garantia.

Ora, não poderia a recorrente simplesmente incutir entendimento restritivo, que pode frequentemente ser associado às exigências de primeiro emplacamento e observância a Lei Ferrari, constantemente debatidos e combatidos pelas empresas revendedoras de veículos zero quilômetro.

A questão de cláusulas restritivas de competitividade, em que se exige *status* empresarial de concessionária (carta de concessão) ou fabricante de veículos ou outros produtos (itens), já foi totalmente rechaçada por meio do **Acórdão nº 1510/2022 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU),** que decidiu pela inaplicabilidade da lei Ferrari (primeiro emplacamento) e quaisquer outras disposições que detenham consonância com os pressupostos que possam cercear a amplitude de licitantes.

[4] Acórdão nº 1211/2021 - Plenário - TCU. TC 018.651/2020-8. Natureza(s): Representação Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha

> Acórdão 1510/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)
>
> Licitação. Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição.
>
> Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993).

Da mesma forma, é desarrazoado e ilegal, por descumprimento ao princípio de livre concorrência e competitividade, exigir que os itens sejam fornecidos apenas por estas empresas. Torna-se ilegal e suprime o preceito basilar do instituto licitatório administrativo, em sua função teleológica de busca (pretensão) pela melhor e mais vantajosa proposta, que com certeza não será encontrada em redutos de empresas concessionárias que auferem reserva de mercado e controle informal da atividade econômica, eventualmente de modo ilícito.

Quanto à alegação de que se poderia incorrer em perda de garantia por modificações a serem realizadas no veículo, compete informar que todo e qualquer serviço de implementação possui garantia, além do termo de compromisso contratual a ser firmado pela empresa recorrida quando fornecedora, se responsabilizando integralmente pela garantia do produto.

Sendo assim, não subsiste o argumento de que as modificações e instalações no veículo seriam de cunho lesivo, até porque se trata de veículo que obrigatoriamente terá modificações para melhor acomodar-se ao atendimento e prestação de serviços públicos, não podendo incorrer sequer em desnaturação do objeto.

A recorrida mais uma vez ressalta seu compromisso como empresa que já possui histórico relevante e de grande eficiência na prestação de serviços ao Poder Público, se comprometendo a cumprir o objeto contratual em sua integralidade, a fim de satisfazer o interesse público.

3. DO CARÁTER VINCULANTE DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Logo, também se faz necessário mencionar a vinculação da **Súmula 222[5] do TCU** que dispõe sobre a vinculação (imposição) do entendimento proferido nas decisões aos entes da União, Estados, DF e Municípios, sempre que versarem sobre aplicabilidade de normas gerais de licitação.

[5] As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O que se verifica no presente caso, **é a ocorrência de elucidação concernente à restrição de competitividade**, enquanto preceito geral de licitações e de observância obrigatórias em todos os procedimentos voltados às aquisições públicas.

Além da decisão sobre o caráter competitivo das licitações, **também se torna necessário compreender a decisão contida no Acórdão nº 1211/2021 sobre a possibilidade de correção e saneamento da proposta, estando a recorrida, em caso de consideração eventual das razões recursais, à disposição para sanear e esclarecer de modo transparente e eficiente, cada atributo de sua proposta.**

4. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SANEAMENTO PROCESSUAL

O art. 5º[6] da lei nº 14.133/21 dispõe que na aplicação da referida lei, devem ser observados durante o processo licitatório, em todas as suas fases, os princípios administrativos também provenientes da Constituição Federal (CF). Dentre tais princípios, tem-se a razoabilidade e proporcionalidade como pressupostos da atuação dos agentes públicos que conduzem o processo.

O art. 47[7] do Decreto nº 10.024/2019, torna-se possível ao pregoeiro, sanear vícios, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, diligências essas voltadas à atribuição de validade e eficácia da habilitação e classificação.

É também dever do pregoeiro, em atendimento ao art. 17, inciso VI do referido decreto, sanear os erros ou falhas nas mesmas condições aludidas, consubstanciando e norteando a conduta da autoridade que se encontra vinculada à legalidade administrativa enquanto princípio.

Já sobre a incidência do princípio do julgamento objetivo, presente no disposto em lei, há preponderância pela ponderação entre os princípios e deveres da administração pública, em que não deve ser o julgamento, um instrumento de gincana pretendida pela recorrente, em que no eventual cenário de consideração de sua argumentação, a empresa acabe sendo desclassificada por mero erro formal de proposta.

---

[6] Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[7] Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Todas as explanações deste tópico só são postuladas, em atendimento ao princípio da eventualidade, no cenário hipotético de irrisória razão concedida ao recurso da recorrente.

Por fim, a habilitação da recorrida, já foi exaurida e verificada minuciosamente pela comissão e deve prevalecer por ser o ato administrativo que a habilitou, **munido de atributos imprescindíveis ao provimento público, sendo eles: eficácia (produção de efeitos jurídicos), validade (observância de todos os dispositivos que incidem sobre o caso) e perfeição (presença de todos os componentes que formam o ato).**

5. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E BENÉFICA

Com base nos fatos elucidados na licitação, é possível verificar que a recorrida já é a detentora da melhor e mais vantajosa proposta. Sendo assim, não poderia a comissão de licitações, subverter o dever de busca e demais princípios atinentes ao caso, à pretensão da recorrente em tentar postular formalismo excessivo e omissão diante do dever de saneamento de erros ou falhas.

Não deve o interesse público, ser personalizado às empresas que se veem inconformadas, sendo um bem jurídico de relevância tida como supremacia em detrimento dos demais aspectos particulares, o que deve prevalecer no processo em questão.

Por fim, não deve o recurso da recorrente prevalecer diante da observância dos dispositivos legais e da jurisprudência do Tribunal ao qual o ente proponente figura como jurisdicionado, o que de fato lhe confere segurança jurídica na já demonstrada condução administrativa.

6. DOS EFEITOS PRÁTICOS DA DECISÃO

Por último, cabe à comissão a consideração dos efeitos práticos da decisão, que conforme o art. 20[8] da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB), não poderá ser fundamentada somente em valores jurídicos abstratos.

O efeito prático a ser considerado no contexto em questão, consiste no fato de a recorrida ter se ordenado de maneira estipulada pelo edital, não tendo suprimido seus próprios deveres como licitante. Pelo contrário, agiu com razoabilidade, fornecendo a melhor proposta e demonstrando possuir aptidão técnica para fornecer veículo em condição adequada ao interesse público.

[8] Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Portanto, ao fim da exaustiva exposição mas bem intencionada no sentido de assegurar o ente proponente, a recorrida requer o indeferimento do recurso interposto pela recorrente, por ausência de verossimilhança das alegações e desconsideração de efeitos práticos atinentes à possibilidade jurídica de juntada e complementação a ser garantida pela empresa recorrida.

7. DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS CONTESTADOS PELO RECURSO

Em demonstração de boa-fé e cumprimento do dever de cooperação entre as partes, o que será mantido também na fase contratual, a recorrida anexa ao presente instrumento, documentos dos itens a serem implementados, por meio de catálogo devidamente expositivo. (Doc. nº 1)

Caso reste qualquer dúvida, a comissão poderá se valer das diligências já fundamentadas e dos atos administrativos cabíveis, a fim de assegurar o provimento ao interesse público, em que serão imediatamente atendidos pela empresa.

8. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

A) Que as **Contrarrazões** aqui apresentadas sejam conhecidas e providas de forma integral, com o consequente **indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela recorrente HPE Automotores do Brasil Ltda,** com base no contexto fático-probatório aqui ventilado e forma adequada e correta de obediência ao processo administrativo em sua forma de ser;

B) A subsistência da decisão desta comissão de licitações, no sentido de manter a empresa recorrida no processo licitatório, em manutenção da higidez processual e do provimento pela melhor e mais vantajosa proposta ofertada por Reavel Veiculos Ltda;

C) Caso entenda pela **aplicabilidade de diligência administrativa, a empresa recorrida se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos,** de modo a elucidar qualquer dúvida ou elemento de sua proposta e provimento de acordo com o edital, agradecendo desde já pela eficiente e próboba condução deste certame;

D) Em caso de provimento do recurso administrativo, requer em atendimento à Teoria dos Motivos Determinantes, que seja proferido ato decisório fundamentado, elencando os motivos que ensejam sua suposta verossimilhança e a ilegalidade cometida pela recorrida, a fim de possibilitar controle jurisdicional e representação aos órgãos de controle;

E) Em atendimento à Teoria dos Motivos Determinantes, em eventual deferimento recursal, que sejam apontados os motivos que possam desconstituir (constatação de autotutela) o ato administrativo prévio que de fato habilitou a empresa recorrida, a fim de consubstanciar controle jurisdicional adequado;

Nestes termos, pede Deferimento.

Goiânia, 04 de outubro de 2024.

REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104

Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104
Dados: 2024.10.04 18:06:09 -03'00'

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ 30.260.538/0001-04

Rua C-180, número 176, quadra 617, lote 19/20 Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

RÁDIOS MÓVEIS MOTOTRBO™ DEM™300 Y DEM™400

SIMPLESMENTE MAIS EFICIÊNCIA

CARACTERÍSTICAS

- Comunicações de voz
- Modo direto de capacidade dual (somente na versão digital)
- Tela numérica (DEM 300)
- Tela alfanumérica (DEM 400)
- Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
- Atende às regras de Narrowbanding
- Classificação IP54
- Criptografia analógica

OPÇÕES

- Suíte de Gerenciamento de Rádio
- Transmit Interrupt (decodificação somente)

Seu pessoal está permanentemente em movimento, transportando carga, recolhendo envios, transportando crianças de e para a escola. É fundamental mantê-los focados e em contato de maneira eficiente. Além disto, você vai sempre querer assegurar-se de que os rádios usados sejam os mais acessíveis e adaptáveis possíveis.

Agora existem terminais móveis flexíveis que oferecem a você comunicações de voz de excelente qualidade hoje, e um meio para migrar para comunicações de voz digital nítidas e claras quando você estiver pronto. Versátil e potente, o MOTOTRBO™ combina o melhor da funcionalidade de rádio bidirecional com o último em tecnologia analógica e digital. O portfólio MOTOTRBO oferece o dispositivo adequado para o usuário correto, desde terminais portáteis de voz somente até rádios de voz e dados completos em funcionalidades.

Os rádios MOTOTRBO DEM 300 e DEM 400 resistentes estão disponíveis como rádios móveis analógicos/digitais, com todos os benefícios da tecnologia mais moderna, desde uma qualidade de áudio extra forte até maior cobertura. Estes dispositivos acessíveis são compatíveis com as funções avançadas do MOTOTRBO essenciais para sua empresa; por exemplo, a possibilidade de interromper uma transmissão para priorizar comunicações críticas.

Com sua tela alfanumérica luminosa, de alto contraste, o DEM 400 permite ao motorista ver as informações importantes, como identificador de chamada, apenas com uma olhada. O rádio DEM 300 oferece menos capacidade e uma tela numérica mais simples.

Os rádios DEM 300 e DEM 400 são fáceis de usar e oferecem comunicações de voz tão claras que você se surpreenderá o quanto sua operação pode ser eficiente.

COMUNICAÇÕES DE VOZ SIMPLESP ARA O USUÁRIO DIÁRIO QUE QUISER PERMANECER CONECTADO

CONECTE SUAS EQUIPES COM FACILIDADE E EFICIÊNCIA

Os rádios móveis DEM 300 e DEM 400 são ideais para manter seu pessoal conectado de maneira confiável e rentável, de tal modo que eles possam comunicar-se e executar tarefas de coordenação e colaboração, independentemente de você estar entregando pacotes ou transportando passageiros. Com seu design ergonômico fácil de usar e um áudio forte e claro, agora suas equipes podem trabalhar de maneira mais eficiente.

Libere o potencial de seus rádios móveis DEM 300 e DEM 400 com acessórios Motorola Original®. São os únicos acessórios projetados, construídos e aprovados com seu rádio para otimizar seu desempenho. (Para obter informações sobre o portfólio completo, consulte a folha de dados.)

MANTENHA SEU PESSOAL EM CONTATO E NA ROTA CORRETA

O motorista de um caminhão de distribuição que se perdeu no caminho usa sua instalação de rádio móvel DEM 300 para chamar o escritório. O microfone de viseira e o botão PTT instalado no volante permitem a você comunicar-se de maneira segura enquanto dirige, ao mesmo tempo em que o software digital de cancelamento de ruído elimina o barulho vindo da rua para que o motorista possa ser ouvido com clareza. Em instantes está novamente no caminho correto.

O motorista de um ônibus escolar confia em seu DEM 400 para garantir a segurança de seus passageiros. A tecnologia digital proporciona uma excelente cobertura em todo o distrito e, agora que está sendo implantado o Modo Direto de Capacidade Dual do MOTOTRBO, não tem nenhum problema para encontrar um canal. A tela alfanumérica nítida e luminosa oferece todas as informações necessárias e, diante de um incidente, pode usar um dos botões programáveis para pedir ajuda com um só toque.

COMUNICAÇÃO SEM DISTRAÇÃO

Os rádios DEM 300 e DEM 400 foram projetados para o motorista de todos os dias, e permite a você conectar-se com sua força de trabalho móvel sem distraí-los. De modo que não só conseguem melhorar sua eficiência como também sua segurança.

OBTENHA DURABILIDADE QUE PERDURE

Os rádios DEM 300 e DEM 400 foram criados para durar. Contam com a garantia de dois anos de garantia padrão e o mínimo de um ano de garantia para acessórios da marca Motorola. Sua classificação IP54 (à prova de aspersão e praticamente à prova de pó) os converte em dispositivos aptos até para o mais hostil dos ambientes. Além disto, a resistência do design destes modelos foi submetida a testes no marco do rigoroso programa de Teste de Vida Acelerada da Motorola, no qual os rádios precisam sobreviver a uma simulação de 5 anos de uso intensivo para serem aceitos. Você pode confiar na durabilidade de seus rádios DEM 300 e DEM 400.

Parecer área técnica - Segunda Colocada (30315367) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 459

FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTO
RÁDIOS MÓVEIS MOTOTRBO™ DEM™300 E DEM™400

DEM 400

DEM 300

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

	DEM 400		DEM 300	
	VHF	**UHF BANDA 1**	**VHF**	**UHF BANDA 1**
Capacidade de canal	64		16	
Saída RF típica Baixa potência Alta potência	 1-25 W 25-45 W	 1-25 W 25-40 W	 1-25 W 25-45 W	 1-25 W 25-40 W
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz	136-174 MHz	403-470 MHz
Dimensões (A X A X L)	1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm)		1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm)	
Peso	2,9 lbs (1,3 kg)		2,9 lbs (1,3 kg)	
Consumo de energia Standby Recepção no áudio nominal Transmissão	 0,81 A max 2 A max 1-25 W: 11,0 A max 25-45 W: 14,5 A max	 0,81 A max 2 A max 1-25 W: 11,0 A max 25-40 W: 14,5 A max	 0,81 A max 2 A max 1-25 W: 11,0 A max 25-45 W: 14,5 A max	 0,81 A max 2 A max 1-25 W: 11,0 A max 25-40 W: 14,5 A max
Código FCC	1-25 W: ABZ99FT3090 25-45 W: ABZ99FT3091	1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093	1-25 W: ABZ99FT3090 25-45 W: ABZ99FT3091	1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093
Código IC	1-25 W: 109AB-99FT3090 25-45 W: 109AB-99FT3091	1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB-99FT4093	1-25 W: 109AB-99FT3090 25-45 W: 109AB-99FT3091	1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB-99FT4093

RECEPTOR

Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz	136-174 MHz	403-470 MHz
Espaçamento de canal	12,5 kHz / 25 kHz*			
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C)	± 0,5 ppm			
Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB)	0,3 uV 0,22 uV (typical)			
Sensibilidade digital (BER 5%)	0,25 uV 0,19 uV (typical)			
Intermodulação (TIA603D)	75 dB	70 dB	75 dB	70 dB
Seletividade de canal adjacente (TIA603D)	50 dB @ 12,5 kHz 75 dB @ 25 kHz*	50 dB @ 12,5 kHz 70 dB @ 25 kHz*	50 dB @ 12,5 kHz 75 dB @ 25 kHz*	50 dB @ 12,5 kHz 70 dB @ 25 kHz*
Rechaço de espúrio (TIA603D)	75 dB	70 dB	75 dB	70 dB
Áudio nominal	4 W (Interno) 7,5 W (Externo - 8 ohms) 13 W (Externo - 4 ohms)			
Distorção de áudio no áudio nominal	3% (típica)			
Interferência e ruído	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*			
Resposta acústica	TIA603D			
Emissão espúria conduzida (TIA603D)	-57 dBm			

TRANSMISSOR

Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz	136-174 MHz	403-470 MHz
Espaçamento de canal	12,5 kHz / 25 kHz*			
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C)	± 0,5 ppm			
Baixa potência de saída	1-25 W			
Alta potência de saída	25-45 W	25-40 W	25-45 W	25-40 W
Restrição de modulação	± 2,5 kHz @ 12,5 kHz / ± 5,0 kHz @ 25 kHz*			
Interferência e ruído em FM	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*			
Emissão conduzida/radiada	-36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz			
Potência de canal adjacente	60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 25 kHz*			
Resposta acústica	TIA603D			
Distorção de áudio	3%			
Modulação FM	12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz*: 16K0F3E			
Modulação digital 4FSK	12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD 12,5 kHz Voice: 7K60F1E and 7K60FXE Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W			
Tipo de vocodificador digital	AMBE +2™			
Protocolo digital	ETSI TS 102 361-1, -2, -3			

*25 kHz não está disponível nos EUA
Especificações sujeitas a mudanças sem aviso prévio. Todas as especificações incluídas neste documento são especificações típicas.
O rádio atende a todos os requisitos regulamentares vigentes. Versão1 02/13

PADRÕES MILITARES

	810C		810D		810E		810F		810G	
	Método	Procedimentos	Método	Procedimentos	Método	Procedimentos	Método	Procedimentos	Método	Procedimentos
Baixa pressão	500,1	I	500,2	II	500,3	II	500,4	II	500,5	II
Alta temperatura	501,1	I, II	501,2	I/A1, II/A1	501,3	I/A1, II/A1	501,4	I/Hot, II/ Hot	501,5	I/A1, II
Baixa temperatura	502,1	I	502,2	I/C3, II/C1	502,3	I/C3, II/C1	502,4	I/C3, II/C1	502,5	I/C3, II
Choque térmico	503,1	–	503,2	I/A1/C3	503,3	I/A1/C3	503,4	I	503,5	I/C
Radiação solar	505,1	II	505,2	I	505,3	I	505,4	I	505,5	I/A1
Chuva	506,1	I, II	506,2	I, II	506,3	I, II	506,4	I, III	506,5	I, III
Umidade	507,1	II	507,2	II	507,3	II	507,4	–	507,5	II - Aggravated
Maresia	509,1	–	509,2	–	509,3	–	509,4	–	509,5	–
Pó	510,1	I	510,2	I	510,3	I	510,4	I	510,5	I
Vibração	514,2	VIII/F, Curve-W	514,3	I/10, II/3	514,4	I/10, II/3	514,5	I/24	514,6	I/24
Batidas	516,2	I, II	516,3	I, IV	516,4	I, IV	516,5	I, IV	516,6	I, IV, V, VI

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura de funcionamento	-30°C / +60°C
Temperatura de armazenamento	-40°C / +85°C
Choque térmico	Segundo MIL-STD
Umidade	Segundo MIL-STD
ESD	IEC 61000-4-2 Nível 3
Entrada de água e pó	IP54, MIL-STD*
Teste de embalagem	Segundo MIL-STD

*O rádio atende aos padrões IP54 e MIL-STD com recobertura vedada de microfone e cobertura de conector posterior para acessórios.

Especificações sujeitas a mudanças sem aviso prévio.

Todas as especificações incluídas neste documento são especificações típicas.

O rádio atende a todos os requisitos regulamentares vigentes. Versão 1 02/13

Para mais informações sobre os rádios MOTOTRBO™ DEM™300 ou DEM™ 400, visite **www.motorolasolutions.com/mototrbo.**

MOTOROLA, MOTO, MOTOROLA SOLUTIONS e o logotipo do M estilizado são marcas comerciais ou marcas comerciais registradas da Motorola Trademark Holdings, LLC e são utilizadas sob licença. Todas outras marcas comerciais pertencem a seus respectivos proprietários. © 2013 Motorola Solutions, Inc. Todos os direitos reservados. R3-1-2054

MOTOTRBO REINVENTANDO DIGITAL

MOTOROLA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: Gerência de Recursos Logísticos - GELOG

Assunto: Aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços.

Data: 07/10/2024

---

1. Trata-se de pedido de recurso ocorrido no curso do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos .

2. A recorrente, HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, apresentou a s razões do pedido nos termos do documento SEI nº 26430519.

3. Por sua vez, a recorrida, REAVEL VEICULOS LTDA, apresentou contrarrazões ao pedido, conforme documento SEI nº 26430533.

4. Dessa forma, mostra-se necessária a manifestação da área demandante sobre a procedência (ou não) do pedido de recurso em tela.

5. Solicitamos devolução dos autos até as **16:00 horas do dia 08/10/2024** para esta área de licitações e contratos possa dar andamento aos antos necessários para conclusão da fase recursal.

(assinado eletronicamente)
ABELAR VIEIRA ROSA NETO
Pregoeiro

De Acordo, à GELOG.

(assinado eletronicamente)
ADAO CABRAL FORMIGA
Coordenador de Licitações e Contratações Diretas

Documento assinado eletronicamente por **ABELAR VIEIRA ROSA NETO**, **Pregoeiro(a)**, em 07/10/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **ADAO CABRAL FORMIGA**, **Coordenador(a)**, em 07/10/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26430537** e o código CRC **5030FB6A**.

Parecer área técnica - Segunda Colocada (3E 15357) 50500.122999/2024-60 / pg. 16/2025-78 / pg. 462

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPLAS

DESPACHO

Processo n.º: 50500.122999/2024-60

Destinatário: GELIC/COLIC

Assunto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres**.**

Data: 11/10/2024

1. Trata-se de realização de procedimento licitatório para a quisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

2. Após conclusão da fase de lances, a licitante REAVEL VEÍCULOS LTDA (SEI n.º 26158172) apresentou a documentação de habilitação e proposta que foram aprovadas.

3. Em sequência a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, apresentou recurso com as razões do pedido nos termos do documento SEI nº 26430519, destacando que:

> "Com o objetivo principal de sanar dúvidas e buscar informações adicionais sobre o edital, principalmente quanto a necessidade de apresentação de marca/modelo/catálogo dos itens de adaptação, vez que não serão fornecidos apenas os veículos originais de fábrica, mas sim veículos adaptados conforme exigências e necessidades do órgão contratante, formulou os seguintes questionamentos, em momento pretérito ao certame licitatório:
>
> "Questionamento 08 - MARCA/MODELO DE ADAPTAÇÕES: a) Solicitamos esclarecer se a marca/modelo dos itens da adaptação também deverão ser mencionados na proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter a indicação da marca/modelo na proposta? b) Solicitamos esclarecer se o catálogo dos itens da adaptação também deverá ser anexado a proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter o catálogo anexado na proposta?
>
> Em resposta, foram feitos os seguintes esclarecimentos pela área demandante: a) Sim; b) Sim. Todos os catálogos e as marcas devem constar na proposta. Com exceção dos itens que já fazem parte dos itens de série ou opcionais que já vem de fábrica, com fabricação própria pela montadora.

4. A requerente destaca, portanto, que a empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA apresentou somente a proposta comercial com a descrição do veículo, bem como o catálogo do veículo ofertado para a disputa de lances, sem qualquer informação da marca/modelo dos itens da adaptação e o catálogo dos itens da adaptação, os quais deveriam ser apresentados quando da apresentação das propostas, conforme esclarecimentos devidamente divulgados em 23.08.2024.

Parecer área técnica - Despacho 26576418 (SEI 5857.122999/2024-60 / pg 1) 6/2025-78 / pg. 463

5. Salienta, também, que a empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA, não produz o veículo ofertado. Assim, não há garantia de que os acessórios serão originais, ou seja, que os itens serão adicionados na fábrica, durante o processo de produção, observado o projeto estrutural do carro para comportar o item previsto no modelo e versão do automóvel ofertado. Há possibilidade dos itens não serem “originais de fábrica”, podendo ser instalados após o processo de produção. Informa que, por não se tratar de concessionária autorizada, nem fabricante, a empresa REAVEL VEICULOS LTDA terá que comprar o veículo e realizar as adaptações necessárias fora da fábrica, o que poderá prejudicar o atendimento do cumprimento da garantia técnica, conforme solicitado no Edital.

6. A requerida, por sua vez, apresentou contrarrazões ao pedido, conforme documento SEI n.º 26430533, em que destaca que:

> "A recorrente se insurge alegando que a empresa recorrida não teria apresentado em sua proposta, informações a respeito da marca e modelo dos itens de adaptação e catálogo, conforme esclarecimentos divulgados no dia 23.08.2024. Ocorre que o edital, enquanto instrumento convocatório de regramento da licitação, não estipulou obrigatoriedade de apresentação de tais informações, o que não impede de nenhuma forma o saneamento em sede de diligência ou até mesmo mediante inicialização da execução contratual, tendo em vista que todos os atributos do veículo serão devidamente analisados e vistoriados.
>
> "Ou seja, não pode a recorrida ser prejudicada de nenhuma forma, por disposições que não se encontram no edital, além de ser possível instaurar diligências para providências de saneamento de eventuais vícios, que nunca chegaram a ocorrer."
>
> A REAVEL VEICULOS LTDA relata, também, que "O recurso ainda difunde um requisito que sequer fora postulado no edital e nem mesmo trazido no próprio pedido de esclarecimentos encaminhado pela recorrente, de que não seria a recorrida, empresa concessionária ou fabricante e que tal fato poderia comprometer a natureza jurídica dos itens implementados no veículo, sob pena de incorrer em perda de garantia. Quanto à alegação de que se poderia incorrer em perda de garantia por modificações a serem realizadas no veículo, compete informar que todo e qualquer serviço de implementação possui garantia, além do termo de compromisso contratual a ser firmado pela empresa recorrida quando fornecedora, se responsabilizando integralmente pela garantia do produto. Sendo assim, não subsiste o argumento de que as modificações e instalações no veículo seriam de cunho lesivo, até porque se trata de veículo que obrigatoriamente terá modificações para melhor acomodar-se ao atendimento e prestação de serviços públicos, não podendo incorrer sequer em desnaturação do objeto.
>
> O art. 55, § 1º2 da lei nº 14.133/21 dispõe que eventuais modificações do edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento de atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. No presente caso, a resposta ao pedido de esclarecimentos não foi publicada da mesma forma do edital, não tendo sido estabelecida questão modificativa que pudesse alterar o conteúdo das exigências e da forma como deveria ter sido apresentada a proposta. Logo, em atendimento ao referido dispositivo acima elencado, não poderia a recorrida ser desabilitada, justamente em razão da desnecessária republicação e imposição de novo regramento para apresentação das propostas. A resposta ao recurso pode ser encontrada no texto legal mencionado, uma vez que, caso houvesse modificação na forma de formulação das propostas, estes haveriam de ser publicados na mesma forma que o edital, seguindo o mesmo padrão de observância legal do instrumento convocatório.
>
> "Caso a comissão de licitação entenda por atribuir verossimilhança às alegações do recurso interposto, a recorrida enfatiza a possibilidade jurídico-processual, que também detém embasamento legal expresso, sobre a correção e saneamento de vícios em sua proposta. O primeiro ato administrativo cabível consiste em diligência, viabilizada pela redação do art. 64 inciso I3 da lei nº 14.133/21, para que a recorrida complemente sua documentação de proposta, possibilitando a entrega não só dos documentos elencados pela recorrente, mas qualquer outro que entenda ser pertinente à administração pública. "
>
> "para melhor provimento ao interesse público, uma vez que a diligência poderá, na hipótese de eventual consideração das razões recursais, preservar a melhor e mais vantajosa proposta, que com certeza e por razões já demonstradas, pertence à recorrida, tornará possível conceber exaurimento do processo de maneira teleológica, cumprindo o real objetivo da administração pública."

7. Partindo destes pressupostos, esta área demandante apresenta as considerações a seguir:

8. Sobre a empresa REAVEL VEICULOS LTDA ter apresentado somente a proposta comercial com a descrição do veículo e o catálogo do veículo ofertado para a disputa de lances, sem qualquer informação da marca/modelo dos itens da adaptação e o catálogo dos itens da adaptação, os quais deveriam ser apresentados quando da apresentação das propostas, conforme esclarecimentos devidamente divulgados em 23.08.2024, temos a sugerir que se façam diligências com a referida empresa para apresentar todos os catálogos dos itens a seguir: ESPECIFICAÇÕES ACESSÓRIO ROTOLIGHT; TAMPÃO PARA CAMINHONETE; RÁDIOS COMUNICADORES e ESPECIFICAÇÕES DO ACESSÓRIO KIT ANTENA SATELITAL.

9. Quanto ao questionamento sobre a empresa REAVEL VEICULOS LTDA, não ser produtor do veículo ofertado, não havendo garantia de que os acessórios serão originais, ou seja, que os itens serão adicionados na fábrica e que por não se tratar de concessionária autorizada, nem fabricante, a empresa REAVEL VEICULOS LTDA terá que comprar o veículo e realizar as adaptações necessárias fora da fábrica, o que poderá prejudicar o atendimento do cumprimento da garantia técnica, conforme solicitado no Edital, temos a destacar que no bojo do processo licitatório, houve o pedido de esclarecimento inserto no presente processo por meio do documento SEI (25384950), em que se invoca a lei 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari, relatando que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado. Relata, também, que somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Em resposta a este pedido de esclarecimento foi inserida no sistema a seguinte resposta: –"Em resposta a este pedido de esclarecimentos, informamos que restringir o Edital apenas para empresas autorizadas e em concessão de comercialização fornecidas pelo fabricante, afronta a norma legal e o entendimento jurisprudencial aplicáveis ao caso em tela. Tal questionamento, aliás, já fora objeto de debate pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP -TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 01/11/2017 EXAME PRÉVIO DE EDITAL SEÇÃO MUNICIPAL Processo: TC- 011589/989/17-7 Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho".

10. Pelos motivos apresentados acima relatamos que não se pode exigir que o Licitante seja empresa autorizada e em concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, sobre o risco de se incorrer em restrição de participações no certame licitatório. Sugerimos, portanto, que se façam diligências com a empresa Requerida para apresentar declaração da concessionaria ou fabricante do veículo ofertado esclarecendo que as adaptações feitas no veículo, fora do serviço autorizado não prejudicarão a garantia de fábrica do citado automóvel.

11. Concluímos, por fim, que os autos sejam devolvidos à GELIC para fazer as diligências junto a Recorrida, para que esta forneça descrição das marcas, modelos e catálogos dos itens de adaptação e declaração da concessionaria ou fabricante do veículo ofertado de que as adaptações a serem efetuadas no veículo, fora do serviço autorizado não prejudicarão a garantia de fábrica do citado automóvel.

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO

Coordenador de Planejamento de Compras e Serviços

De acordo. À COLIC/GELIC.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Parecer área técnica assinado (SEI 0012299-89.2024.6.01.8000 / pg 465) Despacho 2658/2025-78 / pg. 465

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO**, **Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES**, **Gerente**, em 14/10/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26581418** e o código CRC **EFADC8F5**.

Referência: Processo nº 50500.122999/2024-60 SEI nº 26581418

Parecer área técnica Segunda Chamada (3ª Edição) - SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 466

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COLENDA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT)

Ref.: Edital nº 90011 - Processo nº 50500.122999/2024-60

Reavel Veiculos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 30.260.538/0001-04, I.E. nº 10.724.767-4, sediada à Rua C-180, número 176, quadra 617, lote 19/20 Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **em atendimento à diligência instaurada por meio do Despacho emitido no dia 11/10/2024**, informar sobre verificação de atributos técnicos (itens) a serem implementados no veículo ofertado pela licitante acima qualificada.

Conforme já informado, a empresa fará fornecimento do veículo munido de todos os atributos técnicos necessários, fornecendo os itens em consonância com o que dita o edital. Além disso, como já alegado na fase recursal, tais itens possuem por si só, garantia de fábrica e condição de atendimento pleno às atividades a serem desenvolvidas.

A empresa, como já informado, detém aptidão para fornecer e garantir o contrato de fornecimento, se responsabilizando por todos os atributos a serem implementados no veículo. Por essa questão, a garantia contratual é no sentido de resguardar o interesse público e auferir êxito na viabilidade dos serviços públicos e pleno atendimento às demandas do órgão.

Logo, tem-se preponderância de tais circunstâncias. Já sobre os itens a serem implementados no objeto, a empresa **solicita dilação de prazo para que sejam enviados em 2 (dois) dias**, uma vez que ainda não foram encaminhados pelos respectivos fabricantes, os documentos que relacionam a garantia com a funcionalidade de cada atributo.

O referido prazo foi solicitado pelos fabricantes, uma vez que necessitam de processamento interno para emissão de quaisquer documentos que figurem como atestados de informações técnicas.

Tais documentos serão encaminhados, assegurando que possuem aptidão técnica e garantia inclusive **vinculada à nota fiscal, uma vez que a fabricante Motorola executa seus serviços e fornece seus produtos deste modo.**

Por conta disso, a empresa também elenca que enviará comprovantes que demonstram a não afetação da garantia do veículo, decorrente da instalação de itens desta natureza.

REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104
Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104
Dados: 2024.10.16 14:20:17 -03'00'

A conclusão que ainda deve ser considerada, é de que caso se entenda pela afetação a garantia de fábrica do veículo em decorrência de implementação dos referidos itens, seria **cercear a competitividade, tornando inócua a exclusão de incidência da lei Ferrari, como já estabelecido pelo despacho ora respondido.**

Não poderia o administrador público, impor como condição de subsistência da proposta da empresa recorrida Reavel Veiculos Ltda, que a fabricante do veículo seja a mesma a implementar os itens solicitados pelo edital. Por isso, a presente resposta à diligência busca elucidar todo o contexto fático, prezando pelo interesse público e atendimento à demanda do ente proponente, de modo que fará e se responsabilizará pela garantia dos itens, bem como seus fornecedores.

Por fim, **requer a dilação de prazo de 2 (dois) dias para que sejam enviados os documentos que atestam a garantia a ser concedida, uma vez que são vinculadas à emissão da nota fiscal e para que sejam fornecidos documentos que atestem as circunstâncias elencadas pela diligência, como já informado.**

Requer ao final, caso não seja atendido o pedido, a continuidade (subsistência) da proposta e habilitação da recorrida Reavel Veiculos Ltda, por se tratar de empresa diligente que executará fornecimento de modo eficiente e de acordo com os requisitos editalícios, além de firmar compromisso contratual de garantia sobre todos os atributos informados.

Nestes termos, pede Deferimento.

Goiânia, 16 de outubro de 2024.

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ 30.260.538/0001-04

REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104

Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104
Dados: 2024.10.16 14:20:08 -03'00'

Rua C-180, número 176, quadra 617, lote 19/20 Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

Abelar Vieira Rosa Neto

De: Reavel Veiculos <reavelveiculos@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 14:22
Para: Editais da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Assunto: Re: Pregão Eletrônico N° 90011/2024 - Recurso Item 02
Anexos: Resposta à Diligência - Edital nº 90011 - Processo nº 50500.122999_2024-60.pdf

Boa tarde.

Conforme já informado, a empresa fará fornecimento do veículo munido de todos os atributos técnicos necessários, fornecendo os itens em consonância com o que dita o edital. Além disso, como já alegado na fase recursal, tais itens possuem por si só, garantia de fábrica e condição de atendimento pleno às atividades a serem desenvolvidas.

atenciosamente
Sergio Rodrigues

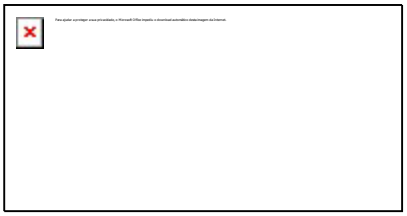

Reavel Veículos.
Rua C-180 N. 176 Sl. 04
Cep. 74280-090
St. Nova Suíça - Goiânia - GO
Fone. (62) 3434-0877 / 3434-0879

Em qua., 16 de out. de 2024 às 09:31, Editais da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT <editais@antt.gov.br> escreveu:

> Boa tarde.
>
> Solicito que a resposta à manifestação seja encaminhada até as 14:00 horas deste dia 16/10/2024 para que reste tempo hábil para cumprimento dos prazos recursais.
>
> **Atenciosamente**
>
> **Abelar Vieira Rosa Neto**
>
> **Pregoeiro**

Coordenação de Licitação e Contratos - COLIC

Gerência de Licitações e Contratos - GELIC

Superintendência de Gestão – SUDEG

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

De: Abelar Vieira Rosa Neto <abelar.neto@antt.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 15:06
Para: reavelveiculos@gmail.com; fiscal@hpeautos.com.br
Cc: Adao Cabral Formiga <adao.formiga@antt.gov.br>; Editais da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT <editais@antt.gov.br>
Assunto: Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - Recurso Item 02

Boa tarde.

Trata-se de pedido de recurso ocorrido no curso do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Segue, em anexo, manifestação da equipe de planejamento sobre as razões e contrarrazões recursais apresentadas.

Considerando que a plataforma Compras.gov não permite a convocação de anexos nesta fase da contratação, solicito que a licitante REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, encaminhe as informações solicitadas em resposta a este e-mail.

Atenciosamente

Abelar Vieira Rosa Neto

Pregoeiro

Coordenação de Licitação e Contratos - COLIC

Gerência de Licitações e Contratos - GELIC

Superintendência de Gestão – SUDEG

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagar e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagar e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: Gerência de Recursos Logísticos - GELOG

Assunto: Aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços.

Data: 16/10/2024

---

1. Trata-se de pedido de recurso ocorrido no curso do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. A recorrida, REAVEL VEICULOS LTDA, apresentou resposta à manifestação da equipe de planejamento, conforme documento SEI nº 26722780.

3. Dessa forma, mostra-se necessária a manifestação da área demandante sobre a procedência (ou não) do pedido de recurso em tela.

4. Solicitamos devolução dos autos até as **16:00 horas do dia 17/10/2024** para esta área de licitações e contratos possa dar andamento aos antos necessários para conclusão da fase recursal.

(assinado eletronicamente)
ABELAR VIEIRA ROSA NETO
Pregoeiro

De Acordo, à GELOG.

(assinado eletronicamente)
ADAO CABRAL FORMIGA
Coordenador de Licitações e Contratações Diretas

Documento assinado eletronicamente por **ABELAR VIEIRA ROSA NETO**, **Pregoeiro(a)**, em 16/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **ADAO CABRAL FORMIGA**, **Coordenador(a)**, em 16/10/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26722821** e o código CRC **CDDA592D**.

Parecer área técnica - Segunda Rodada (SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 472

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPLAS

DESPACHO

Processo n.º: 50500.122999/2024-60

Destinatário: GELIC/COLIC

Assunto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres**.**

Data: 17/10/2024

1. Trata-se de pedido de recurso ocorrido no curso do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos .

2. A recorrida, REAVEL VEICULOS LTDA, apresentou resposta à manifestação da equipe de planejamento, conforme documento SEI nº 26722780.

3. Dessa forma, os autos foram nos enviados para que nos manifestássemos sobre a procedência (ou não) do pedido de recurso em tela.

4. Analisando o pedido na citada empresa, que requer a dilação de prazo de 2 (dois) dias, para que sejam enviados os documentos que atestam a garantia a ser concedida, uma vez que são vinculadas à emissão da nota fiscal, destacamos que, atendendo ao princípio da razoabilidade, consideramos procedente o pedido de recurso em tela. Como os representantes da Reavel Veículos Ltda fizeram sua solicitação em 16 de outubro de 2024, sugerimos a dilação do prazo para o dia 18 de outubro de 2024, às 15:00 horas.

5.

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO

Coordenador de Planejamento de Compras e Serviços

De acordo. À COLIC/GELIC.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Parecer área técnica assinado (SEI 26738169) Despacho 26738169 (SEI 5357.000122999/2024-60 / pg 16/2025-78 / pg. 473

Gerente de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO**, **Coordenador(a)**, em 17/10/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MACEDO LÜBCKE**, **Gerente Substituto(a)**, em 17/10/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26738169** e o código CRC **4EE31BF0**.

Referência: Processo nº 50500.122999/2024-60 SEI nº 26738169

Parecer área técnica Segunda Diretoria (26738169) SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 474

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: Gerência de Recursos Logísticos - GELOG

Assunto: Aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços.

Data: 18/10/2024

---

1. Trata-se de pedido de recurso ocorrido no curso do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. A recorrida, REAVEL VEICULOS LTDA, não apresentou, no prazo estipulado no despacho CEPLAS (SEI nº 26738169), a documentação solicitada.

3. Dessa forma, mostra-se necessária a manifestação da área demandante sobre a procedência (ou não) do pedido de recurso em tela.

4. Solicitamos devolução dos autos até as **16:00 horas do dia 21/10/2024** para esta área de licitações e contratos possa dar andamento aos antos necessários para conclusão da fase recursal.

(assinado eletronicamente)
ABELAR VIEIRA ROSA NETO
Pregoeiro

De Acordo, à GELOG.

(assinado eletronicamente)
ADAO CABRAL FORMIGA
Coordenador de Licitações e Contratações Diretas

Documento assinado eletronicamente por **ABELAR VIEIRA ROSA NETO**, **Técnico Administrativo**, em 18/10/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **ADAO CABRAL FORMIGA**, **Coordenador(a)**, em 18/10/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26788388** e o código CRC **44FA2E66**.

Parecer área técnica - Segunda Rodada (SEI 26788388) - 50500.122999/2024-60 v1 - 1/2025-78 / pg. 475

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPLAS

DESPACHO

Processo n.º: 50500.122999/2024-60

Destinatário: GELIC/COLIC

Assunto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres**.**

Data: 21/10/2024

1. Trata-se de realização de procedimento licitatório para aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

2. Após conclusão da fase de lances, a licitante REAVEL VEÍCULOS LTDA (SEI n.º 26158172) apresentou a documentação de habilitação e proposta que foram aprovadas.

3. Em sequência a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, apresentou recurso com as razões do pedido nos termos do documento SEI nº 26430519.

4. A requerida, por sua vez, apresentou contrarrazões ao pedido, conforme documento SEI n.º 26430533.

5. Analisando o pedido na requerida, foi-lhes concedida a dilação de prazo de 2 (dois) dias, para fornecer descrição das marcas, modelos e catálogos dos itens de adaptação e declaração da concessionária ou fabricante do veículo ofertado de que as adaptações a serem efetuadas no veículo, fora do serviço autorizado não prejudicarão a garantia de fábrica do citado automóvel.

6. Findo o prazo estipulado no parágrafo anterior, a REAVEL VEICULOS LTDA não apresentou a documentação solicitada.

7. Isso posto, a Equipe de Planejamento da Contratação, considera o recurso apresentado pela empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, procedente e destaca que a proposta da empresa REAVEL VEICULOS LTDA está incompleta e, consequentemente, inválida.

(assinado eletronicamente)

CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA

Parecer área técnica Despacho 26789555 anexada (SEI 5367) 50500.122999/2024-60 / pg. 16/2025-78 / pg. 476

Coordenador de Planejamento de Compras e Serviços - Substituta

De acordo. À COLIC/GELIC.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Gerente de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 21/10/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES**, **Gerente**, em 21/10/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26789555** e o código CRC **0F507B33**.

Referência: Processo nº 50500.122999/2024-60 SEI nº 26789555

Parecer área técnica Despacho 26789555 (3811357) 50500.122999/2024-60 1 pg 2/2025-78 / pg. 477

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DECISÃO DE RECURSO

Processo: 50500.122999/2024-60

Referência: Pregão Eletrônico nº 90011/2024.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos.

Recorrente: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Recorrida: REAVEL VEICULOS LTDA.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.305.743/0011-70, doravante denominada RECORRENTE, contra decisão do Pregoeiro que declarou aceita a proposta da licitante **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, doravante denominada RECORRIDA, pelo menor lance para o item 02 (Veículos Especiais, do tipo camionete "pick up") no Pregão Eletrônico nº 90011/2024.

1.2. Após conclusão da fase de lances, o pregoeiro solicitou da licitante provisoriamente mais bem classificada (ora RECORRIDA) o envio de proposta atualizada. Em resposta, a RECORRIDA encaminhou o documento SEI nº 26105107.

1.3. Em sequência, a documentação foi encaminha para que a equipe de planejamento da contratação (GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS - GELOG) pudesse se manifestar sobre sua pertinência do conteúdo da proposta com o Edital e seus anexos (SEI nº 26105122).

1.4. Por sua vez, quanto a proposta encaminhada pela RECORRIDA, a equipe de planejamento se manifestou da seguinte forma (SEI nº 26134259):

> "Quanto à proposta apresentada pela licitante REAVEL VEICULOS LTDA, para o item 02, informamos que ela atende às especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 25640637)."

1.5. Ato contínuo, a RECORRIDA foi convocada para apresentação dos documentos de habilitação. Em resposta, foram encaminhados os documentos dispostos no documento SEI nº 26158172.

1.6. Mais uma vez, a documentação foi encaminhada para parecer da equipe de planejamento (SEI nº 26158181).

1.7. Sobre a habilitação da RECORRIDA, a equipe de planejamento se manifestou da seguinte forma (SEI nº 26162277):

> "*Partido desses pressupostos, temos a esclarecer que:*
>
> *A documentação de habilitação apresentada pela licitante REAVEL VEÍCULOS LTDA (SEI n.º 26158172), para o item 02, atende às especificações constantes do Termo de Referência (SEI n.º 25640637).*"

1.8. Por fim, o pregoeiro habilitou a licitante REAVEL VEÍCULOS LTDA.

Parecer área demandante (3031587) SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 1
Decisão de Segunda Colocada (30315867) SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 1
Parecer área demandante (3031587) SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 478

1.9. Após a conclusão da fase de habilitação, com declaração da aptidão da licitante RECORRIDA, o sistema abriu o prazo da fase recursal, havendo postulação de intenção de recurso pela licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - ficando delimitados, a partir de então, os seguintes prazos:

1.9.1. Data limite para razões recursais: 01/10/2024;

1.9.2. Data limite para contrarrazões recursais: 04/10/2024; e

1.9.3. Data limite para decisão do recurso: 23/10/2024.

1.10. A s razões recursais foram postadas, tempestivamente, nos termos do documento SEI nº 26430519.

1.11. As contrarrazões recursais foram postadas, tempestivamente, nos termos do documento SEI nº 26430533.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

2.1. Em síntese, a empresa alegou em sua peça recursal, o seguinte:

> (...)
>
> Com o objetivo principal sanar dúvidas e buscar informações adicionais sobre o edital, principalmente quanto a necessidade de apresentação de marca/modelo/catálogo dos itens de adaptação, vez que não serão fornecidos apenas os veículos originais de fábrica, mas sim veículos adaptados conforme exigências e necessidades do órgão contratante, a recorrente formulou os seguintes questionamentos:
>
> Questionamento 08 – MARCA/MODELO DE ADAPTAÇÕES a) Solicitamos esclarecer se a marca/modelo dos itens da adaptação também deverão ser mencionados na proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter a indicação da marca/modelo na proposta? b) Solicitamos esclarecer se o catálogo dos itens da adaptação também deverá ser anexado a proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter o catálogo anexado na proposta?
>
> Em resposta ao órgão licitante esclareceu que:
>
> Resposta 08 - MARCA/MODELO DE ADAPTAÇÕES a) Sim. b) Sim. Todos os catálogos e as marcas devem constar na proposta. Com exceção dos itens que já fazem parte dos itens de série ou opcionais que já vem de fábrica, com fabricação própria pela montadora.
>
> Destaca-se que, o pedido de esclarecimento mencionado acima está disponível no portal de Compras.Gov desde o dia 23/08/2024, às 14:43.
>
> Ocorre que, mesmo com o pedido de esclarecimentos veiculado para conhecimento de todos, um mês antes da sessão do julgamento, possibilitando à todos os licitantes se alinharem junto aos fornecedores para a obtenção de todas as documentações necessárias para apresentação da proposta e documentos de habilitação, a empresa classificada em 2º Lugar REAVEL VEICULOS LTDA, não apresentou em momento algum os documentos da empresa que realizará a adaptação dos veículos ofertados.
>
> A empresa REAVEL VEICULOS LTDA apresentou somente a proposta comercial com a descrição do veículo, bem como o catálogo do veículo ofertado para a disputa de lances, sem qualquer informação da marca/modelo dos itens da adaptação e o catálogo dos itens da adaptação, os quais deveriam ser apresentados quando da apresentação das propostas, conforme esclarecimentos devidamente divulgados em 23.08.2024.
>
> (...)
>
> Assim, ao descumprir normas editalícias e orientações exaradas em resposta à pedido de esclarecimentos, conforme supra demostrado, frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.
>
> Com o respeito sempre devido, a classificação da empresa REAVEL VEICULOS LTDA ofende o princípio da vinculação ao edital e esclarecimentos, uma vez que as regra lá estabelecidas fazem lei no certame.
>
> (...)
>
> A empresa REAVEL VEICULOS LTDA, não produz o veículo ofertado. Assim, não há garantia de que os acessórios serão originais, ou seja, que os itens serão adicionados na fábrica, durante o processo de produção, observado o projeto estrutural do carro para comportar o item previsto

no modelo e versão do automóvel ofertado. Há possibilidade dos itens não serem “originais de fábrica”, podendo ser instalados após o processo de produção.

A partir do momento que, a licitante classificada e habilitada não se trata de fabricante ou concessionária autorizada, a instalação de alguns componentes e acessórios fora de fábrica, poderá acarretar perda da garantia.

Por não se tratar de concessionária autorizada, nem fabricante, a empresa REAVEL VEICULOS LTDA terá que comprar o veículo e realizar as adaptações necessárias fora da fábrica, o que poderá prejudicar o atendimento do cumprimento da garantia técnica, conforme solicitado no Edital.

(...)

Diante do exposto requer a Vossa Senhoria:

A) Seja reconsiderada, in totum, a decisão que classificou e habilitou a proposta da empresa REAVEL VEICULOS LTDA para o item 2, pelas razões recursais acima invocadas;

B) Acaso seja mantida a decisão recorrida – o que se admite apenas por cautela – que seja remetido o processo, instruído com a presente insurgência à autoridade competente, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos o presente RECURSO, reformando-se a decisão “a quo”, como requerido;

C) De qualquer sorte, que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido no seu efeito suspensivo;

D) Seja dado provimento ao recurso, para o fim de modificar a decisão combatida e, consequentemente, desclassificar a proposta e inabilitar a proponente REAVEL VEICULOS LTDA, devendo assim, serem retomados os procedimentos em relação ao item 2, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

2.2. É a síntese do necessário.

3. DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

3.1. Em resposta, cabe transcrever parte do teor da manifestação da empresa RECORRIDA:

(...)

De modo objetivo, a recorrida Reavel Veículos Ltda faz explanação técnica, de modo a afastar todos os elementos apontados pelo recurso de forma ilegal e sem embasamento instrumental, uma vez que as exigências em que se apoiam o recurso, não foram de fato impostas à licitantes, não configurando regramento da licitação.

A recorrente se insurge alegando que a empresa recorrida não teria apresentado em sua proposta, informações a respeito da marca e modelo dos itens de adaptação e catálogo, conforme esclarecimentos divulgados no dia 23.08.2024.

Ocorre que o edital, enquanto instrumento convocatório de regramento da licitação, não estipulou obrigatoriedade de apresentação de tais informações, o que não impede de nenhuma forma o saneamento em sede diligência ou até mesmo mediante inicialização da execução contratual, tendo em vista que todos os atributos do veículo serão devidamente analisados e vistoriados.

A recorrente busca incutir entendimento de que teriam os esclarecimentos proferidos pela comissão, a possibilidade de afetação das propostas, o que não teria ocorrido, justamente por haver inequívoca regularidade nas disposições do edital.

(...)

A empresa se coloca à disposição para esclarecer cada um dos atributo do veículo, assim como o fará na fase de execução do objeto, tendo em vista que todos os argumentos informados pela recorrente fazem referência à fase executória do objeto.

(...)

Em demonstração de boa-fé e cumprimento do dever de cooperação entre as partes, o que será mantido também na fase contratual, a recorrida anexa ao presente instrumento, documentos dos itens a serem implementados, por meio de catálogo devidamente expositivo.

Caso reste qualquer dúvida, a comissão poderá se valer das diligências já fundamentadas e dos atos administrativos cabíveis, a fim de assegurar o provimento ao interesse público, em que serão imediatamente atendidos pela empresa.

Parecer área técnica (30315367) SEI 0500... / pg. 480
Decisão de Recurso Contra Habilitação (30315384) SEI 0500... / pg. 78

Diante de todo o exposto, requer:

A) Que as Contrarrazões aqui apresentadas sejam conhecidas e providas de forma integral, com o consequente indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela recorrente HPE Automotores do Brasil Ltda, com base no contexto fático-probatório aqui ventilado e forma adequada e correta de obediência ao processo administrativo em sua forma de ser;

B) A subsistência da decisão desta comissão de licitações, no sentido de manter a empresa recorrida no processo licitatório, em manutenção da higidez processual e do provimento pela melhor e mais vantajosa proposta ofertada por Reavel Veiculos Ltda;

C) Caso entenda pela aplicabilidade de diligência administrativa, a empresa recorrida se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos, de modo a elucidar qualquer dúvida ou elemento de sua proposta e provimento de acordo com o edital, agradecendo desde já pela eficiente e próboba condução deste certame;

D) Em caso de provimento do recurso administrativo, requer em atendimento à Teoria dos Motivos Determinantes, que seja proferido ato decisório fundamentado, elencando os motivos que ensejam sua suposta verossimilhança e a ilegalidade cometida pela recorrida, a fim de possibilitar controle jurisdicional e representação aos órgãos de controle;

3.2. É o breve resumo.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO

4.1. Após manifestação das licitantes, as razões e contrarrazões recursais foram encaminhas para apreciação da equipe de planejamento (SEI nº 26430537).

4.2. No que lhe concerne, a referida área procedeu a análise cujo resumo do teor cabe transcrever (SEI nº 26581418):

(...)

Sobre a empresa REAVEL VEICULOS LTDA ter apresentado somente a proposta comercial com a descrição do veículo e o catálogo do veículo ofertado para a disputa de lances, sem qualquer informação da marca/modelo dos itens da adaptação e o catálogo dos itens da adaptação, os quais deveriam ser apresentados quando da apresentação das propostas, conforme esclarecimentos devidamente divulgados em 23.08.2024, temos a sugerir que se façam diligências com a referida empresa para apresentar todos os catálogos dos itens a seguir: ESPECIFICAÇÕES ACESSÓRIO ROTOLIGHT; TAMPÃO PARA CAMINHONETE; RÁDIOS COMUNICADORES e ESPECIFICAÇÕES DO ACESSÓRIO KIT ANTENA SATELITAL

Quanto ao questionamento sobre a empresa REAVEL VEICULOS LTDA, não ser produtor do veículo ofertado, não havendo garantia de que os acessórios serão originais, ou seja, que os itens serão adicionados na fábrica e que por não se tratar de concessionária autorizada, nem fabricante, a empresa REAVEL VEICULOS LTDA terá que comprar o veículo e realizar as adaptações necessárias fora da fábrica, o que poderá prejudicar o atendimento do cumprimento da garantia técnica, conforme solicitado no Edital, temos a destacar que no bojo do processo licitatório, houve o pedido de esclarecimento inserto no presente processo por meio do documento SEI (25384950), em que se invoca a lei 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari, relatando que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado. Relata, também, que somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Em resposta a este pedido de esclarecimento foi inserida no sistema a seguinte resposta: –"Em resposta a este pedido de esclarecimentos, informamos que restringir o Edital apenas para empresas autorizadas e em concessão de comercialização fornecidas pelo fabricante, afronta a norma legal e o entendimento jurisprudencial aplicáveis ao caso em tela. Tal questionamento, aliás, já fora objeto de debate pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP - TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 01/11/2017 EXAME PRÉVIO DE EDITAL SEÇÃO MUNICIPAL Processo: TC- 011589/989/17-7 Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho".

Pelos motivos apresentados acima relatamos que não se pode exigir que o Licitante seja empresa autorizada e em concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, sobre o risco de se incorrer em restrição de participações no certame licitatório. Sugerimos, portanto, que se façam

> diligências com a empresa Requerida para apresentar declaração da concessionaria ou fabricante do veículo ofertado esclarecendo que as adaptações feitas no veículo, fora do serviço autorizado não prejudicarão a garantia de fábrica do citado automóvel.

4.3. Nessa esteira, a licitante RECORRIDA foi provocada para apresentação de declaração da concessionaria ou fabricante do veículo ofertado, esclarecendo que as adaptações feitas no veículo, fora do serviço autorizado, não prejudicarão a garantia de fábrica do citado automóvel (SEI nº 26722780). Conforme é possível observar no documento SEI destacado, empresa REAVEL VEICULOS LTDA se manifestou sobre o pedido desta Administração e solicitou dilação de prazo para apresentação da complementação da documentação:

> (...)
>
> Conforme já informado, a empresa fará fornecimento do veículo munido de todos os atributos técnicos necessários, fornecendo os itens em consonância com o que dita o edital. Além disso, como já alegado na fase recursal, tais itens possuem por si só, garantia de fábrica e condição de atendimento pleno às atividades a serem desenvolvidas.
>
> A empresa, como já informado, detém aptidão para fornecer e garantir o contrato de fornecimento, se responsabilizando por todos os atributos a serem implementados no veículo. Por essa questão, a garantia contratual é no sentido de resguardar o interesse público e auferir êxito na viabilidade dos serviços públicos e pleno atendimento às demandas do órgão.
>
> Logo, tem-se preponderância de tais circunstâncias. Já sobre os itens a serem implementados no objeto, **a empresa solicita dilação de prazo para que sejam enviados em 2 (dois) dias, uma vez que ainda não foram encaminhados pelos respectivos fabricantes, os documentos que relacionam a garantia com a funcionalidade de cada atributo**. (grifo nosso)
>
> O referido prazo foi solicitado pelos fabricantes, uma vez que necessitam de processamento interno para emissão de quaisquer documentos que figurem como atestados de informações técnicas.
>
> Tais documentos serão encaminhados, assegurando que possuem aptidão técnica e garantia inclusive vinculada à nota fiscal, uma vez que a fabricante Motorola executa seus serviços e fornece seus produtos deste modo.

4.4. Esta Administração se manifestou favoravelmente ao pedido de dilação de prazo para apresentação da complementação documental solicitado pela RECORRIDA (SEI 26738169).

4.5. Ocorre que, após encerramento do prazo estipulado, a RECORRIDA não apresentou a documentação solicitada. Destarte, o processo foi encaminhado mais uma vez para emissão de parecer da equipe de planejamento (SEI nº 26788388).

4.6. Considerando o desencadear dos acontecimentos, a GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS - GELOG se manifestou da seguinte forma (SEI nº 26789555):

> (...)
>
> Analisando o pedido na requerida, foi-lhes concedida a dilação de prazo de 2 (dois) dias, para fornecer descrição das marcas, modelos e catálogos dos itens de adaptação e declaração da concessionária ou fabricante do veículo ofertado de que as adaptações a serem efetuadas no veículo, fora do serviço autorizado não prejudicarão a garantia de fábrica do citado automóvel.
>
> Findo o prazo estipulado no parágrafo anterior, a REAVEL VEICULOS LTDA não apresentou a documentação solicitada.
>
> Isso posto, a Equipe de Planejamento da Contratação, considera o recurso apresentado pela empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, procedente e destaca que a proposta da empresa REAVEL VEICULOS LTDA está incompleta e, consequentemente, inválida.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Por todo o exposto, o recurso interposto pela licitante **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA** é conhecido e acatado por esta Agência Nacional de Transportes Terrestres, razão pela qual este Pregoeiro **REVOGA A DECISÃO** que declarou a empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA** como vencedora do item 2 (dois), do certame licitatório operado pelo Pregão Eletrônico nº 90011/2024,

5.2. Assim, encaminham-se os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão do recurso administrativo em pauta.

ABELAR VIEIRA ROSA NETO
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **ABELAR VIEIRA ROSA NETO**, **Pregoeiro(a)**, em 22/10/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26844934** e o código CRC **B9C28CE8**.

Referência: Processo nº 50500.122999/2024-60 SEI nº 26844934

Parecer área Decisão de Segunda Colocada (3031587) SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 483

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO DE RECURSO

Processo: 50500.1999/2024-60

Referência: Item 02- Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2024

Objeto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da ANTT

Vencedora: REAVEL VEÍCULOS LTDA

Recorrente: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

Data: Conforme assinatura

1. Considerando os documentos anexados ao presente processo e com base nas considerações apresentadas pelo Pregoeiro (SEI nº 26844934), e pautando-se nos dispositivos legais que regem este procedimento licitatório, como também nos princípios da vinculação ao instrumeto convocatório, da isonomia, da legalidade, da impessoalidade e do julgamento objetivo, declaro procedente o recurso administrativo interposto pela empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.305.743/0011-70, e ratifico a decisão do Pregoeiro que **REGOVA A DECISÃO**que declarou a empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA**como vencedora do item 2 (dois), do certame licitatório operado pelo Pregão Eletrônico nº 90011/2024,

2. Retorno os autos à GELIC para as providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA**, **Superintendente**, em 22/10/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26875877** e o código CRC **9F7C9949**.

Parecer área técnica Despacho 26875877 (SEI 5357...) 50500.122999/2024-60 v1 pg 16/2025-78 / pg. 484

Pregão Eletrônico N° 90011/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Fase Recursal** | Adjudicação/ Homologação

2 VEÍCULO UTILITÁRIO

S2 Reabertura do julgamento/habilitação agendada para 23/10/2024 10:00hs

Qtde solicitada: 7

Valor estimado (unitário) R$ 321.434,2800

Você está visualizando os recursos da 1ª sessão do item

Sessão do Julgamento/Habilitação: 1ª Sessão

Data limite para recursos
01/10/2024

Data limite para contrarrazões
04/10/2024

Data limite para decisão
23/10/2024

Recursos e contrarrazões

54.305.743/0011-70
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
Recurso: cadastrado

Intenção de recurso

Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 10:07 de 25/09/2024
Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 15:31 de 26/09/2024

Recurso

Recurso.zip	01/10/2024 17:41:49

Contrarrazões

30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS LTDA	Contrarrazão registrada

Decisão do pregoeiro

Nome
NOME

Decisão tomada
procede

Data decisão
22/10/2024 14:23

Fundamentação
DAS PRELIMINARES Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.305.743/0011-70, doravante denominada RECORRENTE, contra decisão do Pregoeiro que declarou aceita a proposta da licitante REAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, doravante denominada RECORRIDA, pelo menor lance para o item 02 (Veículos Especiais, do tipo camionete "pick up") no Pregão Eletrônico nº 90011/2024. Após conclusão da fase de lances, o pregoeiro solicitou da licitante provisoriamente mais bem classificada (ora RECORRIDA) o envio de proposta atualizada. Em resposta, a RECORRIDA encaminhou o documento SEI nº 26105107. Em sequência, a documentação foi encaminha para que a equipe

"Partido desses pressupostos, temos a esclarecer que: A documentação de habilitação apresentada pela licitante REAVEL VEÍCULOS LTDA (SEI n.º 26158172), para o item 02, atende às especificações constantes do Termo de Referência (SEI n.º 25640637)." Por fim, o pregoeiro habilitou a licitante REAVEL VEÍCULOS LTDA. Após a conclusão da fase de habilitação, com declaração da aptidão da licitante RECORRIDA, o sistema abriu o prazo da fase recursal, havendo postulação de intenção de recurso pela licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - ficando delimitados, a partir de então, os seguintes prazos: Data limite para razões recursais: 01/10/2024; Data limite para contrarrazões recursais: 04/10/2024; e Data limite para decisão do recurso: 23/10/2024. As razões recursais foram postadas, tempestivamente, nos termos do documento SEI nº 26430519. As contrarrazões recursais foram postadas, tempestivamente, nos termos do documento SEI nº 26430533. DAS ALEGAÇÕES DA recorrente Em síntese, a empresa alegou em sua peça recursal, o seguinte: (...) Com o objetivo principal sanar dúvidas e buscar informações adicionais sobre o edital, principalmente quanto a necessidade de apresentação de marca/modelo/catálogo dos itens de adaptação, vez que não serão fornecidos apenas os veículos originais de fábrica, mas sim veículos adaptados conforme exigências e necessidades do órgão contratante, a recorrente formulou os seguintes questionamentos: Questionamento 08 – MARCA/MODELO DE ADAPTAÇÕES a) Solicitamos esclarecer se a marca/modelo dos itens da adaptação também deverão ser mencionados na proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter a indicação da marca/modelo na proposta? b) Solicitamos esclarecer se o catálogo dos itens da adaptação também deverá ser anexado a proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter o catálogo anexado na proposta? Em resposta ao órgão licitante esclareceu que: Resposta 08 - MARCA/MODELO DE ADAPTAÇÕES a) Sim. b) Sim. Todos os catálogos e as marcas devem constar na proposta. Com exceção dos itens que já fazem parte dos itens de série ou opcionais que já vem de fábrica, com fabricação própria pela montadora. Destaca-se que, o pedido de esclarecimento mencionado acima está disponível no portal de Compras.Gov desde o dia 23/08/2024, às 14:43. Ocorre que, mesmo com o pedido de esclarecimentos veiculado para conhecimento de todos, um mês antes da sessão do julgamento, possibilitando à todos os licitantes se alinharem junto aos fornecedores para a obtenção de todas as documentações necessárias para apresentação da proposta e documentos de habilitação, a empresa classificada em 2º Lugar REAVEL VEICULOS LTDA, não apresentou em momento algum os documentos da empresa que realizará a adaptação dos veículos ofertados. A empresa REAVEL VEICULOS LTDA apresentou somente a proposta comercial com a descrição do veículo, bem como o catálogo do veículo ofertado para a disputa de lances, sem qualquer informação da marca/modelo dos itens da adaptação e o catálogo dos itens da adaptação, os quais deveriam ser apresentados quando da apresentação das propostas, conforme esclarecimentos devidamente divulgados em 23.08.2024. (...) Assim, ao descumprir normas editalícias e orientações exaradas em resposta à pedido de esclarecimentos, conforme supra demostrado, frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. Com o respeito sempre devido, a classificação da empresa REAVEL VEICULOS LTDA ofende o princípio da vinculação ao edital e esclarecimentos, uma vez que as regra lá estabelecidas fazem lei no certame. (...) A empresa REAVEL VEICULOS LTDA, não produz o veículo ofertado. Assim, não há garantia de que os acessórios serão originais, ou seja, que os itens serão adicionados na fábrica, durante o processo de produção, observado o projeto estrutural do carro para comportar o item previsto no modelo e versão do automóvel ofertado. Há possibilidade dos itens não serem "originais de fábrica", podendo ser instalados após o processo de produção. A partir do momento que, a licitante classificada e habilitada não se trata de fabricante ou concessionária autorizada, a instalação de alguns componentes e acessórios fora de fábrica, poderá acarretar perda da garantia. Por não se tratar de concessionária autorizada, nem fabricante, a empresa REAVEL VEICULOS LTDA terá que comprar o veículo e realizar as adaptações necessárias fora da fábrica, o que poderá prejudicar o atendimento do cumprimento da garantia técnica, conforme solicitado no Edital. (...) Diante do exposto requer a Vossa Senhoria: A) Seja reconsiderada, in totum, a decisão que classificou e habilitou a proposta da empresa REAVEL VEICULOS LTDA para o item 2, pelas razões recursais acima invocadas; B) Acaso seja mantida a decisão recorrida – o que se admite apenas por cautela – que seja remetido o processo, instruído com a presente insurgência à autoridade competente, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos o presente RECURSO, reformando-se a decisão "a quo", como requerido; C) De qualquer sorte, que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido no seu efeito suspensivo; D) Seja dado provimento ao recurso, para o fim de modificar a decisão combatida e, consequentemente, desclassificar a proposta e inabilitar a proponente REAVEL VEICULOS LTDA, devendo assim, serem retomados os procedimentos em relação ao item 2, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital. É a síntese do necessário. DAS CONTRARRAZÕES DA recorrida Em resposta, cabe transcrever parte do teor da manifestação da empresa RECORRIDA: (...) De modo objetivo, a recorrida Reavel Veículos Ltda faz explanação técnica, de modo a afastar todos os elementos apontados pelo recurso de forma ilegal e sem embasamento instrumental, uma vez que as exigências em que se apoiam o recurso, não foram de fato impostas à licitantes, não configurando regramento da licitação. A recorrente se insurge alegando que a empresa recorrida não teria apresentado em sua proposta, informações a respeito da marca e modelo dos itens de adaptação e catálogo, conforme esclarecimentos divulgados no dia 23.08.2024. Ocorre que o edital, enquanto instrumento convocatório de regramento da licitação, não estipulou obrigatoriedade de apresentação de tais informações, o que não impede de nenhuma forma o saneamento em sede diligência ou até mesmo mediante inicialização da execução contratual, tendo em vista que todos os atributos do veículo serão devidamente analisados e vistoriados. A recorrente busca incutir entendimento de que teriam os esclarecimentos proferidos pela comissão, a possibilidade de afetação das propostas, o que não teria ocorrido, justamente por haver inequívoca regularidade nas disposições do edital. (...) A empresa se coloca à disposição para esclarecer cada um dos atributo do veículo, assim como o fará na fase de execução do objeto, tendo em vista que todos os argumentos informados pela recorrente fazem referência à fase executória do objeto. (...) Em demonstração de boa-fé e cumprimento do dever de cooperação entre as partes, o que será mantido também na fase contratual, a recorrida anexa ao presente instrumento, documentos dos itens a serem implementados, por meio de catálogo devidamente expositivo. Caso reste qualquer dúvida, a comissão poderá se valer das diligências já fundamentadas e dos atos administrativos cabíveis, a fim de assegurar o provimento ao interesse público, em que serão imediatamente atendidos pela empresa. Diante de todo o exposto, requer: A) Que as Contrarrazões aqui apresentadas sejam conhecidas e providas de forma integral, com o consequente indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela recorrente HPE Automotores do Brasil Ltda, com base no contexto fático-probatório aqui ventilado e forma adequada e correta de obediência ao processo administrativo em sua forma de ser; B) A subsistência da decisão desta comissão de licitações, no sentido de manter a empresa recorrida no processo licitatório, em manutenção da higidez processual e do provimento pela melhor e mais vantajosa proposta ofertada por Reavel Veiculos Ltda; C) Caso entenda pela aplicabilidade de diligência administrativa, a empresa recorrida se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos, de modo a elucidar qualquer dúvida ou elemento de sua proposta e provimento de acordo com o edital, agradecendo desde já pela eficiente e próboba condução deste certame; D) Em caso de provimento do recurso administrativo, requer em atendimento à Teoria dos Motivos Determinantes, que seja proferido ato decisório fundamentado, elencando os motivos que ensejam sua suposta verossimilhança e a ilegalidade cometida pela recorrida, a fim de possibilitar controle jurisdicional e representação aos órgãos de controle; É o breve resumo. DA ANÁLISE DO RECURSO Após manifestação das licitantes, as razões e contrarrazões recursais foram encaminhas para apreciação da equipe de planejamento (SEI nº 26430537). No que lhe concerne, a referida área procedeu a análise cujo resumo do teor cabe transcrever (SEI nº 26581418): (...) Sobre a empresa REAVEL VEICULOS LTDA ter apresentado somente a proposta comercial com a descrição do veículo e o catálogo do veículo ofertado para a disputa de lances, sem qualquer informação da marca/modelo dos itens da adaptação e o catálogo dos itens da adaptação, os quais deveriam ser apresentados quando da apresentação das propostas, conforme esclarecimentos devidamente divulgados em 23.08.2024, temos a sugerir que se façam diligências com a referida empresa para apresentar todos os catálogos dos itens a seguir: ESPECIFICAÇÕES ACESSÓRIO ROTOLIGHT; TAMPÃO PARA CAMINHONETE; RÁDIOS COMUNICADORES e ESPECIFICAÇÕES DO ACESSÓRIO KIT ANTENA SATELITAL Quanto ao questionamento sobre a empresa REAVEL VEICULOS LTDA, não ser produtor do veículo ofertado, não havendo garantia de que os acessórios serão originais, ou seja, que os itens serão adicionados na fábrica e que por não se tratar de concessionária autorizada, nem fabricante, a empresa REAVEL VEICULOS LTDA terá que comprar o veículo e realizar as adaptações necessárias fora da fábrica, o que poderá prejudicar o atendimento do cumprimento da garantia técnica, conforme solicitado no Edital, temos a destacar que no bojo do processo licitatório, houve o pedido de esclarecimento inserto no presente processo por meio do documento SEI (25384950), em que se invoca a lei 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari, relatando que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado. Relata, também, que somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Em resposta a este pedido de esclarecimento foi inserida no sistema a seguinte resposta: –"Em resposta a este pedido de esclarecimentos, informamos que restringir o Edital

prejudicarão a garantia de fábrica do citado automóvel. Nessa esteira, a licitante RECORRIDA foi provocada para apresentação de declaração da concessionaria ou fabricante do veículo ofertado, esclarecendo que as adaptações feitas no veículo, fora do serviço autorizado, não prejudicarão a garantia de fábrica do citado automóvel (SEI nº 26722780). Conforme é possível observar no documento SEI destacado, empresa REAVEL VEICULOS LTDA se manifestou sobre o pedido desta Administração e solicitou dilação de prazo para apresentação da complementação da documentação: (...) Conforme já informado, a empresa fará fornecimento do veículo munido de todos os atributos técnicos necessários, fornecendo os itens em consonância com o que dita o edital. Além disso, como já alegado na fase recursal, tais itens possuem por si só, garantia de fábrica e condição de atendimento pleno às atividades a serem desenvolvidas. A empresa, como já informado, detém aptidão para fornecer e garantir o contrato de fornecimento, se responsabilizando por todos os atributos a serem implementados no veículo. Por essa questão, a garantia contratual é no sentido de resguardar o interesse público e auferir êxito na viabilidade dos serviços públicos e pleno atendimento às demandas do órgão. Logo, tem-se preponderância de tais circunstâncias. Já sobre os itens a serem implementados no objeto, a empresa solicita dilação de prazo para que sejam enviados em 2 (dois) dias, uma vez que ainda não foram encaminhados pelos respectivos fabricantes, os documentos que relacionam a garantia com a funcionalidade de cada atributo. (grifo nosso) O referido prazo foi solicitado pelos fabricantes, uma vez que necessitam de processamento interno para emissão de quaisquer documentos que figurem como atestados de informações técnicas. Tais documentos serão encaminhados, assegurando que possuem aptidão técnica e garantia inclusive vinculada à nota fiscal, uma vez que a fabricante Motorola executa seus serviços e fornece seus produtos deste modo. Esta Administração se manifestou favoravelmente ao pedido de dilação de prazo para apresentação da complementação documental solicitado pela RECORRIDA (SEI 26738169). Ocorre que, após encerramento do prazo estipulado, a RECORRIDA não apresentou a documentação solicitada. Destarte, o processo foi encaminhado mais uma vez para emissão de parecer da equipe de planejamento (SEI nº 26788388). Considerando o desencadear dos acontecimentos, a GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS - GELOG se manifestou da seguinte forma (SEI nº 26789555): (...) Analisando o pedido na requerida, foi-lhes concedida a dilação de prazo de 2 (dois) dias, para fornecer descrição das marcas, modelos e catálogos dos itens de adaptação e declaração da concessionária ou fabricante do veículo ofertado de que as adaptações a serem efetuadas no veículo, fora do serviço autorizado não prejudicarão a garantia de fábrica do citado automóvel. Findo o prazo estipulado no parágrafo anterior, a REAVEL VEICULOS LTDA não apresentou a documentação solicitada. Isso posto, a Equipe de Planejamento da Contratação, considera o recurso apresentado pela empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, procedente e destaca que a proposta da empresa REAVEL VEICULOS LTDA está incompleta e, consequentemente, inválida. DA CONCLUSÃO Por todo o exposto, o recurso interposto pela licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA é conhecido e acatado por esta Agência Nacional de Transportes Terrestres, razão pela qual este Pregoeiro REVOGA A DECISÃO que declarou a empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA. como vencedora do item 2 (dois), do certame licitatório operado pelo Pregão Eletrônico nº 90011/2024, Assim, encaminham-se os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão do recurso administrativo em pauta. ABELAR VIEIRA ROSA NETO Pregoeiro

Voltar

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPLAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: SUDEG

Assunto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres**.**

Data: 23/10/2024

1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Após acatamento do recurso interposto, pela licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, referente ao item 02, a Coordenação de Licitações, por meio do DESPACHO COLIC (SEI 26897824), encaminhou a esta área demandante a documentação apresentada pela licitante mais bem classificada para manifestação quanto à análise de conformidade entre a proposta apresentada e as especificações constantes no Termo de Referência (SEI nº 25640637). Diante disto, passamos a expor:

3. Quanto à proposta da licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (SEI nº 26898171), para o item 02, verificamos que o folder técnico apresentado para o modelo do veículo 2024 (SEI nº 26914229) é idêntico ao modelo de 2022 (SEI nº 26914213), sem alterações de características ou especificações técnicas o que gera duvidas quanto a ser essa a versão mais atual do modelo de veículo ofertado, conforme prevê o Termo de Referência da contratação.

4. Adicionalmente informamos que, em virtude da aquisição estar sendo realizada na modalidade Registro de Preços, com validade inicial de 12 meses, mesmo que as especificações técnicas sejam similares, é necessário que a HPE Automotores do Brasil LTDA confirme formalmente se o veículo a ser fornecido, no momento da aquisição, será o modelo correspondente ao ano vigente da compra, ou seja, caso a aquisição se concretize em 2025, é necessário que o veículo fornecido seja deste mesmo ano/modelo.

5. Diante dessas questões, restituímos os presentes autos para serem realizadas as diligências sugeridas.

(assinado eletronicamente)

Parecer área técnica e Despacho 26911433 colocados em 50500.122999/2024-60 SEI 0011116/2025-78 / pg. 489

CANDIDA MACHADO P. OLIVEIRA

Coordenadora de Planejamento de Compras e Serviços - Substituta

De acordo. À COLIC/GELIC

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Gerente de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 25/10/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES**, **Gerente**, em 25/10/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26911433** e o código CRC **8C9FEA52**.

Referência: Processo nº 50500.122999/2024-60 SEI nº 26911433

Parecer área técnica e Despacho 26911433 Colocado em 50500.122999/2024-60 pg 21116/2025-78 / pg. 490

Catalão, 28 de outubro de 2024

A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50500.122999/2024-60

ITEM 02

Prezados Senhores,

A HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.305.743/0011-70, doravante "HPE" em cumprimento à diligência solicitada por V.Sas., por seu procurador, vem tempestivamente pelo presente informar o quanto segue:

Em atendimento a diligência solicitada, reafirmamos que a HPE está atendendo plenamente o solicitado no Edital, ofertando o veículo modelo L200 TRITON GLS AT.

Conforme consta expressamente na proposta apresentada, e de acordo com o edital: Ano de fabricação e modelo: 2024 ou versão mais atual.

Confirmamos formalmente que o veículo a ser fornecido, no momento da aquisição, será o modelo correspondente ao ano vigente da compra, ou seja, caso a aquisição se concretize em 2025, o veículo fornecido será deste mesmo ano/modelo (ano 2025 / modelo 2025).

Adicionalmente, informamos que, caso a aquisição se concretize em 2024, será fornecido ano/modelo (2024/2025).

Portanto, o veículo ofertado atende plenamente todas as exigências contidas no edital.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859

Assinado de forma digital por EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859
Dados: 2024.10.28 18:12:34 -03'00'

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva
Procurador

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: Gerência de Recursos Logísticos - GELOG

Assunto: Aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços.

Data: 29/10/2024

---

1. Trata-se de pedido de recurso ocorrido no curso do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Em resposta à diligência apresentada no despacho GELOG SEI nº 26911433, a licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA apresentou a seguinte documentação:

2.1. Resposta à Diligência - Item 02 - SEI nº 27026879.

3. Dessa forma, mostra-se necessária a manifestação da área demandante sobre a procedência (ou não) da manifestação da licitante em relação às especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 25640637).

4. Solicitamos devolução dos autos até as **16:00 horas do dia 30/10/2024** para esta área de licitações e contratos possa dar andamento aos atos necessários para conclusão da licitação.

(assinado eletronicamente)
ABELAR VIEIRA ROSA NETO
Pregoeiro

De Acordo, à GELOG.

(assinado eletronicamente)
ADAO CABRAL FORMIGA
Coordenador de Licitações e Contratações Diretas

Documento assinado eletronicamente por **ABELAR VIEIRA ROSA NETO**, **Pregoeiro(a)**, em 29/10/2024, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **ADAO CABRAL FORMIGA**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27026906** e o código CRC **9D005320**.

Parecer área técnica e Despacho 27026906 Colocado(a) (50500.122999/2024-60) pg 011116/2025-78 / pg. 492

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPLAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: COLIC/GELIC

Assunto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres**.**

Data: 23/10/2024

1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Após acatamento do recurso interposto, pela licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, referente ao item 02, a Coordenação de Licitações, por meio do DESPACHO COLIC (SEI 26897824), encaminhou a esta área demandante a documentação apresentada pela licitante mais bem classificada para manifestação quanto à análise de conformidade entre a proposta apresentada e as especificações constantes no Termo de Referência (SEI nº 25640637). Diante disto, passamos a expor:

3. Quanto à proposta da licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (SEI nº 26898171), para o item 02, verificamos que o folder técnico apresentado para o modelo do veículo 2024 (SEI nº 26914229) é idêntico ao modelo de 2022 (SEI nº 26914213), sem alterações de características ou especificações técnicas o que gera duvidas quanto a ser essa a versão mais atual do modelo de veículo ofertado, conforme prevê o Termo de Referência da contratação. Adicionalmente foi informado que, em virtude da aquisição estar sendo realizada na modalidade Registro de Preços, com validade inicial de 12 meses, mesmo que as especificações técnicas sejam similares, seria necessário que a HPE Automotores do Brasil LTDA confirmasse formalmente se o veículo a ser fornecido, no momento da aquisição, será o modelo correspondente ao ano vigente da compra, ou seja, caso a aquisição se concretize em 2025, é necessário que o veículo fornecido seja deste mesmo ano/modelo.

4. Fez-se, portanto, a diligência sugerida e a HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA informou, por meio do documento (27026879), que o veículo a ser fornecido, no momento da aquisição, será o modelo correspondente ao ano vigente da compra, ou seja, caso a aquisição se concretize em 2025, o veículo fornecido será deste mesmo ano/modelo (ano 2025 / modelo 2025).

5. Declaramos, por fim, que a manifestação da licitante tem procedência.

6. Restituirmos, assim, os autos para a área de licitações e contratos dar andamento aos atos necessários para conclusão da licitação.

Parecer área técnica e Despacho 27003715 Colocado em 50500.122999/2024-60 pg 011116/2025-78 / pg. 493

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO

Coordenador de Planejamento de Compras e Serviços

De acordo. À COLIC/GELIC

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Gerente de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES**, **Gerente**, em 29/10/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27030715** e o código CRC **A8954DED**.

Referência: Processo nº 50500.122999/2024-60 SEI nº 27030715

Parecer área técnica e Despacho 27030715 Colocado em 50500.122999/2024-60 pg. 21116/2025-78 / pg. 494

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPLAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: SUDEG

Assunto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres**.**

Data: 23/10/2024

1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Após acatamento do recurso interposto, pela licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, referente ao item 02, a Coordenação de Licitações, por meio do DESPACHO COLIC (SEI 26897824), encaminhou a esta área demandante a documentação apresentada pela licitante mais bem classificada para manifestação quanto à análise de conformidade entre a proposta apresentada e as especificações constantes no Termo de Referência (SEI nº 25640637). Diante disto, passamos a expor:

3. Quanto à proposta da licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (SEI nº 26898171), para o item 02, verificamos que o folder técnico apresentado para o modelo do veículo 2024 (SEI nº 26914229) é idêntico ao modelo de 2022 (SEI nº 26914213), sem alterações de características ou especificações técnicas o que gera duvidas quanto a ser essa a versão mais atual do modelo de veículo ofertado, conforme prevê o Termo de Referência da contratação.

4. Adicionalmente informamos que, em virtude da aquisição estar sendo realizada na modalidade Registro de Preços, com validade inicial de 12 meses, mesmo que as especificações técnicas sejam similares, é necessário que a HPE Automotores do Brasil LTDA confirme formalmente se o veículo a ser fornecido, no momento da aquisição, será o modelo correspondente ao ano vigente da compra, ou seja, caso a aquisição se concretize em 2025, é necessário que o veículo fornecido seja deste mesmo ano/modelo.

5. Diante dessas questões, restituímos os presentes autos para serem realizadas as diligências sugeridas.

(assinado eletronicamente)

Parecer área técnica Termo 26931463 (SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 1) / 2025-78 / pg. 495

CANDIDA MACHADO P. OLIVEIRA

Coordenadora de Planejamento de Compras e Serviços - Substituta

De acordo. À COLIC/GELIC

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Gerente de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 25/10/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES**, **Gerente**, em 25/10/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26911433** e o código CRC **8C9FEA52**.

Referência: Processo nº 50500.122999/2024-60 SEI nº 26911433

Parecer área técnica Telecom 26911433 (SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 496

Catalão, 28 de outubro de 2024

A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50500.122999/2024-60

ITEM 02

Prezados Senhores,

A HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.305.743/0011-70, doravante "HPE" em cumprimento à diligência solicitada por V.Sas., por seu procurador, vem tempestivamente pelo presente informar o quanto segue:

Em atendimento a diligência solicitada, reafirmamos que a HPE está atendendo plenamente o solicitado no Edital, ofertando o veículo modelo L200 TRITON GLS AT.

Conforme consta expressamente na proposta apresentada, e de acordo com o edital: Ano de fabricação e modelo: 2024 ou versão mais atual.

Confirmamos formalmente que o veículo a ser fornecido, no momento da aquisição, será o modelo correspondente ao ano vigente da compra, ou seja, caso a aquisição se concretize em 2025, o veículo fornecido será deste mesmo ano/modelo (ano 2025 / modelo 2025).

Adicionalmente, informamos que, caso a aquisição se concretize em 2024, será fornecido ano/modelo (2024/2025).

Portanto, o veículo ofertado atende plenamente todas as exigências contidas no edital.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859

Assinado de forma digital por EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA:15769934859
Dados: 2024.10.28 18:12:34 -03'00'

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva
Procurador

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: Gerência de Recursos Logísticos - GELOG

Assunto: Aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços.

Data: 29/10/2024

---

1. Trata-se de pedido de recurso ocorrido no curso do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Em resposta à diligência apresentada no despacho GELOG SEI nº 26911433, a licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA apresentou a seguinte documentação:

2.1. Resposta à Diligência - Item 02 - SEI nº 27026879.

3. Dessa forma, mostra-se necessária a manifestação da área demandante sobre a procedência (ou não) da manifestação da licitante em relação às especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 25640637).

4. Solicitamos devolução dos autos até as **16:00 horas do dia 30/10/2024** para esta área de licitações e contratos possa dar andamento aos atos necessários para conclusão da licitação.

(assinado eletronicamente)
ABELAR VIEIRA ROSA NETO
Pregoeiro

De Acordo, à GELOG.

(assinado eletronicamente)
ADAO CABRAL FORMIGA
Coordenador de Licitações e Contratações Diretas

Documento assinado eletronicamente por **ABELAR VIEIRA ROSA NETO**, **Pregoeiro(a)**, em 29/10/2024, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **ADAO CABRAL FORMIGA**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27026906** e o código CRC **9D005320**.

Parecer área técnica Despacho 27026906 (SEI 50500.122999/2024-60) / pg. 498

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPLAS

DESPACHO

Processo nº: 50500.122999/2024-60

Destinatário: COLIC/GELIC

Assunto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres**.**

Data: 23/10/2024

1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº **90011/2024 -** visando a realização de procedimento licitatório para aquisição de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Após acatamento do recurso interposto, pela licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, referente ao item 02, a Coordenação de Licitações, por meio do DESPACHO COLIC (SEI 26897824), encaminhou a esta área demandante a documentação apresentada pela licitante mais bem classificada para manifestação quanto à análise de conformidade entre a proposta apresentada e as especificações constantes no Termo de Referência (SEI nº 25640637). Diante disto, passamos a expor:

3. Quanto à proposta da licitante HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (SEI nº 26898171), para o item 02, verificamos que o folder técnico apresentado para o modelo do veículo 2024 (SEI nº 26914229) é idêntico ao modelo de 2022 (SEI nº 26914213), sem alterações de características ou especificações técnicas o que gera duvidas quanto a ser essa a versão mais atual do modelo de veículo ofertado, conforme prevê o Termo de Referência da contratação. Adicionalmente foi informado que, em virtude da aquisição estar sendo realizada na modalidade Registro de Preços, com validade inicial de 12 meses, mesmo que as especificações técnicas sejam similares, seria necessário que a HPE Automotores do Brasil LTDA confirmasse formalmente se o veículo a ser fornecido, no momento da aquisição, será o modelo correspondente ao ano vigente da compra, ou seja, caso a aquisição se concretize em 2025, é necessário que o veículo fornecido seja deste mesmo ano/modelo.

4. Fez-se, portanto, a diligência sugerida e a HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA informou, por meio do documento (27026879), que o veículo a ser fornecido, no momento da aquisição, será o modelo correspondente ao ano vigente da compra, ou seja, caso a aquisição se concretize em 2025, o veículo fornecido será deste mesmo ano/modelo (ano 2025 / modelo 2025).

5. Declaramos, por fim, que a manifestação da licitante tem procedência.

6. Restituirmos, assim, os autos para a área de licitações e contratos dar andamento aos atos necessários para conclusão da licitação.

Parecer área técnica - Termo 27030715 (SEI 5059) Despacho Colic (SEI 50500.122999/2024-60 / 1 / 2025-78 / pg. 499

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO

Coordenador de Planejamento de Compras e Serviços

De acordo. À COLIC/GELIC

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

Gerente de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES**, **Gerente**, em 29/10/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27030715** e o código CRC **A8954DED**.

Parecer área técnica 27030715 (SEI 50500.122999/2024-60 / pg. 500

Compras.gov.br

Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90011/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação/ Homologação

Habilitação

1 AUTOMÓVEL
Sem benefícios ME/EPP
Homologado

Qtde solicitada: 50
Qtde aceita: 50
Valor estimado (unitário) R$ 288.071,2900

17.140.820/0007-77
Adjudicada
Valor ofertado (unitário) R$ 247.000,0000
Valor negociado (unitário) -

BYD DO BRASIL LTDA.
ES
Envio de anexos: **Encerrado**

03.093.776/0017-59
Valor ofertado (unitário) R$ 249.800,0000
Valor negociado (unitário) -

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS AD...
DF

04.996.600/0001-02
Valor ofertado (unitário) R$ 274.000,0000
Valor negociado (unitário) -

NISSEY MOTORS LTDA
RO

36.366.620/0001-96
Valor ofertado (unitário) R$ 285.000,0000
Valor negociado (unitário) -

NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA
SP

10.272.533/0001-86
Valor ofertado (unitário) R$ 287.900,0000
Valor negociado (unitário) -

SAGA SHENZHEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
GO

38.428.119/0001-32
Valor ofertado (unitário) R$ 288.071,2900
Valor negociado (unitário) -

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
ES

52.012.765/0001-45
Valor ofertado (unitário) R$ 289.000,0000
Valor negociado (unitário) -

RAVIERA E-MOBILITY LTDA
AC

03.746.944/0001-09
~~ME/EPP~~
Valor ofertado (unitário) R$ 350.000,0000
Valor negociado (unitário) -

POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS LTDA
DF

Documento de Classificação Compras.gov - Item 1 (30315519) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 501

Compras.gov.br

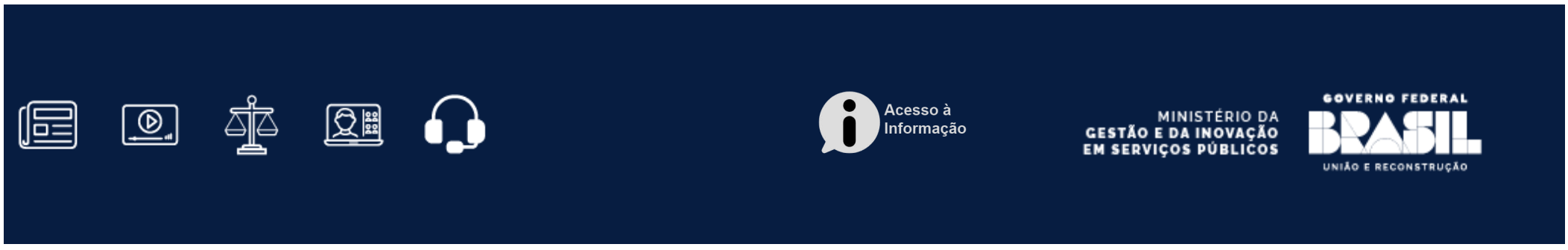

Documento de Classificação Compras.gov - Item 1 (30315519) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 502

Compras.gov.br

Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Offline

Pregão Eletrônico N° 90011/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação/ Homologação

2 VEÍCULO UTILITÁRIO
S2 Homologado

Qtde solicitada: 7
Qtde aceita: 7
Valor estimado (unitário) R$ 321.434,2800

03.093.776/0017-59
Desclassificada
Valor ofertado (unitário) R$ 257.796,0000
Valor negociado (unitário) -

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS AD...
DF
Envio de anexos: **Encerrado**

30.260.538/0001-04
Inabilitada
Valor ofertado (unitário) R$ 260.400,0000
Valor negociado (unitário) -

REAVEL VEICULOS LTDA
GO
Envio de anexos: **Encerrado**

54.305.743/0011-70
Adjudicada
Valor ofertado (unitário) R$ 262.000,0000
Valor negociado (unitário) -

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
GO
Envio de anexos: **Encerrado**

59.104.760/0001-91
Valor ofertado (unitário) R$ 283.000,0000
Valor negociado (unitário) -

TOYOTA DO BRASIL LTDA
SP

12.661.958/0001-02
Valor ofertado (unitário) R$ 285.000,0000
Valor negociado (unitário) -

AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
DF

38.428.119/0001-32
Valor ofertado (unitário) R$ 295.000,0000
Valor negociado (unitário) -

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
ES

04.104.117/0007-61
Valor ofertado (unitário) R$ 303.325,0000
Valor negociado (unitário) -

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
RJ

37.483.897/0001-61
Valor ofertado (unitário) R$ 309.000,0000
Valor negociado (unitário) -

RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
MS

59.275.792/0001-50

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
SP

Compras.gov.br

14.234.954/0001-73

TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
GO

Valor ofertado (unitário) R$ 319.900,0000
Valor negociado (unitário) -

04.996.600/0001-02

NISSEY MOTORS LTDA
RO

Valor ofertado (unitário) R$ 321.000,0000
Valor negociado (unitário) -

29.309.381/0001-77
ME/EPP

INOVA AGRONEGOCIOS LTDA
GO

Valor ofertado (unitário) R$ 321.434,2800
Valor negociado (unitário) -

Voltar

Documento de Classificação Compras.gov - Item 2 (30315492) SEI 50500.011116/2025-78 / pg. 504

PARECER REFERENCIAL n. 00003/2024/PF-ANTT/PGF/AGU

NUP: 50500.050772/2024-13
INTERESSADOS: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E OUTROS
ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – MJR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. **AQUISIÇÕES COM REGISTRO DE PREÇOS (REGIME DA LEI Nº 14.133/2021).**

I – Manifestação Jurídica Referencial elaborada com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria PGF nº 262, de 05 de maio de 2017;

II - Relativização do envio obrigatório para controle prévio de legalidade. Aplicação da prerrogativa definida pelo §5º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021;

III - Dispensa de análise individualizada pela PF-ANTT/SUBADM para casos semelhantes e recorrentes, desde que a ANTT ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo dúvida jurídica específica suscitada pela entidade;

IV – **Não aplicável às aquisições de bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação.**

Senhor Procurador-Geral,

RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar a ANTT em procedimentos licitatórios que adotem o critério menor preço ou maior desconto tendentes a ***compras com registro de preços*** (não aplicável às aquisições de bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação - já foi emitida MJR anterior para este fim), baseada no **PARECER REFERENCIAL n. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU** (NUP: 00688.000917/2020-84).

2. Esta nova manifestação referencial que se propõe (a partir da provocação deste caso concreto, extrapolando-o) é medida pertinente e necessária que visa permitir a dispensa do envio destes processos, evitando que o excesso de demandas com baixa complexidade, remetidas apenas pela necessidade de cumprimento do rito burocrático, prejudique a análise dos expedientes relevantes ou dos processos nos quais efetivamente a entidade assessorada necessite de apoio jurídico, o que acabaria ensejando prejuízo à eficiência da atuação deste órgão consultivo e da própria Administração.

3. Esta definição de um tema que permita a relativização do envio obrigatório, mediante a aprovação de um parecer referencial, não impedirá que eventuais dúvidas singulares, especiais, existentes no processo ou no edital, sejam enviadas para análise desta PF-ANTT. Pelo contrário, ela permite que processos repetitivos, de baixa complexidade, deixem de sobrecarregar o corpo jurídico deste órgão da PGF, em detrimento de consultas e processos mais relevantes.

4. Diante disso, segue parecer referencial relacionado às licitações desta faixa temática envolvendo os editais na modalidade pregão eletrônico, **com** a adoção do instrumento auxiliar Sistema de Registro de Preços, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE JURÍDICA

Cabimento de manifestação jurídica referencial

5. A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, busca-se otimizar a atuação do parecerista; evita-se a repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico, prestigiando a eficiência administrativa, que envolve o dever de que sejam otimizados os meios disponíveis ao administrador público para obtenção dos resultados pretendidos com a ação administrativa.

6. Conforme indicado no Parecer Referencial n. 00016/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

7. Em linha similar, com base no Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se concluir que:

> • A manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas;
>
> • A adoção de manifestação jurídica referencial torna desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria que já tenha sido objeto de análise em abstrato, sendo certo que as orientações jurídicas veiculadas através do parecer referencial aplicar-se-ão a todo e qualquer processo com idêntica matéria.
>
> • A elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber: i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva e ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos;
>
> • A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

8. Este procedimento já era identificado, na prática, antes mesmo da aprovação da Orientação Normativa AGU nº 55/2014, que representou um avanço por sedimentar a possibilidade de adoção deste instrumento de maximização da eficiência na atuação do órgão consultivo.

> "I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (Orientação Normativa AGU n° 55, de 25 de abril de 2014).

9. Vale frisar, a iniciativa de realizar pareceres referenciais foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que acertadamente compreendeu a pertinência da medida, conforme verificado no Informativo TCU nº 218/2014:

> "É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes" (Acórdão 2674/2014-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).

10. A Portaria PGF nº 262, de 05/05/2017, passou a disciplinar a manifestação jurídica referencial no seu âmbito, reproduzindo, em seu artigo 2º, os requisitos objetivos autorizadores da elaboração de ditas manifestações que já estavam prescritos na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014:

> Art. 2º São requisitos para a elaboração de manifestação jurídica referencial:
>
> I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes que acarrete sobrecarga de trabalho devidamente comprovada e venha a impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

11. O art. 3º do mesmo Ato ***estimula***, inclusive, a adoção da iniciativa:

> Art. 3º Os órgãos de execução da PGF competentes para realizar atividades de consultoria jurídica, nos termos do art. 3º da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, ***deverão PRIORIZAR a avaliação da possibilidade de elaboração de manifestações jurídicas referenciais***.

12. Em atendimento aos requisitos acima mencionados, esta Subprocuradoria atesta que o volume de processos em matérias similares e repetitivas, cuja atividade jurídica se restringe à verificação das exigências legais a partir de uma simples conferência de documentos, tem impactado a atuação deste órgão consultivo, em desprestígio ao princípio da razoável duração do processo e, ocasionalmente, à segurança jurídica. Isto porque a multiplicidade do tipo de demanda ora examinada acaba repercutindo negativamente na atuação jurídica, na medida em que os Procuradores Federais poderiam se dedicar ao estudo e ao aprofundamento de matérias mais complexas e relevantes, as quais, de fato, exigem uma análise jurídica mais acurada.

13. Deste modo, a manifestação jurídica referencial tem por objetivo a racionalização dos trabalhos desenvolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Matéria Administrativa, em razão do grande volume de trabalho e do cenário de escassez de pessoal.

14. É notório que no dia 1º abril de 2021 foi aprovada a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, que em seu artigo 193 prevê expressamente a revogação da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 10.520/2002 (Pregão), e dos arts. 1º a 47-A da Lei n. 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial, prazo que foi ampliado com a aprovação da Medida Provisória 1167, de 31 de março de 2023, que alterou a redação original do artigo, permitindo a continuidade do regime antigo até 30 de dezembro de 2023:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II d o **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)"

15. Como se sabe, a Lei nº 14.133/2021 possui um conteúdo deveras analítico, com quase 200 artigos, mesclando a antiga plataforma da Lei nº 8.666, de 1993 com regras advindas de outras plataformas legais (como a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 12.462/2011) e infralegais (como Decretos e instruções normativas federais), além de diversas disposições inspiradas em Acórdãos do TCU e mesmo Orientações Normativas da AGU.

16. Embora fosse recomendável um aprofundado debate acerca das melhores práticas globais para licitar e contratar com eficiência, com o estabelecimento de procedimentos flexíveis e adaptáveis às inovações, no geral, a redação finalizada no Senado é extensa, manteve a maior parte do Projeto enviado pela Câmara dos Deputados, com mais de 180 artigos e, segundo parte da Doutrina, foi na contramão de uma simplificação do sistema de compras nacional (NÓBREGA, Marcos. JURUBEBA, Diego Franco de Araújo. Assimetrias de informação na nova Lei de licitação e o problema da seleção adversa. R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 18, n. 69, p. 9-32, abr./jun. 2020).

17. Nada obstante as razões justificadoras desta crítica, inegável que a Lei nº 14.133/2021 trouxe diversos avanços. Verdade seja dita, não seria fácil uma transformação abrupta de modelo; talvez sequer desejável, diante do quadro de imaturidade institucional em muitas organizações públicas. Talvez por isso, muito provavelmente, o Congresso Nacional foi induzido a legislar "olhando para trás" e não para frente, ao conceber o modelo legal de contratações públicas.

18. Embora tenha produzido um texto extenso e extremamente procedimental, o legislador teve a inteligência de permitir certa margem de discricionariedade na modelagem da licitação (o que rivaliza com o formato de modalidades estáticas) e de incluir "ferramentas" e disposições há muito reclamadas no ambiente licitatório. Sob essa perspectiva, o diploma normativo representa, sem dúvida, avanços em relação ao regime geral de licitações da Lei nº 8.666, de 1993.

19. Fato é que a mudança da plataforma legal, com a revogação das legislações anteriores, notadamente a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/2002 (Pregão), produzirá um grande aumento das dúvidas jurídicas e a necessidade de dar maior atenção na uniformização de temas relevantes e nas respostas a consultas específicas dos órgãos assessorados.

20. Obviamente, processos relacionados à nova legislação exigirão maior atenção para enfrentamento dos dilemas postos à análise jurídica, o que pode(ria) ser prejudicado pelo excesso de demandas enviadas.

21. ***Importa destacar que a Lei nº 14.133/2021 expressamente prevê regra de relativização da análise jurídica do processo licitatório pelo órgão de assessoramento jurídico. Este estímulo é uma novidade trazida pelo Novo Diploma:***

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 5º ***É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico***."

22. A Doutrina tem compreendido a norma jurídica extraída do dispositivo como uma possibilidade, uma prerrogativa para que o órgão de assessoramento jurídico possa gerenciar adequadamente os recursos humanos disponíveis:

"Não são raras as vezes que a contratação de bens ou serviços pela Administração Pública envolve baixos valores ou a pouca complexidade do objeto a ser contratado. **Também, em diversas oportunidades, em função de objetos bastante simples e corriqueiros, são adotadas minutas de editais e instrumentos de contratos, convênios ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico**.

(...)

Destarte, nesses casos, com o intuito de reduzir a rotina administrativa e economizar os recursos públicos, é

justificável e recomendável a dispensa da apreciação jurídica.

Da mesma forma, nas hipóteses de entrega imediata de um bem.

Nesse viés, este §5° registra a dispensa de análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, a qual deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem **ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico**" (BITTENCOURT, Sidney. Nova Lei de Licitações passo a passo: comentando, artigo por artigo, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2021. p. 402.)

"Na mesma toada, o art. 53, § 5° da NLLCA afirma ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar, dentre outros, "**a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico**".

De uma vez por todas: eventual atuação com padronização, adoção de enunciados e sistematicidade do procedimento contribuirá sobremaneira para que não ocorra uma eventual lentidão ou paralisia no exercício dos papéis dos órgãos de assessoramento jurídico, principalmente o papel de assessoramento aos demais agentes públicos envolvidos na contratação (item 4.3) em razão da sua importância e das múltiplas possibilidades de utilização" (PEDRA, Anderson Sant'Ana. TORRES, Ronny Charles Lopes de. Temas Controversos da Nova Lei de Licitações e Contratos / Coordenadores Matheus Carvalho, Bruno Belém e Ronny Charles. São Paulo: Editora JusPodvium, 2021. p. 314-316.). (grifo nosso)

23. Esta relativização - reforçada pela agora explícita previsão legal - configura uma solução para que os órgãos de assessoramento possam superar o gargalo burocrático e defasado do processo de contratação pública, admitindo que a análise jurídica seja dispensável nas hipóteses definidas previamente pela autoridade jurídica competente, através, por exemplo, da utilização de pareceres referenciais. Atos como estes serão necessários para resguardar a eficiência do órgão jurídico, o qual, **pelos incentivos criados pela Nova Lei, terá que ampliar sua atuação nas atividades de assessoramento e de consultoria jurídicos propriamente ditos e na representação judicial e extrajudicial**.

24. Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública, apresentando-se, no caso, em perfeita harmonia com os requisitos enumerados nos normativos que regem a matéria.

25. Os desafios da Advocacia Pública consultiva na área de licitações têm sido cada vez maiores, por diversos fatores, entre eles: a crescente complexidade das contratações públicas, a ampliação demasiada de novas normatizações incidentes sobre o tema e o rigor dos órgãos de controle na análise dos respectivos processos.

26. **Se antes a tarefa do parecerista resumia-se a uma burocrática aprovação de minutas** , decorrente de um deslocamento do órgão jurídico para uma função atípica de controle, *cada vez mais se exige do parecerista o exercício de um controle prévio de legalidade, complexamente conjugado com as funções típicas de consultoria e assessoramento propriamente ditas*.

27. Para o exercício destas funções, notadamente na análise de processos de licitação enviados no termo final da fase preparatória (interna), exige-se que o parecerista faça um exame minucioso e sistemático de todo o processo (como em uma espécie de auditoria), confronte os atos praticados com a legislação e centenas (quiçá milhares) de normativos e decisões jurisprudenciais pertinentes, além de, lastreado em sua experiência e conhecimento jurídicos, opinar com sugestões de aprimoramento do processo, materializando tudo isso em um Parecer.

28. É um tipo de atividade intelectual que, quando premida pela urgência, tende a ter seu resultado final prejudicado.

29. **Ademais, é um tipo de atividade intelectual que envolve alto custo transacional, motivo pelo qual sua realização em processos de baixa complexidade (ou de baixa monta financeira), apresenta-se como dispendiosa e ineficiente, especialmente quando, como é cediço, através de elogiosa atitude que vem sendo tomada há mais de uma década pela Consultoria-Geral da União, com destacada importância nos dias atuais*, os editais e anexos adotados nas licitações são confeccionados com base em minutas padronizadas previamente ofertadas pela AGU, havendo pouca margem para mudanças das regras editalícias***.

30. Nesta linha, o envio obrigatório (meramente burocrático) de processos de licitação para análise de órgão da Advocacia-Geral da União atenta contra o princípio constitucional da eficiência, sobrecarregando a pouca mão de obra disponível e prejudicando a atenta análise de processos mais relevantes. Diante deste quadro real, a boa gestão e a própria imposição de uma atuação eficiente exigem que seja adotada solução para satisfazer esta demanda pública de forma mais racional.

31. É bom relembrar que o princípio da eficiência foi inserido no texto constitucional pela EC n° 19/98, passando a expressamente vincular e nortear a Administração Pública. Tal princípio exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional e é um evidente vetor necessário para o atendimento ao interesse público.

32. O atendimento ao interesse público impõe que os agentes públicos competentes exerçam suas atribuições com os olhos voltados para uma atuação eficiente. Numa democracia, como ensina Pedro Costa Gonçalves, esta busca pelo atendimento ao interesse público impõe que a missão da Administração Pública deve ser desenvolvida "em conformidade com programas e com opções do legislador democrático", resultando na realização do interesse público por "um mandato legítimo de servir a coletividade". Assim, acrescenta o célebre autor lusitano, atender ao interesse público "surge como um valor ou bem jurídico que o Direito Administrativo tem de proteger, exigindo, antes do mais, que a Administração se oriente sempre pelo serviço ao interesse da coletividade" (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 105).

33. Não há que se falar em interesse público sem que o princípio da eficiência, alçado a princípio constitucional expressamente aplicável à Administração Pública, seja ponderado pelo agente público no âmbito de sua atuação administrativa.

34. O princípio da eficiência reúne dois aspectos relativos ao modo de (a) atuação do agente público e (b) organização, estruturação e disciplina da Administração Pública, ambos tendo como objetivo o melhor desempenho para o alcance dos melhores resultados (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 485).

35. Assim, a estruturação da atividade administrativa deve ser concebida e realizada de maneira eficiente. É obrigação do agente público competente regular os ritos, procedimentos e rotinas aplicáveis a sua atuação, de forma a propiciar uma atuação célere e racional, fugindo às comodidades de uma exagerada burocracia. Como bem explica Juliano Heinen, na esfera administrativa, a eficiência pressupõe racionalização de recursos, sendo "obrigação do Estado comprometer-se legalmente com metas e resultados eficientes". Conforme o autor, "Ser eficiente significa agir com a ausência de desperdício do dinheiro público, e também com economia (procurar o melhor custo-benefício) com maior produtividade e com presteza. Tem por meta estabelecer o funcionamento dos órgãos públicos com rendimento funcional." (HEINEN, Juliano. Curso de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2020. p 235-244)

36. Di Pietro e Martins Júnior citam Marino Pazzaglini Filho ao observar que o agente público tem o dever de agir com eficácia real ou concreta, significando a boa administração "produtividade, profissionalismo e adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público". Os autores lembram as palavras de Hely Lopes Meirelles, ao associar eficiência à presteza, perfeição e rendimento, "exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". Por fim, citam Odete Medauar, ao realçar na eficiência o dever de agir, "de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população". Eficiência contrapõe-se a lentidão, a descaso, a negligência, a omissão - características habituais da Administração Pública brasileira, com raras exceções" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 484/485).

37. Na mesma linha, Gustavo Scatolino e João Trindade ressaltam que, atualmente, "já não se exige que o agente público atue apenas de acordo com a lei; espera-se mais do gestor público. Além de cumprir a lei, deve também, agir com moralidade e, sobretudo, com eficiência, possibilitando a obtenção dos melhores resultados com a melhor relação custo-benefício". Nessa linha, como bem ressaltam os autores, atender à eficiência impõe "o exame de relação custo-benefício. É a necessidade de planejamento, contorno das necessidades e indicação das mais adequadas soluções, na busca da satisfação do interesse público. É a utilização mais adequada dos recursos públicos" (SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. p. 67/68).

38. Assim, entende-se que a tramitação meramente burocrática de processos de menor complexidade atenta contra o princípio constitucional da eficiência e prejudica a análise de processos mais relevantes, devendo, por respeito à sociedade e à eficiência que ela impôs à Administração como mandamento constitucional, ser adotada solução que satisfaça esta demanda pública da forma mais racional possível.

39. Em sua clássica obra, Pedro Costa Gonçalves pontua que "a boa administração indica uma ação administrativa conveniente e oportuna; além de conforme à lei e ao direito, a ação da Administração deverá ser correta (racional), pelo que os seus agentes devem agir como "bons administradores", pautando as suas ações segundo critérios de otimização das respectivas condutas" (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 106).

40. Indubitavelmente, **a definição da <u>não obrigatoriedade</u> do envio de processos *<u>para um trabalho basicamente de conferência de documentos</u>* *<u>e para a aprovação de minutas que já são padronizadas</u>* configura medida que prestigia a eficiência administrativa**.

41. *A ANTT tem particularidades que também recomendam a adoção do expediente da MJR, conferem ainda maior segurança a sua utilização*: a sua área meio não está desconcentrada em vários órgãos (pelo contrário); no contexto da Administração Pública federal, a Agência possui uma boa estrutura de pessoal, com servidores e terceirizados bem remunerados e qualificados, que recebem capacitação frequente e contínua - inclusive na área de licitações e contratos. Outro ponto que merece destaque é que esta PF-ANTT teve a oportunidade de orientar, de fazer uma consultoria individualizada com os principais alertas (especialmente a respeito das novidades) em cada um dos primeiros processos (de cada tipo de objeto) feitos pelo regime da Lei Nova, na fase inicial de adaptação e aprendizado - e percebe-se agora um amadurecimento institucional neste sentido.

42. Por fim, é importante registrar que a utilização das manifestações jurídicas referenciais é uma tendência na Advocacia Pública, trata-se de uma ferramenta em franca expansão. Além das MJRs recentemente divulgadas pela CJU (NUP 00688.000917/2020-84) - Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, voltadas para as **compras** (não obstante a existência de uma equipe estruturada e especializada para o tópico), mesmo antes, sob o regime da Lei 8.666/93, já se divisavam pareceres referenciais também sobre licitações para serviços igualmente em órgãos de execução da PGF (por exemplo: NUP 00812.000016/2019-86, da PF-IFAL). Nas Procuradorias dos Estados a prática tem do mesmo modo se difundido e se alargado: citem-se, como exemplos, as Procuradorias-Gerais do Distrito Federal (https://www.pg.df.gov.br/pareceres-referenciais/), referindo-se de maneira especial o Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023/PGDF/PGCONS, que abarca as licitações para contratações de terceirização de serviços por meio do pregão eletrônico - e a do Estado do Paraná (https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos), destacando-se o Parecer Referencial nº 07/2023-PGE, que contempla as minutas padronizadas para a contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra. A iniciativa desta PF-ANTT, portanto, não é pioneira e vale-se de experiências exitosas, já testadas.

DA ANÁLISE REFERENCIAL

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

43. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle interno, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração
> deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

44. Nossa função é apenas apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para resguardar a autoridade assessorada e a quem competir avaliar uma dimensão real do risco e a necessidade de adotar ou não uma precaução recomendada.

45. Importante ressaltar que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos legais, excluídos aqueles da natureza técnica. Em relação a estes, aplica-se os requisitos imprescindíveis para sua adequação às exigências da administração, observando os requisitos legais impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

46. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da entidade, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo ente assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

47. Por outro lado, vale esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de avaliação jurídica exercer auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

48. Por fim, ressaltamos que nossas orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem de discricionária que é conferida pela lei, adotar ou não as ponderações feitas pela Consultoria Jurídica. Contudo, o seguimento do processo sem a observância dos apontamentos jurídicos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Regularidade da autuação do processo e avaliação de conformidade legal

49. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> "Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia."

50. É preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

51. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao (acesso em 29/06/2023).

Instâncias de governança

52. A Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

53. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

54. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

55. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O ente assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade. Referido Guia está disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis (acesso em 29/06/2023).

56. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

57. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

58. Acresça-se que é obrigação do gestor público a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

59. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

60. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
>
> b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

61. Cabe à entidade assessorada a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

62. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> "I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União."

63. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

Planejamento da contratação

64. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo

planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

65. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, enumera providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> "Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
>
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a **modalidade** de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - **a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**
>
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei." (grifou-se)

66. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

67. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

68. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Documento de Formalização da Demanda

69. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

70. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

Estudos Técnicos Preliminares - ETP

71. De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o " *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*".

72. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

73. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> "Art. 18 [...]
>
> (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

74. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

75. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

76. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

77. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

Descrição da Necessidade da contratação

78. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

79. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

80. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

81. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo

de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021).

82. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o ente assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Levantamento de Mercado

83. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

84. O artigo 9º, III, "a" à "d" da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o seu art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração".

85. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma Lei.

86. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Definição do Objeto

87. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

88. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

89. De acordo com o art. 18, *caput*, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

90. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

91. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

92. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

93. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

94. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

95. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. A adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do ente. Bom frisar que o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023 destacam a necessidade, via de regra, de indicação da quantidade máxima (de cada item) a ser contratada.

96. Outrossim, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

97. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

98. Assim sendo, deve constar do processo a documentação que contenha os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados, com a utilização de parâmetros de estimativa e inclusão de memórias de cálculo que deem suporte aos quantitativos. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas recordar que deverá haver suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Parcelamento do objeto da contratação

99. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
> (...)" (grifou-se)

100. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> "§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

101. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> "§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

102. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua: “Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

103. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pela consulente.

104. Em relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentação diversas orientações restritivas:

> • A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1°, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário, relator Ministro José Múcio Monteiro).
> • Em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item (TCU. Acórdão 4205/2014-Primeira Câmara, relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
> • A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor

> do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.).

105. A preocupação externada pelo TCU decorre da constatação de que a adjudicação por grupo, seguida de ulteriores adjudicações ou contratações de itens isolados, por vezes gera a situação em que o item posteriormente contratado, junto ao licitante vencedor, apresenta valores superiores aos ofertados pelos demais licitantes. Tal situação se agrava quando, justamente, os itens do grupo nos quais o licitante vencedor havia apresentado preços menores (o que gerou seu menor preço para o grupo e, consequente, vitória no certame) não são os efetivamente provocados para a contratação *just in time*, seja pelo órgão gerenciador, por participantes ou não participantes.

106. Em sua Jurisprudência, o TCU acabou firmando o entendimento de que, notadamente nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora medida excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, "quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item" (TCU. Acórdão 1347/2018 Plenário, Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas).

107. De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

108. Se por um lado, a divisão em itens (fracionamento) é sugerida, como forma de ampliação da competitividade, por outro lado, a aglutinação é possível e até recomendável, caso justificado que, entre outros motivos, o fracionamento (divisão em itens) não amplia efetivamente a competitividade, prejudica o objeto da contratação (gerando prejuízo técnico, econômico ou de gestão) ou impede eventual economia de escala (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 14ª edição. São Paulo: Jus Podivm, 2023. p. 266).

109. A Lei nº 14.133/2021 definiu que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a "inviabilidade" de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. Tal inviabilidade não significa impossibilidade absoluta, devendo ser compreendida de acordo com as regras definidas pelo artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

110. De qualquer forma, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, conforme definem os artigos 12 e 13 do Decreto federal nº 11.462/2023:

- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

111. Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o contratante identifique a estrita necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual, de acordo com os limites definidos pelo legislador.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

112. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

113. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> "Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - Política de gestão de estoques;
> IV - Política de compras compartilhadas;
> V - Gestão por competências;
> VI - Política de interação com o mercado;
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si."

114. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e

às diretrizes definidas no normativo acima citado.

115. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

- Plano de Contratações Anual – PCA

116. O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

117. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

118. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

119. Assim sendo, faz-se necessário que o consulente registre se a demanda está devidamente contemplada no PCA da entidade.

- Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

120. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

121. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 11, parágrafo único, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

122. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

123. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

124. Acresça-se que é obrigação do gestor público a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

125. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5º, "caput", da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o artigo 11, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022;
>
> b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

126. Cabe ao assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Análise de riscos

127. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

128. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

129. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de

elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

130. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
> (...)"

131. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> "Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
> I - descrição do objeto a ser contratado;
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
> III - caracterização das fontes consultadas;
> IV - série de preços coletados;
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

132. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

133. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

134. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

135. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "*Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados*".

136. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o consulente deverá realizar pesquisa de preços, anexando aos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

137. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

Orçamento Sigiloso

138. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: (...)"

139. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

140. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

141. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

142. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

Termo de Referência

143. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;
> (...)"

144. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
> (...)"

145. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

146. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

<u>Utilização ou não de minuta padronizada de TR.</u>

147. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do

> Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia."
>
> (grifou-se)

148. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> "A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU" (grifou-se).

149. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

150. Assim, cumpre destacar que se recomenda aos órgãos/entes a adoção dos modelos elaborados nacionalmente pela AGU.

Da natureza comum do objeto da licitação

151. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

152. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)"

153. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.".

154. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

155. Assim, deverá a Administração declarar expressamente a natureza comum do objeto da licitação, para fins de adoção da modalidade pregão.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

156. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

157. De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

"Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

§ 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º (VETADO)."

158. No âmbito da administração pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas as exceções contidas em seu art. 4º:

"Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade."

159. No caso concreto, a Administração deve indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021.

Indicação de marca ou modelo

160. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

161. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

162. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital."

163. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

164. Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões "*equivalente, similar ou de melhor qualidade*".

165. De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a

correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

Vedação de marca ou produto

166. O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

167. Dessa forma, o órgão/ente que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, deverá justificar suficientemente tal restrição no processo.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

168. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

169. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

170. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

171. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- modalidade de licitação;
- critério de julgamento;
- modo de disputa; e
- adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

172. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

173. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

174. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

175. O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

176. O art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

177. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)

178. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

Adequação orçamentária

179. Conforme se extrai do *caput* do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

180. Contudo, tratando-se de licitação para Registro de Preços, é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "*Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato*". Portanto, o consulente deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

181. No mesmo sentido, o Decreto federal nº 11.462/2023, definiu, em seu artigo 17, que " a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

Do uso do Sistema de Registro de Preços

182. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados no instrumento auxiliar denominado Ata de Registro de Preços, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços e condições definidas.

183. Sidney Bittencourt lembra que o SRP se baseia no conceito do sistema *just in time*, segundo o qual a compra ou contratação deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque (BITTENCOURT, Sidney. Contratando sem licitação. São Paulo: Almedina, 2016. p. 198).

184. De acordo com o Decreto federal nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado em diversas hipóteses, tendo o normativo indicando elenco exemplificativo:

> **"Art. 3º** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente,em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

185. O Sistema de registro de Preços possui algumas características específicas, consolidadas ao longo dos anos e mantidas pela nova Legislação:

> a) Desnecessidade de prévia dotação orçamentária. Na licitação para registro de preços é dispensada prévia dotação orçamentária. Isso é admitido porque o SRP não objetiva diretamente uma contratação. Seu objetivo é o registro formal de preços, o qual pode produzir (ou não) futuras contratações. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária apenas será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
>
> b) Facultatividade da contratação. Uma vez registrados os preços, o respectivo fornecedor não detém direito à contratação (adjudicação compulsória), pois a concretização do contrato é facultativa. Em outras palavras, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir. Nesta feita, o órgão gerenciador ou os órgãos participantes podem, mesmo durante a validade da ata, realizar licitação específica, objetivando a contratação de bens ou serviços semelhantes aos que foram registrados.
>
> c) Adoção facultativa. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora possa ser providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas (fracionamento) da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.
>
> d) Utilização para atendimento de diversas pretensões contratuais. O SRP permite que uma única licitação reúna pretensões contratuais de diversos órgãos/entes públicos. Na sistemática admitida pelo SRP, tais órgãos/entes reúnem suas pretensões contratuais para a realização de um único certame, que será conduzido pelo "órgão gerenciador". Essa reunião produz a obtenção de melhores propostas, uma vez que a ampliação do objeto da licitação, pela reunião de várias pretensões contratuais, permite ganhos em economia de escala; ademais, a reunião de várias pretensões contratuais em um único certame diminui os custos burocráticos na realização da licitação. Conforme será visto adiante, o SRP admite ainda que um órgão que não tenha sido incluído na origem do

procedimento (órgão não participante), possa aderir à ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente ("carona"), que será analisado mais à frente.

e) Ata de registro de preços. O certame para registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

186. Diante dessas características, é importante delimitar que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar que atua conjugado ao procedimento licitatório para gerar um instrumento auxiliar (ata de registro de preços), que gera obrigações, sobretudo de fornecimento, as quais podem lastrear futuras contratações, tendo ela prazo de vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

187. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de *menor preço* ou de *maior desconto* sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Das competências do gerenciador e participantes

188. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V – promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI – confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII – remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX – gerenciar a ata de registro de preços;

X – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII – verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

189. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI indicados acima serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

190. Ademais, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

191. Noutra linha, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

> **II** – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
>
> **III** – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
>
> **IV** – manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
>
> **V** – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º;
>
> **VI** – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
>
> **VII** – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
>
> **VIII** – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
>
> **IX** – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
>
> **X** – prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

192. Na construção do processo para uma licitação que adote o Sistema de Registro de Preços, essas competências devem ser devidamente preservadas, para uma instrução escorreita da licitação.

Intenção de Registro de Preços

193. Segundo o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

194. O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP facilita a divulgação dos procedimentos licitatórios iniciados com a utilização do SRP, ainda na fase interna, para que os órgãos e entidades interessados possam ter conhecimento da futura licitação, unindo sua pretensão contratual ao certame gestado e tornando-se um órgão participante.

195. Nos termos do Decreto federal nº 11.462/2023, para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

196. O procedimento de Intenção de Registro de Preços poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

197. Ademais, a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

198. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

199. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

200. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

201. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites explícitos e implícitos definidos no Decreto federal nº 11.462/2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

Minuta de Edital

202. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

203. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

204. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

205. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

206. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Da restrição a participação de interessados no certame

207. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

208. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

209. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

210. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> "Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
>
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
>
> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
>
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
>
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
>
> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
>
> § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

211. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> "Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
>
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
>
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
>
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

212. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

213. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, deve ser previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

214. O art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

215. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

> "Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007."

216. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

217. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

218. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

> I - Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
>
> II - Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

219. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

220. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

221. Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível e m : https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015. Acesso em: 30/06/2023), cuja consulta desde logo se recomenda.

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

222. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

> "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

223. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

> "Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios."
> (grifou-se)

224. Dessa forma, a entidade pode optar por NÃO adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

225. Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos.

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

226. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I - de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

II - de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

227. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> "Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de

observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

228. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I - item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

229. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

Margens de preferência

230. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

"Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento)."

231. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

232. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Minuta de Termo de Contrato

233. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Designação de Agentes Públicos

234. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre

servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro."

235. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

"§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica."

236. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

237. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Lei nº 14.133, de 2021

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(grifou-se)

Decreto nº 11.246, de 2022

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação."

(grifou-se)

238. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

"Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a

procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto."

239. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

Publicidade do edital e do termo do contrato

240. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

241. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

242. Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Procuradoria, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que a entidade assessorada ateste, de forma expressa e em cada processo, que o assunto nele veiculado é o tratado nesta manifestação, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à PF-ANTT, consoante a Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

243. Para tanto, recomenda-se a seguinte redação de atestado:

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: _____

Objeto:

Atesto que este processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2024/PF-ANTT/PGF/AGU***, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos mesmos. Fica, assim, dispensada a remessa do processo para exame individualizado a cargo da PF-ANTT, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.*

Brasília, _____ de _____ de

_____

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

À consideração superior.

Brasília, 01 de julho de 2024.

Rodrigo Galvão
Procurador Federal
Subprocurador-Geral de Matéria Administrativa

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50500050772202413 e da chave de acesso fdba8fb4

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GALVÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1545953333 e chave de acesso fdba8fb4 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO GALVÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-07-2024 00:24. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

OFÍCIO SEI Nº 7287/2025/SUDEG/DIR-ANTT

Brasília, 10 de março de 2025.

À COALE

Assunto: Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e Outros

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.011116/2025-78.

Prezados,

1. Trata-se do Pregão nº 90011/2024, cujo objeto é a "aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos para recomposição da frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos", e sua sessão pública foi aberta em 23/09/2024, às 10:00h.

2. O Termo de Referência para a referida aquisição trouxe dois itens:

1 - Veículos Especiais Híbridos com PLug in - Tipo SUV, zero q u i l ô m e t r o, na cor Branca, com capacidade de transporte de, no mínimo, 05(cinco) lugares.

2 - Veículos Especia is, do tipo camionete "pick up", cabine dupla, movido a óleo diesel, na cor Branca, zero quilômetro, com capacidade de transporte de, no mínimo, 05(cinco) lugares.

3. Sobre os questionamentos encaminhados, àqueles que cabem à SUDEG seguem:

3.1. **Enviar as seguintes informações relacionadas à condução do Pregão Eletrônico nº 90011/2024/2024:**

i) Valor dos três menores lances enviados no âmbito do pregão:

Item 01

1º - Valor do lance: R$ 247.000,00

2º - Valor do lance: R$ 249.800,00

3º - Valor do lance: R$ 274.000,00

Item 02

1º - Valor do lance: R$ 257.796,00

2º - Valor do lance: R$ 260.400,00

3º - Valor do lance: R$ 262.000,00

ii) Nome e CNPJ das empresas que deram os três menores lances no âmbito do pregão:

Item 01

1º - BYD DO BRASIL LTDA (CNPJ 17.140.820/0007-77)

2º - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADPTADOS LTDA (CNPJ 03.093.776/0017-59)

3º - NISSEY MOTORS LTDA (CNPJ 04.996.600/0001-02)

Item 02

1º - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADPTADOS LTDA (CNPJ 03.093.776/0017-59)

2º - REAVEL VEICULOS LTDA (CNPJ 30.260.538/0001-04)

3º - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (CNPJ 54.305.743/0011-70)

iii) Documentos de habilitação das empresas que deram os três menores lances no âmbito do pregão:

Item 01

1ª colocada – segue anexo com proposta e habilitação (30317239).

A 2ª e 3ª colocadas não tiveram seus documentos de habilitação convocados tendo em vista a aceitação da proposta da 1ª colocada.

Item 02

1ª colocada – não apresentou proposta atualizadas no prazo de convocação estabelecido na sessão do pregão eletrônico, motivo pelo qual foi desclassificada.

2ª colocada – segue anexo com proposta e habilitação (30315319).

3ª colocada – segue anexo com proposta e habilitação (30315221).

iv) Avaliação da área técnica e jurídica da ANTT sobre a conformidade dos documentos de habilitação das três empresas:

Item 01

1ª colocada – segue anexo com manifestação da área técnica (30315399).

A 2ª e 3ª colocadas não tiveram seus documentos de habilitação convocados tendo em vista a aceitação da proposta da 1ª colocada.

Item 02

1ª colocada – não apresentou proposta atualizadas no prazo de convocação estabelecido na sessão do pregão eletrônico, motivo pelo qual foi desclassificada.

2ª colocada – segue anexo com manifestação da área técnica (30315367). Lembrando que a proposta da 2ª colocada foi obstada em função de recurso – que também segue junto com o anexo (30315285).

3ª colocada – segue anexo com manifestação da área técnica (30315439).

A manifestação jurídica sobre o pregão em referência também está em anexo a este (30323554).

Assim, o pregão resultou nas ATAS de Registro de Preço nº 4 e 5/2024 com as empresas BYD DO BRASIL LTDA e HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Apenas a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, que diz respeito à "Veículos Especiais Híbridos com PLug in - Tipo SUV, zero quilômetro, na cor Branca, com capacidade de transporte de no mínimo, 05 (cinco) lugares" foi aderida e firmado contrato com a empresa BYD DO BRASIL LTDA, para renovação da frota gradativa dentro das ações sobre a construção de uma ANTT mais sustentável (30315519).

A Ata de Registro de Preços nº 5/2024 com a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., até a presente data, não gerou contratos com esta Agência, nem existe demanda registrada para tal (30315492).

3.2. **Enviar a íntegra do ou conceder acesso externo ao processo SEI Nº 50500122999/2024-60.**

O processo já está público para acesso de todos, pelo link: Pesquisa Processual SEI nº 50500.122999/2024-60.

3.3. **As funcionárias terceirizadas receberam salário pelos dias em que estiveram na missão? em caso positivo, informar a base legal e contratual que permitiu o pagamento em caso de afastamentos dessa natureza:**

Sim, receberam salário. As folhas de ponto nos trazem que estavam em viagem a trabalho em atendimento à área tomadora do serviço, o GAB-DG.

4. Sendo essas as informações pertinentes ao caso em tela, restituo os autos do processo, nos colocando à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eduardo José Marra
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA**, **Superintendente**, em 10/03/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30316944** e o código CRC **3A82C5B5**.

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 - Brasília/DF - www.antt.gov.br

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, INTERNACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

COALE

DESPACHO

Processo nº: 50500.011116/2025-78

Destinatário: Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação

Assunto: Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e Outros.

Data: na data da assinatura.

1. Encaminha-se, para análise e informações da Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação, no que diz respeito às suas competências regimentais, o Requerimento de Informação nº 498/2025 (30185271), de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e outros , o qual "Requer informações ao Ministro do Transportes, Sr. Renan Calheiros Filho, sobre o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)".

2. Visando atender em tempo hábil ao citado Requerimento, solicita-se que a resposta seja encaminhada **até o dia 17 de março de 2025** .

3. A AESPI se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

(assinado eletronicamente)

IANA HOLANDA RISUENHO

Coordenadora de Acompanhamento Legislativo - COALE

Documento assinado eletronicamente por **IANA HOLANDA RISUENHO**, **Coordenador(a)**, em 10/03/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30392408** e o código CRC **6BEE5822**.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE, PESSOAS E INOVAÇÃO

SUSPI

DESPACHO

Processo nº: 50500.011116/2025-78

Destinatário: Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas - GESPE

Assunto: Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e outros

Data: na data da assinatura

Senhor Gerente,

1. Por meio do Requerimento de Informação nº 498/2025 (30185271), os Deputados Adriana Ventura (NOVO/SP), Ricardo Salles (NOVO/SP) e Gilson Marques (NOVO/SC), solicitaram, ao Ministério dos Transportes - MT, dentre outras, informações relacionadas a ação de capacitação de servidores realizada na China e respectivo processo seletivo, conforme item 4 do aludido Requerimento.

2. Nesse sentido, dada a solicitação da Coordenação de Acompanhamento Legislativo - COALE, da Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação - AESRIC, consubstanciada no Despacho 30392408, de 10 de março de 2025, encaminho os presentes autos à Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas - GESPE, para que preste as informações solicitadas, ao que destaco a necessidade de observância do prazo para manifestação, até 17 de março de 2025.

Atenciosamente,

MARCELO BORGES GOMES CORRÊA DA SILVA

Chefe de Gabinete Substituto

Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação - SUSPI

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES GOMES CORRÊA DA SILVA**, **Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 10/03/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30394556** e o código CRC **EF845D9F**.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

EDITAL DG Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2024

Processo nº 50500.122252/2024-10

OBJETO: Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado para a 2ª visita técnica do Programa de Experiência Técnica Internacional (PETI) no ano de 2024.

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado de servidores para participação na 2ª visita técnica do Programa de Experiência Técnica Internacional (PETI) no ano de 2024.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª VISITA TÉCNICA DO PROGRAMA DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA INTERNACIONAL (PETI)

1.1. Divulgar a relação de servidores classificados dentro do número de vagas para participação na 2ª visita técnica do PETI:

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	UNIDADE	TOTAL DE PONTOS	DATA DE INGRESSO NA UNIDADE	RESULTADO DA ENTREVISTA EM LÍNGUA ESPANHOLA
1	JOSE EUGENIO RIBEIRO DE CASTRO	SUROD	9	17/02/2009	Aprovado na entrevista realizada em 27/05/2024
2	RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ	GAB-DG	9	12/07/2010	Aprovado na entrevista realizada em 27/05/2024
3	WALESKA DE SOUSA GURGEL	PF-ANTT	9	14/12/2020	Aprovado na entrevista realizada em 27/05/2024
4	JANAINA DOS SANTOS	GAB-DG	9	30/08/2022	Aprovado na entrevista realizada em 27/05/2024
5	MARCELO LEISMANN DE OLIVEIRA	SUFIS	8	14/06/2023	Aprovado na entrevista realizada em 27/05/2024
6	ARILENA COVALESKY DIAS	SUROD	8	17/08/2023	Aprovado na entrevista realizada em 27/05/2024
7	FRANCISCO LUIS BOHNS RIBEIRO	SUDEG	8	13/12/2023	Aprovado na entrevista realizada em 27/05/2024

1.2. Divulgar a relação de servidores que tiveram as inscrições admitidas e classificados para vagas remanescentes, fora do número de vagas, para participação na 2ª visita técnica do PETI:

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	UNIDADE	TOTAL DE PONTOS	DATA DE INGRESSO NA UNIDADE
8	DÉBORA JIMENEZ DUARTE	GAB-DG	7	03/01/2007
9	CLAUDIO TIYOSHI MIURA	SUFER	7	07/07/2014
10	ALEXANDRE ALVES SOUTO	SUROD	7	01/09/2020
11	RENATA BATISTA JUNQUEIRA NOGUEIRA	SUCON	7	02/05/2022
12	ALESSANDRO REICHERT	SUCON	7	22/05/2023
13	DIEGO DE CAMPOS	DFQ	7	23/08/2023
14	ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES	AESPI	7	08/01/2024
15	MARCELO ALCIDES DOS SANTOS	SUROD	7	15/01/2024
16	CLAUBER SANTOS CAMPELLO	SUROD	6	10/08/2017
17	THIAGO DOUGLAS ALVARENGA CAMELO	SUROD	6	21/06/2023
18	ANA CAROLINE PIRES BEZERRA DE CARVALHO	PF-ANTT	6	04/09/2023
19	MAURICIO DRUMMOND UZEDA	GAB-DG	6	08/01/2024
20	LUIS WANDERLEY DE SOUZA	SUROD	4	08/08/2023

1.3. Divulgar a relação de servidores eliminados do processe seletivo:

SERVIDOR	UNIDADE	RECURSO	MOTIVO
ANTÔNIO RICARDO PEREIRA DE JESUS	SUFER	Indeferido	Servidor eliminado do processo seletivo em observância à critério definido pela instituição patrocinadora do evento após o período de inscrições.
MAYCON CASAL	SUROC	Indeferido	Em desacordo com o inciso II do item 6.2 do Edital DG nº 13, de 26 de abril de 2024 - Pendência no PGD.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os servidores classificados dentro do número de vagas serão convocados pela Assessoria de Relações Internacionais (ASINT) a entregar a documentação requerida pela instituição patrocinadora do evento. A não entrega dessa documentação implicará na eliminação do processo seletivo.

2.2. Caso sejam abertas vagas remanescentes deste edital, os servidores classificados no item 1.2 serão convocados para entrevista eliminatória, conforme critérios estabelecidos do Edital de abertura deste processo seletivo interno.

2.3. As datas e locais de realização das visitas poderão, por conveniência e oportunidade, sofrer alterações posteriores, que serão comunicadas pela ANTT.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

Publicado Internamente pela ANTT em 29/05/2024

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE, PESSOAS E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

TERMO DE CANCELAMENTO DE DOCUMENTO

Processo nº: 50500.011116/2025-78

Interessado: GESPE

A GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 41 da Instrução Normativa nº 22/2023, determina o cancelamento do(s) documentos(s) Despacho (SEI nº 30416513) no processo em epígrafe, em razão de erro material.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CALDAS ROSSI**, **Gerente**, em 18/03/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30619248** e o código CRC **E4EF8E6D**.

Referência: Processo nº 50500.011116/2025-78 SEI nº 30619248

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CORREGEDORIA

COREG

DESPACHO

Processo nº: 50500.011116/2025-78

Destinatário: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

Assunto: Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e Outros.

Data: 13/3/2025

1. Trata-se de atendimento ao Despacho (30185742), oriundo da Coordenação de Acompanhamento Legislativo, que encaminha, para análise e manifestação, o Requerimento de Informação nº 498/2025 (30185271), de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e outros, o qual requer informar se há representações disciplinares em curso no âmbito da Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT contra o Diretor Geral da Agência, Rafael Vitale Rodrigues.

2. Primeiramente cabe destacar que o artigo 56, parágrafo único, da Lei nº 10.233/2001, art. 19, parágrafo único do Decreto nº 4.130/2002 e artigo 25, §1º da Resolução ANTT nº 5.976/2022 (Regimento Interno), dispõem que cabe ao Ministro de Estado dos Transportes instaurar o processo administrativo disciplinar em desfavor dos membros da diretoria colegiada desta Agência. Ante o exposto, não há procedimento disciplinar em curso na ANTT contra o Sr. Rafael Vitale Rodrigues.

3. No tocante aos Processos nº 50500.009595/2024-81 e 50500.122252/2024-10, que versam sobre programação oficial de capacitação de servidores realizada na China e o processo seletivo realizado para tanto, informamos que esta Unidade Correcional recebeu representação disciplinar encaminhada por servidor público da ANTT, por meio de Processo que tramita no SEI. Tendo em vista que tal representação faz referência a ex-diretor desta autarquia, esta Corregedoria encaminhou o Ofício 6878 (30486914) à Corregedoria do Ministério dos Transportes, em 27 de fevereiro de 2025, para análise quanto a necessidade de adoção de eventuais medidas correcionais, por ser sua a competência para a apuração do caso.

4. Ademais, Quanto ao Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela ANTT, esta Unidade Correcional não recebeu nenhuma Notícia que versa sobre o tema.

5. Sendo essas as informações que tínhamos a oferecer, restituo os autos à Coordenação de Acompanhamento Legislativo.

ARTHUR CASTRO GOMES

CORREGEDOR

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR GOMES CASTRO**, **Corregedor**, em 13/03/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30484646** e o código CRC **FC449357**.

Referência: Processo nº 50500.011116/2025-78 SEI nº 30484646

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE, PESSOAS E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

GESPE

DESPACHO

Processo nº: 50500.011116/2025-78

Destinatário: SUSPI.

Assunto: Requerimento de Informação nº 498/2025, de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e outros.

1. O presente processo refere-se ao Requerimento de Informação nº 498/2025 (SEI nº 30185271), de autoria da Deputada Adriana Ventura (NOVO/SP), juntamente com outros parlamentares, que solicitaram ao Ministério dos Transportes (MT), entre outras informações, dados sobre a ação de capacitação de servidores realizada na China e o respectivo processo seletivo, conforme o item 4 do referido requerimento.

2. No que compete a esta Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas (GESPE), seguem os questionamentos quanto ao item 4 do Requerimento de Informação nº 498/2025 (SEI nº 30185271), acompanhados das respectivas respostas:

> 4) Sobre os Processos nº 50500.009595/2024-81 e 50500.122252/2024-10, que versam sobre programação oficial de capacitação de servidores realizada na China e o processo seletivo realizado para tanto, apresentar as seguintes informações:
>
> **i) Cópia dos formulários de avaliação utilizados para classificar e selecionar os servidores que participaram da missão;**
>
> Resposta: Preliminarmente, cabe registrar que, das sete vagas ofertadas no Edital DG nº 13, de 26 de abril de 2024 (SEI nº 23130748), 22 servidores se candidataram para participar da 2ª visita técnica do Programa de Experiência Técnica Internacional (PETI) no ano de 2024.
>
> Ademais, no edital foram estabelecidas três fases, sendo elas:
>
> a) **Primeira fase**: Admissibilidade da inscrição e classificação preliminar dos servidores inscritos;
>
> b) **Segunda fase**: Classificação final dos servidores inscritos após fase de recursos; e
>
> c) **Terceira fase**: Entrevista em espanhol, eliminatória.
>
> No anexo (SEI nº 30452859) constam os formulários de análise utilizados na admissibilidade da inscrição dos servidores para as etapas seguintes, conforme previsto no Edital DG nº 13, de 26 de abril de 2024 (SEI nº 23130748), os quais integram o respectivo processo de inscrição.

Relação	Nome do Servidor	Nº do Processo
1	ALESSANDRO REICHERT	50500.131984/2024-92

2	ALEXANDRE ALVES SOUTO	50500.128703/2024-14
3	ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES	50500.136285/2024-39
4	ANA CAROLINE PIRES BEZERRA DE CARVALHO	50500.132130/2024-23
5	ANTÔNIO RICARDO PEREIRA DE JESUS	50500.136627/2024-11
6	ARILENA COVALESKY DIAS	50500.129865/2024-70
7	CLAUBER SANTOS CAMPELLO	50500.136754/2024-10
8	CLAUDIO TIYOSHI MIURA	50500.136733/2024-02
9	DÉBORA JIMENEZ DUARTE	50500.136669/2024-51
10	DIEGO DE CAMPOS	50500.129805/2024-57
11	FRANCISCO LUIS BOHNS RIBEIRO	50500.131910/2024-56
12	JANAINA DOS SANTOS	50500.128637/2024-82
13	JOSE EUGENIO RIBEIRO DE CASTRO	50500.136437/2024-01
14	LUIS WANDERLEY DE SOUZA	50500.134107/2024-73
15	MARCELO ALCIDES DOS SANTOS	50500.128724/2024-30
16	MARCELO LEISMANN DE OLIVEIRA	50500.128425/2024-03
17	MAURICIO DRUMMOND UZEDA	50500.136389/2024-43
18	MAYCON CASAL	50500.136589/2024-04
19	RENATA BATISTA JUNQUEIRA NOGUEIRA	50500.132509/2024-33
20	RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ	50500.136704/2024-32
21	THIAGO DOUGLAS ALVARENGA CAMELO	50500.136637/2024-56
22	WALESKA DE SOUSA GURGEL	50500.136053/2024-81

Após o cumprimento das fases estabelecidas no Edital DG nº 13, de 26 de abril de 2024 (SEI nº 23130748), foram selecionados sete servidores para participar da 2ª visita técnica do Programa de Experiência Técnica Internacional (PETI) no ano de 2024, conforme o Edital DG nº 16, de 29 de maio de 2024 (SEI nº 30574245), que divulgou o resultado definitivo. Além desses, foi indicado o servidor Anderson Lessa Lucas para coordenar a referida visita, conforme estabelecido no item 5.2 do Edital DG nº 13, de 26 de abril de 2024.

ii) Cópia dos mesmos formulários que foram utilizados para classificar e selecionar funcionários terceirizados que participaram da missão, apontando a previsão editalícia para que funcionários sem vínculo com a Administração Pública pudessem participar da missão;

Resposta: No âmbito da Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas (GESPE), foi elaborado o Edital DG nº 13, de 26 de abril de 2024 (SEI nº 23130748), constante nos autos do Processo nº 50500.122252/2024-10, por meio do qual foi realizado um Processo Seletivo Simplificado para a escolha de sete servidores. Além disso, houve a indicação, pelo Diretor-Geral, de um servidor responsável pela coordenação e organização da 2ª visita técnica do Programa de Experiência Técnica Internacional (PETI) no ano de 2024, realizada na China.

iii) Considerando a resposta da ANTT ao ofício nº 3195/2025/DG-ANTT, de 29 de

janeiro de 2025, que no item 3 informou que a inclusão de terceirizados foi feita "*com base na viabilidade oferecida pelo governo chinês*", apresentar documentação comprobatória, como convite, informativo, ou qualquer outro meio que comprove tal viabilidade ofertada pelo governo da China;

Resposta: As ações desta GESPE, relacionadas ao processo seletivo de servidores para participação na 2ª visita técnica do Programa de Experiência Técnica Internacional (PETI), foram conduzidas em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos no Edital DG nº 13, de 26 de abril de 2024 (SEI nº 23130748). O referido edital regulamentou exclusivamente a seleção de servidores, não prevendo a participação de funcionários terceirizados.

iv) As funcionárias terceirizadas receberam salário pelos dias em que estiveram na missão? em caso positivo, informar a base legal e contratual que permitiu o pagamento em caso de afastamentos dessa natureza;

Resposta: A Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas (GESPE) não é responsável pela gestão dos colaboradores terceirizados, motivo pelo qual não detém essas informações. As atribuições desta GESPE abrangem exclusivamente a gestão de servidores e estagiários no âmbito da ANTT.

3. Em atendimento ao Despacho (SEI nº 30394556), submeto o presente processo à consideração superior e, em caso de concordância, sugere-se o envio destes autos à Coordenação de Acompanhamento Legislativo (COALE) para conhecimento.

EDUARDO CALDAS ROSSI

Gerente de Gestão Estratégica de Pessoas

De acordo.

À Coordenação de Acompanhamento Legislativo (COALE) para conhecimento e providências.

CYNTHIA RUAS VIEIRA BRAYER

Superintendente de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CALDAS ROSSI**, **Gerente**, em 18/03/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA RUAS VIEIRA BRAYER**, **Superintendente**, em 18/03/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30619190** e o código CRC **60D65F72**.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, INTERNACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

OFÍCIO SEI Nº 8818/2025/COALE/AESRIC/DIR-ANTT

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
GEORGE SANTORO
Secretário-Executivo
Ministério dos Transportes
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 4º andar, Sala 501
CEP.: 70.044-902 - Brasília/DF
secretaria@transportes.gov.br

C/C

Ao Senhor
DONMARQUES ANVERES DE MENDONÇA
Chefe Substituto da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério dos Transportes
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, Sala 612
CEP.: 70.044-902 - Brasília/DF
aspar@transportes.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 80/2025/PARLAMENTAR-SE/SE, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 498, de 2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura e outros.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.005731/2025-45.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Reporto-me ao Ofício nº 80/2025/PARLAMENTAR-SE/SE (30184903), de 27 de fevereiro de 2025, que faz referência ao Requerimento de Informação nº 498/2025 (30185271), de autoria da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP e outros, o qual "Requer informações ao Ministro do Transportes, Sr. Renan Calheiros Filho, sobre o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para aquisição de veículos realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)".

2. Em resposta, encaminhamos o OFÍCIO SEI Nº 7287/2025/SUDEG/DIR-ANTT (30316944) e anexos, da Superintendência de Gestão Administrativa - SUDEG, juntamente com o Despacho COREG (30484646), da Corregedoria da ANTT, e o Despacho GESPE (30619190) e anexos, da Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação - SUSPI.

3. Desta forma, a ANTT se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail aspar@antt.gov.br ou pelo telefone da Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação: (61) 3410-1841.

Atenciosamente,

ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES**, **Chefe da Assessoria Especial**, em 18/03/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30631087** e o código CRC **AA54DBF8**.

Referência: Processo nº 50500.011116/2025-78 SEI nº 30631087

Data de Envio:
18/03/2025 20:12:23

De:
ANTT/Principal <coale@antt.gov.br>

Para:
secretaria@transportes.gov.br
aspar@transportes.gov.br

Assunto:
Resposta ao Ofício nº 80/2025/PARLAMENTAR-SE/SE, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 498, de 2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura e outros.

Mensagem:
Senhor Secretário-Executivo,

De ordem, encaminho OFÍCIO SEI Nº 8818/2025/COALE/AESRIC/DIR-ANTT e anexos.

Por gentileza confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Coordenação de Acompanhamento Legislativo - COALE/ANTT

Anexos:
ANTT___Oficio_30631087.html
Oficio_30184903_SEI_MT___9445282___Oficio.pdf
Requerimento_30185271_RIC_498_2025.pdf
Proposta_30317239_Item_01___Proposta_e_Habilitacao___Primeira_colocada.pdf
Proposta_30315319_Item_02___Proposta_e_Habilitacao___Segunda_colocada.pdf
Proposta_30315221_Item_02___Proposta_e_Habilitacao___Terceira_colocada.pdf
Parecer_30315399_Item_01___Manifestacao_da_area_tecnica___Primeira_colocada.pdf
Parecer_30315367_Item_02___Manifestacao_da_area_tecnica___Recurso___Segunda_colocada.pdf
Parecer_30315285_Item_02___Manifestacao_da_area_tecnica___Terceira_colocada.pdf
Parecer_30315439_Item_02___Manifestacao_da_area_tecnica___Terceira_colocada.pdf
Documento_30315519_Classificacao_Compras.gov___Item_01.pdf
Documento_30315492_Classificacao_Compras.gov___Item_02.pdf
Parecer_30323554_PARECER_REFERENCIAL_n._00003.2024.PF_ANTT.PGF.AGU___Aquisicoes_COM_registro_de_precos.pdf
ANTT___Oficio_30316944.html
Edital_30574245_EDITAL_DG_NA__16__DE_29_DE_MAIO_DE_2024.pdf
Anexo_30452859_PETI_China_2024.zip
Despacho_30484646.html
Despacho_30619190.html

Data de Envio:
20/03/2025 15:41:52

De:
ANTT/Principal <coale@antt.gov.br>

Para:
coad.se@transportes.gov.br

Assunto:
Resposta ao Ofício nº 80/2025/PARLAMENTAR-SE/SE, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 498, de 2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura e outros.

Mensagem:
Senhor Secretário-Executivo,

De ordem, encaminho OFÍCIO SEI Nº 8818/2025/COALE/AESRIC/DIR-ANTT e anexos.

Por gentileza confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Coordenação de Acompanhamento Legislativo - COALE/ANTT

Anexos:
Oficio_30184903_SEI_MT___9445282___Oficio.pdf
Requerimento_30185271_RIC_498_2025.pdf
Proposta_30317239_Item_01___Proposta_e_Habilitacao___Primeira_colocada.pdf
Proposta_30315319_Item_02___Proposta_e_Habilitacao___Segunda_colocada.pdf
Proposta_30315221_Item_02___Proposta_e_Habilitacao___Terceira_colocada.pdf
Parecer_30315399_Item_01___Manifestacao_da_area_tecnica___Primeira_colocada.pdf
Parecer_30315367_Item_02___Manifestacao_da_area_tecnica___Recurso___Segunda_colocada.pdf
Parecer_30315285_Item_02___Manifestacao_da_area_tecnica___Terceira_colocada.pdf
Parecer_30315439_Item_02___Manifestacao_da_area_tecnica___Terceira_colocada.pdf
Documento_30315519_Classificacao_Compras.gov___Item_01.pdf
Documento_30315492_Classificacao_Compras.gov___Item_02.pdf
Parecer_30323554_PARECER_REFERENCIAL_n._00003.2024.PF_ANTT.PGF.AGU___Aquisicoes_COM_registro_de_precos.pdf
ANTT___Oficio_30316944.html
Edital_30574245_EDITAL_DG_NA__16__DE_29_DE_MAIO_DE_2024.pdf
Anexo_30452859_PETI_China_2024.zip
Despacho_30484646.html
Despacho_30619190.html